



### TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Conselheiro Domingos Neto - Vice-Presidente  
Conselheiro Interino Moises Maciel - Corregedor-geral  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha – Ouvidor-geral

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira  
Conselheiro Interino João Batista Camargo  
Conselheiro Interino Ronaldo Ribeiro

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima  
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ângela Patrícia Sousa Marques

### PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira - Presidente  
Conselheiro Domingos Neto  
Conselheiro Interino Moises Maciel  
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

### SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino João Batista Camargo - Presidente  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Conselheiro Interino Ronaldo Ribeiro

Secretário da Segunda Câmara Leandro Ribeiro Azevedo

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior  
Procurador de Contas Gustavo Deschamps  
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

### ÍNDICE

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO.....	2
PAUTA DE JULGAMENTOS.....	2
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO.....	2
JULGAMENTOS SINGULARES.....	2
EDITAL DE CITAÇÃO.....	10
CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).....	10
DECISÕES.....	10
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).....	16
DECISÃO.....	17
CONSELHEIRO INTERINO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA (Portaria nº 014/2020).....	17
JULGAMENTO SINGULAR.....	17
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO.....	19
ATO.....	19
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.....	20
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ.....	20
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....	20
LICITAÇÃO.....	20
PORTARIA.....	20
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.....	21
ATO.....	21
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.....	21
PORTARIA.....	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.....	22
LICITAÇÃO.....	22
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.....	22
ATO.....	22
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.....	22
PORTARIA.....	22
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	22
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA.....	22
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.....	23
LICITAÇÃO.....	23
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.....	24
ATO.....	24
LICITAÇÃO.....	25
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.....	25
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	25
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ.....	25
PORTARIA.....	25
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM.....	26
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP.....	27
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.....	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.....	27
LICITAÇÃO.....	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	27
ATO.....	27
DECISÃO.....	28
LICITAÇÃO.....	34
PORTARIA.....	34
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	39
ATO.....	39
LICITAÇÃO.....	40
PORTARIA.....	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.....	41
LICITAÇÃO.....	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.....	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.....	41
PORTARIA.....	42
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE.....	42
LICITAÇÃO.....	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.....	42
PORTARIA.....	42
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.....	45
ATO.....	45
LICITAÇÃO.....	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.....	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.....	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.....	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.....	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA.....	48
ATO.....	48
LICITAÇÃO.....	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.....	56
PORTARIA.....	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.....	57
LICITAÇÃO.....	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.....	58
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE.....	58
ATO.....	58
DECISÃO.....	59
PORTARIA.....	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	65
ATO.....	65
LICITAÇÃO.....	65
PORTARIA.....	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.....	66
ATO.....	66

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.....</b>	<b>66</b>
LICITAÇÃO.....	66
PORTARIA.....	66
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.....</b>	<b>68</b>
ATO.....	68
LICITAÇÃO.....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.....</b>	<b>68</b>
ATO.....	68
LEGISLAÇÃO.....	71
LICITAÇÃO.....	73
PORTARIA.....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.....</b>	<b>80</b>
LICITAÇÃO.....	80
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.....</b>	<b>81</b>
ATO.....	81
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....</b>	<b>82</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....</b>	<b>82</b>
LEGISLAÇÃO.....	82
LICITAÇÃO.....	83
PORTARIA.....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.....</b>	<b>83</b>
LICITAÇÃO.....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO.....</b>	<b>83</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO.....</b>	<b>83</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.....</b>	<b>84</b>
ATO.....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....</b>	<b>85</b>
LICITAÇÃO.....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.....</b>	<b>87</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA.....</b>	<b>87</b>
PORTARIA.....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.....</b>	<b>87</b>
ATO.....	87
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	88
LICITAÇÃO.....	88
PORTARIA.....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....</b>	<b>89</b>
LICITAÇÃO.....	89
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.....</b>	<b>89</b>
PORTARIA.....	89
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....</b>	<b>91</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.....</b>	<b>92</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.....</b>	<b>92</b>
LICITAÇÃO.....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.....</b>	<b>93</b>
ATO.....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.....</b>	<b>97</b>
LICITAÇÃO.....	97
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.....</b>	<b>98</b>
LICITAÇÃO.....	98
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.....</b>	<b>98</b>
ATO.....	98
LEGISLAÇÃO.....	99
LICITAÇÃO.....	99
PORTARIA.....	99
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....</b>	<b>102</b>
ATO.....	102
LEGISLAÇÃO.....	102
LICITAÇÃO.....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.....</b>	<b>104</b>
ATO.....	104
LICITAÇÃO.....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....</b>	<b>104</b>
ATO.....	105
PORTARIA.....	114
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....</b>	<b>114</b>
ATO.....	114
LICITAÇÃO.....	114
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....</b>	<b>116</b>
LICITAÇÃO.....	116
PORTARIA.....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.....</b>	<b>119</b>
LICITAÇÃO.....	119
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ.....</b>	<b>120</b>
ATO.....	120
LEGISLAÇÃO.....	123
PORTARIA.....	131
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	132
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE.....</b>	<b>150</b>
LICITAÇÃO.....	150
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM.....</b>	<b>150</b>
ATO.....	150

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE GUILHERME ANTONIO MALUF TRIBUNAL PLENO

#### PLENÁRIO VIRTUAL

#### PAUTA DE JULGAMENTOS N° 2/2020 (\*)

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno (Plenário Virtual), com início no dia 29 de junho 2020 - (segunda-feira), às 08:30 (oito horas e trinta minutos) e término no dia 3 de julho de 2020 - (sexta-feira), às 17:00 (dezessete horas), no endereço eletrônico: <http://plenariovirtual.tce.mt.gov.br>.

01 - Processos n° Interessado(as)	22.058-2/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA Humberto Domingues Ferreira - Prefeito Municipal Hélio Antônio Filipin Goulart - ex-Prefeito Municipal Rafaelly Priscila Rezende de Almeida - OAB/MT n° 18.562
Advogada Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas.
Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
02 - Processos n° Interessados	22.335-2/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO Arivaldo Medeiros de Santana – Prefeito Municipal Rossilene Bitencourt Ianhes Barbosa - OAB/MT n° 5.183 - Procuradora do Sr. Arivaldo Medeiros de Santana
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas.
Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
03 - Processos n° Interessado(as)	25.510-6/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO – Prefeito Municipal MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO – ex-Prefeito Municipal
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas.
Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

(\*) A pauta de julgamentos disponibilizada no site do Tribunal de Contas poderá conter outros processos que não necessitam de publicação no Diário Oficial de Contas (Artigos 43 e 43-A da Resolução n° 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT).

#### CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

#### JULGAMENTOS SINGULARES

#### JULGAMENTO SINGULAR N° 466/DN/2020

PROCESSO N.º: 35.281-0/2018  
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
REPRESENTADOS: JOSIMAR MARQUES BARBOSA E WILSON PIRES  
REPRESENTANTE: SECEX DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

1. Tratam os autos de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura (Documento digital n.º 243947/2018), em desfavor da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sob as gestões dos Srs. Josimar Marques Barbosa, Prefeito, e Wilson Pires, ex-Prefeito, em razão do descumprimento do prazo de envio de documentos e informações por meio do Sistema Geo-Obras, constatados com o fim de apurar o atraso e não envio de 243 (duzentos e quarenta e três) documentos, dos exercícios de 2016 e 2017, ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, por meio do Sistema Geo-Obras, cujas multas somam 42,6 UFPE's (oponível ao Sr. Josimar Marques Barbosa) e 5,2 UFPE's (oponível ao Sr. Wilson Pires).

2. Por meio da Decisão (Doc. Digital N° 352810/2018), o Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira, relator à época, conheceu a presente Representação e

determinou a citação do Sr. Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal e Sr. Vilson Pires - ex-Prefeito, para o exercício do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal, por meio dos Ofícios nº 1603/2018 e 1604/2018, respectivamente, tendo o Sr. Josimar Marques Barbosa (Doc. Nº 257615/2018) se limitado a apresentar habilitação nos autos, com a procuração do seu advogado, e o Sr. Vilson Pires (Doc. Nº 257618/2018) apresentado defesa (Doc. Digital nº 65758/2019).

3. No dia 17.05.2019, através da Decisão Singular nº 558/GAM/2019 (Doc. Digital nº 102826/2019), o Conselheiro Guilherme Antonio Maluf declarou a REVELIA do Sr. Josimar Marques Barbosa, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º da Resolução Normativa 14/2007. Resta consignar que Sr. Josimar Marques Barbosa, posteriormente, apresentou sua defesa (Doc. Digital nº 117712/2019).

4. Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, a qual concluiu, em seu Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital Nº 66634/2020), pela manutenção das 243 (duzentos e quarenta e três) inadimplências e pela aplicação das respectivas multas, em virtude da seguinte irregularidade:

**MB\_02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

5. O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 2.931/2020 (Documento digital nº 70557/2020), de autoria do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, no qual se manifestou:

"a) pelo conhecimento da Representação de Natureza Interna, por ter sido protocolada por autoridade legitimada a respeito de assunto afeto a este TCE-MT, qual seja, remessa de documentos obrigatórios via Geo-Obras;  
b) pela declaração da revelia do Sr. Josimar Marques Barbosa, ante a apresentação de manifestação intempestiva, contudo, com a análise dos argumentos esposados pelo responsável, em respeito a princípio da verdade real;  
c) pela procedência total da Representação Interna e aplicação de multa de 42,6 UPF's em face ao Sr. Josimar Marques Barbosa e de 5,2 UPF's em face do Sr. Vilson Pires, conforme art. 75, VIII, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c art. 286, II do RITCE/MT pelo não envio e envio intempestivo de documentos de remessa obrigatória ao TCE-MT (itens nºs 01 a 243);  
d) pela recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Paranatinga, nos termos do art. 22, §1º, da LO/TCE-MT, para que adote meios de conferência das informações enviadas via Sistema Geo-Obras, prevenindo a ocorrência de equívocos, consoante determina o artigo 187, I a IV, do Regimento Interno do TCE/MT."

#### 6.É o Relatório.

#### 7.DECIDIO

8. Analisando os autos, constata-se que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal foram devidamente oportunizados aos interessados, conforme preconiza o art. 229 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), oportunidade em que poderia apresentar justificativas e/ou documentos que pudessem elidir suas responsabilidades.

9. As irregularidades iniciais que originaram a presente Representação de Natureza Interna referem-se ao não envio/envio intempestivo de 243 (duzentos e quarenta e três) documentos/informações de responsabilidade do Sr. Josimar Marques Barbosa, atual Prefeito de Paranatinga, e Sr. Vilson Pires, ex-Prefeito daquela municipalidade, conforme tabela constante no Relatório Preliminar de Auditoria (Doc. Digital nº. 243947/2018).

10. Os responsáveis foram citados, contudo, o Sr. Josimar Marques Barbosa só apresentou defesa após o transcurso do prazo para manifestação, já tendo inclusive sido declarada a sua revelia por meio da Decisão Singular nº 102826/2019,

11. Apesar da decisão de revelia do gestor, este trouxe sua defesa aos autos, que, mesmo tardia, foi analisada pela Equipe Auditora, bem como pelo Ministério Público de Contas, que ressaltou que, mesmo tendo sido devidamente constituída a revelia, prevalece, no âmbito do processo administrativo, o princípio do formalismo moderado para que não haja prejuízo aos direitos administrativos, pois a prioridade é a verdade real, respaldando seu entendimento em jurisprudência do TCU e também desta Corte de Contas.

12. Coaduno com esse mesmo entendimento tendo em vista que, para o Tribunal, é importante conhecer a realidade sobre os atos de gestão da coisa pública, buscando o máximo de instrução dos autos, com documentos anexados em várias etapas do processo, para que possam contribuir com a busca da verdade material ou real. Assim, entendo que a defesa apresentada pelo Sr. Josimar Marques Barbosa (Malote Digital nº 117712/2019) deva ser analisada.

13. Da análise preliminar da Secex ficou constatado que a Prefeitura Municipal de Paranatinga deixou de encaminhar e encaminhou com atraso 243 documentos de remessa obrigatória ao TCE-MT (Doc. nº 243947/2018), infringindo o Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT nº 20/2015.

14. Em sua defesa, o Sr. Vilson Pires, ex-Prefeito, (Doc. Nº 65758/2019), alegou ter designado uma servidora específica para coordenar as atividades relacionadas ao sistema GEO-OBRA e que competia a mesma o envio das informações solicitadas e alimentação do sistema, não havendo que se falar em responsabilização do gestor. Alegou que seria parte ilegítima para integrar o polo passivo destes autos. Alegou, ainda, a inexistência de nexo causal entre as condutas dos gestores e as irregularidades apontadas, não sendo possível a imputação de responsabilidade objetiva. Argumentou que em nenhum momento houve dolo, má-fé, ou algum dano erário, ou ainda, qualquer intenção de se tratar o assunto de outra maneira, pois, sempre houve determinação à equipe para que cumprisse as determinações do TCE-MT e nunca houve qualquer comunicado ao Gestor, por parte da responsável, de que

estava ocorrendo qualquer problema que inviabilizasse o cumprimento da tarefa. Por fim, manifestou-se quanto ao prazo estabelecido para a alimentação dos sistemas deste Tribunal, que seria inexecutável, considerando as diversas atribuições do setor competente. Assim, o gestor requereu o acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva, com a exclusão da responsabilidade pelas ocorrências relatadas, e, no mérito, o acolhimento das justificativas apresentadas, no que concerne à ausência do nexo de causalidade, ausência de prejuízos e dolo ou culpa dos agentes públicos, o exíguo prazo para alimentação dos sistemas, com o consequente arquivamento do feito, requerendo também, subsidiariamente, a aplicação do benefício do parágrafo único do art. 6º da RN 17/2016.

15. Em análise da defesa apresentada, a Secex destacou que a nomeação do servidor responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras é responsabilidade do gestor, a cargo de quem recai o acompanhamento da execução dos trabalhos. Ressaltou a Equipe Auditora os enormes malefícios ao exercício dos controles externo e social quando ausentes as informações e documentos de remessa obrigatória. Esclareceu que a presente RNI não versa exclusivamente sobre documentos enviados com atraso, havendo situações de ausência de envio, assim, não há que se observar o quantum de multa do parágrafo único do art. 6º da RN 17/2016, daí porque concluiu pela improcedência dos argumentos de defesa e pela conservação de todas as inadimplências de sua responsabilidade.

16. O Ministério Público de Contas em sua análise, acatou totalmente o posicionamento da Equipe Auditora.

17. Em sua defesa, o Sr. Josimar Marques Barbosa (Doc. Nº 117712/2019), alegou, preliminarmente, também, a sua ilegitimidade passiva pelo não envio/envio intempestivo dos documentos, pois os envios do sistema Geo-Obras estão sob responsabilidade de servidor público designado para tanto. Questionou a licitude da presunção de que a responsabilidade pela alimentação dos sistemas deste Tribunal seja do Prefeito, fazendo-se necessária a comprovação de que o gestor exercia a aludida função. Se defendeu, no mérito, de que sanou as irregularidades dos itens 22, 23, 25, 26, 28, 32, 36, 45, 48, 88, 91, 93, 96, 110, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 206 (referentes aos documentos que se encontravam em situação de "não enviado"), apontadas no Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital nº 243947/2018). Alegou que, apesar da existência do erro em situações pontuais, não houve prejuízo para a análise dos fatos administrativos como um todo e que eventual aplicação de penalidade estaria em desacordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Por fim, requereu o julgamento pela improcedência total da presente Representação de Natureza Interna ou pela ausência de sua penalização ou, ainda, aplicação do mínimo legal.

18. Da mesma forma anterior, a Secex salientou que a nomeação do servidor responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras é responsabilidade do gestor, a cargo de quem recai o acompanhamento da execução dos trabalhos. Ressaltou também, os enormes malefícios ao exercício dos controles externo e social quando ausentes as informações e documentos de remessa obrigatória. Informou que a vertente RNI não versa exclusivamente sobre documentos enviados com atraso, havendo situações de ausência de envio, assim, não há que se observar o quantum de multa do parágrafo único do art. 6º da RN 17/2016. Destacou que o dever de prestar contas é daquele que utiliza, arrecada, guarda, gerencia ou administra dinheiros, bens e valores públicos e que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, nos moldes do parágrafo único do art. 70 c/c art. 71, II, da Constituição Federal. Informou que a eventual aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade compete, exclusivamente, ao Conselheiro Relator. Especificamente em relação aos documentos relacionados como não enviados citados pelo defendente, informou que os mesmos foram inseridos no sistema intempestivamente, na data de 28/05/2019, em inobservância aos prazos estipulados pela RN nº 20/2015. Assim, a Equipe Auditora concluiu pela improcedência das manifestações do gestor Sr. Josimar Marques Barbosa e entendeu que deveriam ser mantidas todas as inadimplências.

19. O Ministério Público de Contas, em concordância com a Secex, manifestou-se pela procedência total desta Representação de Natureza Interna, com aplicação de multa de 42,6 UPF's ao Sr. Josimar Marques Barbosa e de 5,2 UPF's ao Sr. Vilson Pires, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c art. 286, II do RITCE/MT, pelo não envio e envio intempestivo de documentos de remessa obrigatória ao TCE-MT (itens nºs 01 a 243) e ainda pela recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Paranatinga para que adote meios de conferência das informações enviadas via Sistema Geo-Obras, prevenindo a ocorrência de equívocos.

20. De todo o exposto, verifica-se que a SECEX de Obras e Infraestrutura e o Ministério Público de Contas em seu parecer manifestaram pela improcedência das alegações, mantendo todos os apontamentos, por falta de argumentação fática ou jurídica que acolhessem os termos da defesa.

21. Assim, ao meu ver, assiste razão à Equipe de Auditoria e o Ministério Público de Contas, visto que o dever de prestar contas à jurisdição do Tribunal de Contas recai sobre a pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos e que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, de acordo com o parágrafo único do art. 70 c/c art. 71, II, da Constituição Federal.

22. Frisa-se que o não encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos regulamentares, é fato que compromete o controle externo e simultâneo dos documentos obrigatórios, principalmente no exame da legalidade dos atos de gestão, uma vez que essas informações constituem elementos da prestação de contas de gestão, conforme artigo 146 e seus parágrafos, da Resolução Normativa nº 14/2007.

23. Ainda, este Tribunal de Contas entende que o Prefeito é o responsável pela escolha e fiscalização dos atos dos seus subordinados. Vejamos alguns julgados:

**Responsabilidade. Delegação interna de tarefas técnicas e operacionais. Responsabilização da autoridade delegante. Culpa in vigilando. Culpa in eligendo.** 1) Ainda que exista delegação interna para a execução de tarefas técnicas e operacionais (burocráticas) no âmbito do órgão público, a autoridade

delegante pode ser responsabilizada sempre que ocorrer fiscalização deficiente dos atos delegados (culpa in vigilando), houver o conhecimento do ato irregular praticado, ou, ainda, a má escolha do agente delegado (culpa in eligendo). 2) A responsabilidade da autoridade delegante pelos atos delegados não pode ser automática ou absoluta, sendo imprescindível a análise das situações de fato que envolvem o caso concreto para definir tal responsabilidade. (REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 268/2019 - RECURSO - AGRADO - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 21/05/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 31/05/2019. Processo 278149/2018).

**Responsabilidade. Prefeito municipal. Delegação de funções administrativas. Culpa in vigilando e/ ou in eligendo. Grau de culpabilidade. Omissão e presunção de boa-fé.** 1) Ao desconcentrar suas atividades por intermédio da delegação de funções administrativas, o prefeito não se desonera do dever de bem escolher seus agentes delegados e de vigiar suas ações, no âmbito de suas competências, sob pena de ser responsabilizado por culpa in vigilando e/ou in eligendo. O dever do prefeito de fiscalizar e rever atos delegados decorre do sistema hierárquico da Administração, o qual tem como premissa o poder de comando de agentes superiores sobre aqueles hierarquicamente inferiores. 2) A responsabilização do gestor delegante por culpa in eligendo e/ou in vigilando, em relação à conduta irregular de seus delegatários, deve ocorrer com uma minuciosa avaliação do seu grau de culpabilidade. 3) A omissão do prefeito, na qualidade de autoridade superior, no dever de fiscalizar e rever os atos dos secretários municipais delegatários afasta qualquer presunção de boa-fé. (REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 212/2019 - RECURSO - ORDINARIO - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 07/05/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/05/2019. Processo 151149/2017). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2019, n.º 56, mai/2019).

**Responsabilidade. Gestor público. Envio de informações e documentos. Auxílio de empresa contratada.** A contratação de empresa especializada para auxiliar a Administração na remessa eletrônica de informações e documentos, via Sistema Aplic, ao Tribunal de Contas, não exime o gestor público da responsabilidade pelo envio de documentos insuficientes e de informações intempestivas, tendo em vista que o ônus da prestação de contas é da autoridade pública. (REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA). Relator: ISAIAS LOPES DA CUNHA. Acórdão 89/2018 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 10/04/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 19/04/2018. Processo 203211/2017). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2018, n.º 45, abr/2018).

24. Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º, do artigo 91, da Lei Complementar n.º 269/2007 e incisos II e III, do artigo 90, da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 2.931/2020, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO:**

I) pelo **conhecimento**, e, no **mérito**, pela **procedência** da presente Representação de Natureza Interna, em razão do não envio e envio intempestivo de documentos e informações de remessa obrigatória via Sistema Geo-Obras ao TCE/MT;

II) pela declaração da **revella** do Sr. Josimar Marques Barbosa, ante a apresentação de manifestação intempestiva, contudo, com a análise dos argumentos espostos pelo responsável, em respeito a princípio da verdade real;

III) pela aplicação de **multas de 42,6 UPF's** ao Sr. Josimar Marques Barbosa e de **5,2 UPF's** ao Sr. Wilson Pires, para cada item em atraso, nos termos do art. 286, inciso VII, do RITCE, c/c art. 75, inciso VIII, da LOTCEMT, que deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reparamento e Modernização deste Egrégio Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal, devendo ser enviados os comprovantes de recolhimentos nesse mesmo prazo;

d) pela **recomendação** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Paranatinga, para que adote meios de conferência das informações enviadas via Sistema Geo-Obras, prevenindo a ocorrência de irregularidades e aplicação de penas, com fulcro no art. 22, § 1º da LO/TCE-MT n.º 269/2007.

25. **Publique-se.**

### JULGAMENTO SINGULAR N.º 467/DN/2020

**PROCESSO N.º:** 35.290-0/2018  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**REPRESENTADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – Prefeito Municipal  
PERCIVAL SANTOS MUNIZ – ex-Prefeito Municipal  
**ADVOGADO:** FABRÍCIO MIGUEL CORREA – OAB/MT N.º 9.762-A  
**REPRESENTANTE:** SECEX DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

1. Tratam os autos de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura (Doc. Digital n.º 243624/2018), em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sob a responsabilidade do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo e do Sr. Percival Santos Muniz, em razão da constatação de possíveis descumprimentos do prazo e o não envio de documentos e informações de remessa obrigatória ao TCE/MT, por meio do Sistema Geo-Obras, constatadas até o exercício de 2017.

2. Por meio de Decisão (Doc. Digital n.º 250700/2018), o Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira, relator à época, conheceu a presente Representação e determinou a citação do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo e do Sr. Percival Santos Muniz para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

3. Os Representados foram regularmente citados através dos Ofícios n.º 1565/2018 (Doc. Digital n.º 253522/2018) e n.º 1566/2018 (Doc. Digital n.º 253524/2018), conforme consta nos Termos de Recebimento (Doc. Digital n.º 253867/2018 e n.º 3353/2019), apresentando suas defesas tempestivamente (Doc. Digital n.º 2861/2019 e 7967/2019).

4. Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, a qual concluiu em seu Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital n.º 15821/2020), pela manutenção de 382 (trezentos e oitenta e duas) inadimplências e aplicação de multa de 0.2 UPF's/MT para cada uma, totalizando **76.4 UPF's/MT**.

**Responsável:** Jose Carlos Junqueira de Araujo.

**MB\_02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE n.º 36/2012; Resolução Normativa TCE n.º 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE n.º 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE n.º 14/2007).

5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 1.029/2020 (Doc. Digital n.º 32344/2020), da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se pelo conhecimento e procedência parcial da presente Representação de Natureza Interna, com aplicação de multa e recomendação, nos seguintes termos:

a) pelo conhecimento da Representação Interna, por ter sido protocolada por autoridade legitimada a respeito de assunto afeto a este TCE-MT, qual seja, remessa de documentos obrigatórios via Geo-Obras; b) pela procedência parcial da Representação Interna, ante a manutenção dos itens n.ºs 01 ao 40, 43 ao 45, 48 ao 51, 62, 64, 70 ao 84, 91 ao 101, 104 ao 111, 113, 114, 116 ao 119, 121, 123 ao 132, 138, 140, 142, 143, 145, 149, 152 a 394, 396, 398 ao 426, com aplicação de multa ao gestor, Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, em virtude do não envio e do envio em atraso de documentos e informações ao TCE/MT, com fundamento no art. 286, inciso VII, da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT);

c) pelo saneamento das irregularidades apontadas nos itens n.º 41, 42, 56 ao 61, 66 ao 69, 63, 65, 85 ao 88, 90, 102, 103, 112, 115, 120, 122, 133 ao 137, 139, 141, 144, 146 ao 148, 150, 395 e 397, de responsabilidade do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, e da irregularidade do item n.º 151, de responsabilidade do Sr. Percival Santos Muniz;

d) pela recomendação à atual gestão da Câmara Municipal de Rondonópolis, para que efetive o envio de todas as publicações atinentes a procedimentos licitatórios no Sistema Geo-Obras, com fulcro no art. 22, § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007

6. **É o relatório.**

7. **DECIDO.**

8. Analisando os autos, constata-se que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal foram devidamente oportunizados aos representados, conforme preconiza o art. 229 da Resolução Normativa TCE/MT n.º 14/2007.

9. As irregularidades que originaram a Representação de Natureza Interna referem-se ao não envio e envio intempestivo de 427 (quatrocentos e vinte e sete) documentos e informações de remessa obrigatória pelo gestor e ex-gestor ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema Geo-Obras, conforme tabela constante no Relatório Técnico Preliminar de Auditoria (Doc. Digital n.º 243624/2018).

10. O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, apresentou sua defesa (Doc. Digital n.º 7967/2019) e não houve maiores esclarecimentos quanto aos itens n.º 01 ao 40, 43 ao 45, 48 ao 51, 62, 64, 70 ao 76, 79 ao 81, 83, 92 ao 100, 104 ao 109, 111, 113 e 114, 116 ao 119, 123 ao 126, 128 e 129, 138, 140, 142, 143, 145, 149, 239 ao 394, 396, 398 ao 426.

11. Com relação aos itens n.ºs 41 e 42, o gestor argumentou que o Contrato n.º 293/2017 foi publicado em 14/10/2017 e lançado no Sistema Geo-Obras em 17/10/2017, entretanto esta Corte de Contas solicitou a correção de valor referente à licitação e assim foi realizada a correção, excluindo toda a documentação anteriormente lançada, motivo pelo qual gerou o atraso.

12. Quanto aos itens n.ºs 46 e 47, esclareceu que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de mão de obra com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e não correspondem à Obra Pública. Esclareceu, ainda, quanto aos itens n.ºs 56 ao 61 e 66 ao 69 que tratam de prestação de serviços, não sendo necessário a inserção no Sistema Geo-Obras.

13. No que diz respeito aos itens n.º 62 a 65, defendeu o gestor que correspondem a itens em duplicidade. E quanto aos itens n.º 77, 78, 82, 84, 89, 91 a 101, 110, 121, 127, 130, 131, 132 e 143, fundamentou que tratam-se de arquivos de inserção facultativa ou, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de equipe auditoria desta Corte de Contas.

14. Alegou, quanto aos itens n.º 85 ao 88 e 90, que realmente os arquivos não foram inseridos no Sistema, e que apesar da confecção do Edital, não houve abertura e nem publicação do aviso da licitação, transformando-a, posteriormente, em outro processo devidamente informado no Sistema Geo-Obras.

15. Sobre os itens n.º 102 e 103, o Prefeito Municipal fundamentou que tratam de arquivos relacionados à publicação da revogação do processo licitatório e foram inseridos no Sistema dentro do prazo legal.

16. Em referência aos itens n.º 112, 115, 120 e 122, o gestor argumentou que não houve abertura de licitação, bem como não houve a publicação do aviso da

licitação, razão pela qual os arquivos não foram inseridos no Sistema Geo-Obras. Argumentou, também, quanto aos itens nº 133 ao 137, 139, 141 e 144, que estão em duplicidade.

17. Ainda, em sua defesa, quanto aos itens nº 146 ao 148 e 150, o gestor informou que os arquivos não foram inseridos no Sistema, e apesar da confecção do edital destes apontamentos, não houve abertura e nem sequer publicação do aviso da licitação. Informou, também, que não tiveram a Concorrência Pública nº 09 para o ano de 2017.

18. Acerca dos itens nº 152 ao 238, o gestor declarou que são itens do ano de 2016, de forma que não podem recair sobre a responsabilidade de sua gestão, que iniciou em 2017.

19. E, por fim, quanto aos itens nº 395 e 397, argumentou o gestor que os atrasos apontados são decorrentes da exclusão de documentos do Sistema, realizada após a solicitação desta Corte de Contas, para o saneamento de irregularidade apontada no lançamento no valor da licitação, bem como estão em duplicidade com os itens nº 396 e 398.

20. O ex-Prefeito Municipal de Rondonópolis, Sr. Percival Santos Muniz, apresentou defesa (Doc. Digital nº 2861/2019) e quanto ao item nº 151 referente à comunicação de paralisação da Obra nº 1727/2012, reconheceu o atraso e argumentou que não compete a ele o envio dessas informações, uma vez que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis possui servidor designado para realizar os lançamentos dos sistemas informatizados deste Tribunal de Contas.

21. A SECEX de Obras e Infraestrutura em seu Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital nº 15821/2020) e o Ministério Público de Contas em seu Parecer nº 1.029/2020 (Doc. Digital nº 32344/2020) manifestaram pela procedência parcial desta Representação de Natureza Interna, pela manutenção dos itens nº 01 ao 40, 43 ao 45, 48 ao 51, 62, 64, 70 ao 84, 91 ao 101, 104 ao 111, 113, 114, 116 ao 119, 121, 123 ao 132, 138, 140, 142, 143, 145, 149, 152 a 394, 396, 398 ao 426, da irregularidade **MB02**, pelo não envio e envio intempestivo de documentos de remessa obrigatória ao TCE-MT, com aplicação de multa de **76,4 UPF's/MT** ao Prefeito Municipal de Rondonópolis, Sr. José Carlos Junqueira de Araújo.

22. Assim, coaduno com o entendimento da SECEX de Obras e Infraestrutura e com o parecer ministerial, quanto a manutenção dos referidos itens, visto que o dever de prestar contas à jurisdição do Tribunal de Contas recai sobre a pessoa que utilize, arrecade, guarde e gere o dinheiro público, bens e valores públicos e que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, de acordo com os termos do art. 70, parágrafo único e art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

23. Ressalto que o não encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos regulamentares, é fato que compromete o controle externo e simultâneo dos documentos obrigatórios, principalmente no exame da legalidade dos atos de gestão, uma vez que essas informações constituem elementos da prestação de contas de gestão, conforme o termo do art. 146 e seus parágrafos, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007.

24. Coaduno ainda, com os apontamentos realizados pela SECEX de Obras e Infraestrutura e pelo Ministério Público de Contas, quanto ao saneamento dos itens nº 41, 42, 56 ao 61, 66 ao 69, 63, 65, 85 ao 88, 90, 102, 103, 112, 115, 120, 122, 133 ao 137, 139, 141, 144, 146 ao 148, 150, 395 e 397 de responsabilidade do Prefeito Municipal de Rondonópolis, Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, e do item nº 151, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal de Rondonópolis, Sr. Percival Santos Muniz.

25. Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo art. 91, § 3º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 90, incisos II e III da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007, em consonância com o Parecer Ministerial nº 1.029/2020 da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO**:

I - Pelo **conhecimento** e, no mérito, pela **procedência parcial** desta Representação de Natureza Interna, em razão do não envio e envio intempestivo de documentos e informações de remessa obrigatória, por meio do Sistema Geo-Obras ao TCE/MT;

II – Pela aplicação de **multa, no valor total de 76,4 UPF's/MT ao Sr. José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, pela manutenção dos itens nº 01 ao 40, 43 ao 45, 48 ao 51, 62, 64, 70 ao 84, 91 ao 101, 104 ao 111, 113, 114, 116 ao 119, 121, 123 ao 132, 138, 140, 142, 143, 145, 149, 152 a 394, 396, 398 ao 426, da irregularidade **MB02**, sendo **0,2 UPF's/MT** para cada item, nos termos do art. 286, inciso VII, do RITCE/MT c/c art. 75, inciso VIII, da LOTCE/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização deste Egrégio Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal, devendo ser enviado o comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;

V – Pelo **saneamento** dos itens nº 41, 42, 56 ao 61, 66 ao 69, 63, 65, 85 ao 88, 90, 102, 103, 112, 115, 120, 122, 133 ao 137, 139, 141, 144, 146 ao 148, 150, 395 e 397, de responsabilidade do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, e do item nº 151, de responsabilidade do Sr. Percival Santos Muniz;

VI – **RECOMENDAR** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que efetive o envio de todas as publicações atinentes a procedimentos licitatórios no Sistema Geo-Obras, com fulcro no art. 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007.

26. Publique-se.

### **JULGAMENTO SINGULAR N° 468/DN/2020**

PROCESSO N.º: 35.288-8/2018  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
REPRESENTADOS: JANE MARIA SANCHES LOPES ROCHA  
NELSON ANTONIO PAIM  
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

1. Tratam os autos de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura (Doc. Digital nº 243950/2018), em desfavor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, sob a gestão do Sra. Jane Maria Sanches Lopes Rocha, ex-Ordenadora de Despesas e do Sr. Nelson Antonio Paim, atual Ordenador de Despesas da aludida municipalidade, em razão do não envio e envio intempestivo de diversos documentos e informações de remessa obrigatória ao TCE-MT, entre os anos de 2016 e 2017, totalizando 217 (duzentos e dezessete) achados e multa correspondente a 43,4 UPF's/MT.

2. Por meio de Decisão (Doc. Digital nº 250685/2018), o Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira, relator à época, conheceu a presente Representação e determinou a citação da Sra. Jane Maria Sanchez Lopes e do Sr. Nelson Antonio Paim para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

3. Os representados foram regularmente citados através dos Ofícios nºs.1558/2018 (Documento Digital nº 251708/2018) e nº 1557/2018 (Documento Digital nº 251709/2018), em 13/12/2018, e, após ter sido devidamente citado, o Sr. Nelson Antonio Paim encaminhou resposta acerca das irregularidades apontadas pela Equipe de Auditoria (Documento Externo nº 975/2019).

4. Em virtude da citação da Sra. Jane Maria Sanches Lopes Rocha ter sido recebida por terceiro, conforme verifica-se no "AR" (Documento Digital nº 3348/2019), o Ofício nº 1558/2018 (Documento Digital nº 251708/2018) foi reenviado para nova citação, conforme Decisão do Relator (Documento Digital nº 17993/2019), a qual foi posteriormente respondida pela interessada, com a sua defesa acerca dos apontamentos da Secex (Documento Externo nº 40710/2019).

5. Os autos foram devolvidos à Secex, que elaborou Relatório Técnico de Defesa (Documento Digital nº 66618/2018), concluindo pela procedência total da Representação de Natureza Interna, por manter as inadimplências dos itens nº 01 a 217, de responsabilidade da Sra. Jane Maria Sanchez Lopes Rocha (3,8 UPF's/MT) e do Sr. Nelson Antonio Paim (39,6 UPF's/MT), em virtude da seguinte irregularidade:

**MB\_02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

6. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2919/2020 (Doc. Digital nº 69816/2020), da lavra do Procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se pelo conhecimento e procedência da presente Representação de Natureza Interna, com aplicação de multa e recomendação, nos seguintes termos:

"a) pelo conhecimento da Representação Interna, por ter sido protocolada por autoridade legitimada a respeito de assunto afeto a este TCE-MT, qual seja, remessa de documentos obrigatórios via Geo-Obras; b) pela procedência total da Representação Interna, ante a manutenção dos itens nº 01 a 217, com aplicação de multa à ex-gestora, Sra. Jane Maria Sanches Lopes Rocha, e ao Sr. Nelson Antonio Paim, em virtude do não envio e envio intempestivo de documentos e informações ao TCE/MT, com fundamento no art. 286, inciso VII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT); c) pela recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, para que efetive o envio de todas as publicações atinentes a procedimentos licitatórios no Sistema Geo-Obras, com fulcro no art. 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007; d) pela recomendação à Secex de Obras e Infraestrutura que viabilize a realização de capacitação aos servidores da Prefeitura Municipal de Poxoréu, podendo essa se verificar na modalidade EAD."

7. É o relatório.

8. **DECIDO.**

9. Analisando os autos, constata-se que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal foram devidamente oportunizados aos interessados, conforme preconiza o art. 229 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007, oportunidade em que puderam apresentar justificativas e/ou documentos que pudessem elidir suas responsabilidades.

10. As irregularidades que originaram a presente Representação de Natureza Interna referem-se ao não envio e envio intempestivo de 217 (duzentos e dezessete) documentos e informações de remessa obrigatória pelo gestor ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema Geo-Obras, conforme tabela constante no Relatório Técnico Preliminar de Auditoria (Doc. Digital nº 243950/2018), totalizando a multa de 43,4 UPF's/MT.

11. A ex-gestora, Sra. Jane Maria Sanches Lopes Rocha, em sua defesa, consignou, no que concerne aos itens nº 01 a 19, que designou a servidora Larissa Taunay Lizardio de Oliveira como responsável pelo Geo-Obras, através da Portaria nº 345/2014, e que a referida servidora não realizou a remessa dos documentos e informações ao Geo-Obras nos anos de 2016 e 2017. Asseverou que contactou o atual gestor, o Sr. Nelson Antonio Paim, e, em conjunto, estavam tomando as providências cabíveis para o saneamento das irregularidades, entretanto, conforme explicado na resposta do atual gestor, o município tem dificuldades em localizar servidores que detenham os conhecimentos técnicos para operar o sistema Geo-Obras. A ex-ordenadora de despesas aduziu que em nenhum momento agiu com má-fé, objetivando sonegar informações, e que atrasos ocorreram pela falta de servidores públicos aptos a operar o referido sistema.

12. A Equipe Técnica, após analisar a defesa apresentada se manifestou pela improcedência das alegações da defesa quanto a estes itens, tendo em vista que, assim como a nomeação do operador do sistema é de responsabilidade do gestor, o acompanhamento das tarefas delegadas e o envio dos documentos por meio do sistema Geo-Obras também os são.

13. O Sr. Nelson Antonio Paim, atual ordenador de despesas, manifestou-se quanto aos itens nº 20, 21, 25, 26, 27 e 31 a 37, alegando que se referem a aditivos realizados pela gestão anterior, que, apesar de enviados em sua gestão, e do prazo final estar no período de exercício da gestão atual, afirmou que os aditivos foram realizados no final da gestão da Sra. Jane Maria Sanches Lopes Rocha e que, na transição, não foram repassados ao atual gestor.

14. A Secex, em análise da defesa, (Doc. Digital nº 66618/2020), manifestou-se pela improcedência das alegações quanto aos itens supracitados, alegando que o responsável pela inserção das informações no sistema Geo-Obras é o Sr. Nelson Antonio Paim, conforme data de vencimento do prazo estabelecido pela RN nº 20/2015.

15. Quanto aos itens nº 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 38 a 217, o atual gestor, Sr. Nelson Antonio Paim, informou que o sistema Geo-Obras necessita de conhecimento técnico por parte do servidor para o manuseio, e que, alguns gestores têm dificuldades no início da gestão e necessitam de tempo para conseguir se organizar no Geo-Obras. afirmou que a equipe do município teve dificuldades em organizar e encontrar servidor para operar o sistema e que o TCE deveria realizar um treinamento, no mínimo à distância, para que as unidades gestoras possam cumprir corretamente com os prazos exigidos. afirmou, ainda, que no ano de 2017 foram realizadas várias trocas de servidores de setores, sendo um ano de organização de sua gestão, e, até mesmo por falta de experiência, algumas coisas foram passadas despercebidas, mas que o envio intempestivo não foi realizado com dolo.

16. A Secex manifestou-se pela improcedência da defesa relativamente aos itens aludidos, mantendo os apontamentos, constatando que o TCE promove treinamento e auxílio para todos os jurisdicionados no que se refere à alimentação do sistema Geo-Obras, além da existência de um guia/manual de utilização do referido sistema no site do TCE/MT. Além disso, entende que erros e falhas administrativas são passíveis de ocorrer, no entanto, é dever do gestor prevenir ou minimizar esses riscos, sobretudo, com o estabelecimento de rotinas internas e procedimentos de controle sobre a prestação de contas a este Tribunal de Contas.

17. O Ministério Público de Contas em seu Parecer nº 2919/2020 (Doc. Digital nº 69816/2020), pontuou que a obrigação do gestor de encaminhar os documentos e informações a este TCE encontra-se prevista no art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (Lei Complementar nº 269/2007). Que, no mesmo sentido, o art. 286, VII, do Regimento Interno do TCE/MT, estabelece que poderá ser aplicada multa na hipótese de remessa intempestiva de documentos ou informações de remessa necessária por determinação legal e, especificamente no caso em questão, o art. 9º, da Resolução Normativa nº 17/2016. Pontuou ainda o *Parquet* que, a respeito de quem seria o responsável pelo envio de informações via Aplic, é pacífica a jurisprudência deste Tribunal de que cabe ao responsável primário, independente de delegação a terceiros.

18. Assim, o Ministério Público coaduna com o posicionamento da equipe auditora de que é patente a responsabilidade da Sra. Jane Maria Sanches Lopes Rocha, ex-gestora, e do Sr. Nelson Antonio Paim, atual gestor, posto serem os responsáveis pelo ordenamento das despesas do referido município, razão pela qual concluem pela aplicação de multa de 3,8 UPF's à Sra. Jane Maria Sanches Lopes Rocha (itens nº 1 a 19), e multa de 39,6 UPF's ao Sr. Nelson Antonio Paim (itens nº 20 a 217), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c art. 286, VII do RITCE/MT, pelo não envio e envio intempestivo de documentos de remessa obrigatória ao TCE-MT (itens nº 01 a 217), com recomendações a atual gestão e a Secex de Obras.

19. Ao meu ver, assiste razão à Equipe de Auditoria e o Ministério Público de Contas, visto que o dever de prestar contas à jurisdição do Tribunal de Contas recai sobre a pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos e que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, de acordo com o parágrafo único do art. 70 c/c art. 71, II, da Constituição Federal.

20. Frisa-se que o não encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos regulamentares, é fato que compromete o controle externo e simultâneo dos

documentos obrigatórios, principalmente no exame da legalidade dos atos de gestão, uma vez que essas informações constituem elementos da prestação de contas de gestão, conforme artigo 146 e seus parágrafos, da Resolução Normativa nº 14/2007.

21. Ainda, este Tribunal de Contas entende que o Prefeito é o responsável pela escolha e fiscalização dos atos dos seus subordinados. Vejamos alguns julgados:

**Responsabilidade. Delegação interna de tarefas técnicas e operacionais. Responsabilização da autoridade delegante. Culpa in vigilando. Culpa in eligendo.** 1) Ainda que exista delegação interna para a execução de tarefas técnicas e operacionais (burocráticas) no âmbito do órgão público, a autoridade delegante pode ser responsabilizada sempre que ocorrer fiscalização deficiente dos atos delegados (culpa in vigilando), houver o conhecimento do ato irregular praticado, ou, ainda, a má escolha do agente delegado (culpa in eligendo). 2) A responsabilidade da autoridade delegante pelos atos delegados não pode ser automática ou absoluta, sendo imprescindível a análise das situações de fato que envolvem o caso concreto para definir tal responsabilidade. (REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 268/2019 - RECURSO - AGRAVO - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 21/05/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 31/05/2019. Processo 278149/2018).

**Responsabilidade. Prefeito municipal. Delegação de funções administrativas. Culpa in vigilando e/ ou in eligendo. Grau de culpabilidade. Omissão e presunção de boa-fé.** 1) Ao desconcentrar

suas atividades por intermédio da delegação de funções administrativas, o prefeito não se desonera do dever de bem escolher seus agentes delegados e de vigiar suas ações, no âmbito de suas competências, sob pena de ser responsabilizado por culpa in vigilando e/ou in eligendo. O dever do prefeito de fiscalizar e rever atos delegados decorre do sistema hierárquico da Administração, o qual tem como premissa o poder de comando de agentes superiores sobre aqueles hierarquicamente inferiores. 2) A responsabilização do gestor delegante por culpa in eligendo e/ou in vigilando, em relação à conduta irregular de seus delegatários, deve ocorrer com uma minuciosa avaliação do seu grau de culpabilidade. 3) A omissão do prefeito, na qualidade de autoridade superior, no dever de fiscalizar e rever os atos dos secretários municipais delegatários afasta qualquer presunção de boa-fé. (REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 212/2019 - RECURSO - ORDINARIO - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 07/05/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/05/2019. Processo 151149/2017). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2019, n.º 56, mai/2019).

**Responsabilidade. Gestor público. Envio de informações e documentos. Auxílio de empresa contratada.** A contratação de empresa especializada para auxiliar a Administração na remessa eletrônica de informações e documentos, via Sistema Aplic, ao Tribunal de Contas, não exime o gestor público da responsabilidade pelo envio de documentos insuficientes e de informações intempestivas, tendo em vista que o ônus da prestação de contas é da autoridade pública. (REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA). Relator: ISAIAS LOPES DA CUNHA. Acórdão 89/2018 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 10/04/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 19/04/2018. Processo 203211/2017). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2018, n.º 45, abr/2018).

22. Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo art. 91, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 90, incisos II e III, da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE/MT), em consonância com o Parecer Ministerial nº 2919/2020 da lavra do Procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO**:

I) Pelo conhecimento, e, no mérito, pela procedência da presente Representação de Natureza Interna, em razão do não envio e envio intempestivo de documentos e informações de remessa obrigatória ao TCE/MT;

II) Pela aplicação de multas, nos valores de 3,8 UPF's/MT, a Sra. Jane Maria Sanches Lopes Rocha e de 39,6 UPF's/MT ao Sr. Nelson Antonio Paim, nos termos do art. 286, inciso VII, do RITCE, c/c art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica; que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização deste Egrégio Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal, devendo ser enviado o comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;

III) **RECOMENDAR** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, para que cumpra os prazos estabelecidos no envio de documentos e informações a este Tribunal, bem como adote meios de conferência das informações enviadas via Sistema Geo-Obras, prevenindo a ocorrência de constatação e irregularidades e aplicação de penas, com fulcro no art. 22, § 1º da LO/TCE-MT nº 269/2007.

23 .Publique-se.

### JULGAMENTO SINGULAR Nº 469/DN/2020

**PROCESSO N.º:** 36.302-2/2018  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**REPRESENTADOS:** SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO – Prefeito MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO – ex-Prefeita  
**REPRESENTANTE:** SECEX DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

1. Tratam os autos de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura (Doc. digital n.º 251807/2018), em desfavor da Prefeitura Municipal de Araguainha, sob as gestões do Sr. Silvío José de Moraes Filho, Prefeito, e da Sra. Maria José das Graças Azevedo, ex-Prefeita, em razão do descumprimento do prazo de envio de documentos e informações por meio do Sistema Geo-Obras, constatados com o fim de apurar o atraso e não envio de 101 (cento e um) documentos, dos exercícios de 2016 e 2017, ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, cujas multas somam 11,4 UPF's (Sr. Silvío José de Moraes Filho) e 5,8 UPF's (Maria José das Graças Azevedo).

2. Por meio da Decisão (Doc. Digital nº 253692/2018), o Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira, relator à época, conheceu a presente Representação e determinou a citação do Sr. Silvío José de Moraes Filho e da Sra. Maria José das Graças Azevedo, para o exercício do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal, por meio dos Ofícios Ofícios nº 1608/2018 (Doc. Digital nº 257646/2018) e nº 1614/2018 (Doc. Digital nº 257903/2018), em 19/12/2018.

3. Após devidamente citados, apenas o Sr. Silvío José de Moraes Filho apresentou a sua manifestação de defesa (Doc. Digital nº 10777/2019). Com relação à ex-Gestora, Sra. Maria José das Graças Azevedo, após expedição de sua citação, o Aviso de Recebimento retornou com o motivo de "Não Procurado" (Doc. Digital nº 3268/2019). A ex-Gestora foi novamente notificada, mediante o Edital de Citação nº 341/GAM/2019 (Doc. Digital nº 104697/2019), divulgado no Diário Oficial de Contas, publicado em 23/5/2019, ed. nº 1.625, contudo, o prazo transcorreu sem manifestação da interessada, conforme informação da Gerência

de Processos Diligenciados (Doc. Digital nº 125496/2019). Por mais uma vez, a Sra. Maria José das Graças Azevedo foi novamente notificada, via Correio Eletrônico (Docs. Digitais nºs 203142/2019 e 203143/2019), porém, manteve-se inerte.

4. No dia 13.09.2019, mediante a Decisão Singular nº 1042/GAM/2019 (Doc. Digital nº 203161/2019), o Conselheiro Guilherme Antonio Maluf declarou a Revelia da Sra. Maria José das Graças Azevedo, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º da Resolução Normativa 14/2007.

5. Ao contínuo, os autos foram encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura a qual concluiu, em seu Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital nº 98207/2020), pela manutenção das inadimplências dos seguintes itens: nº 01 a 24, 26, 28 a 33, 35, 37 a 39, 41, 43, 44, 46 a 48, 50 a 55, 57 a 62, 64 a 66, 67 a 75, 77 a 81, 83, 85 a 87, 89 e 91 a 101, e pela aplicação das respectivas multas, correspondentes a 11,4 e 5,8 UPFs/MT, em virtude da seguinte irregularidade:

MB\_02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

6. O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer n.º 3.211/2020 (Doc. Digital nº 143032/2020), de autoria do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, no qual se manifestou:

“a) pelo conhecimento da Representação Interna, por ter sido protocolada por autoridade legitimada a respeito de assunto afeto a este TCE-MT, qual seja, remessa de documentos obrigatórios via Geo-Obras; b) pela declaração de revelia da Sra. Maria José das Graças Azevedo, conforme art. 140, §1º, do RI/TCE-MT; c) pela procedência parcial da Representação de Natureza Interna, ante a manutenção dos itens nºs 01 a 20, 21 a 24, 26, 28 a 33, 35, 37 a 39, 41, 43, 44, 46 a 48, 50 a 55, 57 a 62, 64 a 66, 67 a 75, 77 a 81, 83, 85 a 87, 89 e 91 a 101, com aplicação de multa no valor de 5,8 UPFs à Sra. Maria José das Graças Azevedo, ex-Prefeita Municipal, e no valor de 11,4 UPFs ao Sr. Silvío José de Moraes Filho, atual Prefeito Municipal, em virtude do não envio e envio intempestivo de documentos e informações ao TCE/MT, com fundamento no art. 286, inciso VII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT); d) pela recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Araguaína, para que efetive o envio de todas as publicações atinentes a procedimentos licitatórios no Sistema Geo-Obras, com fulcro no art. 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007;”

### 7.É o Relatório.

### 8.DECIDIO

9. Analisando os autos, constata-se que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal foram devidamente oportunizados aos interessados conforme preconiza o art. 229 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), oportunidade em que poderiam apresentar justificativas e/ou documentos que pudessem elidir suas responsabilidades.

10. As irregularidades iniciais que originaram a presente Representação de Natureza Interna referem-se ao não envio/envio intempestivo de 101 (cento e um) documentos/informações de responsabilidade da Sra. Maria José das Graças Azevedo, ex-Prefeita Municipal de Araguaína e do Sr. Silvío José de Moraes Filho, atual Prefeito da mesma municipalidade, conforme tabela constante no Relatório Preliminar de Auditoria (Doc. Digital nº. 251807/2018).

11. Os responsáveis foram citados, contudo, a Sra. Maria José das Graças Azevedo permaneceu inerte após esgotarem-se todas as formas de citação da mesma, motivo pelo qual foi declarada a sua revelia.

12. Diante da inércia da responsável à época, Sra. Maria José das Graças Azevedo, bem como dos apontamentos gerados pelo Sistema Conex\_Multas, a Secex se manifestou pela manutenção da totalidade das irregularidades de sua responsabilidade.

13. Após análise da defesa apresentada pelo Sr. Silvío José de Moraes Filho, a Secex concluiu pelo saneamento das inadimplências dos seguintes itens: 25, 27, 34, 36, 40, 42, 45, 49, 56, 63, 76, 82, 84, 88 e 90 e por manter as inadimplências dos seguintes itens: nº 01 a 24, 26, 28 a 33, 35, 37 a 39, 41, 43, 44, 46 a 48, 50 a 55, 57 a 62, 64 a 66, 67 a 75, 77 a 81, 83, 85 a 87, 89 e 91 a 101.

14. O Ministério Público de Contas acompanhou o entendimento da Equipe Técnica em acolher, em parte, a defesa apresentada, mantendo todas as inadimplências elencadas pela Secex na conclusão da análise de defesa, com aplicação de multas e determinações.

15. Da análise preliminar da Secex ficou constatado que a Prefeitura Municipal de Araguaína deixou de encaminhar e encaminhou com atraso 101 documentos de remessa obrigatória ao TCE-MT (Doc. nº 251807/2018), infringindo o Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT nº 20/2015.

16. Em sua defesa, o Sr. Silvío José de Moraes Filho, alegou, com relação aos itens nºs 21, 22, 31 e 32 (não enviados), que não havia conseguido, até o momento, identificar nos arquivos da Prefeitura de Araguaína as documentações pertinentes da gestão anterior. Em sua análise, a Secex se manifestou pela manutenção dessas irregularidades tendo em vista que é dever do gestor prevenir ou minimizar os riscos de erros e falhas administrativas.

17. Não houve manifestação do deficiente com relação aos demais itens apontados os quais foram relacionados como não enviados, sendo eles nºs: 23, 24,

26, 28 a 30, 33, 35, 37 a 39, 41, 43, 44, 46 a 48, 50 a 55, 57 a 62, 64 a 66, 77 a 81, 83, 85 a 87, 89 e 91 a 101, sendo essas impropriedades mantidas pela Secex.

18. Foram concluídos como procedente a defesa apresentada e consequentemente considerados sanados pela equipe auditora os seguintes itens nºs: 25, 27, 34, 36, 40, 42, 45, 49, 76, 82, 84, 88 e 90, pelo fato de terem sido inseridos em duplicidade.

19. Foram sanadas também as irregularidades referentes aos itens nº 56 e 63, (não enviados), sendo consideradas procedentes as justificativas apresentadas face inexistências dos projetos básicos das licitações referentes as cartas convites nºs 06/2017 e 08/2017, respectivamente.

20. Com relação aos apontamentos gerados pelo Sistema Conex\_Multas, referentes aos itens nºs 01 a 20 e 67 a 75 de responsabilidade da Sra. Maria José das Graças Azevedo, diante de sua inércia nos autos, a Secex se manifestou pela manutenção de todas as irregularidades.

21. O Ministério Público de Contas, em concordância com a Secex, manifestou pela procedência parcial desta Representação de Natureza Interna, com aplicação de multa de **5,8 UPF's** à Sra. Maria José das Graças Azevedo (itens nºs 01 a 20 e 67 a 75), e de **11,4 UPF's** ao Sr. Silvío José de Moraes Filho, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c art. 286, VII do RITCE/MT, pelo não envio e envio intempestivo de documentos de remessa obrigatória ao TCE-MT (itens nº 01 a 20, 21 a 24, 26, 28 a 33, 35, 37 a 39, 41, 43, 44, 46 a 48, 50 a 55, 57 a 62, 64 a 66, 67 a 75, 77 a 81, 83, 85 a 87, 89 e 91 a 101).

22. De todo o exposto, verifica-se que a SECEX de Obras e Infraestrutura e o Ministério Público de Contas, em seu parecer, manifestaram pela procedência parcial das alegações, sanando 15 apontamentos iniciais (itens 25, 27, 34, 36, 40, 42, 45, 49, 56, 63, 76, 82, 84, 88 e 90, mantendo os demais, por falta de argumentação fática ou jurídica que acolhessem os termos da defesa.

23. Assim, ao meu ver, assiste razão à Equipe de Auditoria e o Ministério Público de Contas, visto que o dever de prestar contas à jurisdição do Tribunal de Contas recai sobre a pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos e que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, de acordo com o parágrafo único do art. 70 c/c art. 71, II, da Constituição Federal.

24. Frisa-se que o não encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos regulamentares, é fato que compromete o controle externo e simultâneo dos documentos obrigatórios, principalmente no exame da legalidade dos atos de gestão, uma vez que essas informações constituem elementos da prestação de contas de gestão, conforme artigo 146 e seus parágrafos, da Resolução Normativa nº 14/2007.

25. Ainda, este Tribunal de Contas entende que o Prefeito é o responsável pela escolha e fiscalização dos atos dos seus subordinados. Vejamos alguns julgados:

**Responsabilidade. Delegação interna de tarefas técnicas e operacionais. Responsabilização da autoridade delegante. Culpa in vigilando. Culpa in eligendo.** 1) Ainda que exista delegação interna para a execução de tarefas técnicas e operacionais (burocráticas) no âmbito do órgão público, a autoridade delegante pode ser responsabilizada sempre que ocorrer fiscalização deficiente dos atos delegados (culpa in vigilando), houver o conhecimento do ato irregular praticado, ou, ainda, a má escolha do agente delegado (culpa in eligendo). 2) A responsabilidade da autoridade delegante pelos atos delegados não pode ser automática ou absoluta, sendo imprescindível a análise das situações de fato que envolvem o caso concreto para definir tal responsabilidade. (REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 268/2019 - RECURSO - AGRAVO - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 21/05/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 31/05/2019. Processo 278149/2018).

**Responsabilidade. Prefeito municipal. Delegação de funções administrativas. Culpa in vigilando e/ ou in eligendo. Grau de culpabilidade. Omissão e presunção de boa-fé.** 1) Ao desconectar suas atividades por intermédio da delegação de funções administrativas, o prefeito não se desonera do dever de bem escolher seus agentes delegados e de vigiar suas ações, no âmbito de suas competências, sob pena de ser responsabilizado por culpa in vigilando e/ou in eligendo. O dever do prefeito de fiscalizar e rever atos delegados decorre do sistema hierárquico da Administração, o qual tem como premissa o poder de comando de agentes superiores sobre aqueles hierarquicamente inferiores. 2) A responsabilização do gestor delegante por culpa in eligendo e/ou in vigilando, em relação à conduta irregular de seus delegatários, deve ocorrer com uma minuciosa avaliação do seu grau da culpabilidade. 3) A omissão do prefeito, na qualidade de autoridade superior, no dever de fiscalizar e rever os atos dos secretários municipais delegatários afasta qualquer presunção de boa-fé. (REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 212/2019 - RECURSO - ORDINARIO - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 07/05/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/05/2019. Processo 151149/2017). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2019, n.º 56, mai/2019).

**Responsabilidade. Gestor público. Envio de informações e documentos. Auxílio de empresa contratada.** A contratação de empresa especializada para auxiliar a Administração na remessa eletrônica de informações e documentos, via Sistema Aplic, ao Tribunal de Contas, não exime o gestor público da responsabilidade pelo envio de documentos insuficientes e de informações intempestivas, tendo em vista que o ônus da prestação de contas é da autoridade pública. (REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA). Relator: ISAIAS LOPES

DA CUNHA. Acórdão 89/2018 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 10/04/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 19/04/2018. Processo 203211/2017). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2018, n.º 45, abr/2018).

26. Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º, do artigo 91, da Lei Complementar n.º 269/2007 e incisos II e III, do artigo 90, da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 3.211/2020, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO**:

I) pelo **conhecimento** e no **mérito**, pela **procedência parcial** da presente Representação de Natureza Interna, em razão do não envio e envio intempestivo de documentos e informações de remessa obrigatória via Sistema Geo-Obras ao TCE/MT;

II) pela ratificação da **revelia** da Sra. Maria José das Graças Azevedo, decidida pelo Conselheiro Guilherme Antônio Maluf (Doc. Digital n.º 203161/2019);

III) pela aplicação de **multas de 5.8 UPF's** à Sra. Maria José das Graças Azevedo, ex-Prefeita Municipal e de **11.4 UPF's** ao Sr. Silvío José de Moraes Filho, atual Prefeito Municipal, para cada item em atraso, nos termos do art. 286, inciso VII, do RITCE, c/c art. 75, inciso VIII, da LOTCEMT, que deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização deste Egrégio Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal, devendo ser enviados os comprovantes de recolhimentos nesse mesmo prazo;

IV) pela recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Araguaína, para que adote meios de conferência das informações enviadas via Sistema Geo-Obras, prevenindo a ocorrência de irregularidades e aplicação de penas, com fulcro no art. 22, § 1º da LO/TCE-MT n.º 269/2007.

27. **Publique-se.**

### **JULGAMENTO SINGULAR N.º 470/DN/2020**

**PROCESSO N.º:** 36.313-8/2018 (AUTOS DIGITAIS)  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**REPRESENTADOS:** MOISES DOS SANTOS - Prefeito  
VALDECIR LUIZ COLLE - ex-Prefeito  
**REPRESENTANTE:** SECEX DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

1. Tratam os autos de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura (Doc. Digital n.º 252025/2018), em desfavor da Prefeitura Municipal de Juscimeira, sob as gestões do Sr. Moisés dos Santos, Prefeito, e Valdecir Luiz Colle, ex-Prefeito, em razão do descumprimento do prazo de envio de documentos e informações por meio do Sistema Geo-Obras, constatados com o fim de apurar o atraso e não envio de 87 (oitenta e sete) documentos, até o exercício de 2017, ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, por meio do Sistema Geo-Obras, cujas multas somam 16.2 UPF's (Sr. Moisés dos Santos) e 1.2 UPF's (Sr. Valdecir Luiz Colle).

2. Por meio da Decisão (Doc. Digital n.º 253864/2018), o Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira, relator à época, conheceu a presente Representação e determinou a citação do Sr. Moisés dos Santos e do Sr. Valdecir Luiz Colle, para o exercício do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal, inicialmente por meio dos Ofícios n.º 1594/2018 e 1595/2018, respectivamente. O Sr. Moisés dos Santos recebeu a citação via PUG (Doc. Digital n.º 258282/2018), uma vez que ainda figura como Ordenador de despesas da Prefeitura de Juscimeira, já quanto ao Sr. Valdecir Luiz Colle, o Aviso de Recebimento - AR foi devolvido por motivo "Mudou-se", conforme informou a Gerência de Controle de Processos Diligenciados (Doc. Digital n.º 46989/2019). Dessa forma, foi realizada uma segunda tentativa de citação, pelo reenvio do Ofício n.º 1595/2018 (Doc. Digital n.º 23559/2019), porém, o Aviso de Recebimento - AR também foi devolvido pelo motivo "Mudou-se" (Doc. Digital n.º 125498/2019). Assim, como última tentativa, foi procedida a citação dos responsáveis por meio do Edital de Citação n.º 334/GAM/2019 (Doc. Digital n.º 104204/2019), entretanto, os Srs. Moisés Dos Santos e Valdecir Luiz Colle permaneceram inertes.

3. No dia 13.09.2019, através da Decisão Singular n.º 1068/GAM/2019 (Doc. Digital n.º 203267/2019), o Conselheiro Guilherme Antonio Maluf declarou a REVELIA dos Srs. Moisés Dos Santos e Valdecir Luiz Colle, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º da Resolução Normativa 14/2007.

4. Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, a qual concluiu, em seu Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital n.º 98066/2020), pela manutenção das 87 (oitenta e sete) inadimplências e pela aplicação das respectivas multas, em virtude da seguinte irregularidade:

MB\_02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE n.º 36/2012; Resolução Normativa TCE n.º 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE n.º 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE n.º 14/2007).

5. O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer n.º 3.225/2020 (Doc. Digital n.º 144482/2020), de autoria do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, no qual se manifestou:

"a) pelo conhecimento da Representação de Natureza Interna, por ter sido protocolada por autoridade legitimada a respeito de assunto afeto a este TCE-MT,

qual seja, remessa de documentos obrigatórios via Geo-Obras;

b) pela declaração de revelia dos Srs. Moisés Dos Santos e Valdecir

Luiz Colle, conforme art. 140, §1º, do RI/TCE-MT;

c) pela procedência da Representação de Natureza Interna e aplicação de multa regimental de 1.2 UPFs/MT ao Sr. Valdecir Luiz Colle, pelo descumprimento do prazo de envio documentos referentes aos itens n.ºs 1 a 4, 73 e 74, e aplicação de multa regimental de 16.2 UPFs/MT em face do Sr. Moises Dos Santos, pelo descumprimento do prazo de envio documentos referentes aos itens n.ºs 5 a 72 e 75 a 87, com fulcro art. 75, VIII, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c art. 286, II do RITCE/MT pelo não envio e/ou envio com atraso de documentos de remessa obrigatória ao TCEMT; e,

d) pela recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Juscimeira, para que adote meios de conferência das informações enviadas via Sistema Geo-Obras, com fulcro no art. 22, § 1º da LO/TCE-MT n.º 269/2007."

6.É o Relatório.

7.DECIDO

8. Analisando os autos, constata-se que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal foram devidamente oportunizados aos interessados conforme preconiza o art. 229 da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), oportunidade em que poderiam apresentar justificativas e/ou documentos que pudessem elidir suas responsabilidades.

9. As irregularidades iniciais que originaram a presente Representação de Natureza Interna referem-se ao não envio/envio intempestivo de 87 (oitenta e sete) documentos/informações de responsabilidade do Sr. Moisés dos Santos, Prefeito e do Sr. Valdecir Luiz Colle, ex-Prefeito, do município de Juscimeira, conforme tabela constante no Relatório Preliminar de Auditoria (Doc. Digital n.º 252025/2018).

10. Os responsáveis foram citados, contudo, deixaram de apresentar suas defesas nos autos.

11. A Equipe Auditora constatou que a Prefeitura Municipal de Juscimeira deixou de encaminhar e/ou encaminhou intempestivamente 87 (oitenta e sete) documentos de remessa obrigatória ao TCE-MT (Doc. Digital n.º 252025/2018), infringindo o Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT n.º 20/2015, e, diante da inércia dos responsáveis, após esgotarem-se todas as formas de citação dos mesmos, resultando, assim, na decretação de suas revelias e aplicação dos seus efeitos, conforme disposto nos arts. 140, §1º, do RI/TCE-MT e art. 6º, parágrafo único, da LC n.º 269/2007, gerando assim, presunção de descumprimento da determinação, a Secex concluiu pela manutenção das inadimplências e aplicação de multas, conforme Relatório Técnico de Defesa conclusivo (Doc. Digital n.º 98066/2020).

12. O Ministério Público de Contas, em concordância com a Secex, manifestou-se pela procedência total desta Representação de Natureza Interna, com aplicação de multa regimental de 1.2 UPFs/MT ao Sr. Valdecir Luiz Colle, pelo descumprimento do prazo de envio documentos referentes aos itens n.ºs 1 a 4, 73 e 74, e aplicação de multa regimental de 16.2 UPFs/MT ao Sr. Moises Dos Santos, pelo descumprimento do prazo de envio dos documentos referentes aos itens n.ºs 5 a 72 e 75 a 87, com fulcro art. 75, VIII, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c art. 286, II do RITCE/MT, e ainda, pela recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Juscimeira para que adote meios de conferência das informações enviadas via Sistema Geo-Obras, prevenindo a ocorrência de equívocos com fulcro no art. 22, § 1º da LO/TCE-MT n.º 269/2007.

13. De todo o exposto, verifica-se que a SECEX de Obras e Infraestrutura e o Ministério Público de Contas em seu parecer manifestaram pela manutenção de todos os apontamentos, tendo em vista os interessados terem sido declarados revelis por não terem encaminhado nenhuma justificativa nos autos apesar de serem esgotadas todas as formas de citações dos mesmos nos presentes autos.

14. Assim, assiste razão à Equipe de Auditoria e o Ministério Público de Contas, visto que o dever de prestar contas à jurisdição do Tribunal de Contas recai sobre a pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos e que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, de acordo com o parágrafo único do art. 70 c/c art. 71, II, da Constituição Federal.

15. Frisa-se que o não encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos regulamentares, é fato que compromete o controle externo e simultâneo dos documentos obrigatórios, principalmente no exame da legalidade dos atos de gestão, uma vez que essas informações constituem elementos da prestação de contas de gestão, conforme artigo 146 e seus parágrafos, da Resolução Normativa n.º 14/2007.

16. Ainda, este Tribunal de Contas entende que o Prefeito é o responsável pela escolha e fiscalização dos atos dos seus subordinados. Vejamos alguns julgados:

**Responsabilidade. Delegação interna de tarefas técnicas e operacionais. Responsabilização da autoridade delegante. Culpa in vigilando. Culpa in eligendo.** 1) Ainda que exista delegação interna para a execução de tarefas técnicas e operacionais (burocráticas) no âmbito do órgão público, a autoridade delegante pode ser responsabilizada sempre que ocorrer fiscalização deficiente dos atos delegados (culpa in vigilando), houver o conhecimento do ato irregular praticado, ou, ainda, a má escolha do agente delegado (culpa in eligendo). 2) A responsabilidade da autoridade delegante pelos atos delegados não pode ser automática ou absoluta, sendo imprescindível a análise das situações de fato que envolvem o caso concreto para definir tal responsabilidade. (REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 268/2019 - RECURSO - AGRAVO - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 21/05/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 31/05/2019. Processo 278149/2018).

**Responsabilidade. Prefeito municipal. Delegação de funções administrativas. Culpa in vigilando e/ ou in eligendo. Grau de**

**culpabilidade. Omissão e presunção de boa-fé.** 1) Ao desconcentrar suas atividades por intermédio da delegação de funções administrativas, o prefeito não se desonerou do dever de bem escolher seus agentes delegados e de vigiar suas ações, no âmbito de suas competências, sob pena de ser responsabilizado por culpa in vigilando e/ou in eligendo. O dever do prefeito de fiscalizar e rever atos delegados decorre do sistema hierárquico da Administração, o qual tem como premissa o poder de comando de agentes superiores sobre aqueles hierarquicamente inferiores. 2) A responsabilização do gestor delegante por culpa in eligendo e/ou in vigilando, em relação à conduta irregular de seus delegatários, deve ocorrer com uma minuciosa avaliação do seu grau da culpabilidade. 3) A omissão do prefeito, na qualidade de autoridade superior, no dever de fiscalizar e rever os atos dos secretários municipais delegatários afasta qualquer presunção de boa-fé. (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 212/2019 - RECURSO - ORDINARIO - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 07/05/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/05/2019. Processo 151149/2017). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2019, n.º 56, mai/2019).

**Responsabilidade. Gestor público. Envio de informações e documentos. Auxílio de empresa contratada.** A contratação de empresa especializada para auxiliar a Administração na remessa eletrônica de informações e documentos, via Sistema Aplic, ao Tribunal de Contas, não exime o gestor público da responsabilidade pelo envio de documentos insuficientes e de informações intempestivas, tendo em vista que o ônus da prestação de contas é da autoridade pública. (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA). Relator: ISAIAS LOPES DA CUNHA. Acórdão 89/2018 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 10/04/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 19/04/2018. Processo 203211/2017). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2018, n.º 45, abr/2018).

17. Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º, do artigo 91, da Lei Complementar n.º 269/2007 e incisos II e III, do artigo 90, da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 3.225/2020, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, **DECIDO:**

I) pelo conhecimento e no mérito, pela procedência da presente Representação de Natureza Interna, em razão do não envio e envio intempestivo de documentos e informações de remessa obrigatória via Sistema Geo-Obras ao TCE/MT;

II) pela ratificação das revelias dos Srs. Moisés dos Santos, Prefeito e Valdecir Luiz Colle, ex-Prefeito, decidida pelo Conselheiro Guilherme Antônio Maluf (Doc. Digital n.º 203267/2019);

III) pela aplicação de multas de 1.2 UPF's ao Sr. Valdecir Luiz Colle, ex-Prefeito Municipal e de 16.2 UPF's ao Sr. Moisés dos Santos, atual Prefeito Municipal, em razão de cada item em atraso, nos termos do art. 286, inciso VII, do RITCE, c/c art. 75, inciso VIII, da LOTCEMT, que deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reparamento e Modernização deste Egrégio Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal, devendo ser enviados os comprovantes de recolhimentos nesse mesmo prazo;

IV) pela recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Juscimeira, para que adote meios de conferência das informações enviadas via Sistema Geo-Obras, prevenindo a ocorrência de irregularidades e aplicação de penas, com fulcro no art. 22, § 1º da LO/TCE-MT n.º 269/2007.

18. Publique-se.

### JULGAMENTO SINGULAR N° 471/DN/2020

**PROCESSO N.º:** 34.402-8/2019  
**REPRESENTADO:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA/MT – PREVICON  
**REPRESENTANTE:** CÍCERO RAMÃO DIAS BRAGA – Diretor Executivo  
**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA**  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

1. Tratam os autos de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Previdência (Doc. Digital n.º 286545/2019), em desfavor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa/MT – PREVICON, sob a gestão do Sr. Cícero Romão Dias Braga, para apurar supostas irregularidades quanto à ausência de informações no Portal da Transparência.

2. O Conselheiro Guilherme Maluf, Relator à época, conheceu a presente Representação e determinou a citação do Sr. Cícero Romão Dias Braga para o exercício do contraditório e da ampla defesa (Doc. Digital n.º 287728/2019). Regularmente citado por meio dos Ofícios n.ºs 1408/2019 e 1413/2019 (Docs. Digitais n.ºs 292380/2019 e 292406/2019), o gestor não apresentou defesa.

3. Entretanto, o Presidente do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa/MT – PREVICON, Sr. Rafael Ferreira Flores Silva, mediante Protocolo n.º 10740/2020 (Doc. Digital n.º 4839/2020), apresentou defesa acerca dos achados de auditoria apontados no Relatório Técnico Preliminar, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

4. Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Previdência, a qual concluiu em seu Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital n.º 43575/2020) pela permanência da irregularidade **LB99**, que a seguir transcreve-se:

Responsável: Cícero Romão Dias Braga

1) LB\_99. Previdência\_Gravíssima\_99. Irregularidade referente à Previdência não contemplada em classificação específica na Resolução contemplada em classificação específica na Resolução Normativa n.º 17/2010 MT.

1.1) Ausência de disponibilização no Portal Transparência do Município de Confresa das informações exigidas pelo art. 3º, VIII, da Portaria MPS n.º 519/2011 e art. 8º, § 1º, I (parcialmente), III e IV (parcialmente) e V da Lei n.º 12.527/2011.

5. Por derradeiro, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer n.º 2.257/2020 (Doc. Digital n.º 56177/2020), de autoria do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, no qual se manifesta:

a) pelo conhecimento da Representação de Natureza Interna, em razão do preenchimento dos pressupostos e condições processuais;

b) pela procedência da Representação de Natureza Interna, tendo em conta a manutenção da irregularidade LB99.

c) Pela não aplicação de multa ante a inexistência de dolo ou erro grosseiro;

d) pela expedição de determinação legal para que a atual gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON disponibilize, no prazo de 90 dias:

a) as informações contidas nos formulários APR -Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate (Incluído pela Portaria MPS n.º 440, de 09/10/2013);

b) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês (Incluído pela Portaria MPS n.º 440, de 09/10/2013);

c) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas (Incluído pela Portaria MPS n.º 440, de 09/10/2013);

d) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS (Incluído pela Portaria MPS n.º 440, de 09/10/2013);

e) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento (Incluído pela Portaria MPS n.º 440, de 09/10/2013);

f) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos (Incluído pela Portaria MPS n.º 440, de 09/10/2013);

g) elaboração dos relatórios detalhados, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle.

i) horários de atendimento ao público (art.8º § 1º e seus incisos da lei n.º 12.527/2011);

j) registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros (art.8º § 1º e seus incisos da lei n.º 12.527/2011);

l) registros das despesas (art.8º § 1º e seus incisos da lei n.º 12.527/2011);

m) informações concernentes aos procedimentos licitatórios, inclusive os editais, o resultado da licitação e os contratos celebrados (art.8º § 1º e seus incisos da lei n.º 12.527/2011);

n) dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades (art.8º § 1º e seus incisos da lei n.º 12.527/2011).

6. É o relatório.

7. Decido.

8. Preliminarmente, em sede de juízo de admissibilidade, com fundamento no art. 89, IV, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 14/2007, ADMITO a presente Representação de Natureza Interna, em razão do cumprimento dos requisitos legais, dispostos no art. 46, III, da Lei Complementar n.º 269/2007.

9. Registro, também, o preenchimento dos pressupostos previstos nos arts. 219 e 224, II, alínea "a" e art. 225, todos do RITCE/MT, por se tratar de matéria de competência deste Tribunal, por estarem os relatos acompanhados com indícios dos fatos apresentados e por serem partes legítimas.

10. Constata-se que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal foram devidamente oportunizados ao representado conforme preconiza o artigo 229 da Resolução Normativa TCE/MT n.º 14/2007.

11. A irregularidade que originou a presente Representação refere-se à ausência de divulgação de informações no Portal Transparência do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Confresa/MT – PREVICON.

12. O Sr. Rafael Flores Silva, em suas argumentações, informou que um novo Conselho Curador, do qual ele é o Presidente, assumiu a frente da gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON, na data de 02 de janeiro de 2020. Desde aquele momento, trabalharam para desenvolver um novo Portal para o PREVICON. Informou que já foram disponibilizadas as informações e serviços, como por exemplo: notícias, portal da transparência, ouvidoria, agenda, holerite online, newsletter, portal do segurado e mais, no endereço eletrônico do Portal da Transparência do PREVICON (<https://previcon.confresa.org>).

13. Submetida a defesa à análise técnica, a SECEX de Previdência (Doc. Digital n.º 43575/2020) e o Ministério Público de Contas (Doc. Digital n.º 56177/2020) manifestaram pela manutenção da irregularidade, sem aplicação de sanção

pecuniária e com determinação legal para que a atual gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Confresa/MT- PREVICON, faça a regularização dos itens obrigatórios ainda pendentes de disponibilização no portal da transparência.

14. É importante frisar que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, mais conhecida como a Lei de Acesso à Informação – LAI, cumprindo mandamento constitucional disposto no art. 37, § 3º, II, no art. 5º, inciso XXXIII e no art. 216, § 2º, assegura aos cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações tanto de seu interesse particular quanto de interesse coletivo ou geral. Sendo assim, importante instrumento para difundir o controle social das políticas públicas dos entes da federação.

15. Segundo a Cartilha do Senado Federal, editada em 2013, discorre o seguinte:

“A LAI, em síntese, ganha destaque no ordenamento jurídico porque tem como objetivo primordial garantir o direito fundamental de acesso a informação, indicando como diretrizes básicas a publicidade como princípio geral, o sigilo como exceção, a divulgação de informação de interesse público independentemente de solicitação, a cultura da transparência e o controle social da administração pública.”

16. Trata-se, portanto, de relevante dispositivo legal que confirma o princípio da publicidade e o direito de acesso à informação, cuja implementação exige que o Poder Público mantenha constante divulgação das informações relativas à gestão dos recursos públicos.

17. Registro que a Resolução Normativa TCE/MT nº 25/2012 vem corroborar com a Lei de Acesso à Informação, pois a normativa, entre outras, determinou a disponibilização das informações na internet, a fim de garantir o direito de acesso amplo, pleno, imediato e gratuito às informações e documentos públicos; e promover a divulgação, independentemente de solicitação, de informações de interesse coletivo ou geral produzida ou custeada pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

18. Neste sentido, resalto que a disponibilização e divulgação de informação, na esfera do governo, é um dever da administração pública e um direito assegurado do cidadão, pois ao garantir ao cidadão o acesso, de forma clara, às informações pertinentes ao funcionamento dos Entes Públicos, assegura-se o controle social, relevante mecanismo de fortalecimento da cidadania. Sendo assim, torna-se necessário que as informações referentes aos atos praticados pela Administração Pública estejam disponíveis aos cidadãos.

19. Com efeito, a ausência dessas informações restringe o princípio da publicidade e impede que sejam conhecidos os atos praticados pelos órgãos públicos.

20. Feitas essas considerações, ao meu ver, assiste razão à Equipe de Auditoria e ao Ministério Público de Contas, em manter a irregularidade, visto que houve avanços nas disponibilizações de informações no site da PREVICON, em um curto período da gestão do atual Presidente do Conselho Curador, como pode-se confirmar acessando o endereço eletrônico (<https://previcon.confresa.org>), contudo as informações ainda estão incompletas.

21. Quanto às informações ausentes ou incompletas, verifica-se as seguintes:

- os documentos relacionados aos investimentos, que se referem apenas à política anual de investimento e não aos APR - Autorização de Aplicação e Resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, não se trata de uma informação anual, mas sim mensal, a qual também deve ser disponibilizada;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS com respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
- o horário de atendimento ao público não foi disponibilizado, bem como os registros de repasses ou transferências de recursos financeiros e registro de despesas;
- o Portal não contempla editais, resultado da licitação e os contratos celebrados;
- os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades, verificou que não há no portal transparência *link* relacionado a informação.

22. Assim, pelos mesmos fundamentos explicitados no Parecer Ministerial, alinhando-me ao seu entendimento e ao posicionamento da Secex de Previdência mantendo a irregularidade, **sem aplicação de sanção pecuniária** e com determinação legal para que a atual gestão do PREVICON proceda a regularização das informações obrigatórias no Portal da Transparência.

23. Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º, do artigo 91, da Lei Complementar nº 269/2007 e inciso II, do artigo 90, da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em consonância com o Parecer Ministerial nº 2.257/2020, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **DECIDO**:

- 1) pelo **conhecimento** e no **mérito** pela procedência da Representação de Natureza Interna, devido a manutenção da irregularidade **LB\_99**;
- 2) pela não aplicação de multa ante a inexistência de dolo ou erro grosseiro;
- 3) pela expedição de **determinação** legal para que a atual gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON disponibilize, no prazo de 90 dias:

- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013);
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013);
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013);
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013);
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013);
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013);
- elaboração dos relatórios detalhados, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle.
- horários de atendimento ao público (art.8º § 1º e seus incisos da lei nº 12.527/2011);
- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros (art.8º § 1º e seus incisos da lei nº 12.527/2011);
- registros das despesas (art.8º § 1º e seus incisos da lei nº 12.527/2011);
- informações concernentes aos procedimentos licitatórios, inclusive os editais, o resultado da licitação e os contratos celebrados (art.8º § 1º e seus incisos da lei nº 12.527/2011);
- dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades (art.8º § 1º e seus incisos da lei nº 12.527/2011).

24. Publique-se.

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 180/DN/2020

PROCESSO Nº:  
ASSUNTO:  
ÓRGÃO:  
INTERESSADOS:

10.882-0/2018  
TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
MOISÉS DOS SANTOS - Prefeito  
VALDECIR LUIZ COLLA – ex-Prefeito Municipal  
EMPRESA CÁSSIO WALNERO CREPALDI ME  
EMPRESA CREONICE MARIA BÚFALO MENDONÇA  
EMPRESA EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA  
EMPRESA MARCOS RAFAEL PEREIRA  
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATOR:

Nos termos da Lei Complementar nº 269/2007 e da Resolução nº 14/2007 e considerando infrutífera a citação por meio do ofício nº 246/2020/GAB-DN, **CITO** a empresa **Creonice Maria Búfalo Mendonça Eireli**, para que manifeste-se sobre o teor do Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital nº. 63792/2020), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado na forma prevista no artigo 264 da Resolução anteriormente citada, devendo consignar em sua resposta o número deste processo, sob pena de aplicação dos efeitos de revelia, com fundamento no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar referida.

O citado Relatório Técnico Preliminar encontra-se disponível no setor competente deste Tribunal, ficando, desde já, permitido aos interessados, aos seus procuradores ou a terceiros autorizados por escrito, obterem cópia mediante solicitação enviada ao endereço eletrônico [gab.domingosneto@tce.mt.gov.br](mailto:gab.domingosneto@tce.mt.gov.br).

Informo, ainda, que futuras comunicações referentes a este processo, sobre eventual prorrogação de prazo concedida na forma regimental, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do TCE-MT.

PUBLIQUE-SE.”

**CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017)**

### DECISÕES

#### DECISÃO Nº 336/ILC/2020

PROTOCOLO Nº :  
PRINCIPAL:  
GESTOR:  
ASSUNTO:  
RELATOR:

6.537-4/2020  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RODRIGO BRUNO ZANIN  
ADMISSÃO DE PESSOAL  
CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes

ao quadrimestre de 003/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 042/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 41979/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 2.010/2020 (Doc. nº 51308/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo **sobrestamento** dos autos até ulterior deliberação

### DECISÃO Nº 337/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 6.534-0/2020  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 003/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 042/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 41952/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 2.012/2020 (Doc. nº 51310/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo sobrestamento dos autos até ulterior deliberação

### DECISÃO Nº 338/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 6.539-0/2020  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 003/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 042/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 41994/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 1.937/2020 (Doc. nº 50059/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### DECISÃO Nº 339/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 16.836-0/2019  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 001/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 034/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 32084/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 1.979 (Doc. nº 50719/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo **sobrestamento dos autos** até ulterior deliberação.

### DECISÃO Nº 340/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 6.536-6/2020  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 003/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 042/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 41959/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 2.011/2020 (Doc. nº 51309/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo **sobrestamento dos autos** até ulterior deliberação.

### DECISÃO Nº 341/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 6.548-0/2020  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 003/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 042/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 42141/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 1.936/2020 (Doc. nº 50058/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo **sobrestamento dos autos** até ulterior deliberação.

### DECISÃO Nº 342/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 6.598-6/2020  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 003/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 020/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 54167/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 3.056/2020 (Doc. nº 73463/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento ou sobrestamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame

versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO pelo sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.**

#### DECISÃO Nº 343/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 6.591-9/2020  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 003/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 011/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 54161/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 3.053/2020 (Doc. nº 73440/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento ou sobrestamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO pelo sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.**

#### DECISÃO Nº 344/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 16.892-0/2019  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 001/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 049/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 32110/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 1.981/2020 (Doc. nº 50723/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à

publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO pelo sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.**

#### DECISÃO Nº 345/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 16.888-2/2019  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 001/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 035/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 32105/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 1.980/2020 (Doc. nº 50722/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO pelo sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.**

#### DECISÃO Nº 346/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 26.873-9/2019  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 001/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital n° 038/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. n° 32172/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa n° 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer n° 1.983/2020 (Doc. n° 50728/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa n° 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros n° 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1° e 2°, vejamos:

Art. 1° Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2° O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1°, da Decisão do Colegiado de Membros n° 02/2016, **DECIDO pelo sobrestamento dos autos** até ulterior deliberação.

#### DECISÃO N° 347/ILC/2020

**PROTOCOLO N° :** 26.908-5/2019  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 002/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital n° 036/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. n° 44846/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa n° 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer n° 1.986/2020 (Doc. n° 50734/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa n° 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros n° 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1° e 2°, vejamos:

Art. 1° Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2° O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1°, da Decisão do Colegiado de Membros n° 02/2016, **DECIDO pelo sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.**

#### DECISÃO N° 348/ILC/2020

**PROTOCOLO N° :** 26.880-1/2019  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 001/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital n° 046/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. n° 32184/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa n° 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer n° 1.985/2020 (Doc. n° 50733/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa n° 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros n° 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1° e 2°, vejamos:

Art. 1° Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2° O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1°, da Decisão do Colegiado de Membros n° 02/2016, **DECIDO pelo sobrestamento dos autos** até ulterior deliberação.

#### DECISÃO N° 349/ILC/2020

**PROTOCOLO N° :** 27.115-2/2019  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 001/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital n° 052/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. n° 45022/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa n° 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer n° 1.956/2020 (Doc. n° 50206/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo **sobrestamento dos autos** até ulterior deliberação.

### DECISÃO Nº 350/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 26.951-4/2019  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 001/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 039/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 44891/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 2.008/2020 (Doc. nº 51306/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo **sobrestamento dos autos** até ulterior deliberação.

### DECISÃO Nº 351/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 6.601-0/2020  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN

**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 003/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 015/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 54260/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 3.054/2020 (Doc. nº 73441/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo **sobrestamento dos autos** até ulterior deliberação.

### DECISÃO Nº 352/ILC/2020

**PROTOCOLO Nº :** 34.059-6/2019  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 002/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 049/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 45065/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 1.940/2020 (Doc. nº 50063/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.

Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será

exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo **sobrestamento dos autos** até ulterior deliberação.

### DECISÃO N° 353/ILC/2020

**PROTOCOLO N° :** 32.840-5/2019  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 002/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 003/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 32624/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 1.987/2020 (Doc. nº 50743/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.  
Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo **sobrestamento dos autos** até ulterior deliberação.

### DECISÃO N° 354/ILC/2020

**PROTOCOLO N° :** 32.842-1/2019  
**PRINCIPAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 002/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 052/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 32627/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 1.988/2020 (Doc. nº 50746/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.  
Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo **sobrestamento dos autos** até ulterior deliberação.

### DECISÃO N° 355/ILC/2020

**PROTOCOLO N° :** 32.856-1/2019  
**PRINCIPAL :** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR:** RODRIGO BRUNO ZANIN  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

### I – Relatório

Tratam os autos da análise de Atos de Admissão de Pessoal, referentes ao quadrimestre de 002/2019, decorrente do Processo Seletivo Edital nº 046/2018, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. Após análise da documentação, a Unidade de Instrução competente (Doc. nº 33547/2020), sugeriu o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 90, I, "a" e "b", da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 1.975/2020 (Doc. nº 50705/2020), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, acompanhou o posicionamento da Unidade de Instrução e opinou pelo arquivamento do feito.

### II – Fundamentação

4. Frisa-se que a fiscalização dos concursos públicos, dos processos seletivos simplificados e dos processos seletivos públicos deve ser concomitante à publicação do edital do certame, consoante disposto no art. 203, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

5. Não obstante, o parágrafo único do mesmo artigo excepciona a análise simultânea do processo seletivo simplificado, a qual deve ser realizada por meio de procedimento de fiscalização por amostragem.

6. Nesse sentido, o Colegiado de Membros deste Tribunal, no uso das suas atribuições previstas art. 108-A e seguintes, aprovou, mediante Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, o sobrestamento dos processos de registro de processos seletivos simplificados e admissão temporária de pessoal em tramitação neste Tribunal, consoante disposto nos artigos 1º e 2º, vejamos:

Art. 1º Os processos seletivos simplificados e de admissão temporária de pessoal em tramitação serão sobrestados.  
Art. 2º O controle de legalidade dos processos em tramitação será exercido mediante procedimentos de fiscalização, conforme matriz que contempla critérios de relevância, materialidade e risco.

7. Portanto, tendo em vista que a documentação sob exame versa sobre o tema deliberado na Decisão do Colegiado de Membros, determino o sobrestamento dos autos até ulterior deliberação.

### III – Dispositivo

8. Assim, diante do disposto no art. 1º, da Decisão do Colegiado de Membros nº 02/2016, **DECIDO** pelo **sobrestamento dos autos** até ulterior deliberação.

**CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020)**

### DECISÃO

#### DECISÃO N° 356/LCP/2020

**PROCESSO N.º:** 12.878-3/2020  
**ASSUNTO:** RECURSO DE AGRAVO  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
**RECORRENTE:** CELSO LEITE GARCIA – Prefeito  
**ADVOGADOS:** DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA – OAB/MT 4.198  
PAULO MARCEL GRISOTE SANTANA BARBOSA – OAB/MT 20.921  
ELAINE MOREIRA DO CARMO – OAB/MT 8.949  
MÁRCIA FIGUEIREDO DE SÁ OLIVEIRA – OAB/MT 9.914  
**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Recurso de Agravo interposto por Celso Leite Garcia – Prefeito de Colniza, mediante seus advogados devidamente constituídos, visando a retratação ou reforma do **Julgamento Singular n.º 420/LCP/2020**, proferido nos autos da Representação de Natureza Interna n.º 20.152-9/2019.

Na decisão agravada reconheci a configuração da Irregularidade GB 06 na instrumentalização da cotação de preços do Pregão Presencial n.º 002/2019, de forma que impus ao Recorrente a obrigação de ressarcir à Fazenda Municipal, em conjunto com a Sra. Vânia Orbem, o valor de R\$ 18.622,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e dois reais), bem como o sancionei em multa individual e proporcional a 10% sobre o valor atualizado do dano ao erário, consoante preconiza o artigo 287 do RITCE/MT.

O Agravante alegou, em síntese, a ausência de defeitos no orçamento básico do referido procedimento licitatório, sobretudo por que foram observados os ditames da Lei n.º 10.520/2002, bem como os princípios constitucionais que a Administração deve prezar nas licitações.

Subsidiariamente, defendeu que não pode ser responsabilizado pelo vício na orçamentação, porquanto o procedimento licitatório obedeceu o trâmite legal, passando sob os crivos da equipe de licitação, do advogado que emitiu parecer, do contador, do controle interno, assim, portanto, quando homologou o certame, confiava na sua legalidade.

Refutou a existência de provas capazes de demonstrar o prejuízo experimentado pelo ente público.

Invocando os termos do inciso II do artigo 272 do Regimento Interno TCE/MT, postulou a aplicação de efeito suspensivo à decisão combatida, sob alegado risco de possível prejuízo decorrente da aplicação de sanção pecuniária e da restituição imposta.

Ao final, o Recorrente requereu a retratação do julgamento singular ou, caso mantido, a submissão do Agravo ao colegiado, a fim de que seja conhecido e provido para isentá-lo de responsabilidade quanto irregularidade verificada nos autos da Representação de Natureza Interna n.º 20.152-9/2019.

É o relato do necessário.

Decido.

Nos termos do artigo 64 da Lei Complementar n.º 269/2007 (LO-TCE/MT) e do artigo 270 da Resolução Normativa n.º 14/2007 (RI-TCE/MT), são pressupostos de admissibilidade do Recurso de Agravo: o **cabimento**, a **legitimidade**, o **interesse recursal**, a tese **deduzida com clareza** e a **tempestividade**.

A ausência de quaisquer desses requisitos constitui óbice à análise das questões suscitadas pela parte Recorrente.

Dito isso, vê-se que o presente Agravo **é cabível**, porquanto interposto em face de julgamento singular de autoria deste Relator, atendendo aos termos do artigo 68 da LO-TCE/MT e do inciso II, do artigo 270, do RI-TCE/MT.

Inferi-se que recurso é **tempestivo**, porquanto a decisão recorrida foi publicada no Diário Oficial de Contas do dia 05/06/2020 e, diante da situação de calamidade pública causada pela pandemia do novo coronavírus, nos termos da prescrição inserida no artigo 1º da Portaria Conjunta n.º 087/2020, que alterou o artigo 9º da Portaria Conjunta n.º 072/2020, os prazos processuais dos feitos que tramitam nesta Corte encontram-se suspensos até o dia **30/06/2020**, o que atende ao § 4º do artigo 64 da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c § 3º do artigo 270 da Resolução Normativa n.º 14/2007.

Também constato que o Recorrente detém **legitimidade** e **interesse recursal**, pois figura como parte sucumbente no processo, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar n.º 269/2007 e § 2º do artigo 270 da Resolução Normativa n.º 14/2007.

Em derradeiro, observo que as pretensões recursais foram **formuladas com clareza**, preenchendo, assim, as diretrizes do inciso II, do artigo 66 da Lei Complementar n.º 269/2007 e do inciso V, do artigo 273 da Resolução Normativa n.º 14/2007.

Quanto à concessão de **eficácia suspensiva** ao vertente modelo recursal sabe-se que, para legitimá-la, supõe a conjugação necessária dos requisitos implícitos no inciso II, do artigo 272, do RI-TCE/MT, ou seja, que a postulação de direito material deduzida pelo Recorrente tenha **plausibilidade jurídica** e que se demonstre, **objetivamente**, a ocorrência de situação configuradora do *periculum in mora*.

Na espécie, a possibilidade de se atribuir efeito suspensivo ao Agravo encontra-se obstada, pois os argumentos utilizados pelo Recorrente quanto as exigências acima citadas, **não me convencem**, em princípio, estarmos diante de uma situação de concreta excepcionalidade, que aparenta relevante fundamentação e prova do risco iminente de lesão grave e de difícil reparação.

Diante do exposto, **conheço** do Recurso de Agravo, deixando de exercer o juízo de retratação a que se referem o artigo 68, § 1º, da LO-TCE/MT e o artigo 275, § 2º, do RI-TCE/MT e, por fim, **indefiro** atribuição do efeito suspensivo pleiteado pelo Recorrente.

Publique-se.

**CONSELHEIRO INTERINO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
**(Portaria n° 014/2020)**

### JULGAMENTO SINGULAR

#### JULGAMENTO SINGULAR N° 472/RRO/2020

**PROCESSO N.º:** 12.931-3/2020  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**REPRESENTANTE:** SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
**REPRESENTADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
**RESPONSÁVEIS:** IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE  
Secretária Municipal de Saúde  
(afastada, judicialmente, do cargo desde 16/06/2020)  
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito  
(Início do exercício do cargo em 01/01/2017)  
MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA  
Secretário Municipal de Saúde Interino  
(Início do exercício do cargo em 18/06/2020)  
**EQUIPE TÉCNICA:** MARCELO TAKAO TANAKA  
Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente  
FELIPE FAVORETO GROBÉRIO  
Auditor Público Externo (Supervisor)  
**ADVOGADO:** NÃO CONSTA

Trata-se de Representação de Natureza Interna, com pedido de medida cautelar, proposta pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, com auxílio da Comissão Especial de Fiscalização da Saúde (Portaria 70/2020 – TCE/MT), em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sob a responsabilidade do Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito, e da Senhora Izalba Diva de Albuquerque, Secretária Municipal de Saúde, referente a indícios de retenção indevida do montante de R\$ 2.422.063,42 do Fundo Municipal de Saúde, cuja finalidade consiste na manutenção de dez novos leitos de UTI Adulto Tipo II – Covid-19, habilitados recentemente pelo Hospital Santa Casa para atender pacientes diagnosticados com o coronavírus e outras demandas emergenciais no combate a essa pandemia.

Em suma, a Equipe Técnica relatou que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 1.239/2020, repassou, em 22/05/2020, o valor de R\$ 1.440.000,00 para Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus, bem como habilitou dez leitos de UTI Adulto, Tipo II – Covid-19 na Santa Casa de Rondonópolis, os quais foram instalados e estão recebendo pacientes diagnosticados com a Covid-19, sendo que no momento da inspeção, realizada em 16/06/2020, nove leitos estavam ocupados.

Ademais, a Comissão Especial de Fiscalização da Saúde informou que o Governo Federal, por intermédio da Portaria 1.392/2020, enviou, em 25/05/2020, auxílio financeiro emergencial ao Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis no montante de R\$ 982.063,42, para que este repasse à Santa Casa, com o objetivo de permitir atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

Destacou, ainda, que o artigo 4º da Portaria em questão estabeleceu o prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento de cada parcela pelos Fundos Municipais de Saúde, para que o Gestor local efetue o pagamento do auxílio financeiro emergencial aos estabelecimentos de saúde.

No entanto, em que pese o Fundo Municipal da Saúde de Rondonópolis ter recebido da União a quantia de R\$ 2.422.062,43, eles não foram repassados até a presente data, o que demonstra que o Hospital da Santa Casa está atuando no combate a Pandemia sem os amparos dos recursos federais.

Desse modo, com base nas informações supracitadas, a Secex, em seu Relatório Técnico Preliminar, imputou aos Responsáveis as seguintes irregularidades:

Responsáveis	Resumo das Irregularidades
1. Jose Carlos Junqueira de Araújo Prefeito Municipal de Rondonópolis desde janeiro 2017.	<b>NB 99.</b> Atraso no repasse de recursos pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis – FMS ao Hospital Santa Casa, referente às parcelas destinadas à implantação de leitos de UTI adulto covid-19 e ao auxílio emergencial destinado ao controle do avanço da covid-19, em desconformidade com o art. 4º da Portaria n° 1.393, de 21 de maio de 2020 <b>[NB99]</b> .
2. Izalba Diva de Albuquerque Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis desde janeiro de 2017.	

Por fim, a Equipe Técnica requereu o recebimento da presente Representação e a concessão de medida cautelar, sem que seja ouvida a outra parte, determinando ao Prefeito e à Secretária Municipal de Rondonópolis, ou quem venha os substituir, o repasse imediato (24 horas) dos recursos financeiros pertencentes ao Hospital Santa Casa de Rondonópolis, no importe de R\$ 2.422.063,42, em conformidade com as Portarias do Ministério de Saúde 1.239, de 18 de maio de 2020, e 1.393, de 21 de maio de 2020.

Os autos foram remetidos a este gabinete, ocasião em que a análise da

medida cautelar pleiteada foi postergada, com o propósito de o Prefeito e da Secretária Municipal de Saúde, ou quem a estivesse substituindo, apresentassem justificações prévias, no prazo de **vinte e quatro horas**, conforme artigo 300, § 2º do CPC, c/c o artigo 86, da Lei Complementar nº 269/2007 (Doc. Digital 157539/2020).

O Prefeito e o Secretário Municipal de Saúde Interino apresentaram, em conjunto, justificação prévia (Doc. Digital 158673/2020 - Protocolo 139777/2020), informando que foi realizada a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 2.575.818,91 na data de 05/06/2020, por meio da Lei 10.937/2020, de 04 de junho de 2020 (Anexo I), a qual foi aprovada pela Câmara Municipal de Rondonópolis, mas também foi editado o Decreto nº 9.556/2020, de 04 de junho de 2020 (Anexo II), com o propósito de realizar o repasse financeiro para Santa Casa e o Hospital Paulo Tarso.

Contudo, os Gestores sustentaram a necessidade de nova legislação regulamentando essa temática, pois o detalhamento da fonte divergia do comunicado Aplic 13/2020, de 14/05/2020 (Anexo III), o qual criou detalhamento específico para os auxílios financeiros da União destinados às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, referentes aos recursos de enfrentamento a emergências da Covid-19.

Desta feita, no dia 09/06/2020, o Prefeito de Rondonópolis alega ter elaborado o Projeto de Lei 197/2020, o qual foi aprovado pelo Poder Legislativo Municipal e convertido na Lei 10.943/2020, de 12 de junho de 2020 (Anexo I), e, consequentemente, revogou a Lei 10.937/2020 e o Decreto 9.556/2020, bem como criou, por meio do Decreto nº 9.565/2020, de 12 junho de 2020 (Anexo V), novo Crédito Especial relativo ao repasse federal em análise.

Ademais, em 04 de junho de 2020, o Ente Municipal, com a finalidade de acrescentar o presente auxílio emergencial ao Convênio firmado com a Santa Casa, editou a Lei 10.938/2020, a fim de alterar a Lei 10.332/2020, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Após essa alteração, o acréscimo em tela relacionado ao combate à pandemia gerou a minuta do Quarto Termo Aditivo ao Convênio supracitado (Anexo VII), que está aguardando apenas a remessa do Plano Descritivo de Trabalho a ser enviado pela Santa Casa, para finalizar o trâmite burocrático e efetuar os repasses dos valores referentes ao Auxílio Financeiro Emergencial.

Os Responsáveis, destacaram, ainda, que esse Plano Descritivo de Trabalho é considerado imprescindível, conforme Nota Técnica do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Anexo VIII), vez que nele será indicada a aplicação dos recursos recebidos, em consonância com os permissivos legais e Portarias do Ministério da Saúde.

Por essas razões, o Prefeito e o Secretário Municipal de Saúde interino de Rondonópolis informaram que o auxílio financeiro emergencial está na iminência de ser transferidos à Santa Casa de Rondonópolis, bem como requereram o arquivamento do presente procedimento instaurado por este Tribunal.

O Controlador Interno, por sua vez, apresentou Justificação Prévia (Doc. Digital 158651 - Protocolo 139726/2020), na qual argumentou a impossibilidade de ser responsabilizado pelos fatos narrados no Relatório Técnico Preliminar.

#### É o relato do necessário. Passo à análise do pedido cautelar.

Primeiramente, registra-se que o Controlador Interno não foi notificado na qualidade de responsável pela irregularidade, mas, sim, com a finalidade de auxiliar na prestação de informações ao controle externo, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

Quanto ao poder geral de cautela atribuído aos Tribunais de Contas, é importante mencionar que o Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Mandado de Segurança 24.510-DF, da relatoria da Ministra Ellen Gracie, reconheceu a competência dos Tribunais de Contas para expedir medidas cautelares (STF - DJU de 19/3/2004, p. 18, Tribunal Pleno), e também enfatizou que esse posicionamento foi reforçado recentemente pela Suprema Corte na apreciação do Agravo Interno em Mandado de Segurança 35.038-DF, cuja relatora, Ministra Rosa Weber, ressaltou o Poder Geral de Cautela dos Tribunais de Contas, com respaldo no artigo 71, IX, da Constituição Federal (STF - Dje n. 46/2020, p. 101, Divulgação: 4/3/2020, Publicação: 5/3/2020).

Logo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com guarida constitucional, possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares e prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões.

Nesse sentido, o artigo 297 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - RITCE-MT confere importante competência ao Julgador, quanto ao exercício do Poder Geral de Cautela, pois permite que seja efetivado até mesmo de ofício:

Art. 297. No curso de qualquer apuração, o Tribunal Pleno ou o julgador singular poderá determinar medidas cautelares de ofício ou mediante requerimento do Ministério Público de Contas ou de unidade técnica do Tribunal.

Na mesma perspectiva, dispõe a inteligência do *caput* do artigo 82, da Lei Complementar 269/2007:

Art. 82. No curso de qualquer apuração, o Tribunal de Contas determinará medidas cautelares sempre que existirem **provas suficientes** de que, prosseguindo no exercício de suas funções, o responsável possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, **causar danos ao erário ou agravar a lesão ou, ainda, inviabilizar ou tornar difícil ou impossível a sua reparação.** (grifo nossos)

Ademais, o artigo 300, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, que se aplica subsidiariamente aos processos que tramitam nesta Corte, nos termos do art. 144 do RITCE-MT, apresenta os requisitos **cumulativos** que devem ser apreciados para a concessão da

tutela de urgência:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.**

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia. (grifo nossos)

Nota-se que os requisitos para a concessão da tutela de urgência são cumulativos e interdependentes, uma vez que só se pode falar em perigo de dano se há evidências que apontam para a ocorrência de uma ilicitude que venha a causar ou agravar lesão ao erário.

No tocante à **probabilidade do direito**, autorizante da concessão da liminar pleiteada, verifica-se, inicialmente, que os próprios Gestores, em Justificação Prévia (Doc. Digital 158763/2020), confirmaram que até o momento não houve o repasse ao Hospital Santa Casa de Rondonópolis dos valores referentes aos auxílios financeiros emergenciais concedidos pelo Governo Federal.

Para melhor ilustração dos fatos apontados pela Equipe Técnica, é oportuno mencionar que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.239, de 18 de maio 2020, habilitou o uso de dez leitos de UTI Adulto Tipo II – Covid 19 no Hospital Santa Casa de Rondonópolis, bem como disponibilizou, no dia 22/05/2020, o montante de R\$ 1.440.000,00 para a manutenção das ações e serviços públicos de saúde nesses leitos por 90 dias.

Ademais, a Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, transferiu, no dia 25/05/2020, a quantia de R\$ 982.063,42 ao Fundo Municipal de Saúde Rondonópolis, com o objetivo do Gestor local efetuar o repasse destas quantias ao Hospital da Santa Casa, no prazo de cinco dias contados do recebimento, conforme se pode notar da transcrição abaixo:

#### PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro emergencial pela União às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, resolve: [...]

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de cada parcela pelos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, para que os gestores locais efetuem o pagamento do auxílio financeiro emergencial aos estabelecimentos de saúde constantes no Anexo desta portaria, no caso da primeira parcela, e dos constantes da portaria de que trata o parágrafo único do art. 3º, no caso da segunda parcela, em conformidade com os trâmites legais.

§ 1º Para fins de pagamento às entidades beneficiadas, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aditivo o contrato, convênio ou instrumento congêneres vigente ou firmar novo instrumento, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria e no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com regras expressas sobre a forma e os prazos para a prestação de contas dos recursos pelas entidades.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, imediatamente, disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos a cada entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

No entanto, conforme o Relatório Técnico Preliminar e a própria Justificação Prévia apresentada pelos Agentes Públicos, os recursos descritos no documento oficial acima e na Portaria nº 1.239/2020 não foram repassados para o Hospital Santa Casa até a presente data.

A Equipe Técnica constatou, inclusive, mediante inspeção realizada no dia 16/06/2020, que os dez leitos habilitados do nosocômio municipal, mesmo sem os recursos federais, estão em pleno funcionamento e recebendo pacientes diagnosticados com a Covid-19, com a taxa de ocupação na faixa de noventa por cento.

Dessa forma, em que pese a informação de que a Prefeitura de Rondonópolis está realizando todo trâmite legislativo necessário e finalizando os termos do convênio celebrado com Hospital Santa Casa, nos moldes previstos no parágrafo único do artigo 4º acima transcrito, **assinala-se, em cognição sumária, que o lapso de quase trinta dias sem a conclusão destes atos é desproporcional**, pois a situação de emergência na saúde pública exige dos Gestores celeridade nas práticas de políticas para combater a pandemia do Covid-19.

Segundo o notório artigo 5º da Constituição Federal de 1988, a saúde é um direito fundamental e de suma importância, pois é indispensável à fruição plena das demais garantias, além de representar consequência constitucional indissociável do direito à vida. Nesse rumo, também faz-se necessário transcrever o artigo 296 da Carta Magna que impõe ao Estado o dever de proteção dessa garantia fundamental. Vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A ratificar o acima expedito, impende destacar a decisão monocrática do Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu e assegurou o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e municipais no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, com a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme se verifica do trecho transcrito abaixo:

[...] No presente momento, existe uma ameaça séria, iminente e incontestável ao funcionamento de todas as políticas públicas que visam a proteger a vida, saúde e bem estar da população. A gravidade da emergência causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19) **exige das autoridades brasileiras, em todos os níveis de governo, a efetivação concreta da proteção à saúde pública, com a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde.** [...] (ADPF 672, Número único: 0089306-90.2020.1.00.000. Relator: Min. Alexandre de Moraes, Decisão Monocrática, Julgamento: 08/04/2020. Divulgação, DJE nº 89: 14/04/2020.) (grifo nossos)

Desse modo, em razão do atual momento de situação de crise, causado pela pandemia internacional provocada pela COVID-19, conclui-se que as políticas de saúde devem ser priorizadas e ainda mais eficientes.

A Constituição Federal de 1988 impõe a eficiência, expressamente em seu artigo 37, como princípio básico da Administração Pública, bem como determina que a prestação do serviço no âmbito público deve garantir uma célere solução de controvérsia, razão pela qual a eficiência está ligada diretamente ao princípio da celeridade nos processos administrativos, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII, cuja disposição estabelece que *“a todos, na âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração de processos e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*.

Nessa esteira, a renomada Maria Sylvia Zanella de Pietro aduz que:

O Princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados; e com relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados. (PIETRO, Maria Sylvia Zanella di. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 21ª ed. 2008)

Assim, vislumbra-se, a princípio, que a morosidade da Prefeitura de Rondonópolis em realizar os atos necessários para garantir o repasse de verbas federais ao Hospital da Santa Casa está em dissonância aos ditames constitucionais e às imposições das Portarias 1.239/2020 e 1.393/2020, bem como distancia-se das atividades praticadas atualmente no âmbito da gestão pública, as quais estão totalmente voltadas para evitar o colapso do sistema de saúde.

Feitas essas ponderações, demonstra-se, preliminarmente, que o pedido cautelar está alicerçado em prova documental e base fática suficiente para se vislumbrar a **presença da probabilidade do direito**, requisito necessário à concessão da medida cautelar.

Quando ao **perigo da demora**, é oportuno citar as lições do sábio Conselheiro e doutrinador Luiz Henrique Lima, que assim assevera:

O perigo da demora “corresponde ao risco de ineficácia da decisão de mérito do Tribunal, considerando o fim público a que ela deve atender, e não à possibilidade de que a decisão de mérito não seja útil ao interessado, denunciante ou representante” (LIMA, Luiz Henrique. *Controle externo: teoria e jurisprudência para os tribunais de contas*. 8. ed. São Paulo: Método, 2019, pág. 164).

No vertente caso, verifica-se, mediante disposição do preâmbulo da Portaria nº 1.393/2020, que o auxílio financeiro à Santa Casa é de caráter emergencial e tem como objetivo permitir-lhe atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, isto é, contribuindo na aquisição de materiais essenciais e melhorando a qualidade do serviço, conforme determina o seu artigo 5º:

Art. 5º A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Já no tocante à Portaria nº 1.239/2020, ressalta-se, novamente, a informação da Secex que os dez leitos de UTI Adulto Tipo II – Covid-19 disponibilizados estão em uso e, segundo o Boletim Informativo nº 107, que demonstra a Situação Epidemiológica SRAG e COVID-19, de 23/06/2020, apresentado pela Secretaria de Estado de Saúde – MT, a Santa de Casa de Rondonópolis está com a taxa total de ocupação:

### LEITOS UTT'S GESTÃO MUNICIPAL

#### Taxa de Ocupação para pacientes com COVID-19 / MT.

MUNICÍPIO	UNIDADE	LEITOS PACTUADOS	TOTAL CASOS	TAXA DE OCUPAÇÃO
Cuiabá	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá	40	35	87,5%
Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	2	2	100%
Rondonópolis	Santa Casa de Rondonópolis	15	15	100%
Barra do Garças	Hospital Municipal de Barra Garças	8	8	100%
Juína	Hospital Municipal de Juína	6	3	50%
Cuiabá	Hospital São Benedito de Cuiabá	40	39	97,5%
Cuiabá	Hospital Universitário Júlio Müller	10	8	80%
Total		121	110	90,9%

Fonte: <<http://www.mt.gov.br/-/14741954-terca-feira-23-mato-grosso-registra-11.017-casos-e-423-obitos-por-covid-19>> Acesso em 24/06/2020.

Ademais, o Boletim Informativo revela que o **Município de Rondonópolis teve quatro óbitos na últimas vinte e quatro horas (22/06/2020) e está com 900 casos confirmados de contaminados pelo coronavírus**, sendo a segunda cidade do Estado com mais ocorrências registradas, ficando na frente de Várzea Grande e atrás apenas de Cuiabá, as quais estão na iminência de decretar “lockdown”, devido à decisão judicial que constatou a situação emergencial na região metropolitana da Capital.

Por conseguinte, nota-se que a evolução dos casos de contaminados pelo coronavírus no Município de Rondonópolis atingiu níveis preocupantes, o que demanda, urgentemente, todo recurso disponível para a preservar as vidas da população rondonopolitana, bem como evitar o risco iminente de paralisação nos atendimentos de paciente graves nas UTIs Covid-19 e nas enfermarias do Hospital Santa Casa.

Desse modo, denota-se, em sede de cognição sumária, a presença do **perigo de dano**.

Destaca-se, por derradeiro, a inexistência ou **perigo da demora inverso**, pois o escopo da medida acautelatória é repassar recursos financeiros que pertencem, indiscutivelmente, à Santa Casa de Rondonópolis.

Diante do exposto, **DEFIRO** a cautelar pleiteada pela Secretária de Controle Externo deste Tribunal e determino a **NOTIFICAÇÃO** dos Senhores **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito de Rondonópolis, e **Marcus Vinicius das Neves Lima**, Secretário Municipal de Saúde Interino, para que promovam, no prazo máximo de 48 horas, o **repasse de todos recursos financeiros pertencentes ao Hospital Santa Casa de Rondonópolis**, no importe de R\$ 2.422.063,43, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde nº 1.239, de 18 de maio de 2020, e nº 1.393, de 21 de maio de 2020, fixando multa diária de **50 UPF-MT** em caso de descumprimento.

Ademais, notifique-se a gestão do Hospital Santa Casa de Rondonópolis para que tome ciência dessa decisão.

**Oficiem-se e Publique-se.**

## FISCALIZADOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### ATO

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

“Susta Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, devido a inconstitucionalidade da matéria por decisão do Judiciário.”.

**RODRIGO LEMES DE PAULA** Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas Art. 16 e 128, X do Regimento Interno Cameral,

**Considerando** o recebimento da decisão da ADI nº 1018191-35.2019.8.11.0000, que julgou inconstitucional a emenda a Lei Orgânica nº 01/2019;

RESOLVE.

Fica Sustado a Emenda a Lei Orgânica n°01/2019, de 12 de novembro de 2019, "que altera a redação do art. 73, da resolução n° 02/1999, Lei orgânica do município de Campos de Júlio e dá outras providências." de autoria do Presidente desta Casa. Em consonância com o Acórdão proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 1018191-35.2019.8.11.0000, por se tratar de matéria inconstitucional.

Câmara Municipal de Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2020.

**Rodrigo Lemes de Paula**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 008/2019.**  
**ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019.**

CONTRATADA: FUTURA MATERIAIS XEROGRÁFICOS – F ROCHA & CIA LTDA.  
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 008/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CUJA DURAÇÃO PASSA A VIGER A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2021 OU ATÉ QUE SE FAÇA O NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a partir de 1º de julho de 2020.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos Reais).  
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2020.

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**ATO DA MESA N° 002/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe Sobre a Adoção de Horário de Expediente em Caráter Excepcional e Temporário na Câmara Municipal de Nova Maringá-MT, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços do Poder Legislativo;

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que, enquanto vigorar este Ato, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT obedecerá turno único, das 07h00min às 12h00min.

**Parágrafo único.** Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo os dias em que forem designadas Sessões Ordinárias, cujo horário de funcionamento obedecerá o período matutino das 08h00min às 11h00min, e o período vespertino das 13h00min às 17h00min.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá/MT, em 23 de junho de 2020.

**GERALDO DESTEFANI NETO PAULO DA SILVA PEREIRA**  
Presidente Vice-Presidente

**RAFAEL HELIODORO DE SOUZA WAGNER ROBERTO LORDANO**  
1º Secretário 2º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial n° 002/2020.** A Câmara Municipal de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: "Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TC-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação; Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado", tendo como vencedor a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 23 de junho de 2020.

Angélica Capelari de Ávila Poletto

Pregoeira substituta

#### PORTARIA

#### PORTARIA N° 767 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotados pela Câmara Municipal de Nova Mutum, seus departamentos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, Altair Marcos de Albuquerque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** a edição do Decreto Municipal n° 060, de 30 de abril de 2020;

**Considerando** os preceitos estabelecidos pela Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**Considerando** a necessidade de adoção de novas medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mutum, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

**Considerando** que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados,

RESOLVE

**Art. 1º** Dispõe sobre as novas medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas pela Câmara Municipal de Nova Mutum.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal poderá ser realizada por meio de escala, revezamento e/ou trabalho domiciliar dos servidores de acordo com a demanda, mantendo o número mínimo para que o serviço satisfatório seja mantido.

**Art. 3º** O atendimento ao público será permitido desde que o visitante siga as medidas preventivas básicas, como uso de máscara e higienização das mãos na porta do estabelecimento, afim de conter a transmissão da Covid-19.

**Art. 4º** Ficam suspensas a realização de sessões solenes e entregas de honorários, bem como quaisquer outros programas institucionais que visam a integração social nas dependências da Câmara Municipal de Nova Mutum.

**Art. 5º** As sessões ordinárias e extraordinárias serão fechadas ao público e poderão ser realizadas com plataforma de videoconferência, podendo ser transmitidas através das redes sociais ( Facebook e Youtube) e rádio.

**Art. 6º** Fica suspensa qualquer autorização e cessão da utilização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Mutum a entidades, públicas ou privadas.

**Art. 7º** Fica suspensa qualquer autorização de deslocamento de Parlamentares e Servidores em exercício de atividades oficiais da Câmara Municipal de Nova Mutum para destinos fora do Município.

**Art. 8º** Os Servidores da Câmara Municipal de Nova Mutum com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID-19, ou que retornarem de quaisquer países atingidos por contaminação do COVID-19 ou que tiverem contato com pessoas que deles regressaram, poderão, mediante solicitação ao chefe imediato, permanecer afastados de suas atividades pelo prazo estipulado pela Organização Mundial de Saúde, por **14 (quatorze) dias** contados da solicitação.

**Art. 9º** Os casos não dispostos no artigo anterior deverão ser solicitados diretamente ao presidente da Câmara para apreciação.

**Art. 10** Em caso de descumprimento das determinações previstas nesta portaria as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020 e tem seu prazo de vigência até 30 de junho de 2020.

**Art. 12** Revoga a Portaria n° 763/2020.

Câmara Municipal de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2020

Registre-se e afixe-se.

**Altair Marcos de Albuquerque**  
Presidente

#### PORTARIA N° 768 DE 10 DE JUNHO DE 2020

Estabelece, que não haverá expediente nos dias **11 e 12 de junho de 2020**, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mutum e dá outras providências.

O Sr. **Altair Marcos de Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município e

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal n° 088, de 9 de junho de 2020, que declarou

ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 11 de junho de 2020 (CORPUS CHRISTI);

**Considerando**, ainda, o atendimento ao público, por conta da Pandemia

já estava limitado e que o dia subsequente recairá entre a data comemorativa de Corpus Christi e o fim de semana,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Suspender os trabalhos de expediente nos dias **11 e 12 de junho de 2020**.

**Art. 2º** Para os devidos efeitos legais, todos os prazos ligados a documentação e protocolos ficam suspensos até o retorno dos trabalhos, no dia **15 de junho de 2020**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum  
Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2020

Registre-se e afixe-se.

**Altair Marcos de Albuquerque**  
Presidente

**PORTARIA Nº 769 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotados pela Câmara Municipal de Nova Mutum.

O Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, Altair Marcos de Albuquerque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** a edição do Decreto Municipal nº 091, de 30 de abril de 2020;

**Considerando** os preceitos estabelecidos pela Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**Considerando** a necessidade de adoção de novas medidas preventivas no âmbito da Câmara

Municipal de Nova Mutum, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

**Considerando** a necessidade de desinfecção nas dependências da Câmara Municipal;

**Considerando** que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Dispor sobre as novas medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas pela Câmara Municipal de Nova Mutum.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal será realizada em regime de *home office* no período de 24 a 28 de junho de 2020.

**Art. 3º** Fica suspenso o atendimento ao público, no prazo acima estipulado, disponibilizando-se os contatos abaixo para informações:

Diretor Geral - George Murillo Oro - Fone: 065 9 9972 3477

Ouvidora - Elaine Provin - Fone 065 9 9658 7856

Jurídico - Cicero Milan - Fone: 065 9 9988 9208

Imprensa - Poliana Chaves - Fone: 065 9 9812 1497

**Art. 4º** Ficam suspensas a realização de sessões solenes e entregas de honorárias, bem como quaisquer outros programas institucionais que visam a integração social nas dependências da Câmara Municipal de Nova Mutum.

**Art. 5º** As sessões ordinárias e extraordinárias serão fechadas ao público e poderão ser realizadas com plataforma de videoconferência, podendo ser transmitidas através das redes sociais ( Facebook e Youtube) e rádio.

**Art. 6º** Fica suspensa qualquer autorização e cessão da utilização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Mutum a entidades, públicas ou privadas.

**Art. 7º** Fica suspensa qualquer autorização de deslocamento de Parlamentares e Servidores em exercício de atividades oficiais da Câmara Municipal de Nova Mutum para destinos fora do Município.

**Art. 8º** Os Servidores da Câmara Municipal de Nova Mutum com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID-19, ou que retornarem de quaisquer países atingidos por contaminação do COVID-19 ou que tiverem contato com pessoas que deles regressaram, poderão, mediante solicitação ao chefe imediato, permanecer afastados de suas atividades pelo prazo estipulado, por atestado médico.

**Art. 9º** Os casos não dispostos no artigo anterior deverão ser solicitados diretamente ao presidente da Câmara para apreciação.

**Art. 10** Em caso de descumprimento das determinações previstas nesta portaria as

autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Durante vigência desta Portaria, suspende disposições contrárias.

Câmara Municipal de Nova Mutum  
Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2020

**Altair Marcos de Albuquerque**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****ATO****EXTRATO DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA**

Em atendimento ao disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.123 de 24 de junho de 2019, apresento o extrato do resultado da compra direta, oriunda do Memorando de nº 46/2020:

<b>Objeto e quantidade do serviço adquirido</b>	- 1 Licença de software - sistema gerenciador de relógio ponto, com validade de 1 ano.
<b>Nome da empresa fornecedora</b>	- M.A.M FELICIO INFORMATICA
<b>Nº da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica</b>	- 13.080.727/0001-78
<b>Valor unitário do serviço adquirido</b>	- Licença de software - sistema gerenciador de relógio ponto, com validade de 1 ano: R\$ 1.788,00.
<b>Valor total do serviço realizado</b>	- R\$: 1.788,00

Pedra Preta – MT, 23 de junho 2020

**Karla Nayara Damaceno**  
Chefe de Compras  
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH****PORTARIA****Portaria Nº 011/2020**

"CONCEDE FÉRIAS E CONVERTE 1/3 EM PECÚNIA AO SENHOR GIOVANNI ARMANNI PORTADOR, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE CONTADOR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH".

**Considerando** que o Servidor requereu a conversão de 1/3 das Férias em abono pecuniário nos termos do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapurah;

O Sr. **Odair Cesar Nunes**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, no uso de suas atribuições Legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Concedido férias ao Senhor **GIOVANNI ARMANNI**, ocupante do Cargo efetivo de **Contador** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tapurah, lotado na Referência CE-05 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo e no Quadro V do Anexo X na Classe B, Grau 2 do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Tapurah.

**Art. 2º.** As férias em questão se referem ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2019 a 03 de janeiro de 2.020, que serão gozadas no período entre o dia **06 de julho de 2020 a 25 de julho de 2020**.

**Parágrafo único.** 1/3 (um terço) do período de férias a que tem direito o servidor será convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapurah.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 24 dias do mês de junho de 2.019.

**Aelton Antônio Figueiredo**  
Presidente

Registre-se e publique-se  
Na data supra

**Daise Martins de Souza**  
1ª Secretária

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS****LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 029/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELA SOLDADA NERVURADA, ARAME RECOZIDO N° 12, 14 E 18, CANTONEIRA 2 X 3/8, BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4 E BARRA CHATA 1.1/2 X 3/8, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Abertura da Licitação:** Dia 07/07/2020 às 14h00min (Horário local)

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de junho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS****ATO**

**ERRATA  
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO N° 002/2020**

Na Publicação de **RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2020**, Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em consultas médicas, exames clínicos e procedimentos especializados, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós**, Publicado no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS/TCE no dia 23/06/2020, Pag. 18.

**Onde se lê:**  
DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n°. 14.677.583/0002-02.

**Leia-se:**  
DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n°. 14.677.583/0001-02.

Alta Floresta/MT, 23 de Junho de 2020.

Taloana Garcia Eulampio  
CPL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE****PORTARIA**

**PORTARIA N° 024/2020/CISRNM  
ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato n° 017/2020, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO

LTDA

**VALOR:** R\$ 3.375.950,61.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/06/2020 a 08/04/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2020.  
Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2020.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2020**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-

Grossense

**Contratada:** DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA  
**Objeto:** Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

**VALOR:** R\$ 3.375.950,61.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/06/2020 a 08/04/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2020.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA****CONTRATO DE RATEIO N° 05/2020.**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA.**

O **MUNICÍPIO DE JUINA - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Deputado Hitler Sansão- 240 Modulo 1 - Centro, inscrita no CNPJ. sob o n° 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 14.R/1146550 SSP/SC, residente e domiciliado no município de Juina-MT, denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juína – MT, inscrita no CNPJ. n° 04.931.808/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JAIR KLASNER**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 966.945 SSP/MT e CPF sob n° 862.690.381-20, residente e domiciliado à Rua B Bairro Progresso, Cotriguaçu-MT, denominado como **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente termo a consecução das ações previstas na Lei Municipal n° 636/2001 em consonância com o capítulo II art. Sétimo, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, para cobertura do **CUSTO FIXO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS** – o valor do presente termo é da ordem de R\$ 172.895,16 (Cento e setenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS** – Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas mensais, de **R\$: 14.407,93** (Quatorze mil quatrocentos e sete reais e nove e três centavos), e deverão ser depositadas na C/C – 11.011-6 - Banco do Brasil, de acordo com os valores pactuados em reunião do CONSELHO DIRETOR, até no máximo o dia **10 (dez) DE CADA MÊS, TENDO INÍCIO DA PRIMEIRA PARCELA EM 10/01/2020.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS** – Os recursos a serem repassados ao CONSÓRCIO, são oriundos dos SUS – Sistema Único de Saúde e/ou recursos próprios do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Saúde.  
05.01 - Fundo Municipal de Saúde.  
10.075.302-2059-3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa

Jurídica.

Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do Presente Contrato de Rateio é de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS** – Os saldos em conta corrente em favor da PROPONENTE, decorrente do presente Convênio, poderão ser aplicados no mercado financeiro, sendo que o rendimento auferido será destinado às despesas de que trata o presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS** – Os documentos de despesas tais como nota fiscal, faturas ou recibos deverão ser mantidos em favor do PROPONENTE, sem emendas e rasuras, exceto contas de água, energia e telefone que estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nomes de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

**CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS –**

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizar os saldos no mês seguinte.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a CONCEDENTE:

a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Terceira, **até o dia 10 (dez) de cada mês; com início da primeira parcela em 10/01/2020;**

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) O valor devido deverá ser efetuado via débito automático agência Banco do Brasil, autorizado pelo chefe do poder Executivo em conta corrente a favor do PROPONENTE.

II – Compete a PROPONENTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em reestrta obediência ao Estatuto do Consórcio;

b) Fazer Prestação de Contas bimestralmente que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato até o 20º dia após o encerramento do bimestre conforme estabelecido pelo Estatuto Social do Consórcio e de acordo com os comunicados 03 e 04/2017 do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Portaria 274/2016 da STN e encaminhado após análise para a Contabilidade;

c) Manter sob sua guarda os documentos das despesas;

d) Movimentar conta específica para os recursos ora conveniados em Instituições Oficiais de crédito;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES** – Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E por estarem de acordo e conveniados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Juína - MT, 02 de janeiro de 2020.

**JAIR KLASNER**  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL JUÍNA

TESTEMUNHAS:

NOME:- \_\_\_\_\_ NOME:- \_\_\_\_\_  
RG:- \_\_\_\_\_ RG:- \_\_\_\_\_  
CPF:- \_\_\_\_\_ CPF:- \_\_\_\_\_

### CONTRATO DE RATEIO N° 14/2020.

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA.**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Deputado Hitler Sansão- 240 Modulo 1 - Centro, inscrita no CNPJ. sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.R/1146550 SSP/SC, residente e domiciliado no município de Juína-MT, denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juína – MT, inscrita no CNPJ. nº 04.931.808/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JAIR KLASNER**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 966.945 SSP/MT e CPF sob nº 862.690.381-20, residente e domiciliado à Rua B Bairro Progresso, Cotriguaçu-MT, denominado como **PROponente**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente termo a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 636/2001 em consonância com o capítulo II art. Sétimo, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, para cobertura do **CUSTO FIXO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS** – o valor do presente termo é da ordem de R\$ 190.220,94 (Cento e noventa mil duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS** – Os recursos serão liberados em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira de **R\$ 48.465,70** (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) vencimento dia **08/04/2020**, a segunda de **R\$ 23.222,35** (vinte e três mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), vencimento dia **07/05/2020**, a terceira de **R\$ 55.360,20** (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos), vencimento dia **08/06/2020**, a quarta de **R\$ 47.885,26** (quarenta e sete reais oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), vencimento dia **08/07/2020**, a quinta de **R\$ 15.287,43** (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), vencimento dia **07/07/2020**, que deverão ser depositadas na C/C – 11.011-6 - Banco do Brasil

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS** – Os recursos a serem repassados ao CONSÓRCIO, são oriundos dos SUS – Sistema Único de Saúde e/ou recursos próprios do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o

presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Saúde.

05.01 - Fundo Municipal de Saúde.

10.075.302-2059-3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa

Jurídica.

Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do Presente Contrato de Rateio é de 01/04/2020 a 31/12/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS** – Os saldos em conta corrente em favor da PROPONENTE, decorrente do presente Convênio, poderão ser aplicados no mercado financeiro, sendo que o rendimento auferido será destinado às despesas de que trata o presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS** – Os documentos de despesas tais como nota fiscal, faturas ou recibos deverão ser mantidos em favor do PROPONENTE, sem emendas e rasuras, exceto contas de água, energia e telefone que estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nomes de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

**CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS** – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizar os saldos no mês seguinte.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a CONCEDENTE:

a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Terceira;

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) O valor devido deverá ser efetuado via débito automático agência Banco do Brasil, autorizado pelo chefe do poder Executivo em conta corrente a favor do PROPONENTE.

II – Compete a PROPONENTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em reestrta obediência ao Estatuto do Consórcio;

b) Fazer Prestação de Contas bimestralmente que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato até o 20º dia após o encerramento do bimestre conforme estabelecido pelo Estatuto Social do Consórcio e de acordo com os comunicados 03 e 04/2017 do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Portaria 274/2016 da STN e encaminhado após análise para a Contabilidade;

c) Manter sob sua guarda os documentos das despesas;

d) Movimentar conta específica para os recursos ora conveniados em Instituições Oficiais de crédito;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES** – Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E por estarem de acordo e conveniados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Juína - MT, 23 de março de 2020.

**JAIR KLASNER**  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL JUÍNA

TESTEMUNHAS:

NOME:- \_\_\_\_\_ NOME:- \_\_\_\_\_  
RG:- \_\_\_\_\_ RG:- \_\_\_\_\_  
CPF:- \_\_\_\_\_ CPF:- \_\_\_\_\_

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

### LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRIÇÃO N° 014/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **PHOENIX - GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, com CNPJ nº (03.642.746/0001-97), fora julgada APTA ao Edital nº 016/2020 da Chamada Pública nº 005/2020 para os serviços médicos, no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos

legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de junho de 2020.

**GENIFER KAISER**  
Presidente – CPL**ALINE VANESSA MOCHI**  
Secretária Executiva do CISVP

DO PEIXOTO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 015/2020**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **M. C. CARVALHO MARQUES- CLÍNICA MEDICA ME**, com CNPJ/MT n° 17.825.627/0001-84, fora julgada APTA ao Edital n° 016/2020 da Chamada Pública n° 005/2020 para os serviços médicos, no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de junho de 2020.

**GENIFER KAISER**  
Presidente – CPL**ALINE VANESSA MOCHI**  
Secretária Executiva do CISVP

DO PEIXOTO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 016/2020**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **J L REIS EIRELI**, com CNPJ/MT n° 32.639.170/0001-07, fora julgada APTA ao Edital n° 016/2020 da Chamada Pública n° 005/2020 para os serviços médicos, no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de junho de 2020.

**GENIFER KAISER**  
Presidente – CPL**ALINE VANESSA MOCHI**  
Secretária Executiva do CISVP**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES****ATO****EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2020**CREDOR: **MENEGOTTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

DATA: 22/06/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 10/01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 010/2019

CREDENCIAMENTO N° 010/2019

**EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2020**CREDOR: **M. FERNANDES DE CAMARGO EIRELI**

DATA: 22/06/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 10/01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 010/2019

CREDENCIAMENTO N° 010/2019

**EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2020**CREDOR: **SERGIMARA SAMPAIO DE ANDRADE**

DATA: 22/06/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **EXAMES DE ULTRASSON** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 002/2020

CREDENCIAMENTO N° 002/2020

**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 023/2020**

O **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o n° 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. Edu Laudi Pascoski, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, portador do RG n° 408854 SSP/MS e CPF n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, n° 313- Centro, no município de Itanhangá, doravante designado CONTRATANTE e a Empresa CLÍNICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA., inscrita no CGC/CNPJ MF com o n° 26.795.401/0001-79, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por VILDO JOSÉ SENE NUNES RG n° 09475923 SSP/MT e CPF n° 569.824.451-00, considerando o constante no Edital de credenciamento n° 010/2019 - Inexigibilidade n° 010/2019, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

1. Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato "Dos Preços e Condições de Pagamento", para a EXAMES, no Item 2.1, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

EXAMES	VALOR UNIT.
RETINOGRAFIA/ANGIOFLUORESCINOGRRAFIA BILATERAL	R\$159,00
ANGIOFLUORESCINOGRRAFIA MONOCULAR	R\$135,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICOL BILATERAL	R\$140,00
CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$55,00
FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$218,00
SEDACAO	R\$200,00
TOMOGRRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$235,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA	R\$105,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) UNILATERAL/ BILATERAL	R\$130,00
YAG LASER UNILATERAL / BILATERAL	R\$220,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário n° 023/2020, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 22 de junho de 2020.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
PresidenteCLÍNICA E MICROCIURURGIA DE OLHOS LTDA. - EPP  
CNPJ: 26.795.401/0001-79**VILDO JOSÉ SENE NUNES**  
CPF: 569.824.451-00**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 052/2019**

O **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o n° 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. Edu Laudi Pascoski, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, portador do RG n° 408854 SSP/MS e CPF n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, n° 313- Centro, no município de Itanhangá, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa OXIGEN CLÍNICA HIPERBÁRICA LTDA./ME., inscrita no CNPJ com o n° 22.620.362/0001-18, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por KEYLA CRISTINA XAVIER, RG n° 836550 SSP/MT e CPF n° 551.358.541-34, considerando o constante no Edital de credenciamento n° 005/2019 - Inexigibilidade n° 005/2019, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

1.1. Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato "Da Vigência do Contrato", Item 7.1, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para 28 de junho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário n° 052/2019, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 19 de junho de 2020.

Edu Laudí Pascoski  
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES  
PRESIDENTE

OXIGEN CLÍNICA HIPERBÁRICA LTDA.  
CNPJ: 22.620.362/0001-18  
KEYLA CRISTINA XAVIER  
CPF: 551.358.541-34  
CONTRATADA

### LICITAÇÃO

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Cartão Vale Alimentação para os servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.**

Empresa: **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO**

LTDA.

CNPJ: 02.535.864/0001-33

Período: 10 meses

Valor: R\$46.200,00 (estimativa)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações temporárias da Medida Provisória 961/2020.

Sorriso/MT, 23 de maio de 2020.

Nilza Rufino Damasceno  
Presidente da CPL  
Port. 009/2019

### CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

Em consonância com os ditames da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal n.º 8.666/1993 RATIFICO a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 030/2019, de 16/12/2019 e n.º 033/2019, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa:  
- **PRIME MEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 22.853.310/0001-63, com valor global de R\$ 1.421.954,66 (Hum milhão, quatrocentos vinte e um mil, novecentos cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Rondonópolis, 23 de junho de 2020.

FÁBIO SCHROETER

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

#### PORTARIA

PORTARIA N.º 150/2020

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal Complementar 399/2015, Lei Complementar n.º 359/2014 e Lei Complementar 421/2016; e Portaria SMGE n.º 869/2019, art. 1º, inciso I, alínea d;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2020.05.00402P	AMANDA SANTANA SUKERT	SMS	15/05/2020 13/06/2020	A 30
02	2020.05.00399P	CAMILA SANTIAGO PETRONI	SME	13/05/2020	A 40

				21/06/2020	
03	2020.05.01406R2	ELAINE LARISSA BARROS FERREIRA DA SILVA	SMS	16/05/2020 30/06/2020	A 46
04	2020.05.00215R3	FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES	SMS	27/05/2020 10/06/2020	A 15
05	2020.05.00915R3	FATIMA SILVA BANDEIRA	SME	15/05/2020 12/08/2020	A 90
06	2020.05.00394P	FRANCISNEY RODRIGUES DE MOURA SILVA	SME	15/05/2020 13/06/2020	A 30
07	2020.05.00393P	JOANA DARK DIAS GUEIRINS	SME	22/05/2020 20/07/2020	A 60
08	2020.05.00389P	JONAS MARTINS DA SILVA FILHO	SMF	18/05/2020 14/09/2020	A 120
09	2020.05.00407P	JOSE ANTONIO DA SILVA	SME	05/05/2020 02/08/2020	A 90
10	2020.05.00358R1	LENISE BENEDITA DE SOUZA MIRANDA	SMS	20/05/2020 18/07/2020	A 60
11	2020.05.00112R2	MARIA AUXILIADORA BISPO DA SILVA	SMS	20/05/2020 18/06/2020	A 30
12	2020.05.00350R1	ROSENICE MARTINS LIMA	SMS	20/05/2020 08/06/2020	A 20
13	2020.05.00206R1	RUBI FACHIN	PGM	21/05/2020 18/08/2020	A 90
14	2020.05.00992R4	SAMUEL DA SILVA REIS	SME	15/05/2020 13/06/2020	A 30
15	2020.05.00093R1	SEBASTIANA SANTOS DE SOUSA LIMA	SMS	25/05/2020 21/09/2020	A 120
16	2020.05.00258R4	SILVIA ROSA ALVES RAMALHO	SMS	04/06/2020 03/07/2020	A 30
17	2020.05.00258R3	SIMONE AUXILIADORA BERKEMBROOK	SME	12/05/2020 25/06/2020	A 45
18	2020.05.00396P	SUIZE DE BARROS SILVA	SME	26/05/2020 24/07/2020	A 60
19	2020.05.00397P	SUIZE DE BARROS SILVA	SME	26/05/2020 24/07/2020	A 60
20	2020.05.00578R5	VILMA DA SILVA	SMS	23/05/2020 20/08/2020	A 90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de Junho de 2020.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 151/2020

"Dispõe sobre o requerimento de concessão do Benefício de Salário-Maternidade."

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal Complementar 399/2015, Lei Complementar n.º 359/2014 e Lei Complementar 421/2016; e Portaria SMGE n.º 869/2019, art. 1º, inciso I, alínea d.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário-Maternidade, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s), com o direito a ela(s) inerente(s):

N.º	PROCESSO	NOME	SEC.	PERÍODO	DIAS
01	2020.08.00391P	AMANDA DE SOUZA PESSOA PIVARO	SME	22/05/2020 18/09/2020	A 120
02	2020.08.00409P	CARLA ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	SMS	02/06/2020 29/09/2020	A 120
03	2020.08.00415P	CRISTINA MARIA DA SILVA CARVALHO	SME	02/04/2020 30/07/2020	A 120
04	2020.08.00421P	FERNANDA GRASIELE FERNANDES DE ALMEIDA	SME	20/05/2020 16/09/2020	A 120
05	2020.08.00416P	IUANYS RAYARA OLIVEIRA	SME	02/06/2020 29/09/2020	A 120
06	2020.08.00422P	MARAIA CRISTINA MARQUESI	SMS	14/06/2020 11/10/2020	A 120
07	2020.08.00395P	PAULA PEREIRA ALVES PETRAZZINI	SMS	22/05/2020 18/09/2020	A 120
08	2020.08.00420P	ZIRLENE BATISTA DA SILVA SOUZA	SME	17/05/2020 13/09/2020	A 120

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 17 de Junho de 2020.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA

**PORTARIA N.º 154/2020**

"Dispõe sobre o requerimento de concessão do Benefício de Salário-Maternidade."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal Complementar 399/2015, Lei Complementar n° 359/2014 e Lei Complementar 421/2016; e Portaria SMGE n° 869/2019, art. 1º, inciso I, alínea d.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário-Maternidade, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s), com o direito a ela(s) inerente(s):

Nº.	PROCESSO	NOME	SEC.	PERÍODO	DIAS
01	2020.08.00398P	ANA CAROLINE MARQUES DA SILVA	SME	05/05/2020 01/09/2020	A 120
02	2020.08.00390P	ANANDA BATISTA ALVARENGA	SMS	11/05/2020 07/09/2020	A 120
03	2020.08.00401P	ELISA COELHO AZEVEDO	SME	17/04/2020 14/08/2020	A 120
04	2020.08.00405P	FERNANDA RAFAELA DIAS DOS SANTOS	SMS	16/03/2020 13/07/2020	A 120
05	2020.08.00403P	INGRID MARTINS MARQUES DE FIGUEIREDO	CMC	24/05/2020 20/09/2020	A 120
06	2020.08.00400P	MIRIAN PEREIRA BUENO	SME	06/05/2020 02/09/2020	A 120
07	2020.08.00408P	ROSANGELA LUIZA LUCAS	SME	23/05/2020 19/09/2020	A 120
08	2020.08.00392P	THAIS RODRIGUES MARTINS	SME	07/05/2020 03/09/2020	A 120

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 20 de Junho de 2020.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA

**PORTARIA N.º 155/2020**

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal Complementar 399/2015, Lei Complementar n° 359/2014 e Lei Complementar 421/2016; e Portaria SMGE n° 869/2019, art. 1º, inciso I, alínea d;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder os benefícios de auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2020.05.00419P	CARLA REGINA DA CONCEICAO RODRIGUES	SMS	04/06/2020 01/10/2020	A 120
02	2020.05.00406P	DENISE APARECIDA CORDOVA	SME	28/05/2020 26/07/2020	A 60
03	2020.05.00215R4	FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES	SMS	11/06/2020 20/06/2020	A 10
04	2020.05.01346R6	INES MARIA SILVA DE JESUS	SME	26/05/2020 22/09/2020	A 120
05	2020.05.00187R2	JANE MARCIA DE MORAES	SME	01/06/2020 30/07/2020	A 60
06	2020.05.00560R1	JOANICE SANTOS DE OLIVEIRA	SME	15/04/2020 12/08/2020	A 120
07	2020.05.00414P	KATE ANNE GAMA DA SILVA	SMS	01/06/2020 30/07/2020	A 60
08	2020.05.01056R5	KETLIM VIEIRA	SMS	08/06/2020 05/09/2020	A 90
09	2020.05.01321R3	LUIZ MARIO CUIABANO	SMS	31/05/2020 28/08/2020	A 90
10	2020.05.00357R1	MARCELO DOS SANTOS	SMS	02/06/2020	A 60

		PESKE		31/07/2020	
11	2020.05.00334R2	MARCIA DE CARVALHO COELHO	SMS	02/06/2020 31/07/2020	A 60
12	2020.05.00344R3	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PORTELA	SME	04/05/2020 30/10/2020	A 180
13	2020.05.00343R1	MARIA APARECIDA DE AMARAL GOES	SMS	26/05/2020 23/08/2020	A 90
14	2020.05.00007R3	RITA DE CASSIA CORREA DA COSTA DELLAFINA	SMS	04/06/2020 02/08/2020	A 60
15	2020.05.00412P	ROSANA MARIA BASSO	SME	21/05/2020 19/07/2020	A 60
16	2020.05.00361R1	ROSANGELA USHIZIMA	SMS	07/06/2020 06/07/2020	A 30
17	2020.05.00018R5	WALDEMIR DE BARROS E SILVA	SMS	07/06/2020 06/07/2020	A 30

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de Junho de 2020.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM**

**PORTARIA N° 43 /2020**

Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

A Diretora Executiva do Mutumprev, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Municipal 1.897/2015, alterada pela 1.962/2016, que rege a previdência dos servidores deste município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder os benefícios de auxílio-doença aos servidores(as) abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

•	NOME	Secretaria	PERÍODO	DIAS
1	Albertina Dreser Acker	SME	20/06/2020 19/07/2020	a 30
2	Felisbela Fatima Machado da Silva	SME	24/06/2020 22/08/2020	a 60
3	Jacilene Maria de Almeida Moraes	SME	10/06/2020 07/11/2020	a 151
4	Josiane Maria da Cunha	SMS	10/06/2020 25/07/2020	a 46
5	Luciana Ana Grossi	SME	16/06/2020 15/07/2020	a 30
7	Maria Jose de Magalhaes	SMS	30/06/2020 28/08/2020	a 60
6	Maria Luciana dos Santos Lima	SME	01/06/2020 30/07/2020	a 60
8	Paulo Victor Junges	SAAE	11/06/2020 26/07/2020	a 46
9	Silvana de Lima Kowalczyk	SME	16/06/2020 30/07/2020	a 45

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, dos servidores supracitados, serão acrescidas do 13º salário proporcional, referente ao período em que durou o benefício.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum - MT, 23 de junho de 2020.

**Terezinha Aparecida Leite Arissava**  
Diretora Executiva

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

PORTARIA N.º 253/2020  
DATA : 23/06/2020

**SÚMULA :** "Dispõe sobre a concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE as dependentes a Srª Lucilene Esteca dos Santos e Caroline Esteca dos Santos"  
**Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo**, Diretora Executiva do PREVISINOP, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de SINOP/MT no uso de suas atribuições legais: e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, c/c Art. 7, inciso I, 30 inciso, I, 32, inciso I da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de Abril de 2016, que rege a previdência municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em favor da dependente a Srª **LUCILENE ESTECA DOS SANTOS**, Brasileira, Viúva, portadora do RG: 1073882-7 SESP/MT inscrita no CPF 522.333.321-72, cônjuge do "de cujus" residente e domiciliada na Estrada Amelia S/N Zona Rural de Sinop/MT.

**Art. 2º** Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor da Srª **Caroline Esteca dos Santos**, Brasileira, Menor, portadora do RG. nº 2960054-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº 060.888.221-63 Residente e domiciliada na Estrada Amelia S/N Zona Rural de Sinop/MT

**Art. 3º** concede o benefício as dependentes do Artigo 1º e do Artigo 2º em decorrência do falecimento do Srº **BIBIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, ex-segurado, aposentado por INVALIDEZ no PreviSinop/MT no cargo de GARI, referência "A -06" com a matrícula 201567 e a Portaria de concessão nº 511/2015 com o Acórdão do Tribunal de Contas nº 76/2016.

**Art. 4º** Concede o benefício a partir da data do falecimento ocorrido em 02/06/2020, rateado em partes iguais sendo 50% (Cinquenta) por cento dos proventos para a filha **Caroline Esteca dos Santos** até o cumprimento da Maioridade de 21 anos que ocorrerá em 18/10/2024, outra quota parte de 50% (cinquenta) é devida a Srª **Lucilene Esteca dos Santos**, com o cumprimento da Maioridade da menor, a cônjuge passará a ser beneficiária de 100 % (cem) por cento dos proventos vitalícia conforme o processo administrativo do PreviSinop nº 2020.07.36394P até posterior deliberação.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
Diretora Executiva do PreviSinop/MT

Homologo: .

**Rosana Martinelli**  
Prefeita Municipal de Sinop/MT

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA N.º 004/2020/IPMG/MT

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor da Sra. Mazilene Souza Silva"

O Diretor Executivo do IPMG, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 243, 244, 245, da Lei Complementar n.º 01/90, 07 de Dezembro de 1990, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal Complementar n.º 1.083/2009, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. **Mazilene Souza Silva**, portadora do RG n.º 395024 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 017.187.151-02 e Título Eleitoral n.º 003891041864, Zona 002, Seção 0015, dependente do inativo Sr. **Lindolfo Pereira dos Anjos**, portador do RG n.º 0055095-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 141.859.381-87 e Título Eleitoral n.º 001627661805, Zona "002", Seção "0008", aposentado por tempo de contribuição, conforme acórdão n.º 96/2016, no cargo de Motorista, Classe "J", Nível "222", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do IPMG, n.º 2020.06.00001/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2020, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga - MT, 22 de junho de 2020.

**Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio**  
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

**Humberto Domingues Ferreira**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para execução de obra de cobertura e piso em anexo ao refeitório da Escola Ermindo Mendel, no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Construtora Construvale Eireli-ME, CNPJ/CPF: 07.762.401/0001-28.
Prazo de Execução	60 dias.
Valor Global	R\$ 27.035,05 (vinte e sete mil, trinta e cinco reais e cinco centavos).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 021/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 021/2020, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de junho de 2020.

**Mauro Rosa da Silva**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### ATO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020.**  
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME.** VALOR: 86.080,40. FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.** DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020. **VIGÊNCIA:** 18/06/2020 À 07/06/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA/MT.  
<http://www.altafloresta.mt.gov.br>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020.**  
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP.** VALOR: 60.568,50. FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.** DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020. **VIGÊNCIA:** 18/06/2020 À 07/06/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA/MT.  
<http://www.altafloresta.mt.gov.br>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020.**  
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME.** VALOR: 567.712,00. FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.** DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020. **VIGÊNCIA:** 18/06/2020 À 07/06/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA/MT.  
<http://www.altafloresta.mt.gov.br>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020.**  
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** VALOR: 114.456,60. FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.** DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020. **VIGÊNCIA:** 18/06/2020 À 07/06/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA/MT.  
<http://www.altafloresta.mt.gov.br>

### DECISÃO

#### DECISÃO

INTERESSADO: ALDANETE BECK SERRA SANTOS

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento.

O (A) Servidor (a) ALDANETE BECK SERRA SANTOS, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento, conforme Portaria de anexo fls 16-17, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Auxiliar de Serviços Gerais AAP, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Gestão, Finança e Planejamento.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

#### DECISÃO

INTERESSADO: BERENICE BISOLLO

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com nova habitação junto a Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) BERENICE BISOLLO, requereu a regularização de sua situação funcional junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 2.259/2019:

- O (A) servidor (a) encontrasse exercendo atividades junto a Secretaria Municipal de Educação desde o ato de sua posse, conforme fls 06 a 07. Sendo assim cumprindo exigência do inciso II – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

- O (A) servidor (a) optou pela nova habitação (Pedagogia), conforme solicitado no requerimento - fls 02, cumprindo exigência do inciso III – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

- O (A) servidor (a) apresentou comprovante de conclusão de curso superior, conforme anexo ao requerimento nas fls 04, cumprindo exigência do inciso IV – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 5º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, que acrescenta o Artigo 81-A a Lei Municipal nº 931/1999, DETERMINO que faça a portaria de nova Habitação para a área de Pedagogia seguindo carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

#### DECISÃO

INTERESSADO: CLAUDETE FINKLER LEAL

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) CLAUDETE FINKLER LEAL, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 040/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0714, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio

Adm. Educ Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

#### DECISÃO

INTERESSADO: CLEONICE MARIA DE LIMA ALVES

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) CLEONICE MARIA DE LIMA ALVES, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 037/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0714, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm.Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

#### DECISÃO

INTERESSADO: CLEUNICE CUNHA SCHAIDA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) CLEUNICE CUNHA SCHAIDA SILVA, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 035/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0713, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Técnico Adm Educacional Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Medio", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: CLEUNICE NOGUEIRA DE CARVALHO ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) CLEUNICE NOGUEIRA DE CARVALHO, requereu a troca de setor de trabalho conforme Art. 1º inciso III / Parágrafo Único - Lei Complementar nº 2.529/2019, que fica permitida a troca de setor de trabalho do servidor concursado, de acordo com necessidade pública administrativa e desde que dentro da área de atuação do concurso, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pela capacitação específica do servidor.

· Requerido transferência do cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de Limpeza, para a função de Apoio Administrativo Educacional na função de Manutenção de Infraestrutura/Nutrição Escolar.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido o requisito conforme determina o Art. 1º inciso III, da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: CLEUSA DA COSTA LAGE ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) CLEUSA DA COSTA LAGE, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

· - Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 042/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0713, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

· - Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

· - O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: CREUZA MARIA GUEDES FERREIRA ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) CREUZA MARIA GUEDES FERREIRA, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

· - Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 042/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0712, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

· - Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

· - O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Educ. Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: ELEUSA DE SOUSA FERNANDES DE OLIVEIRA ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) ELEUSA DE SOUSA FERNANDES DE OLIVEIRA, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

· - Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 049/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0712, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

· - Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

· - O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Educ. Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: ERNI INEZ LIMBERGER BATTIROLA ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com nova habitação junto a Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) ERNI INEZ LIMBERGER BATTIROLA, requereu a regularização de sua situação funcional junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 2.259/2019:

· O (A) servidor (a) encontrasse exercendo atividades junto a Secretaria Municipal de Educação desde o ato de sua posse, conforme fls 06 a 07. Sendo assim cumprindo exigência do inciso II – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

· O (A) servidor (a) optou pela nova habitação (Pedagogia), conforme solicitado no requerimento - fls 02, cumprindo exigência do inciso III – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

· O (A) servidor (a) apresentou comprovante de conclusão de curso superior, conforme anexo ao requerimento nas fls 04, cumprindo exigência do inciso IV – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 5º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, que acrescenta o Artigo 81-A a Lei Municipal nº 931/1999, DETERMINO que faça a portaria de nova Habitação para a área de Pedagogia seguindo carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: FRANCISCA ROSA DO NASCIMENTO ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) FRANCISCA ROSA DO NASCIMENTO, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 037/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0712, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm.Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: IVONE CERNECK HAUBRICHT

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) IVONE CERNECK HAUBRICHT, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 040/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0715, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm.Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: JANICE VINDILINO ROELIS

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) JANICE VINDILINO ROELIS, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 033/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0712, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Técnico Adm Educacional Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Medio", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria

Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: LUCI APARECIDA DARIVA DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) LUCI APARECIDA DARIVA DA SILVA, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 044/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0713, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo - Nao Profissional, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) LUIZ CARLOS DOS SANTOS, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 034/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 07, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Motorista Efetivo 40hrs- Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: LUZIA NEVES DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) LUZIA NEVES DA SILVA, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 037/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0712, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Educ. Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 033/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0712, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: MARIA JOSE DE LIMA

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com nova habitação junto a Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) MARIA JOSE DE LIMA, requereu a regularização de sua situação funcional junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 2.259/2019:

- O (A) servidor (a) encontrasse exercendo atividades junto a Secretaria Municipal de Educação desde o ato de sua posse, conforme fls 06 a 07. Sendo assim cumprindo exigência do inciso II – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

- O (A) servidor (a) optou pela nova habitação (Pedagogia), conforme solicitado no requerimento - fls 02, cumprindo exigência do inciso III – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

- O (A) servidor (a) apresentou comprovante de conclusão de curso superior, conforme anexo ao requerimento nas fls 04, cumprindo exigência do inciso IV – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 5º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, que acrescenta o Artigo 81-A a Lei Municipal nº 931/1999, DETERMINO que faça a portaria de nova Habitação para a área de Pedagogia seguindo carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: MARIA SUELI VIEIRA

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) MARIA SUELI VIEIRA, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 034/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0714, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: MARTINHO BRAZ ZABOT

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) MARTINHO BRAZ ZABOT, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 045/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 076, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Motorista Efetivo 40hrs- Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: MONICA GONZAGA MARQUES

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com nova habitação junto a Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) MONICA GONZAGA MARQUES, requereu a regularização de sua situação funcional junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 2.259/2019:

- O (A) servidor (a) encontrasse exercendo atividades junto a Secretaria Municipal de Educação desde o ato de sua posse, conforme fls 06 a 07. Sendo assim cumprindo exigência do inciso II – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

- O (A) servidor (a) optou pela nova habitação (Pedagogia), conforme solicitado no requerimento - fls 02, cumprindo exigência do inciso III – Art 81 -A / Lei Municipal nº

931/1999.

· O (A) servidor (a) apresentou comprovante de conclusão de curso superior, conforme anexo ao requerimento nas fls 04, cumprindo exigência do inciso IV – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 5º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, que acrescenta o Artigo 81-A a Lei Municipal nº 931/1999, DETERMINO que faça a portaria de nova Habitação para a área de Pedagogia seguindo carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: NAPOLEAO TEIXEIRA FERREIRA

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) NAPOLEAO TEIXEIRA FERREIRA, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

· - Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 045/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 076, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

· - Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

· - O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Motorista Efetivo 40hrs- Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: NATALIA JOST MATOSO

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) NATALIA JOST MATOSO, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

· - Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 033/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0712, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

· - Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

· - O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm.Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: OZIAS PEGO

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com nova habitação junto a Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) OZIAS PEGO, requereu a regularização de sua situação funcional junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 2.259/2019;

· O (A) servidor (a) encontrasse exercendo atividades junto a Secretaria Municipal de Educação desde o ato de sua posse, conforme fls 06 a 07. Sendo assim cumprindo exigência do inciso II – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

· O (A) servidor (a) optou pela nova habitação (Pedagogia), conforme solicitado no requerimento - fls 02, cumprindo exigência do inciso III – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

· O (A) servidor (a) apresentou comprovante de conclusão de curso superior, conforme anexo ao requerimento nas fls 04, cumprindo exigência do inciso IV – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 5º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, que acrescenta o Artigo 81-A a Lei Municipal nº 931/1999, DETERMINO que faça a portaria de nova Habitação para a área de Pedagogia seguindo carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: ROSANGELA MARIA DE PEDRI MORENO

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) ROSANGELA MARIA DE PEDRI MORENO, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

· - Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 037/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0712, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

· - Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

· - O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: ROSELI DA SILVA ALVES NETO

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) ROSELI DA SILVA ALVES NETO, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

· - Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 048/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0712, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

· - Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

· - O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Técnico Adm Educacional Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Medio", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que

faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: ROSINHA FERIANI

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) ROSINHA FERIANI, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 033/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0715, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Educ. Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: SANTILA MARIA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) SANTILA MARIA DE OLIVEIRA, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 044/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0712, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: SILVANA LEWANDOWSKI

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) SILVANA LEWANDOWSKI, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 047/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0721, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Técnico Adm Educacional Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Medio", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: SINDINEIA ROSA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com nova habitação junto a Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) SINDINEIA ROSA DE OLIVEIRA, requereu a regularização de sua situação funcional junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 2.529/2019:

- O (A) servidor (a) encontrasse exercendo atividades junto a Secretaria Municipal de Educação desde o ato de sua posse, conforme fls 06 a 07. Sendo assim cumprindo exigência do inciso II – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

- O (A) servidor (a) optou pela nova habitação (Pedagogia), conforme solicitado no requerimento - fls 02, cumprindo exigência do inciso III – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

- O (A) servidor (a) apresentou comprovante de conclusão de curso superior, conforme anexo ao requerimento nas fls 04, cumprindo exigência do inciso IV – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 5º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, que acrescenta o Artigo 81-A a Lei Municipal nº 931/1999, DETERMINO que faça a portaria de nova Habitação para a área de Pedagogia seguindo carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: SOLANGE DOS SANTOS

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com nova habitação junto a Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) SOLANGE DOS SANTOS, requereu a regularização de sua situação funcional junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 2.529/2019:

- O (A) servidor (a) encontrasse exercendo atividades junto a Secretaria Municipal de Educação desde o ato de sua posse, conforme fls 06 a 07. Sendo assim cumprindo exigência do inciso II – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

- O (A) servidor (a) optou pela nova habitação (Pedagogia), conforme solicitado no requerimento - fls 02, cumprindo exigência do inciso III – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

- O (A) servidor (a) apresentou comprovante de conclusão de curso superior, conforme anexo ao requerimento nas fls 04, cumprindo exigência do inciso IV – Art 81 -A / Lei Municipal nº 931/1999.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 5º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, que acrescenta o Artigo 81-A a Lei Municipal nº 931/1999, DETERMINO que faça a portaria de nova Habitação para a área de Pedagogia seguindo carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: SOLANGE SACHI DOS PASSOS

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) SOLANGE SACHI DOS PASSOS, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 043/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0713, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: VALDIRENE SALETE DA SILVA DAMASIO ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) VALDIRENE SALETE DA SILVA DAMASIO, requereu a troca de setor de trabalho conforme Art. 1º inciso III / Parágrafo Único - Lei Complementar nº 2.529/2019, que fica permitida a troca de setor de trabalho do servidor concursado, de acordo necessidade pública administrativa e desde que dentro da área de atuação do concurso, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pela capacitação específica do servidor.

- Requerido transferência do cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de Manutenção de Infraestrutura/Nutrição Escolar.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido o requisito conforme determina o Art. 1º inciso III, da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

INTERESSADO: VERA LUCIA DOS SANTOS DELARINCY

ASSUNTO: Regularização de Situação funcional, conforme Lei Complementar nº 2.529/2019, com lotação definitiva para Secretaria Municipal de Educação.

O (A) Servidor (a) VERA LUCIA DOS SANTOS DELARINCY, requereu a regularização de sua situação funcional, com a lotação definitiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.259/2019 e preenchendo os seguintes requisitos:

- Servidor (a) esta desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 050/2003/SECEL/MT/AF de 16 de Dezembro de 2003 anexo fls 0713, portando anterior a data de 31/12/2003(conforme paragrafo. 3º, inciso I da respectiva Lei);

- Servidor (a) fez a opção expressamente em permanecer na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento fls. 02, no prazo, conforme inciso II do mesmo artigo;

- O cargo em que requer o (a) servidor (a) encontra-se no mesmo nível de escolaridade para o cargo em que se encontra dentro da rede pública de ensino, ou seja, Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, nível de escolaridade "Fundamental", conforme fls. 04.

Diante de todo o exposto, tendo o (a) servidor (a) preenchido os requisitos conforme determina o Artigo 4º da Lei Complementar nº. 2.529/2019, DETERMINO que faça a portaria de permanência como servidor (a) efetivo (a) lotada na carreira funcional da

Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se a portaria da permanência do (a) servidor (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o solicitado.

Alta Floresta – MT, 26 de março de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Substituto devidamente nomeado, torna público que está suspensa a sessão do dia 24/06/2020 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas, Ano 9 N° 1925 Página 13 Divulgação Segunda Feira, 08 de Junho de 2020 Publicação Terça-Feira, 09 de Junho de 2020. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Alta Floresta – MT, 23 de Junho de 2020.

**IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA**  
Pregoeiro Substituto

### PORTARIA

**PORTARIA N.º 5653/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Agente Administrativo I, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) ALDANETE BECK SERRA SANTOS, admitido (a) em 20 De Setembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na SEC. DE GESTAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 5654/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Professor De Educação Infantil Series Iniciais 40 Hrs, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) BERENICE BISOLLO, admitido (a) em 01 De Março De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 07.º da Lei Complementar nº 2.529/2019 – 81-A, para sua nova habitação (Pedagogia) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 5655/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;  
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) CLAUDETE FINKLER LEAL, admitido (a) em 20 De Setembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5656/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;  
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm.Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) CLEONICE MARIA DE LIMA ALVES, admitido (a) em 20 De Setembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5657/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;  
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Técnico Adm Educacional Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) CLEUNICE CUNHA SCHAIDA SILVA, admitido (a) em 18 De Outubro De 2000, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5658/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;  
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ

Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) CLEUNICE NOGUEIRA DE CARVALHO, admitido (a) em 06 De Agosto De 2007, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) seguindo as especificações do Art. 1.º inciso III; Parágrafo único, da Lei Complementar nº 2.529/2019, mantém sua permanência definitiva no cargo de Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5659/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;  
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm.Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) CLEUSA DA COSTA LAGE, admitido (a) em 20 De Setembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5661/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;  
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) ELEUSA DE SOUSA FERNANDES DE OLIVEIRA, admitido (a) em 06 De Agosto De 2002, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5663/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;  
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Professor De Educacao Fundamental Series Finais 40 Hrs, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) ERNI INEZ LIMBERGER BATTIROLA, admitido (a) em 15 De Março De 2004, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 07.º da Lei Complementar nº 2.529/2019 – 81-A, para sua nova habitação (Pedagogia) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5664/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) FRANCISCA ROSA DO NASCIMENTO, admitido (a) em 02 De Setembro De 2002, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5665/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) IVONE CERNECK HAUBRICHT, admitido (a) em 20 De Setembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5666/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Técnico Adm Educacional Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) JANICE VINDILINO ROELIS, admitido (a) em 02 De Julho De 1996, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5667/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo - Nao Profissional, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) LUCI APARECIDA DARIVA DA SILVA, admitido (a) em 20 De Setembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5668/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Motorista Efetivo 40hrs- Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS DOS SANTOS, admitido (a) em 02 De Julho De 1996, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5669/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) LUZIA NEVES DA SILVA, admitido (a) em 01 De Dezembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5671/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA, admitido (a) em 20 De Setembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 5673/2020-SAD.AF

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm.Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) MARIA SUELI VIEIRA, admitido (a) em 20 De Setembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 5672/2020-SAD.AF

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Professor De Educacao Fundamental Series Finais 30 Hrs, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) MARIA JOSE DE LIMA, admitido (a) em 08 De Março De 2004, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 07º da Lei Complementar nº 2.529/2019 – 81-A, para sua nova habitação (Pedagogia) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 5674/2020-SAD.AF

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Motorista Efetivo 40hrs- Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) MARTINHO BRAZ ZABOT, admitido (a) em 02 De Julho De 1996, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 5662/2020-SAD.AF

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS 30 HRS, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) MONICA GONZAGA MARQUES, admitido (a) em 01 De Maio De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 07º da Lei Complementar nº 2.529/2019 – 81-A, para sua nova habitação (Pedagogia) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 5675/2020-SAD.AF

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Motorista Efetivo 40hrs- Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Esporte, Cultura e Juventude, o (a) servidor (a) NAPOLEAO TEIXEIRA FERREIRA, admitido (a) em 12 De Abril De 1996, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E JUVENTUDE.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 5676/2020-SAD.AF

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm.Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) NATALIA JOST MATOSO, admitido (a) em 20 De Setembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 5677/2020-SAD.AF

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) ROSANGELA MARIA DE PEDRI MORENO, admitido (a) em 12 De Abril De 1996, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5678/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Técnico Adm Educacional Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) ROSELI DA SILVA ALVES NETO, admitido (a) em 02 De Julho De 1996, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5679/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) ROSINHA FERIANI, admitido (a) em 20 De Setembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5680/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) SANTILA MARIA DE OLIVEIRA, admitido (a) em 18 De Outubro De 2000, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria

Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5681/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Técnico Adm Educacional Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) SILVANA LEWANDOWSKI, admitido (a) em 02 De Julho De 1996, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5682/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Professor De Educacao Fundamental Series Finais 40 Hrs, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) SINDINEIA ROSA DE OLIVEIRA, admitido (a) em 01 De Março De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 07.º da Lei Complementar nº 2.529/2019 – 81-A, para sua nova habitação (Pedagogia) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5683/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Professor De Educacao Fundamental Series Finais 40 Hrs, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) SOLANGE DOS SANTOS, admitido (a) em 01 De Março De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 07.º da Lei Complementar nº 2.529/2019 – 81-A, para sua nova habitação (Pedagogia) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**

**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 5684/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;  
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) SOLANGE SACHI DOS PASSOS, admitido (a) em 20 De Setembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 07.º da Lei Complementar nº 2.529/2019 – 81-A, para sua nova habitação (Pedagogia) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5685/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;  
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm.Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) VALDIRENE SALETE DA SILVA DAMASIO, admitido (a) em 01 De Abril De 2004, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) seguindo as especificações do Art. 1.º inciso III; Paragrafo único, da Lei Complementar nº 2.529/2019, mantém sua permanência definitiva no cargo de Apoio Adm.Educ. Efetivo Limpeza 30hrs- Curso Profissionalizante

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 5686/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;  
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de Apoio Adm. Educ Nutrição Efetivo 30hrs-Curso Profissionalizante, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) VERA LUCIA DOS SANTOS DELARINCY, admitido (a) em 20 De Setembro De 1999, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.529/2019, para sua lotação definitiva na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****PORTARIA N.º 5670/2020-SAD.AF**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;  
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 2.529/2019 de 08 de Novembro de 2019 e suas alterações, que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 931/1999.

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica lotado permanentemente no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS 30 HRS, junto a Secretaria Municipal De Educação, o (a) servidor (a) OZIAS PEGO, admitido (a) em 17 De Março De 2004, por força de aprovação em concurso público.

Artigo 2º. O servidor (a) preencheu todos os requisitos necessários conforme Art. 07.º da Lei Complementar nº 2.529/2019 – 81-A, para sua nova habitação (Pedagogia) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alta Floresta / MT - 08 de Junho de 2020.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****ATO****Processo Seletivo Simplificado 001/2020**  
**Resultado Final**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, designada pela Portaria nº 213 de 14 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, torna pública o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de bolsa para o coordenador de Polo UAB.

Nome do Candidato	Pontuação Análise de Títulos	Pontuação Entrevista	Nota Final	Situação
Eder Vicente de Sousa Silva	67,00	89,33	156,33	APROVADO

Alto Araguaia, 24 de junho de 2020.

Claudia Cezar Azevedo	
Leidiany Ferraz Xavier Rezende	
Maximilian José B. Gonzalez	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT.  
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Pregão, torna público, para quem possa interessar, que por decisão administrativa, a pregoeira, resolve PRORROGAR o prazo para abertura e marcar uma nova data, que será às 08:00 horas (Brasília), do dia 06/07/2020. Esta licitação é na modalidade eletrônica, com objeto de: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, com a Pregoeira pelo tel. (66) 3481-2885 e pelo e-mail [lici.altoaia@gmail.com](mailto:lici.altoaia@gmail.com), site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br).

Alto Araguaia – MT, 23 de Junho de 2020.

**Leidiane Pereira Farias**  
**Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 – SUSPENSÃO DE PROCESSO

**LICITATÓRIO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Huguene, n. 572 Centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para quem possa interessar que **resolva SUSPENDER por tempo indeterminado o processo licitatório supra citado** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – EXCLUSIVO PARA EPP, ME, MEI.**

Tendo em vista a necessidade de fazer possíveis readequações no edital. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail [lici.altoaia@gmail.com](mailto:lici.altoaia@gmail.com) ou do fone/fax. (066) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 23 de Junho de 2020.

**Leidiane Pereira Farias**  
Pregoeira

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 017/2020 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Huguene, n.º 572, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **08:00 horas (Brasília)**, do dia **10/07/2020**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto **Contratação de empresa para conclusão da construção de escola do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Creche Proinfância Tipo B.** Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, e\_mail: [lici.altoaia@gmail.com](mailto:lici.altoaia@gmail.com); site [altoaraguaia.mt.gov.br](http://altoaraguaia.mt.gov.br).

Alto Araguaia – MT, 23 de Junho de 2020.

**Leidiane Pereira Farias**  
Presidente da CPL

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 261, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio doença."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual transfere para o município a responsabilidade pelo pagamento dos afastamentos por incapacidade temporária,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 131/2020/SRH, o qual encaminha laudos médicos apresentados por servidores desta municipalidade

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença ao Servidor **ALMIR ALVES DE OLIVEIRA**, lotado no cargo de Agente de Limpeza Pública, durante o período compreendido **03 de junho de 2020 a 03 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Até que o município promova o regulamento do disposto no Art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicar-se-á, por analogia, o regimento contido no Art. 15, da Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009, sendo-lhe devido o valor correspondente à sua última remuneração de contribuição.

Art. 3º Durante o período de que trata o Art. 1º, ficam mantidos todos os descontos vinculados à remuneração dos servidores, tais como consignações bancárias e sindicais, caso houver.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se, com efeito retroativo a 03 de junho de 2020.

Alto Araguaia-MT, 15 de junho de 2020.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 262, de 15 de junho de 2020.

"Dispõe sobre Progressão Vertical de servidor."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando finalmente o artigo 14 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor **TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL**, exercendo o cargo de Analista Financeiro, para a **CLASSE I – GRAU D**, a partir de **07 de janeiro de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 15 de junho de 2020.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 263, de 15 de junho de 2020.

"Dispõe sobre Progressão Vertical de servidor."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando finalmente o artigo 14 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora **LUZIA SEVERO DOS ANJOS VELASCO**, exercendo o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para a **CLASSE I – GRAU B**, a partir de **08 de maio de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 08 de maio de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 15 de junho de 2020.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 265, de 15 de junho de 2020.

"Dispõe sobre Licença para Interesse Particular."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento da servidora **ANGELA DA SILVA RIBEIRO**, datado em 09 de junho de 2020.

Considerando finalmente o artigo 101 da Subseção X – Da Licença para Tratar de Interesse Particular, da Lei Municipal nº 1.079/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Interesse Particular a Senhora **ANGELA DA SILVA RIBEIRO**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 04 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 15 de junho de 2020.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 266, de 16 de junho de 2020.

"Exonera servidora, a pedido, do cargo de Coordenador Técnico III."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera do quadro de funcionários a Senhora **BENICIA CLEIA RESENDE COSTA**, do cargo de Coordenador Técnico III, a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 16 de junho de 2020.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 273, de 19 DE junho DE 2020.**

"Dispõe sobre a convocação de servidor para a realização de jornada de trabalho de quarenta horas semanais."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 27-A, da Lei n° 1.079, de 05 de novembro de 1997.

RESOLVE:

**Art. 1°** Convocar o servidor **CARLOS ALBERTO BORGES FRAGA**, para a realização de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 19 de junho de 2020.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 19 de junho de 2020.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 275, de 22 de junho de 2020.**

"Concede estabilidade ao servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n° 271/2020, em consonância com a Lei Municipal n° 2.610/2009.

RESOLVE:

**Art. 1°** Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal ao servidor aprovado em seu respectivo estágio probatório:

Servidor	Cargo	A partir de
DIOGO DA CRUZ BANDEIRA	CONTADOR	07/06/2020

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 07 de junho de 2020.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 22 de junho de 2020.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 277, de 23 DE junho de 2020.**

"Dispõe sobre concessão do pagamento de GRI retroativo ao servidor Wilson Ferreira Coelho Netto".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando...

RESOLVE:

**Art. 1°** Concede, a partir de 22/06/2020, o pagamento de GRI retroativo ao servidor **WILSON FERREIRA COELHO NETTO**, Agente Administrativo, Lotado no Setor de Convênios.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de junho de 2020.

**Art. 3°** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de junho de 2020.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2020  
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **PERUCHI ELETRO - COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, CNPJ: 07.182.783/0002-00, no valor total de **R\$ 2.204,80 (Dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos)**, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA CASA DE APOIO DE JALES SP. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 18 de Junho de 2020. **Fábio Mauri Garbugio**-Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Considerando, que consta nos autos do processo licitatório Pregão Presencial n° 013/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito e Tubos de Aço Galvanizado (poste para fixação de placas), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Considerando, que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, referente aos menores valores, sobre o objeto licitado apresentado pelas licitantes, que transcorreu dentro dos requisitos e princípios estabelecidos em lei, em especial a Lei n° 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Resolvo, HOMOLOGAR, os itens do presente certame em favor das empresas conforme a seguir: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTA EIRELI, vencedora dos itens: 2 e 5 totalizando o valor de R\$ 61.800,00; TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTA EIRELI, vencedora dos Itens: 1 e 3 totalizando o valor de R\$ 60.750,00; FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA, vencedora do Item: 4 totalizando o valor de R\$ 25.000,00, para que produza os efeitos legais.

Araputanga/MT, 23 de junho de 2020.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020**

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
Joel Marins de Carvalho

À: PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT  
Cristina Maria de Lima

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de Julho de 1.993.

Considerando o que consta nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico N° 002/2020, cujo objeto é o Aquisição de Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Considerando, que consta nos autos deste processo, o resultado apresentado pelo PREGOEIRA, referente ao menor valor, sobre o objeto licitado apresentado pela licitante, e ainda mediante o Parecer Jurídico, que transcorreu dentro dos requisitos e princípios estabelecidos em lei, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Resolvo, HOMOLOGAR, os itens do presente certame em favor da empresa: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.260.538/0001-04, vencedora no valor total de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), para que produza os efeitos legais.

Araputanga/MT, 23 de junho de 2020.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**PORTARIA**

**PORTARIA INTERNA N° 009 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

menciona"

"Dispõem sobre designação de Servidor para serviços a que se

O Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, Jeová Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a Servidora **ELDA BRITO CABRAL**, contratada no cargo de Agente de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (AISPOA), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para exercer a função de Fiscal Sanitário, do S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA -SE.

**JEOVÁ FERREIRA DA SILVA****Secretário Mun. de Indústria, Comercio e Desenvolvimento Rural**  
**Portaria n° 15.472 de 21/11/2020****PORTARIA INTERNA N° 010 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

menciona"

"Dispõem sobre designação de Servidor para serviços a que se

O Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, Jeová Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a Servidora **ELENICE MENDES DA SILVA**, contratada no cargo de Agente de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (AISPOA), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para exercer a função de Fiscal Sanitário, do S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA -SE.

**JEOVÁ FERREIRA DA SILVA****Secretário Mun. de Indústria, Comercio e Desenvolvimento Rural**  
**Portaria n° 15.472 de 21/11/2020****PORTARIA INTERNA N° 011 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

menciona"

"Dispõem sobre designação de Servidor para serviços a que se

O Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, Jeová Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a Servidora **CLEBER WILLIAN DE FREITAS SERAFIM**, nomeado no cargo de Assessor de Secretaria II (DAS-2), junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Desenvolvimento Rural, nos termos da Portaria n° 16071 de 1º junho de 2020, para exercer a função de Fiscal Sanitário, do S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA -SE.

**JEOVÁ FERREIRA DA SILVA****Secretário Mun. de Indústria, Comercio e Desenvolvimento Rural**  
**Portaria n° 15.472 de 21/11/2020****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****CONTRATO N°156/2020 ADESÃO A ARP N° 004/2019 PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 057/2019 DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caminhão transporte de água (pipa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor Global: R\$: **386.980,00 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)** Validade: Iniciando-se em **23/06/2020** e com término em **31/12/2020**.

Barra do Garças - MT, 23 de junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preço p/ obras, serv.eng ou mat obras/man N° 008/2020**, destinada a **Contratação de Empresa para realização de obras e serviços de engenharia de ampliação de refeitórios e adequações nas instalações físicas na Escola Municipal Terezinha G. da Silva e Reforma do Complexo Regulador Municipal para atender este Município de Brasnorte.**, teve como vencedora a empresa: **DIONES PLEIN ARENHARDT EIRELI-EPP com o valor total de R\$ 241.263,05.**

Brasnorte-MT, 23 (VINTE E TRÊS) de junho de 2020.

**VANDERLEI FRONHA**  
**Presidente****Aviso de Licitação**  
**Modalidade: Tomada de Preços n. 014/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Rua Curitiba, n° 1080 – Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo **"Menor Preço Global"**, com o objetivo contratação de empresa para execução de **obra de implantação de Pavimentação em Vias Públicas no Município de Brasnorte – MT**. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, pelo fone: 066-3592-3200 e/ou através do site: <http://www.brasnorte.mt.gov.br/Portal-Transparencia/> e Câmara Municipal de Vereadores.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 hs do dia 13 de julho de 2020, no Paço Municipal no endereço acima citado.

Brasnorte - MT, 23 de junho de 2020.

**Vanderlei Fronha**  
**Presidente da CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PORTARIA****Portaria 394/2020**  
**De 17 de junho de 2020.**

Conceder Férias ao Servidor Público **Damião Neto Alves Guimarães** e dá Outras Providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Damião Neto Alves Guimarães**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 01 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 28/01/2019 a 28/01/2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
**Prefeito Municipal****Portaria 395/2020**  
**De 17 de junho de 2020.**

Conceder Férias ao Servidor Público **Vanderlan Cassiano Sobrinho** e dá Outras Providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Vanderlan Cassiano Sobrinho** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

remuneração.

14/02/2020.

afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria 396/2020**  
De 17 de junho de 2020.

Outras Providências. Conceder Férias ao Servidor Público **Luiz Feitosa dos Santos** e dá

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Luiz Feitosa dos Santos** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

remuneração.

03/02/2019.

afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria 397/2020**  
De 17 de junho de 2020.

Conceder Férias ao Servidor Público **Oscar dos Santos Oliveira Junior** e dá Outras Providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar as férias do servidor, **Oscar dos Santos Oliveira Junior**, agendada por meio da portaria nº342/2020 de 27 de maio de 2020, para 02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2020.

30/03/2018.

afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria 398/2020**  
De 17 de junho de 2020.

Outras Providências.

Conceder Férias ao Servidor Público **Algéria Marlei Lindemann** e dá Outras Providências. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Algéria Marlei Lindemann** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de julho de 2020 a 8 de agosto de 2020.

remuneração.

03/04/2020.

afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria 399/2020**  
De 17 de junho de 2020.

Conceder Férias ao Servidor Público **Vandes Cléia Pereira das Dores** e dá Outras Providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Vandes Cléia Pereira das Dores** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

remuneração.

02/04/2019.

afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria 400/2020**  
De 17 de junho de 2020.

Revoga Licença prêmio a pedido da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar Licença Prêmio, a pedido da Servidora **Liliane Spode**, Professora de Educação Infantil, matrícula 4706, concedida pela Portaria Coletiva nº 036/2020 de 15 de janeiro de 2020.

afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATOS 106/2020**  
Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2020  
Data: 09/06/2020

Vigência: 30/06/2020

Contrato: **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**

Objeto: Contratação de empresa para serviços de mão-de-obra na reforma do barracão para abrigo do parque de máquinas, com área construída de 900,00 m², sem o fornecimento de materiais.

Valor: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

#### EXTRATO DE CONTRATOS 107/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2020

Data: 15/06/2020

Vigência: 15/06/2021

Contrato: **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas.

Valor: R\$ 511.795,00 (Quinhentos e onze mil setecentos e noventa e cinco reais).

#### EXTRATO DE CONTRATOS 108/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 033/2020

Data: 17/06/2020

Vigência: 17/06/2021

Contrato: **MANOEL DE JESUS DE FREITAS 43726135987**

Objeto: Prestação de serviços hidráulicos para a manutenção de Distrito de Canarana.

Valor: R\$ 25.800,00 (Vinte mil e Oitocentos reais).

#### EXTRATO DE CONTRATOS 109/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2020

Data: 17/06/2020

Vigência: 17/06/2021

Contrato: **A. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES**

Objeto: Aquisição e recarga de diversos extintores para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R\$ 13.057,00 (Treze mil e cinquenta e sete reais).

#### EXTRATO DE CONTRATOS 110/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 032/2020

Data: 18/06/2020

Vigência: 18/06/2021

Contrato: **CECI JOTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo para kit maternidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social.

Valor: R\$ 47.061,00 (Quarenta e sete mil e sessenta e um reais).

#### EXTRATO DE CONTRATOS 111/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços Nº 007/2020

Data: 18/06/2020

Vigência: 15/03/2021

Contrato: **J. P. BARBOSA-EPP**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de **APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**, conforme contrato de repasse nº 880151/2018/MTUR/CAIXA, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o a **Tomada de Preços nº. 007/2020**.

Valor: R\$ 891.439,81 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Conservação Asfáltica com aplicação de Lama Asfáltica em diversas Ruas e Avenidas do município de Canarana/MT.

#### Ata do Comitê Gestor do Programa Pró-Família Deliberação sobre Relatórios Situacionais Finais das Famílias incluídas no Pró-Família em 04.07.2018

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas, em modalidade remota, em razão da covid 19, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Programa Pró-Família, para tratar sobre os Relatórios Situacionais Finais das Famílias incluídas no Pró-Família em quatro de julho do ano de dois mil e dezoito, que serão suspensas automaticamente do programa, em agosto de dois mil e vinte, tendo em vista que as famílias beneficiárias completarão dois anos de permanência no programa. Após apresentação individual dos Relatórios Situacionais, pelo Assistente Social Sr. Odalton Resende Santeiro, os membros do Comitê presentes, foram unânimes em aprovar os referidos Relatórios. Por oportuno, os membros do Comitê Gestor do Programa, presentes, registraram sugestão aos atuais gestores do programa, no sentido de, em caso de continuidade do mesmo ou uma nova versão, que não se cometa os equívocos observados na execução da atual versão, pois, do muito esperado, pouco foi efetivamente realizado, como: agenda eletrônica da família, aumento de meta aprovada e não liberada, desligamento de famílias sem a correspondente substituição apresentada pelo Município,

completa desinformação sobre diminuição do valor do benefício e, não oferta da pós graduação para os profissionais envolvidos. Não havendo mais nada a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que ora é assinada pelos membros presentes.

Representante do Poder Público Municipal

**Secretaria de Assistência Social**  
**Liziana Wisch – Presidente**

Secretaria de Saúde  
Valéria Côrtes – titular

Secretaria de Educação  
Cintia de Almeida Oliveira Raimundo – titular

Secretaria de Gabinete  
Adirma Rosa Guimarães Koester – titular

CRAS  
Silvane Andrade – suplente

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social  
Josiane de Oliveira Machado Porsch  
Maria Regina Fernandes Pereira  
Maria Estela Gomes da Silva  
Cleivânia de Souza Oliveira  
Cleyton Dias de Souza

Representantes da sociedade que formalizaram adesão ao programa estadual

Rotary Clube de Canarana  
Neusa Corbari Mattana

#### RESOLUÇÃO Nº.005/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe Sobre Aprovação do  
**Plano de Contingência COVID-19**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Canarana – MT, em Reunião Extraordinária, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

R E S O L V E:

**Art. 1º** -Fica aprovado o Plano de Contingência contra o COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT;

**Art. 2º** –Aprovação consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, na Ata nº.005/2020, deliberada em reunião extraordinária no dia 22 de junho de 2020;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 22 de junho de 2020.

**Regina Repp**  
**Presidenta do CMAS**

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O município de Canarana/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados o **CREDCIAMENTO Nº 001/2020** e **CONVOCA** todas **das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital Municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Grupal para atendimento de Escalas Alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)** no Município de Canarana, a apresentarem **SEU CREDENCIAMENTO** nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais anexos.

® **Período de Recebimento de Documentos: à partir do dia 10/07/2020 às 12:00 hrs (Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 10/07/2021 às 18:00 hrs.**

® **Local do recebimento dos documentos:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., sito a rua miraguaí nº 228, centro, Canarana-MT., fone (66) 3478-1200

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.canarana.mt.gov.br> e ainda poderá ser solicitado através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou telefone (66) 3478-1200.

Canarana-MT, 22 de Junho de 2020.

**ANA PAULA LOPES SILVA**  
**Presidente da CPL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### ATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2017 – 2020

#### DECRETO N° 214/2020

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam atualizados os membros e alteradas a presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde – CMS, expressos no Artigo 1º do Decreto nº 109/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º .....  
· GOVERNO

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

® Diana Belini de Oliveira - Titular  
® Keila Cristina Basseto - Suplente

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

® Deborah Jacques Lodi Ribeiro - Titular  
® Camila Dias de Oliveira - Suplente

#### · PROFISSIONAIS DA SAÚDE

#### VIGILÂNCIA EM SAÚDE

® Marlei Aparecida Batista – Titular (PRESIDENTE)  
® Alexssandra Evangelista Escorsin – Suplente

#### CENTRO DE REABILITAÇÃO

® Josete Tavares do Nascimento Bintencourt – Titular  
® Simone Fátima de Oliveira Silva – Suplente

#### ACS RURAL E URBANA

® Ivana Moreira de Souza – Titular  
® Vanessa da Rocha Lima – Suplente

#### PSF'S URB E NASF

® Rogério de Oliveira Ferreira – Titular  
® Sirlene Conceição Souza Pereira - Suplente

#### · PRESTADORES DE SERVIÇOS

#### LABORATÓRIO

® Héliida Rodrigues dos Santos- Titular  
® Fernando Rodrigues dos Santos – Suplente

#### AGRICULTORES DO SETOR CANÁ

COMPASC – COOPERATIVA DE MÉDIOS E PEQUENOS  
® Francisco Severino – Titular (VICE-PRESIDENTE)  
® Raione Ferreira Lopes – Suplente

#### · USUÁRIOS

#### EXCEPCIONAIS-APAE

#### REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS

® Geraldo Rodrigues da Costa - Titular  
® Rosilda Dias Soares - Suplente

#### ASSOCIAÇÃO BAIRRO BOA VISTA E COMUNIDADE DEL REY

® Maria Conceição Barbosa Bispo - Titular  
® Valdenice dos Santos Lemes - Suplente

#### CLUBE DE MÃES DE CARLINDA

® Josefa Augusto Lacerda - Titular  
® Rosana de Souza Duarte de Moraes - Suplente

#### SINDICATO RURAL

® Magali de Souza Mendonça - Titular  
® Júlio Cesar Borges de Souza - Suplente

#### REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLOS

® Andressa Daniele do Prado - Titular  
® Rosineide da Silva Pinto – Suplente

#### REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL

® Katilaine da Silva Biazotto - Titular

® Fernanda de Souza – Suplente

#### ROTARY CLUB DE CARLINDA

® José Pinheiro de Araújo - Titular  
® Edna Barbosa - Suplente

#### REPRESENTANTES DO BAIRRO BOA VISTA

® Vicente Rodrigues dos Santos - Titular  
® João Ribeiro dos Reis – Suplente

permanecerão em vigor.

**Artigo 2º** - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 109/2019 Municipal nº. 109/2019, com a alteração do presente Decreto.

**Artigo 3º** - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 109/2019, com a alteração do presente Decreto.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de junho de 2020.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2017 – 2020

#### DECRETO N° 109/2019.

Reeditado pelo Decreto nº. 214/2020.

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S de Carlinda/MT.

#### · GOVERNO

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

® Diana Belini de Oliveira - Titular  
® Keila Cristina Basseto - Suplente

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

® Deborah Jacques Lodi Ribeiro - Titular  
® Camila Dias de Oliveira - Suplente

#### · PROFISSIONAIS DA SAÚDE

#### VIGILÂNCIA EM SAÚDE

® Marlei Aparecida Batista – Titular (PRESIDENTE)  
® Alexssandra Evangelista Escorsin – Suplente

#### CENTRO DE REABILITAÇÃO

® Josete Tavares do Nascimento Bintencourt – Titular  
® Simone Fátima de Oliveira Silva – Suplente

#### ACS RURAL E URBANA

® Ivana Moreira de Souza – Titular  
® Vanessa da Rocha Lima – Suplente

#### PSF'S URB E NASF

® Rogério de Oliveira Ferreira – Titular  
® Sirlene Conceição Souza Pereira - Suplente

#### · PRESTADORES DE SERVIÇOS

#### LABORATÓRIO

® Héliida Rodrigues dos Santos- Titular  
® Fernando Rodrigues dos Santos – Suplente

#### AGRICULTORES DO SETOR CANÁ

COMPASC – COOPERATIVA DE MÉDIOS E PEQUENOS  
® Francisco Severino – Titular (VICE-PRESIDENTE)  
® Raione Ferreira Lopes – Suplente

#### · USUÁRIOS

#### REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS-APAE

® Geraldo Rodrigues da Costa - Titular  
® Rosilda Dias Soares - Suplente

#### ASSOCIAÇÃO BAIRRO BOA VISTA E COMUNIDADE DEL REY

© *Maria Conceição Barbosa Bispo - Titular*  
© *Valdenice dos Santos Lemes - Suplente*

CLUBE DE MÃES DE CARLINDA  
© *Josefa Augusto Lacerda - Titular*  
© *Rosana de Souza Duarte de Moraes - Suplente*

SINDICATO RURAL  
© *Magali de Souza Mendonça - Titular*  
© *Júlio Cesar Borges de Souza - Suplente*

REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLOS  
© *Andressa Daniele do Prado - Titular*  
© *Rosineide da Silva Pinto - Suplente*

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL  
© *Katiline da Silva Biazotto - Titular*  
© *Fernanda de Souza - Suplente*

ROTARY CLUB DE CARLINDA  
© *José Pinheiro de Araújo - Titular*  
© *Edna Barbosa - Suplente*

REPRESENTANTES DO BAIRRO BOA VISTA  
© *Vicente Rodrigues dos Santos - Titular*  
© *João Ribeiro dos Reis - Suplente*

Parágrafo Único – A vigência do mandato dos Conselheiros elencados no “caput” deste artigo, tem termo inicial em 17 de abril de 2019 e termino em 16 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 17 de Abril de 2019.  
Reeditado em 22 de junho de 2020.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial n.º 020/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.** O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 07 DE JULHO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 23 de Junho de 2020.

**Deise Dione Mutschall**  
Pregoeira Oficial

Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 07 de Julho de 2020, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 23 de Junho de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCALHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASCALHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA - MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASCALHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**LOCADOR:** Sr. **ANTONIO MARCOS TALAU**

CPF/MF: 762.054.959-53

RG: 4965446-4 SSP/PR

Endereço: Rua Prudente de Moraes, n.º 304, Centro – Cláudia – MT –

CEP: 78.540-000

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

**VIGÊNCIA: 31/12/2020.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 23 de Junho de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, EDITAL N.º 033/2020**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 08/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n.º 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de Junho de 2020.

**Fernando Oliveira Lemos da Rosa**  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação Permanente Eduardo Ferreira da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL N.º 001/2020**, tendo como objeto: **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO LOCALIZADO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DA PRAÇA DOS PIONEIROS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, COM ÁREA TOTAL DE 30,11 M² PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE (TIPO TRAILER)**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 24/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n.º 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de Junho de 2020.

**Eduardo Ferreira da Silva**  
Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 23 de Junho de 2020, na página 37 e 38 do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Extrato de Edital de Pregão Presencial n.º 032/2020,

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL, EDITAL n° 032/2020**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 07/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n° 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Junho de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa  
Pregoeiro

Leia-se:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, EDITAL n° 032/2020, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 07/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n° 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de Junho de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°107/2020.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2020.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme segue:

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGENS SENDO TOMOGRAFIAS, RADIOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:  
Para as empresas:

CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI  
CNPJ.: 22.399.579/0001-40  
END: RUA TREZE DE MAIO n°159- CENTRO  
MUNICÍPIO DE CONFRESA -MT  
CEP.: 78.652-000  
FONE: (66) 3564-1420  
E-MAIL: [clinicavidaconf@gmail.com](mailto:clinicavidaconf@gmail.com)  
Representante: DANILA ASSIS DA SILVA

Credenciada no chamamento público para a prestação de Serviços do Objeto do certame no valor de **R\$-688.636,85 ( Seiscentos Oitenta e Oito Mil Seiscentos Trinta e Seis Reais e Oitenta Cinco Centavos)**

SERVIÇOS LTDA -

CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE

CNPJ.:10. 669.636/0001-84  
END: RUA Alameda das Orquídeas n°021- CENTRO  
MUNICÍPIO DE CONFRESA -MT  
CEP: 78.652-000  
FONE: (66) 3564-1792  
E-MAIL: [cdi.imagenscmt@outlook.com.br](mailto:cdi.imagenscmt@outlook.com.br)  
Representante: JANIFFER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Credenciada no chamamento público para a prestação de Serviços do Objeto do certame no valor de **R\$-572.051,45 (Quinhentos Setenta Dois Mil Cinquenta e Um Reais e Quarenta Cinco Centavos)**

Confresa-MT, 23 de JUNHO de 2020.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
Portaria n° 002/2020.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 074/2020.**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 074/2020**, conforme segue:

**OBJETO: PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:  
Para as empresas:

**EMPRESA.: J. PRESSI EIRELI ME**  
**CNPJ.:** 16.501.192/0001-50  
**END:** RUA 02, N 475 – SETOR SUL CEP: 78645-000  
**CIDADE.:** VILA RICA - MT  
**FONE:** (66)3554-1672  
**E-MAIL:** [jmajp@hotmail.com](mailto:jmajp@hotmail.com)  
**REPRESENTANTE.:** Jurandir Pressi

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R\$ 1.951.734,00** (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2020.

**CEZAR QUEIROZ**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
Portaria n° 082/2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**RESULTADO FINAL CONVITE N° 016/2020/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019.188/2020**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 016/2020/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS DAS AÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, COM PROCEDIMENTOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
WALTER KLAUS RIEGER ME	04.947.051/0001-86	R\$ 80.000,00
VALOR POR EXTENSO: (oitenta mil reais)		

Cuiabá, 19 de junho de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONVITE N.º 016/2020/PMC**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **WALTER KLAUS RIEGER ME**, no valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), o **Convite n° 016/2020/PMC** do procedimento licitatório n° 019.188/2020 - cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS DAS AÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, COM PROCEDIMENTOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá, 19 de junho de 2020.

Francisco Antônio Vuolo  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/SMCET

**RESULTADO FINAL CONVITE N° 016/2020/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019.188/2020**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 016/2020/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS DAS AÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, COM PROCEDIMENTOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
WALTER KLAUS RIEGER ME	04.947.051/0001-86	R\$ 80.000,00
VALOR POR EXTENSO: (oitenta mil reais)		

Cuiabá, 19 de junho de 2020.

**Luciana Carla Pirani Nascimento**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Agmar Divino Lara de Siqueira**  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONVITE N° 016/2020/PMC**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **WALTER KLAUS RIEGER ME**, no valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), o **Convite n° 016/2020/PMC** do procedimento licitatório n° 019.188/2020 - cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS DAS AÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, COM PROCEDIMENTOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá, 19 de junho de 2020.

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/SMCET

**2º AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137.950/2019)**  
**CONCORRÊNCIA N° 005/2020/PMC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 005/2020/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: JARDIM LIBERDADE; LOTE 2: JARDIM AROEIRA; LOTE 3: TANCREDO NEVES; LOTE 4: PLANALTO; LOTE 5: ALTOS DA BOA VISTA; LOTE 6: PARQUE ATALAIA; LOTE 7: PASCOAL RAMOS; LOTE 8: NOVA ESPERANÇA I/ETAPA III, foi **SUSPENSA** para adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.**

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão –CPL/DEL/SMGe - SOMENTE pelo e-mail: [cpl@cuiaba.mt.gov.br](mailto:cpl@cuiaba.mt.gov.br).

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2020.

**Luciana Carla Pirani Nascimento**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Agmar Divino Lara de Siqueira**  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

**RESULTADO FINAL – LOTE 01**  
**CONCORRÊNCIA N° 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL – LOTE 01** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO – Processo Administrativo n° 062.480/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CONTORNO LESTE, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DIVIDIDA EM DOIS LOTES: LOTE 1 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FERNANDO CORREA E O RIO COXIPÓ, LOTE 2 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COXIPÓ E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	LOTE	RESULTADO FINAL
-----------	------	-----------------

A I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP	01	R\$ 24.460.124,62
--	----	-------------------

Cuiabá, 23 de junho de 2020.

**Luciana Carla Pirani Nascimento**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Agmar Divino Lara de Siqueira**  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA** o **Lote 01** à empresa **A I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, no valor total de **R\$ 24.460.124,62** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) e **HOMOLOGA** a **CONCORRÊNCIA N° 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO**, do procedimento licitatório n° 062.480/2019 - cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CONTORNO LESTE, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DIVIDIDA EM DOIS LOTES: LOTE 1 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FERNANDO CORREA E O RIO COXIPÓ, LOTE 2 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COXIPÓ E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá, 23 de junho de 2020.

**VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### ATO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020**

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: **GOLONI & GOLONI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 05.346.003/0001-03.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	056.002.458	ADESIVO PARA ARGAMASSA - DE RESINA SINTETICA COMPATIVEL COM CIMENTO E CAL UTILIZADO COMO ADITIVO PARA ARGAMASSA DEVERA SER MISTURADO A AGUA PROPORCIONA GRANDE ADERENCIA ELASTICIDADE PARA PISOS E AZULEJOS FABRICADO COM RESINA ACRILICA Marca: otto	UN	80	43,00	3.440,00
21	053.003.214	ARRUELAS - POLIDA, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8" Marca: ciser	UN	300	0,16	48,00
32	095.010.905	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CORBONA ACABAMENTO ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO Marca: ciser	UN	60	4,40	264,00
50	053.013.010	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO 07 COM PARAFUSO Marca: usaf	UN	600	0,10	60,00
51	053.013.014	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO 12 SEM PARAFUSO Marca: usaf	UN	600	0,15	90,00
52	053.013.009	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO D-10 BUCHA FIXA Marca: usaf	UN	560	0,14	78,40

53	053.013.007	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO D-6 BUCHA FIXA Marca: usaf	UN	560	0,05	28,00
54	053.013.008	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO D-8 BUCHA FIXA Marca: usaf	UN	560	0,15	84,00
79	056.010.458	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, NA COR AMARELO, MEDINDO 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO. Marca: tecnoplast	UN	200	1,00	200,00
84	045.210.305	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - 40MM Marca: krona	UN	100	2,30	230,00
113	040.030.031	CORDA - DE SEDA, ESPESSURA DE 6 MM, TIPO TRANCADA KG Marca: collins	UN	10	1,23	12,30
116	045.210.357	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO ESGOTO - 40MM Marca: krona	UN	30	4,57	137,10
133	053.006.334	DOBRADICA - DE FERRO POLIDO MEDINDO 4" DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA Marca: silvana	UN	50	5,87	293,50
135	051.003.613	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA , EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO Marca: bufalo	UN	40	5,65	226,00
223	055.002.774	PRANCHA - EM MADEIRA CHAMPANHE, ESPESSURA DE 8 CM, LARGURA DE 30 CM Marca: MADEIREIRA OLIVEIRA	M	200	74,88	14.976,00
244	055.002.249	RIPA - EM MADEIRA COM 6,00CM DE LARGURA E 2,00CM DE ESPESSURA Marca: MADEIREIRA OLIVEIRA	M	2400	2,90	6.960,00
263	053.035.095	TELA METALICA - SOLDADA, CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO MALHA COM DIMENSOES 5X15CM, FIO 2,30MM COM 1,52 METROS ROLO COM 25 METROS Marca: belgo	RL	50	715,81	35.790,50
264	056.006.186	TELHA - DE CERAMICA TIPO CAPA MEDINDO 47CMX16CMX1CM NBR 5640 5639 8055 Marca: dois irmaos	UN	100	7,64	764,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						63.681,80

**Vigência:** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

**Data:** 18 de junho de 2020.

**Assinam:** Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr Diovanny Bruno da Costa Goloni.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: CAMPESATTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 36.967.800/0001-23.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
14	056.001.021	AREIA - FINA LAVADA, METRO CUBICO Marca: BAIA DA ONÇA	M³	100	70,00	7.000,00
15	056.001.022	AREIA - GROSSA LAVADA, METRO CUBICO Marca: BAIA DA ONÇA	M³	80	70,00	5.600,00

16	056.002.294	AREIA - MEDIA LAVADA, METRO CUBICO Marca: BAIA DA ONÇA	M³	80	70,00	5.600,00
38	056.002.222	BRITA - 1, FINA, METRO CUBICO Marca: IMPÉRIO	M³	80	108,00	8.640,00
39	056.002.223	BRITA - 1, GROSSA, METRO CUBICO Marca: IMPÉRIO	M³	80	125,00	10.000,00
80	056.002.436	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO TIPO HIDRATADO PARA REBOCO ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS Marca: USICAL	UN	40	14,50	580,00
207	056.002.411	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PO NUMERO PO DE PEDRA, TONELADA Marca: IMPÉRIO	UN	200	79,00	15.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						53.220,00

**Vigência:** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

**Data:** 18 de junho de 2020.

**Assinam:** Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Giancarlo Campesatto.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 14.888.303/0001-05.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	056.010.461	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO, COM ROSCA, MACHO, 20MM X 3/4 EM PVC Marca: POLIERG	UN	300	4,02	1.206,00
3	059.035.002	ADAPTADOR ELETRICO - EM LOUCA E METAL, BOCAL E 40 Marca: THOMPSON	UN	140	6,00	840,00
13	095.005.050	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18 ROLO 1 KG Marca: MORLAN	UN	100	10,50	1.050,00
24	072.003.235	BALDES - DE PLASTICO RESISTENTE, COM ALCA, COM CAPACIDADE PARA 10 L. Marca: PARABONI	UN	60	8,90	534,00
30	095.010.903	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO ZINCADO DIAMETRO 1/4" COMPRIMENTO 1 METRO Marca: CISER	UN	60	3,50	210,00
31	095.010.904	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO ZINCADO DIAMETRO 3/8" COMPRIMENTO 1 METRO Marca: CISER	UN	60	4,30	258,00
33	056.008.534	BOCAL - DE LOUCA COM RABICHO E-27 PARA LAMPADA ECONOMICA Marca: THOMPSON	UN	130	2,70	351,00
36	084.002.528	BOTA - BOTA DE BORRACHA RESISTENTE NA COR BRANCA SOLADO ANTIDERRAPANTE CANO MEDIO IMPERMEAVEL PALMILHA ANATOMICA TAMANHOS DIVERSOS Marca:	UN	30	29,00	870,00



		INNPRO				
37	084.002.249	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA COM ELASTICO COBERTO CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO COM FORRACAO EM SINTETICO PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTETICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL SOLADO DE PU BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL BIDENSIDADE BIQUEIRA TRUE LINE FORRO SINTETICO PALMILHA ANTIBACTERIANA PALMILHA DE MONTAGEM SINTETICA TAMANHO 40 Marca: CARTOM	UN	32	32,00	1.024,00
41	051.003.375	BROCA - DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO 10MM PARA MADEIRA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: ROCAST	UN	60	15,00	900,00
43	051.003.418	BROCA - DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO DE 6MM PARA MADEIRA Marca: ROCAST	UN	60	5,00	300,00
46	051.003.544	BROCA - DE VIDEA COM DIAMETRO DE 09MM PARA ACO Marca: ROCAST	UN	30	7,64	229,20
55	061.045.160	CABO ELETRICO - COBRE, 1,5 MM, TERMOPLASTICA ANTICHAMA, 450/750V, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, PRETA Marca: SULFLEX	UN	1840	0,53	975,20
57	061.245.026	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 4,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA Marca: SULFLEX	M	500	3,25	1.625,00
59	061.045.274	CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 2,5MM2, 1KV, PP Marca: SULFLEX	UN	800	5,64	4.512,00
60	061.045.487	CABO ELETRICO - DE ALUMINIO XLPE,3+1 X 25 MM2,CAPA EM PVC,750V, QUADRUPLEX,PRETA Marca: SULFLEX	UN	300	5,58	1.674,00
62	061.045.077	CABO ELETRICO - DE COBRE, 4,0 MM, ANTICHAMA, FLEXIVEL, METRO Marca: SULFLEX	M	1500	1,40	2.100,00
63	061.045.534	CABO ELETRICO - DE COBRE, 6,0 MM, ANTICHAMA, FLEXIVEL, METRO Marca: SULFLEX	M	1500	2,19	3.285,00
69	053.009.011	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 30MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO CHAVE NIQUELADA Marca: GOLD	UN	50	14,79	739,50
70	053.009.012	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 40MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO CHAVE NIQUELADA Marca: GOLD	UN	50	16,39	819,50
73	056.008.306	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO 1000 LITROS COM TAMPAS Marca: ECOPLAS	UN	10	352,32	3.523,20
78	056.009.266	CAIXA DE LUZ - EM PVC NA COR AMARELA MEDINDO 4" X 4" Marca: KRONA	UN	60	2,50	150,00
82	056.004.156	CANALETA - CANALETA EM PVC, SEM DIVISORIA, NA COR BRANCA,MEDINDO 20 X 10 X 2000MM, COM FITA ADESIVA Marca: ILUMI	UN	40	5,80	232,00
90	037.007.162	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA,CABO EM MADEIRA, MEDINDO 180CM Marca: CECATTO	UN	8	69,50	556,00
94	045.310.030	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, COM CONTROLE DE	UN	15	40,90	613,50

		TEMPERATURA Marca: SINTEX				
98	080.040.114	COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA FRIA EM SUPERFICIES FORNECIDA EM TUBO DE 50 GRAMAS Marca: WORKER	UN	45	12,40	558,00
99	045.010.132	COLAR - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647 Marca: MULTILIT	UN	100	8,48	848,00
103	078.010.120	CONE - TIPO DE SINALIZACAO DE AUTO IMPACTO, FLEXIVEL,COM ALTURA: 50,00CM E DIAMETRO DA BASE DE 20,00CM, PODENDO SER UTILIZADO PARA VARIAS FINALIDADES Marca: PLASTCOR	UN	50	26,50	1.325,00
104	059.035.522	CONECTOR - CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 95, CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 0677,0 PROJETADO PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEROS DE BAIXA TENSAO ATE 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, COM ISOLACOES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLACOES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS. PRNCIPAL: 16-95MM², DERIVACAO: 4 -35MM². Marca: INTELLI	UN	50	11,50	575,00
117	047.003.058	CURVA PBA 60MM 45º Marca: MULTILIT	UN	50	16,93	846,50
121	056.008.747	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,175 AMPERES,TRIPOLAR TERMOMAGNETICO SOPRANO Marca:	UN	10	179,00	1.790,00
123	056.008.701	DISJUNTOR - SIMPLES UNIPOLAR DE 20 A Marca:	UN	10	8,17	81,70
128	056.008.804	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 75AMP Marca: SOPRANO	UN	10	77,30	773,00
130	056.008.752	DISJUNTOR - TRIPOLAR PADRAO DIN 16A 3KA Marca: SOPRANO	UN	10	30,00	300,00
136	037.007.431	FACAO - EM ACO 10 POLEGADAS Marca: THOMPSON	UN	20	19,90	398,00
139	063.001.139	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO-AMARELO E PRETA- LARGURA DE 7CM- ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS Marca: PLASTCOR	SV	48	9,00	432,00
141	059.070.056	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE BAIXA TENSAO, (10)M Marca: AFA	UN	140	3,65	511,00
144	037.007.143	FOICE - MANUAL DE 25 CM COM CABO DE MADEIRA Marca: PARABONI	UN	18	22,45	404,10
145	055.003.409	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,20M X 1,50M, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM COM GRADE Marca: VITRALFER	UN	15	274,05	4.110,75
150	047.941.011	JOELHO 90 GR - PVC SOLDAVEL,DN 32MM Marca: MULTILIT	UN	50	1,19	59,50
151	045.010.721	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO	UN	60	9,30	558,00



		CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON. PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA Marca: MULTILIT				
154	059.036.639	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K Marca: KIAN	UN	150	32,76	4.914,00
155	059.036.642	LAMPADA FLUORESCENTE - 45 W ECONOMICA Marca: KIAN	UN	250	25,50	6.375,00
160	051.001.202	LIMA - DE ACO MEDINDO 12" MODELO LIMATAO PARA UTILIZACAO EM FORMICA Marca: ROCAST	UN	10	9,00	90,00
163	053.011.078	LIXA - DE CARBURETO DE SILICOLIXA D-AGUA PARA MASSA GRAO 220 EM FOLHA MEDINDO 127MM PARA ACABAMENTO Marca: WORKER	UN	60	1,29	77,40
164	053.011.082	LIXA - DE DAGUA PARA PAREDE GRAO 80 EM FOLHA MEDINDO 275MMX225MM PARA ACABAMENTO Marca: WORKER	UN	60	1,47	88,20
170	047.501.621	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC -, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4", COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL / ROSCAVEL Marca: MULTILIT	UN	250	1,14	285,00
171	084.005.704	LUVA - DE ALGODAO TAMANHO G PIGMENTADA Marca: VOLK	UN	200	2,20	440,00
172	047.501.683	LUVA - PVC DE REDUÇAO SOLDAVEL, DN 32X25MM, COM ENCAIXE Marca: MULTILIT	UN	50	1,50	75,00
177	045.010.830	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRROM Marca: MULTILIT	UN	150	13,95	2.092,50
178	045.010.826	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRROM Marca: MULTILIT	UN	150	1,69	253,50
179	084.004.238	LUVA DE PROTECAO - NITRILICA CANO MEDIO TAMANHO G Marca: VOLK	UN	100	5,80	580,00
180	084.004.160	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA TAMANHO PADRAO PARA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSAO, PAR Marca: BIG COUROS	UN	70	17,70	1.239,00
184	047.002.081	MANGUEIRA - DE PLASTICO (CORRUGADO), COM DIAMETRO DE 3/4, PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE METRO Marca: KRONA	UN	240	0,57	136,80
187	047.002.198	MANGUEIRA - EM PEAD, DIAMETRO DE 1/2 POLEGADA. Marca: POLIERG	M	200	3,89	778,00
193	053.007.046	MASSA VEDANTE - RESINA -RESINA EPOXI E CARGAS MINERAIS PARA VEDAR VEDA VAZAMENTOS EM CANOS DE FERRO CALHAS RALOS EC AIXA D'AGUA EMBALADO EM GRANDE NA COR CINZA E BRANCO Marca: WORKER	UN	50	16,00	800,00
194	056.008.004	MIOLO PARA FECHADURA - DE LATAO PARA FECHADURA TIPO IALE PARA TROCA DE SEGREDO DO MIOLO DA FECHADURA Marca: ALIANÇA	UN	60	12,99	779,40
199	091.040.239	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, TIPO DESINGRIPANTE, ANTIOXIDANTE, PARA PORCA, PARAFUSOS, EM SPRAY, ACONDICIONADO EM LATA COM VALVULA AEROSOL 300ML Marca: PROTEG LUB	UN	20	8,45	169,00
202	079.004.135	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO- N 02- PARA	UN	100	1,30	130,00

		LIMPEZA/BRILHO Marca: VEGA				
209	037.007.001	PICARETA - DO TIPO PICARETA ALVIAO, 3 LIBRAS COM OLHO DE 64X38, CABO DE MADEIRA 90 CM Marca: PARABONI	UN	20	38,00	760,00
218	055.001.078	PORTA DE MADEIRA - MEDINDO 2,10X0,80M COM ESPESSURA DE 3MM LISA Marca: MT MADEIRAS	UN	20	77,50	1.550,00
231	042.040.686	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SEGURANCA, COM CAPACIDADE DE 29 DECIBEIS, TIPO INSERCAO, CONFECCIONADO EM ESPUMA MOLDAVEL DE POLIURETANO, EM FORMATO CONICO E DE SUPERFICIE LISA, TAMANHO UNICO, QUE SE ADAPTA AOS DIFERENTES TAMANHOS DE CANAL AUDITIVO, REUTILIZAVEL, COM CORDAO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. Marca: SUPERSAFETY	UN	40	2,19	87,60
232	037.007.397	RASTELO - EM FERRO COM TAMANHO COM 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA Marca: PARABONI	UN	56	16,90	946,40
233	047.003.147	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇAO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM Marca: MULTILIT	UN	30	2,50	75,00
239	045.010.418	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4. Marca: LIEGE	UN	56	33,50	1.876,00
243	045.050.013	REPARO PARA VALVULA HIDRAO DO COLO Marca: BLUKIT	UN	56	33,95	1.901,20
249	045.310.144	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO PVC, DO TIPO FLEXIVEL, PARA PIA E LAVATORIO Marca: PLASBOHN	UN	80	5,90	472,00
250	056.004.157	SIFAO - SANFONADO, EXTENSIVO TRIPLO UNIVERSAL Marca: PLASBOHN	UN	25	19,23	480,75
252	059.036.644	SOQUETE - DE BAQUELITE, PARA LAMPADA, TAMANHO E27 A4 BIV PT 10 Marca: THOMPSON	UN	100	4,50	450,00
259	047.931.304	TE - DE PVC, ESGOTO 40MM Marca: MULTILIT	UN	60	1,90	114,00
274	080.010.576	TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO LISO, NA COR AMARELA,OCRE, AZUL, VERDE Marca: NEOVINIL	UN	125	161,50	20.187,50
276	056.008.629	TORNEIRA - DE METAL 3/4 PARA JARDIM Marca: THOMPSON	UN	20	21,63	432,60
278	056.008.633	TORNEIRA - DE PVC 3/4 PARA LAVATORIO Marca: HERC	UN	50	16,90	845,00
284	047.501.137	TUBO - PVC RIGIDO PARA ESGOTO, 100MM Marca: MULTILIT	BR	50	65,00	3.250,00
289	047.501.213	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688 Marca: MULTILIT	UN	60	30,00	1.800,00
290	047.001.046	TUBO DE PVC - DE 38 MM PARA DESCARGA Marca: KRONA	UN	20	16,00	320,00
292	047.401.343	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 50MM Marca: MULTILIT	BR	60	33,20	1.992,00
294	047.301.936	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 25MM Marca: MULTILIT	UN	30	5,30	159,00
295	045.010.851	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO	UN	30	7,40	222,00



		CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA Marca: MULTILIT				
300	079.004.040	VASSOURA - DE PIACA- TIPO VASSOURAO- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 40CM- COM BASE DE MADEIRA Marca: FLORINE	UN	100	16,40	1.640,00
301	079.004.402	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO EXTERNO, FIO PICAVA, RIGIDO, COM CABO DE MADEIRA REFORCADO, MEDIDA DA BASE 40CM Marca: FLORINE	UN	50	19,50	975,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						101.986,50

**Vigência:** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

**Data:** 18 de junho de 2020.

**Assinam:** Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Thiago Freitas do Nascimento.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 09.134.038/0001-21.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	053.008.055	ALAMBRADO DE TELA MALHA - DE TELA TIPO ALAMBRADO DE ARAME GALVANIZADO COM FIO 12, MEDINDO 2M DE LARGURA, 3 POLEGADAS, METRO CORRIDO. Marca: AÇOFER	UN	1000	31,00	31.000,00
7	042.040.413	ALAVANCA - ALAVANCA SEXTAVADA, FABRICADA EM ACO 1060, COMPRIMENTO MINIMO DE 1500MM, EXTREMIDADE DA PONTA DE CORTE COM TRATAMENTO TERMICO, DUREZA DE 40 A 60 ROCKWELL, COM DIAMETRO MINIMO DE 32MM Marca: RAMADA	UN	5	52,90	264,50
8	051.006.058	ALICATE - UNIVERSAL MEDINDO 8" PINTADO Marca: KALA	UN	8	19,00	152,00
9	047.971.228	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 75/DE 85 Marca: TUBOZAN	UN	150	1,99	298,50
10	045.310.278	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM BACIA SANITARIA Marca: TUBOZAN	UN	50	8,99	449,50
11	095.005.056	ARAME - DE ACO GALVANIZADO, NUMERO 14, COM 2,10MM 1KG Marca: GERDAU	UN	20	13,00	260,00
12	095.005.021	ARAME - GALVANIZADO-OVALADO LISO, NUMERO RESISTENCIA 900KG/M2, COM DIAMETRO DE 15 X 17 PG, 2,4 X 3,0 MM Marca: GERDAU	UN	10	359,90	3.599,00
18	053.003.213	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4 Marca: CISER	UN	300	0,18	54,00
19	053.003.215	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16" Marca: CISER	UN	300	0,10	30,00

20	053.003.212	ARRUELAS - POLIDA, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2" Marca: CISER	UN	300	0,23	69,00
22	045.050.347	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO, NA COR BRANCA Marca: ALUMASA	UN	30	22,50	675,00
23	072.003.686	BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO, ASSENTO TERMOFIXO, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO GELO Marca: ICASA	UN	10	109,00	1.090,00
25	056.002.316	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM VERGALHAO EM FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 1/2" ACO TIPO CA-50 500 MPA UTILIZADO EM CONSTRUCAO NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118 COM 12M DE COMPRIMENTO BARRAS FORNECIDAS EM FORNECIDO EM FEIXES Marca: GERDAU	UN	60	57,90	3.474,00
26	095.010.444	BARRA DE FERRO - DE FERRO, FERRO 4.2 (1,31 KILOGRAMAS) 12 METROS Marca: GERDAU	UN	200	8,00	1.600,00
27	095.010.450	BARRA DE FERRO - DE FERRO, PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO EM GERAL, COM DIAMETRO DE 1/4", COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO VARAO TORCIDO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO Marca: GERDAU	UN	200	19,20	3.840,00
28	095.010.453	BARRA DE FERRO - DE FERRO, PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO EM GERAL, COM DIAMETRO DE 5/16", COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO VARAO TORCIDO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO Marca: GERDAU	UN	150	27,00	4.050,00
29	095.010.902	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO DIAMETRO 1/2" COMPRIMENTO 1 METRO Marca: CISER	UN	60	7,40	444,00
35	045.310.358	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4" Marca: FORTLEV	UN	50	6,45	322,50
40	051.003.404	BROCA - DE ACO RAPIDO 12MM PARA MADEIRA Marca: CISER	UN	60	26,90	1.614,00
42	051.003.516	BROCA - DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO DE 10 MM PARA FERRO Marca: CISER	UN	30	14,89	446,70
44	051.003.368	BROCA - DE ACO RAPIDO Nº 4MM PARA MADEIRA Marca: CISER	UN	60	2,30	138,00
45	051.003.244	BROCA - DE ACO RAPIDO TIPO VIDEA COM DIAMETRO DE 12MM LONGA PARA CONCRETO Marca: CISER	UN	30	21,90	657,00
47	051.003.251	BROCA - DE VIDEA COM DIAMETRO DE 6MM PARA CONCRETO Marca: CISER	UN	30	3,90	117,00
48	080.020.385	BROCHA PARA PINTURA - DE NYLON, COM CABO DE PLASTICO, NO TAMANHO 15 CM Marca: ROMA	UN	50	4,50	225,00
49	045.210.895	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 X 1/2 POL., NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAS AGUA FRIA Marca: TUBOZAN	UN	50	0,90	45,00
56	061.045.103	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,	UN	1200	4,60	5.520,00



		450/750 V, FLEXIVEL, PRETO Marca: INDUSFLEX						
58	061.045.100	CABO ELETRICO - COBRE, 25,0MM2, PVC, 0,6/1KV Marca: INDUSFLEX	UN	80	9,90	792,00		
61	061.045.386	CABO ELETRICO - DE COBRE, 2,5 MM, ANTICHAMA, FLEXIVEL, METRO Marca: INDUSFLEX	M	1500	0,99	1.485,00		
66	080.020.404	CABO PARA ROLO DE PINTURA - DE FERRO, COM REVESTIMENTO DE PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 23 CM Marca: ROMA	UN	40	6,50	260,00		
67	056.007.010	CADEADO - 50 MILIMETROS EM ACO Marca: PADO	UN	50	26,00	1.300,00		
68	053.009.015	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 25MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO CHAVE NIQUELADA Marca: PADO	UN	50	11,00	550,00		
74	056.008.312	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPÁ INCLUSA Marca: ECOPLAX	UN	10	189,90	1.899,00		
75	056.008.310	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO DE 5000 LITROS COM TAMPÁ Marca: FORTLEV	UN	3	2.045,00	6.135,00		
76	045.010.504	CAIXA DE DESCARGA - EM LOUCA, NO FORMATO RETANGULAR (ACOPLADA) Marca: ONIX	UN	10	112,00	1.120,00		
77	045.010.489	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS Marca: ALUMASA	UN	10	23,90	239,00		
81	056.006.260	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO EMBALAGEM COM 8KG CONFORME Marca: COLOMBICAL	UN	300	10,50	3.150,00		
83	045.210.309	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 50 MM Marca: TUBOZAN	UN	100	2,20	220,00		
87	045.050.214	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS Marca: TUBOZAN	UN	200	0,89	178,00		
88	045.050.216	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 50MM, FECHAMENTO DE TUBOS Marca: TUBOZAN	UN	150	3,75	562,50		
89	037.007.186	CARRO DE MAO - EM ACO ZINCADO PNEU COM CAMARA DE AR Marca: ALZA	UN	10	105,00	1.050,00		
92	084.005.026	CHAPEU - PALHA P M G GG EG ETC Marca: PARANA	UN	30	19,00	570,00		
93	045.310.564	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA Marca: LORENZETTI	UN	10	48,00	480,00		
96	056.001.001	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z COM RESISTENCIA DE 32MPA CONFORME NORMA NBR-11578 EB-208 MB-1153 SACO COM 50 KG Marca: LIZ	UN	1500	29,00	43.500,00		
100	095.020.128	COLUNA FERRO COM VERGALHAO 5/16 - 7x14 C/ 6MTS Marca: GERDAU	UN	100	82,94	8.294,00		
101	045.010.096	COLUNA PARA LAVATORIO - EM LOUCA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PADRAO, COMO SUPORTE DE LAVATORIO Marca: ICASA	UN	10	52,00	520,00		
105	059.035.521	CONECTOR - CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP -70, CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 06/70, PROJETADO PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E	UN	50	4,70	235,00		

		RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO Marca: INTELLI						
106	059.035.417	CONECTOR - DE LIGA DE COBRE PARA HASTE DE ATERRAMENTO, COM PORCA DE AJUSTE, PARA HASTE DE 3/8" Marca: INTELLI	UN	50	5,90	295,00		
107	059.035.523	CONECTOR - PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO. MEDIDAS: CONDUTOR PRINCIPAL 16 - 150 MM2 E CONDUTOR DE DERIVACAO 4 - 35 MM2. Marca: INTELLI	UN	50	7,50	375,00		
108	045.050.070	CONEXAO T - DE LATAO, LR AZUL COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, (3/4") Marca: TUBOZAN	UN	50	6,90	345,00		
111	080.210.790	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), DIVERSAS CORES, ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 50 ML Marca: XADREZ	UN	200	3,40	680,00		
112	064.010.554	CORDA - DE SEDA, COM ESPESSURA DE 10MM Marca: ARTEPLAS	UN	20	1,30	26,00		
114	047.971.227	CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - JE PB PBA, DN 100 / DE 110MM Marca: TUBOZAN	UN	50	5,60	280,00		
115	045.210.355	CURVA 90 GR LONGA DE PVC PARA ESGOTO - 100MM Marca: TUBOZAN	UN	20	35,00	700,00		
118	056.006.399	DESEMPENADEIRA - DE PLASTICO POLIETILENO LISA MEDINDO 17X30CM PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE Marca: ROMA	UN	5	11,90	59,50		
119	056.006.395	DESEMPENADEIRA - DE PVC COM CABO MEDINDO 18 X 30 PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE CORRUGADA Marca: ROMA	UN	5	9,90	49,50		
120	053.010.188	DISCO DE CORTE - ACO INOX, TAMANHO 115 X 1,0 MM X 22,2 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: KALA	UN	20	4,20	84,00		
122	056.008.715	DISJUNTOR - MONOFASICO DE 70A Marca: MARGIRIUS	UN	10	7,80	78,00		
124	056.008.742	DISJUNTOR - SIMPLES UNIPOLAR DE 40 A Marca: MARGIRIUS	UN	20	9,90	198,00		
126	059.025.198	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, B, DE 32 A, DIN 6 COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO Marca: MARGIRIUS	UN	20	23,90	478,00		
131	056.010.459	DISJUNTOR - UNIPOLAR - 25 A Marca: MARGIRIUS	UN	20	8,50	170,00		
132	053.006.410	DOBRADICA - DE FERRO MEDINDO 3 1/2 DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSOS COM 3 UND Marca: ISERO	UN	20	7,40	148,00		
134	032.007.008	ELETRODO - DE FERRO PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO DE 3.25MM TIPO VARETA 6013 Marca: MAXWELD	UN	10	13,99	139,90		
137	061.045.726	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2,5MM Marca: INDUSFLEX	UN	200	2,60	520,00		
140	059.070.060	FITA ISOLANTE - ANTI-CHAMA, DE BAIXA TENSAO, 19MM X20M Marca: 3M	UN	100	4,45	445,00		
142	045.050.199	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M Marca: 3M	UN	130	3,90	507,00		
143	056.002.454	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO SODIO E MAGNESIO EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 150 ML Marca: COLOMBO	UN	120	1,20	144,00		



146	047.001.900	JOELHO - DE PVC, PARA ESGOTO, 90 GRAUS, 100MM Marca: TUBOZAN	UN	100	3,42	342,00						
147	047.001.901	JOELHO - DE PVC, PARA ESGOTO, 90º 40MM Marca: TUBOZAN	UN	100	2,00	200,00						
148	047.001.916	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL, COM 90º, 25MM Marca: TUBOZAN	UN	150	0,75	112,50						
149	047.941.008	JOELHO 90 GR - PVC ESGOTO 50MM Marca: TUBOZAN	UN	150	1,60	240,00						
152	037.008.466	LAMINA DE SERRA - MANUAL, BIMETALICA, DUPLA, COM 24 DENTES DE CORTE NOS DOIS LADOS DA SERRA. Marca: TUBOZAN	UN	20	12,90	258,00						
153	059.036.643	LAMPADA - LAMPADA DE LED, 15W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K-200, CERTIFICADA. UNIDADE. Marca: OUROLUX	UN	100	14,00	1.400,00						
156	075.005.597	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA Marca: THOMPSON	UN	10	1,50	15,00						
157	045.050.422	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO COM COLUNA,, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES <50X40>CM, COM 1 FURO APONTADO, PARA INSTALACAO DE UMA TORNEIRA Marca: ICASA	UN	20	86,50	1.730,00						
158	032.007.169	LENTE PROTETORA P/ SOLDADOR - DE VIDRO MEDINDO 5 X 107 CM X 2MM ESP TONALIDADE 12 NO FORMATO RETANGULAR NA COR ESCURA PARA MASCARA DE SOLDA Marca: WORKER	UN	100	1,78	178,00						
159	051.001.155	LIMA - DE ACO C/ CABO 8" X 3" X 8" BASTARDA CHATA GRANA FINA Marca: KEF	UN	30	14,00	420,00						
162	053.011.080	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO LIXA D-AGUA PARA MASSA GRAO 240 EM FOLHA MEDINDO 127MM PARA ACABAMENTO Marca: 3M	UN	240	1,25	300,00						
165	053.011.128	LIXA - DE FERRO PARA FERRO GRAO 150 EM FOLHA MEDINDO 225X275MM PARA ACABAMENTO Marca: 3M	UN	60	2,00	120,00						
166	053.011.094	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO MULTUSO PARA PAREDE MADEIRA E METAIS GRAO Nº 150 EM FOLHA MEDINDO 225X275MM PARA ACABAMENTO Marca: 3M	UN	60	1,30	78,00						
167	053.011.114	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO PARA PAREDE GRAO 100 EM FOLHA MEDINDO 225 X 275MM PARA ACABAMENTO Marca: 3M	UN	60	1,00	60,00						
168	083.035.085	LONA PLASTICA - EM PLASTICO RESISTENTE IMPERMEAVEL, EM ROLO, PRETA, PARA PROTECAO DE COBERTURAS, MEDINDO 6 METROS DE LARGURA COM ESPESURA 15 MICRAS Marca: LONAX	M	700	4,85	3.395,00						
169	059.090.037	LUMINARIA - DE EMERGENCIA 30 LEDS 2W 6500K BIVOLT - TIPO LED- Marca: SEGURIMAX	UN	30	24,00	720,00						
173	045.010.405	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 60MM. Marca: TUBOZAN	UN	70	11,00	770,00						
174	047.971.226	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, PEAD, MEDINDO 20 MM. Marca: TUBOZAN	UN	300	2,45	735,00						
175	045.010.827	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARROM Marca: TUBOZAN	UN	150	8,00	1.200,00						
176	045.010.82	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO	UN	150	8,50	1.275,00						
181	047.501.698	SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARROM Marca: TUBOZAN	UN	150	1,65	247,50						
182	056.008.172	MACANETA PARA PORTA DE MADEIRA - NO MATERIAL ACO CROMADO NO MODELO CONVENCIONAL Marca: SOPRANO	UN	100	11,20	1.120,00						
183	055.002.773	MADEIRA - DE VIGA DE APOIO, COM AS MEDIDAS: ESPESURA DE 5 CM, LARGURA DE 15 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA Marca: NORTAO	UN	300	10,92	3.276,00						
185	047.002.154	MANGUEIRA - DE POLIETILENO TRANCADA, COM DIAMETRO DE 1/2 POL, METRO Marca: MANTAC	M	440	2,75	1.210,00						
186	047.002.196	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 MM, METRO Marca: MANTAC	M	500	3,00	1.500,00						
188	047.002.128	MANGUEIRA - PLASTICA, CRISTAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4, METRO Marca: MANTAC	M	400	3,45	1.380,00						
189	051.002.146	MARTELO - UNHA PESANDO 650 G MEDINDO 27MM ACO FORJADO ESPECIAL TEMPERADO POLIDO COM CABO DE MADEIRA Marca: RAMADA	UN	5	25,00	125,00						
191	080.010.102	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA, LATA COM MINIMO 18 LITROS Marca: TINGILAR	UN	50	62,50	3.125,00						
192	080.010.526	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA, LATA COM MINIMO 18 LITROS Marca: TINGILAR	UN	50	45,50	2.275,00						
195	045.210.818	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA Marca: TUBOZAN	UN	50	0,90	45,00						
196	045.210.816	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA Marca: TUBOZAN	UN	50	0,75	37,50						
203	053.006.753	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE ACO CROMADO CABECA SEXTAVADA NAS DIMENSOES S 10 DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10 PARA SER UTILIZADO NA FIXACAO DE VASO SANITARIO Marca: CISER	UN	30	1,25	37,50						
204	053.002.036	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO DO TIPO CABECA REDONDA NA BITOLA DE PARA BUCHA D-6 Marca: CISER	UN	640	0,12	76,80						
205	053.002.039	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO DO TIPO CABECA REDONDA NA BITOLA DE PARA BUCHA D-10 Marca: CISER	UN	640	0,24	153,60						
206	053.002.041	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO DO TIPO CABECA REDONDA NA BITOLA DE PARA BUCHA Nº 08 Marca: CISER	UN	640	0,16	102,40						
208	056.009.813	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA COM 01 CUBA MEDINDO 1 20 X 0 60 M PARA LAVAR LOUCAS Marca: GHEL PLUS	UN	6	127,00	762,00						



210	080.020.016	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 25, EM MADEIRA Marca: ROMA	UN	70	7,00	490,00						
211	056.002.081	PISO CERAMICO - MEDINDO 40X40CM NA COR BEGE MASSA DE FABRICACAO BRANCA APRESENTANDO ACABAMENTO C/BRILHO ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 6% EMBALADO EM CX DE PAPELAO Marca: FORMIGRES	UN	400	17,90	7.160,00						
212	059.035.524	PLUG - PLUGUE RETANGULAR 2P+T 20A, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDO PELA NORMA NBR 14136. MACHO Marca: MARGIRIUS	UN	50	3,50	175,00						
213	047.301.925	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4", TIPO ROSCAVEL Marca: TUBOZAN	UN	100	1,06	106,00						
214	056.006.441	PO DE GESSO - NA COR BRANCA TIPO COLA COMPOSTO DE SULFATO DE CALCIO ATOXICO 100% MINERAL SOLUVEL EM AGUA EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG Marca: COLAFIX	UN	10	3,30	33,00						
215	053.003.139	PORCA - DE ACO DO TIPO SEXTAVADA 5/16 SIMPLES Marca: CISER	UN	500	0,10	50,00						
216	053.002.235	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, DE 3/8" Marca: CISER	UN	500	0,13	65,00						
217	055.003.054	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 210 CM, COM LARGURA DE 80 CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES Marca: GEROTTO	UN	25	227,00	5.675,00						
219	056.009.244	PORTAL - DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M COM ACABAMENTO RETO Marca: ROSSIMA	UN	20	90,00	1.800,00						
224	053.004.079	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 22 X 42 Marca: GERDAU	UN	80	10,00	800,00						
225	053.004.081	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO MEDINDO 22 X 48 Marca: GERDAU	UN	48	10,00	480,00						
226	053.004.063	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO MEDINDO 15 X 15 Marca: GERDAU	UN	48	12,85	616,80						
227	053.004.070	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO MEDINDO 17 X 21 Marca: GERDAU	UN	48	11,00	528,00						
228	053.004.069	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO MEDINDO 18 X 24 Marca: GERDAU	UN	48	13,00	624,00						
229	053.004.064	PREGO COM CABECA - EM DE ACO POLIDO MEDINDO 18 X 27 Marca: GERDAU	UN	48	10,50	504,00						
230	053.004.078	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 19 X 36 Marca: GERDAU	UN	48	13,00	624,00						
234	045.310.563	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUCAO LONGA, PVC, DN 50 X 32MM Marca: TUBOZAN	UN	50	2,40	120,00						
235	059.036.377	REFLETOR - DO TIPO LED 200W BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO, 14000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA, 70 LMW, TENSAO, BIVOLT AUT. ANGULO DE ABERTURA 120°, IRC >70, GRAU DE PROTECAO IP65, FATOR DE POTENCIA >0.9, DIMENSAO 420MM (L) X 300MM (C) X 48MM (P), VIDA UTIL 30000H Marca: OUROLUX	UN	24	167,00	4.008,00						
237	045.050.595	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDAVEL 50MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC Marca: DURIN	UN	25	16,83	420,75						
238	045.010.300	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PLASTICO, DIAMETRO 3/4, ACIONAMENTO EM ESFERA Marca: DURIN	UN	120	8,90	1.068,00						
240	045.010.426	REGISTRO DE GAVETA - GALVANIZADO, COM 4 POLEGADAS Marca: CRISTAL	UN	4	494,00	1.976,00						
241	045.010.309	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA - 3/4"- VS NA COR MARROM Marca: DURIN	UN	40	8,00	320,00						
242	056.002.419	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO DE COR GRAFITE PARA ABSORVER AS DILATAOES TERMICAS EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG Marca: COLAFIX	UN	300	4,00	1.200,00						
245	056.004.142	ROLDANA - DE PLASTICO DO TIPO CARRETEL COM DIAMETRO DE 30X30MM PARA SER UTILIZADA ESTICAR E RECEBER JAMPEAMENTO INSTALACAO ELETRICA Marca: WORKER	UN	300	0,30	90,00						
246	080.020.018	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM Marca: ROMA	UN	72	13,00	936,00						
247	080.020.035	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 9 CM - ESPESSURA DE LA 9 MM COM CABO Marca: ROMA	UN	70	9,00	630,00						
248	080.210.473	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE AGUA, PARA USO EM PAREDES IMPERMEABILIZANTE, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS Marca: TINGLAR	UN	70	73,50	5.145,00						
253	045.050.363	SPUDE - TUBO SPUDE DE PLASTICO, CONEXAO SPUDE DE CONEXAO PLASTICO, DEVENDO SER ENTREGUE COM SEM ACESSORIOS, PARA SER UTILIZADO NA VASO SANITARIO Marca: ALUMASA	UN	20	2,50	50,00						
254	055.001.742	TABUA - DE MADEIRA, ESPESSURA DE 2,5 CM, LARGURA DE 20 CM Marca: NORTAO	M	560	6,00	3.360,00						
255	055.001.738	TABUA - DE MADEIRA, ESPESSURA DE 2,5 CM, LARGURA DE 25 CM Marca: NORTAO	M	560	12,00	6.720,00						
256	055.001.737	TABUA - DE MADEIRA, LARGURA DE 10CM, ESPESSURA DE 2CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA Marca: NORTAO	M	560	12,00	6.720,00						
257	055.001.736	TABUA - DE MADEIRA, LARGURA DE 30 CM, ESPESSURA DE 2,5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA Marca: NORTAO	M	150	14,00	21.000,00						
258	045.310.565	TE - DE ESGOTO, EM PVC, MEDINDO 100 MM Marca: TUBOZAN	UN	60	5,22	313,20						
260	047.931.305	TE - DE PVC, ESGOTO, 50MM Marca: TUBOZAN	UN	88	3,80	334,40						
261	047.971.224	TE - EM PVC, SOLDAVEL DE 25MM, NA COR MARROM Marca: TUBOZAN	UN	40	0,90	36,00						
262	047.971.225	TE - EM PVC, SOLDAVEL DE 32MM Marca: TUBOZAN	UN	50	2,30	115,00						
265	056.006.048	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA MEDINDO 3,66MX1,10MX6MM NBR 5640 5639 8055 Marca: MULTILIT	UN	150	76,50	11.475,00						
266	056.003.877	TIJOLO - DE BARRO CERAMICO MEDINDO 19 X 19 X 9CM COM 08 FUROS Marca: CERAMICA 2 IRMAOS	UN	700	0,54	37.800,00						
267	056.003.852	TIJOLO - DE BARRO MACICO MEDINDO 9,5 X 4 X 19,5 CM DO TIPO A VISTA APARENTE, SEM FUROS Marca: CERAMICA 2	UN	700	0,29	20.300,00						

		IRMÃOS					
272	080.010.41 2	TINTA ESMALTE - SINTETICO, LATA COM 3,6 LITROS Marca: TINGILAR	UN	100	67,50	6.750,00	
273	080.010.28 0	TINTA LATEX - BASE ACRILICA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATA COM 18 LITROS Marca: TINGILAR	UN	75	199,90	14.992,50	
275	056.008.56 8	TOMADA - DO TIPO SISTEMA X COM 02 TOMADAS UNIVERSAL COM CAIXA ESPELHO E PARAFUSOS	UN	100	6,88	688,00	
277	045.001.00 9	TORNEIRA - DE METAL, INSTALACAO HORIZONTAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 3/4" Marca: CRISTAL	UN	40	53,50	2.140,00	
279	045.001.01 1	TORNEIRA PARA PIA - DE METAL, BITOLA DE 3/4" Marca: CRISTAL	UN	50	19,00	950,00	
280	056.009.00 9	TRELICA - DE ACO, 8CM ALTURA, 6 METROS DE COMPRIMENTO Marca: GERDAU	UN	100	29,50	2.950,00	
281	051.002.40 8	TRENA - DE ACO TIPO SIMPLES COM TRAVA E NIVEL MEDINDO 5 M EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: THOMPSON	UN	20	14,00	280,00	
282	080.020.36 4	TRINCHA - TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 4", COM CERDA COR PRETA, CERDAS ESPECIAIS, COM CABO DE PVC LAQUEADO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA Marca: ROMA	UN	20	9,50	190,00	
283	047.501.20 0	TUBO - EM PVC MARROM, 60 MM, 6 METROS, SOLDAVEL Marca: TUBOZAN	UN	60	68,00	4.080,00	
285	047.501.35 6	TUBO - PVC RIGIDO, 75 MM, PBA JEI Marca: AMANCO	UN	50	111,00	5.550,00	
287	047.501.15 6	TUBO - PVC, 32MMX6M Marca: TUBOZAN	UN	12	24,52	294,24	
288	047.501.16 1	TUBO - PVC, SOLDAVEL 25MM Marca: TUBOZAN	BR	168	13,48	2.264,64	
291	047.001.06 9	TUBO DE PVC - JE DEFOFO 200,00MM X 6,00M, PN 60 Marca: AMANCO	UN	35	540,00	18.900,00	
293	047.301.93 1	UNIAO - DE ROSCA, DE PVC, DE 3/4" Marca: TUBOZAN	UN	30	0,90	27,00	
296	045.210.16 0	VALVULA DE RETENCAO - DE COBRE, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, NA INSTALACAO A PEÇA DEVERA FICAR NA POSICAO HORIZONTAL, COM ROSCA, COM DIAMETRO DA ROSCA DE 3/4" Marca: TUBOZAN	UN	40	36,80	1.472,00	
297	045.210.15 1	VALVULA DE RETENCAO - POSICAO HORIZONTAL, DE 3 POLEGADA. Marca: DOCOL	UN	4	326,00	1.304,00	
298	045.010.16 2	VALVULAS DE DESCARGA - EM METAL C/ ACAB. CROMADO - COMPLETA Marca: DOCOL	UN	18	84,00	1.512,00	
299	037.007.05 8	VASSOURA - DE FERRO TIPO LEQUE COM CABO EM MADEIRA COM BASE MEDINDO 20 CM PARA SER UTILIZADA EM JARDINAGEM Marca: THOMPSON	UN	40	25,00	1.000,00	
302	055.001.54 1	VIGA DE APOIO - MADEIRA, ESPESSURA DE 6CM, LARGURA DE 12CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA. Marca: NORTAO	M	1500	9,00	13.500,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						390.430,43	

(doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

**Data:** 18 de junho de 2020.

**Assinam:** Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Weverton Souza Amorim.

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020. OBJETO: Aquisição de materiais EPIS em caráter de emergência, para serem utilizados pelos Profissionais da Saúde tendo em vista a necessidade de estarmos preparados para o enfrentamento do Covid-19. Empresa: **CIRURGICA BIOMÉDICA EIRELI**, inscrita CNPJ: **11.215.901/0001-17**, totalizando o valor de **R\$ 38.341,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais)**. E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 23 de junho de 2020.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 126/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **25/10/2018 a 25/10/2019**.

#### RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS**.

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º** - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/06/2020 a 14/07/2020**.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de junho de 2020.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 127/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA ANGELA DE FÁTIMA PORTONEL GRACIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

#### RESOLVE

**ART. 1º** - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal a servidora **ANGELA DE FÁTIMA PORTONEL GRACIA**.

**ART. 2º** - O retorno será a partir de 19 de junho de 2020.

**Vigência:** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 2020.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N° 128/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ANGELA DE FATIMA PORTONEL GARCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Exonerar do cargo de **PROFESSORA** a servidora **ANGELA DE FATIMA PORTONEL GARCIA** por não ter mais interesse em continuar.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **19/06/2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 2020.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N° 129/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA ELISANGELA DA SILVA VILTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal a servidora **ELISANGELA DA SILVA VILTO**.

ART. 2º - O retorno será a partir de 04 de junho de 2020.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 2020.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N° 130/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ELISANGELA DA SILVA VILTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o

Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Exonerar do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a servidora **ELISANGELA DA SILVA VILTO** por não ter mais interesse em continuar.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **04/06/2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 2020.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N° 131/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DIONEI PEREIRA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de Gerente de Indústria e Comércio, no período aquisitivo de **03/03/2018 a 03/03/2019**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DIONEI PEREIRA BUENO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/06/2020 a 18/07/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de junho de 2020.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

#### **LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de junho de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020, REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei n° 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **ERJJA SERVIÇOS TERCERIZADOS E LOGÍSTICA LTDA**, vencedora do presente certame com valor final de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões e cento e vinte e cinco mil reais).

Feliz Natal - MT, 23 de junho de 2020.

MARCOS PAGNO  
PREGOEIRO  
PORTARIA MUNICIPAL N°. 005/2020

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2020

EDITAL N°011/2020 DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES,  
PROCESSO N° 397/2019, BAIRRO BOA ESPERANÇA  
(REURB-S)

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal n°. 004/2020, torna público que nos precisos termos do Art. 24 I, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, (LIXEIRAS SANITÁRIAS) PARA MELHORIAS DOMICILIARES, CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, comunica ao Confrontante remanescente Lote 827-A, de propriedade da união Federal, que iniciou o Processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Informal Consolidados denominados de Bairro Boa Esperança, Matrícula n° 8185, CRI desta Comarca de Guarantá do Norte/MT, correspondente ao Bairro Industrial 02, Processo n° 397/2019, situado no Município de Guarantá do Norte/MT. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à referida área conforme § 1 do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso, queira, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena implicar perda de eventual direito que o notificado possa ter sobre o imóvel objeto deste Processo de Regularização. Os documentos referentes a este processo, estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória.

Feliz Natal - MT - em, 23 de junho de 2020.

Guarantá do Norte/MT, 19 de junho de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N°. 004/2020

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL 012/2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S) BAIRRO BOA ESPERANÇA – GUARANTÁ DO NORTE/MT PROCESSO REGULARIZAÇÃO N° 397/2019

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°006/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP n° 006/2020, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia e básica da Unidade de Saúde do Município de Figueirópolis D'Oeste /MT, realizada em sessão pública no dia 22 de Junho de 2020 às 09h00min(Horário de Brasília), tendo como vencedora os licitantes:

O Prefeito Municipal de Guarantá do Norte/MT Erico Stevan Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados não contratados ou que recusem a recebimento da notificação por via postal ou outros interessados, sabidos e reconhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que tramita perante o município procedimento de regularização fundiária de Interesse Social, Processo n°397/2019, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado de Bairro Boa Esperança, Matrícula n° 8185, C.R.I da Comarca de Guarantá do Norte/MT, corresponde ao Bairro Industrial 02, com área de 24,4375 há (vinte e quatro hectares, quarenta e três ares e setenta e cinco centiares), situado no Município de Guarantá do Norte/MT. Estando em termos, expediu-se o presente Edital para Notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância, ou documentação que comprove a posse ou o domínio útil perante o Município de Guarantá do Norte/MT, localizado na Rua das Oliveiras, n° 130, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade município de Guarantá do Norte/MT, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito do notificado ou titular sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da lei 6.015/73. Os interessados abaixo relacionados e/ou aqueles que não foram mencionados, deverão apresentar a documentação comprobatória da posse ou domínio útil à Coordenadoria de Regularização Fundiária para a confecção da C.R.F. (Certidão de Regularização Fundiária). Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, publicado uma vez na imprensa oficial.

- 1- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA –ME
- 2- GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
- 3- ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
- 4- CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 5- LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- 6- MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 7- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- 8- TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
- 9- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

. Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de junho de 2019.

José Gomes Filho  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

#### ATO

EDITAL N° 010/2020 DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES,  
PROCESSO N° 397/2019, BAIRRO BOA ESPERANÇA  
(REURB-S)

O MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, comunica ao Confrontante da Matrícula n° 4011, CRI da Comarca de Guarantá do Norte/MT, Lote n° 826, de propriedade de Miguel Bizerra da Silva, pessoa física inscrita no CPF n° 092.760.762-04, Guarantá do Norte/MT, que iniciou o Processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Informal Consolidados denominados de Bairro Boa Esperança, Matrícula n° 8185, CRI desta Comarca de Guarantá do Norte/MT, correspondente ao Bairro Industrial 02, Processo n° 397/2019, situado no Município de Guarantá do Norte/MT. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à referida área conforme § 1 do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso, queira, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena implicar perda de eventual direito que o notificado possa ter sobre o imóvel objeto deste Processo de Regularização. Os documentos referentes a este processo, estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantá do Norte/MT, 19 de junho de 2020.

BAIRRO BOA ESPERANÇA			
QUADRA N° 01			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
1	1	ROBERTO DE MOURA GENEROSO	655.724.671-20
1	2	ROBERTO DE MOURA GENEROSO	655.724.671-20
1	3	ROBERTO DE MOURA GENEROSO	655.724.671-20
1	4	JOEL ANTONIO POLETTO	522.718.541-72
1	5	GUIMAR BELLINI	785.516.331-04
1	6	JOÃO BATISTA MANOEL FELISBINO	155.945.728-53
1	7	NILSON FERREIRA RIBEIRO	411.462.981-53
1	8	JOEL ANTONIO POLETTO	522.718.541-72
1	9	GERALDO FAUSTINO DOS REIS	632.759.371-20
QUADRA N° 02			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
2	1	ROBERTO DE MOURA GENEROSO	655.724.671-20
2	2	ROBERTO DE MOURA GENEROSO	655.724.671-20
2	3	ROBERTO DE MOURA GENEROSO	655.724.671-20
2	4	JOÃO BATISTA MANOEL FELISBINO	155.945.728-53
2	5	JOÃO BATISTA MANOEL FELISBINO	155.945.728-53
2	6	JOÃO BATISTA MANOEL FELISBINO	155.945.728-53
2	7	JOÃO BATISTA MANOEL FELISBINO	155.945.728-53
2	8	WEVERTON DE PAULA SANTOS	337.769.088-31
2	9	CESAR GUARANHA	012.356.001-22
2	10	CESAR GUARANHA	012.356.001-22
2	11	ROSINERY GONÇALVES MARTINS DOS SANTOS	057.489.421-78
2	12	MARIA DOS SANTOS DORES MARTINS	277.593.061-87
2	13	GERALDO FERREIRA LIMA NETO	317.264.928-85
2	14	NÃO ENCONTRADO	
QUADRA N° 03			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
3	1	NÃO ENCONTRADO	
3	2	NÃO ENCONTRADO	
3	3	DIMAS CEREAIS	095.621.253-00
3	4	NÃO ENCONTRADO	
3	5	CLEVERSON DA SILVA GARCIA	821.382.431-68



3	6	NÃO ENCONTRADO	
3	7	NÃO ENCONTRADO	
<b>QUADRA N° 04</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
4	1	SIRLEY MENDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	968.659.891-04
4	2	RAFAEL ALVES ELBUQUERQUE	029.200.131-22
4	3	EVA VALADARES DE SOUZA	982.843.391-53
4	4	JOSÉ PILATI SOBRINHO	328.283.901-44
4	5	ROGINER DA ROSA	026.867.621-60
4	6	ELENILDA AGOSTINHO RODRIGUES NASCIMENTO H. M. MACHADO E REIS LTDA	DO23.811.606/00010 2
4	7	ELENILDA AGOSTINHO RODRIGUES NASCIMENTO H. M. MACHADO E REIS LTDA	DO23.811.606/00010 2
<b>QUADRA N° 05</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
5	1	NEIDE MARIA DE JESUS	323.462.981-15
5	2	LEOCIR SANTOLIN	325.922.050-04
5	3	NÃO ENCONTRADO	
5	4	NÃO ENCONTRADO	
5	5	NAYARA CHRYSTIAN DE OLIVEIRA MELO	935.954.171-00
5	6	NÃO ENCONTRADO	
5	7	NÃO ENCONTRADO	
5	8	ELIZETE LORETO DE ARAUJO COSTA	838.669.651-68
5	9	OSVALDO PASQUALOTTO	030.698.501-20
5	10	NÃO ENCONTRADO	
5	11	SONIA ALVES DO SONOS DE ALBUQUERQUE	875.485.501-20
5	12	ENESTO LOPES GOMES	046.522.909-34
5	13	EDVALDO ANOTNIO RIBEIRO	622.521.861-00
5	14	NÃO ENCONTRADO	
5	15	NÃO ENCONTRADO	
5	16	EDSON LOPES QUEIROZ	003.025.281-48
5	17	NÃO ENCONTRADO	
5	18	NÃO ENCONTRADO	
5	19	GERALDA GOMES DA COSTA	800.414.691-00
5	20	GERALDA GOMES DA COSTA	800.414.691-00
5	21	GERALDA GOMES DA COSTA	800.414.691-00
5	22	NÃO ENCONTRADO	
5	23	NÃO ENCONTRADO	
5	24	NÃO ENCONTRADO	
5	25	NÃO ENCONTRADO	
5	26	NÃO ENCONTRADO	
5	27	NÃO ENCONTRADO	
5	28	NÃO ENCONTRADO	
5	29	NÃO ENCONTRADO	
5	30	NÃO ENCONTRADO	
5	31	NÃO ENCONTRADO	
5	32	NÃO ENCONTRADO	
5	33	NÃO ENCONTRADO	
5	34	NÃO ENCONTRADO	
5	35	NÃO ENCONTRADO	
5	36	NÃO ENCONTRADO	
5	37	NÃO ENCONTRADO	
5	38	NÃO ENCONTRADO	
5	39	NÃO ENCONTRADO	
<b>QUADRA N° 06</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
6	1	GERALDO FAUSTINO DOS REIS	632.759.371-20
<b>QUADRA N° 07</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
7	1	NÃO ENCONTRADO	
7	2	NÃO ENCONTRADO	
7	3	NÃO ENCONTRADO	
7	4	NÃO ENCONTRADO	
7	5	NÃO ENCONTRADO	
7	6	NÃO ENCONTRADO	
7	7	NÃO ENCONTRADO	
7	8	NÃO ENCONTRADO	
7	9	NÃO ENCONTRADO	
<b>QUADRA N° 08</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
8	1	NÃO ENCONTRADO	
8	2	NÃO ENCONTRADO	
8	3	NÃO ENCONTRADO	
8	4	NÃO ENCONTRADO	
8	5	NÃO ENCONTRADO	
8	6	NÃO ENCONTRADO	
8	7	NÃO ENCONTRADO	
8	8	NÃO ENCONTRADO	
8	9	NÃO ENCONTRADO	
8	10	NÃO ENCONTRADO	
<b>QUADRA N° 09</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
9	1	NÃO ENCONTRADO	
9	2	NÃO ENCONTRADO	
9	3	NÃO ENCONTRADO	
9	4	NÃO ENCONTRADO	
9	5	NÃO ENCONTRADO	
9	6	NÃO ENCONTRADO	
9	7		
9	8	NÃO ENCONTRADO	
9	9	ALTAIR ANTONIO AUGUSTINHO	458.896.271-04
9	10	NÃO ENCONTRADO	
9	11	NÃO ENCONTRADO	
9	12	MARCUS TADEU DA COSTA CHAGAS	879.127.401-04

9	13	NÃO ENCONTRADO	
9	14	NÃO ENCONTRADO	
9	15	NÃO ENCONTRADO	
9	16	NÃO ENCONTRADO	
9	17	NÃO ENCONTRADO	
9	18	NÃO ENCONTRADO	
9	19	NÃO ENCONTRADO	
9	20	NÃO ENCONTRADO	
9	21	NÃO ENCONTRADO	
9	22	EVERTON CASSOL	010.423.241-23
9	23	NÃO ENCONTRADO	
9	24	NÃO ENCONTRADO	
<b>QUADRA N° 10</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF/RG
10	1	NÃO ENCONTRADO	
10	2	NÃO ENCONTRADO	
10	3	NÃO ENCONTRADO	
10	4	ERCIDO MARTINS DOS SANTOS	229.396.52 SSP/MT
10	5	ORIVALDO JOSÉ VIRGULIN	344.454.191-53
10	6	ARNILDO PIRES	589.885.219-00
10	7	ARNILDO PIRES	589.885.219-00
10	8	SORENI SCHUATZ	010.955.131-17
10	9	SORENI SCHUATZ	010.955.131-17
10	10	NÃO ENCONTRADO	
10	11	NÃO ENCONTRADO	
10	12	NÃO ENCONTRADO	
10	13	NÃO ENCONTRADO	
<b>QUADRA N° 11</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
11	1		
11	2	JOSE ESMECELATO DA COSTA	067.024.728.62
11	3	NÃO ENCONTRADO	
11	4	NÃO ENCONTRADO	
11	5	NÃO ENCONTRADO	
11	6	NÃO ENCONTRADO	
<b>QUADRA N° 12</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
12	1	NÃO ENCONTRADO	
12	2	VALQUIRIA OLIVEIRA DE MOURA MALVAZI	013.805.451-70
12	3	NÃO ENCONTRADO	
12	4	NÃO ENCONTRADO	
12	5	NÃO ENCONTRADO	
12	6	NÃO ENCONTRADO	
12	7	ROQUE OLIVEIRA	957.338.251-20
<b>QUADRA N° 13</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
13	1	NÃO ENCONTRADO	
13	2	NÃO ENCONTRADO	
13	3	NÃO ENCONTRADO	
13	4	NÃO ENCONTRADO	
<b>QUADRA N° 14</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
14	1	NÃO ENCONTRADO	
14	2	MARCELO BACK ANTONAGI	966.409.871-04
14	3	NÃO ENCONTRADO	
14	4	NÃO ENCONTRADO	
<b>QUADRA N° 15</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
15		1	DIRCEU ALBERNAZ JUNIOR
<b>QUADRA N° 16</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	
16	1	ALEX SMOZINSKI	
16	2	JANDIR PIASSON	
<b>QUADRA N° 17</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CPF
17	1	NÃO ENCONTRADO	
<b>QUADRA N° 18</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	
18	1	NÃO ENCONTRADO	
<b>QUADRA N° 19</b>			
QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	
19	1	NÃO ENCONTRADO	

Guarantã do Norte/MT, 19 de junho de 2020.

Érico Stevan Gonçalves  
Prefeito Municipal

### DECISÃO

### DECISÃO

CONSIDERANDO, os termos do Julgamento Singular nº. 429/MM/2020 proferido nos Autos do Processo nº. 9.608-3/2020:

"(...) a) DETERMINAR ao Município de Guarantã do Norte, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, Sr. ERICO STEVAM GONÇALVES, que SUSPENDA, imediatamente, a execução do Termo de Parceria nº 001/2020, bem como qualquer pagamento inerente a este, até a

resolução do mérito desta Representação de Natureza Interna, em virtude da probabilidade de violação ao inciso I, art. 9º, Decreto nº 3.100/1999.

b) DETERMINAR, ainda, a adoção de medidas para realizar o ingresso de profissionais de saúde ao quadro de pessoal do Município de Guarantã do Norte, em conformidade com as regras constitucionais e legais pertinentes.

c) DETERMINAR a notificação, por meio eletrônico do Prefeito Municipal Érico Stevam Gonçalves e o Presidente do Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD, Alexandre Veiga Rodrigues, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, para que comprove a suspensão ora determinada e as medidas adotadas para o ingresso dos profissionais de saúde ao quadro de pessoal, sob pena de aplicação de multa diária à pessoa do gestor, no valor de 50 UPFs/MT, nos termos do §1º do artigo 297 do Regimento Interno do TCE-MT.

d) DETERMINO a citação, por meio eletrônico, do Prefeito Municipal Érico Stevam Gonçalves e o Presidente do Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD, Alexandre Veiga Rodrigues, no prazo de 15 (quinze) dias, para que se manifestem quanto aos apontamentos realizados pela equipe técnica. (...).

CONSIDERANDO, a homologação do Julgamento Singular nº. 429/MM/2020 em seus exatos termos em sessão plenária datada de 23/06/2020 (Processo nº. 03 da Pauta), a qual dera origem ao Acórdão nº. 168/2020 – TP;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal com relação dada pela Lei Complementar nº. 173/2020, *in verbis*:

“Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória”.

CONSIDERANDO, os ensinamentos previsto na Lei nº. 9.504/1997, *verbis gratia*:

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados”:

CONSIDERANDO, a ausência de análise da Manifestação de Defesa enviada via e-mail para os seguintes endereços eletrônicos: [gustavo@tce.mt.gov.br](mailto:gustavo@tce.mt.gov.br) e [gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br](mailto:gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br) no dia 15/06/2020, bem como por meio físico no dia 19/06/2020, objetivando, dentre outros:

“(…) 3 – seja permitido o encerramento da relação formalizada entre o Município de Guarantã do Norte/MT e o IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento conforme pactuado no Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Parceria PMGN/MT/N°. 001/2020 (doc. VIII em anexo);

4 – seja permitida a realização de novo processo de seleção com OSCIP legalmente habilitada junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública de maneira a

evitar que o Município de Guarantã do Norte/MT venha a infringir disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com relação dada pela Lei Complementar nº. 173/2020, e Lei de Eleições. (...);”

CONSIDERANDO, que em razão ausência de modulação dos efeitos nos termos pretendidos, surge a necessidade de dar efetivo cumprimento ao Julgamento Singular nº. 429/MM/2020 em seus exatos termos;

CONSIDERANDO, que diante (i) do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020; (ii) da declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada na infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; (iii) do estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020; (iv) dos termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 2020 do Congresso Nacional que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020; (v) do disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0); (vi) das previsões contidas no Decreto Estadual nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); (vii) dos ensinamentos previstos no Decreto Estadual nº. 523, de 26 de junho de 2020, que “prorroga os efeitos do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); (viii) da declaração estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Guarantã do Norte/MT, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº. 076/2020 de 14/04/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso nos termos do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal através da Resolução nº. 6.787/2020; o Município de Guarantã do Norte/MT, fica impedido de paralisar as atividades de saúde, até então acobertadas em sua grande maioria pela formalização do Termo de Parceria nº. 001/2020, formalizado juntamente com o do IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO, a existência de impedimentos legais no tocante ao cumprimento do “item b” do *decisum* no presente momento;

DETERMINO:

1) Seja suspenso imediatamente, a execução do Termo de Parceria nº. 001/2020, bem como qualquer pagamento inerente a este, até a resolução do mérito da Representação de Natureza Interna que tramita sob o nº. 9.608-3/2020 perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devendo ser oficiado o Presidente do Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD para que adote providências necessárias para o desligamento do pessoal contratado para execução do mencionado instrumento;

2) Em substituição preliminar a determinação contida no “item b” do Julgamento Singular nº. 429/MM/2020, dada a existência de impedimentos legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com relação dada pela Lei Complementar nº. 173/2020, e Lei de Eleições, a:

2.1) Promover a realização de processo emergencial para a seleção de OSCIP legalmente habilitada junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública de maneira a evitar que o Município de Guarantã do Norte/MT sofra paralização dos serviços públicos de saúde, principalmente em momento de tamanha necessidade ocasionada pela condição de transmissão pandêmica sustentada na infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

2.2) Seja realizado processo seletivo simplificado de forma a permitir o ingresso de profissionais de saúde ao quadro de pessoal do Município de Guarantã do Norte, em total consonância com o Art. 8º, incisos IV e V da Lei Complementar nº. 173/2020, destarte, em substituição aos profissionais contratados por meio de Termo de Parceria formalizado com OSCIP;

2.3) Seja iniciado de maneira imediata estudo técnico com vistas a editar projeto de lei que tenha por objetivo a criação de cargos públicos para o atendimento das demandas de saúde pública, de forma a permitir o ingresso de profissionais de saúde ao quadro de pessoal do Município de Guarantã do Norte nos termos do inciso IX do *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, tão logo superados os impedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com relação dada pela Lei Complementar nº. 173/2020, e Lei de Eleições;

3) Seja comunicado o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca da presente decisão, de forma a demonstrar as providências adotadas pela Administração Municipal em cumprimento das determinações contidas no Julgamento Singular nº. 429/MM/2020, bem como para que fiscalize os novos atos que estão a ser praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 23 de junho de 2020.

ÉRICO STEVAM GONÇALVES  
Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 0531/2020 DE 17/06/2020.

**“SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 553/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º SUBSTITUIR** responsável por fiscalizar o seguinte contrato:

**CONTRATO 160/2017** – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELLECTUAL, ADVOCATÍCIA E TÉCNICO-JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE – MT.

FISCAL SUBSTITUÍDO	FISCAL SUBSTITUÍDO
<ul style="list-style-type: none"><li>GABRIELA RAMOS LOPES</li><li>RG Nº 2845493-6 SSP/MT</li><li>CPF Nº 032.875.061-10</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>SARA PALOMA BORRÉ</li><li>RG Nº 2087426-2 SSP/MT</li><li>CPF Nº 036.692.551-25</li></ul>

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/06/2020.  
NP 0699/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0532/2020 DE 17/06/2020.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Nomear, o senhor JOAO VITOR GOMES DA SILVA, sob CPF Nº 011.213.435-11 e RG Nº 13056503-28 SSP/BA, para fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO 096/2020** – AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/06/2020.  
NP 0700/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0533/2020 DE 17/06/2020.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Nomear, o senhor JOAO VITOR GOMES DA SILVA, sob CPF Nº 011.213.435-11 e RG Nº 13056503-28 SSP/BA, para fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO 097/2020** – AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020, revogadas às disposições em

contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/06/2020.  
NP 0701/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0534/2020 DE 17/06/2020.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Nomear, o senhor FAUZ DOS SANTOS GUEDES, sob CPF Nº 089.659.686-90 e RG Nº 3918483 SSP/MT, para fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO 099/2020** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/06/2020.  
NP 0702/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0535/2020 de 18/06/2020.

**“NOMEIA COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Nomear, o senhor GIOVANI RODRIGUES COLADELLO, brasileiro, portador do RG Nº 299579608 SSP/MT e do CPF Nº 220.513.858-82, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantá do Norte, para a função de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON**, tendo em vista o CONTRATO Nº 160/2017, sem remuneração, para a Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** Ficam validados os atos realizados durante a vigência da Portaria de Nº 0477/2020 de 19/05/2020, de modo que, a revogação se aplica a partir dessa publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/06/2020.  
NP 0704/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0536/2020 DE 18/06/2020.

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR:	MARCOS JOSUE MORAES
CARGO:	MOTORISTA

Período de:	29/06/2020 À 13/07/2020 (15 DIAS)
Período	03/06/2016 À 02/06/2017
Aquisitivo:	

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.  
Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/06/2020.  
NP 0705/2020.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA N° 0537/2020 DE 18/06/2020.

**"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**  
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:  
**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR:	JOZIVALDO DA SILVA FERREIRA
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	23/06/2020 À 07/07/2020 (15 DIAS)
Período	01/03/2019 À 29/02/2020
Aquisitivo:	

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.  
Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/06/2020.  
NP 0706/2020.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA N° 0538/2020 DE 18/06/2020.

**"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**  
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:  
**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA:	LUCIMAR MORAIS ROTE GRADE
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	15/06/2020 À 04/07/2020 (20 DIAS)
Período	11/01/2018 À 10/01/2019
Aquisitivo:	

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/06/2020.  
NP 0707/2020.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA N° 0539/2020 DE 19/06/2020.

**"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**  
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:  
**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR:	CLAUDIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	GUARDA DE TRÂNSITO
Período de:	01/07/2020 À 10/07/2020 (10 DIAS)
Período	13/10/2018 À 12/10/2019
Aquisitivo:	

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.  
Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2020.  
NP 0709/2020.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA N° 0540/2020 DE 19/06/2020.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:  
**ARTIGO 1º** Nomear, a senhora **FRANCIELE RENATA DO PRADO VANNI**, sob CPF N° 053.456.611-11, RG N° 2563050-4 SESP/MT e CREA MT 042381, para fiscalização de obras do seguinte contrato:

**CONTRATO N° 090/2020** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NA AVENIDA SENADOR JONAS PINHEIRO NO BAÍRO INDUSTRIAL E JARDIM DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE - MT, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTE EDITAL.

**Parágrafo Único** - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

**ARTIGO 2º** O presente profissional promoverá a fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2020.  
NP 0710/2020.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA N° 0541/2020 DE 19/06/2020.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:  
**ARTIGO 1º** Nomear, a senhora **FRANCIELE RENATA DO PRADO VANNI**, sob CPF N° 053.456.611-11, RG N° 2563050-4 SESP/MT e CREA MT 042381, para fiscalização de obras do seguinte contrato:

**CONTRATO N° 092/2020** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA URBANIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE - MT.

**Parágrafo Único** - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de

Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

**ARTIGO 2°** O presente profissional promoverá a fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**ARTIGO 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2020.  
NP 0711/2020.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA N° 0542/2020 DE 19/06/2020.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1°** Nomear, a senhora **FRANCIELE RENATA DO PRADO VANNI**, sob CPF N° 053.456.611-11, RG N° 2563050-4 SESP/MT e CREA MT 042381, para fiscalização de obras do seguinte contrato:

**CONTRATO N° 094/2020** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, NA AVENIDA MATO GROSSO, NO BAIRRO ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESUMO DO ORÇAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**Parágrafo Único** - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

**ARTIGO 2°** O presente profissional promoverá a fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**ARTIGO 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2020.  
NP 0712/2020.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA N° 0543/2020 DE 19/06/2020.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1°** Nomear, a senhora **FRANCIELE RENATA DO PRADO VANNI**, sob CPF N° 053.456.611-11, RG N° 2563050-4 SESP/MT e CREA MT 042381, para fiscalização de obras do seguinte contrato:

**CONTRATO N° 095/2020** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, NA RUA PEQUIZEIRO, NOS BAIRROS CIDADE NOVA E 13 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT.

**Parágrafo Único** - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

**ARTIGO 2°** O presente profissional promoverá a fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**ARTIGO 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2020.  
NP 0713/2020.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA N° 0544/2020 DE 19/06/2020.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1°** Nomear, a senhora **SARA PALOMA BORRÉ**, sob CPF N° 036.692.551-25 e RG N° 2087426-2 SSP/MT, para fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO 100/2020** – SERVIÇOS RELATIVOS AO ACOMPANHAMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONTENDO: APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% A VIGORAR NO ANO DE 2021; OBTENÇÃO DE DADOS DAS GIAS/ICMS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019; CRUZAMENTO TODOS OS DADOS OBTIDOS E DECLARADOS PELOS CONTRIBUÍNTES PELAS GIAS/S/ICMS; ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS GIA ICMS ELETRÔNICAS DOS COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019; ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DA SEFAZ/MT, CONCERNENTE AOS ÍNDICES PRELIMINARES; REPASSE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICA - FINANCEIRAS AOS CONTABILISTAS PARA REGULAÇÃO DAS GIAS/S/ICMS; ELABORAÇÃO E IMPETRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO JUNTO A SEFAZ/MT QUANDO NECESSÁRIO; ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVO AO ANO DE 2019.

**ARTIGO 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2020.  
NP 0714/2020.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA N° 0545/2020 DE 19/06/2020.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1° CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada,

<b>SERVIDORA:</b>	<b>SILVANA DE LOURDES PERETO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>COORDENADORA DE SERVIÇOS DE COMPRAS</b>
<b>Período de:</b>	<b>09/07/2020 À 07/08/2020 (30 DIAS)</b>
<b>Período Aquisitivo:</b>	<b>01/11/2018 À 31/10/2019</b>

**ARTIGO 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2020.  
NP 0715/2020.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA N° 0546/2020 de 23/06/2020.**

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Junho de 2020.

**PROVIDÊNCIAS**

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS

EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, RESIDENTE NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO 109, I, § 1º, DA LEI 101/2005 DE 20/12/2005 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA PRESTAR SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT pelo prazo vigente de 01 ano.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º CEDER**, a Sra. **MARLU MACHADO DO COUTO**, maior, portadora do RG N° 294.660 SSP/MT, CPF N° 393.744.751-20 e Matrícula N° 632, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, nos exatos Termos do Artigo 109, I, § 1º, da Lei 101/2005 de 20/12/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte/MT, para prestar suas atividades no Município de Juscimeira/MT pelo prazo vigente de 01 ano.

**ARTIGO 2º** O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/06/2020.  
NP 0716/2020.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**ATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Licitação N.º 011/2020, em favor da empresa TERAPEUTICA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA - ME, CNPJ n.º 01.780.384/0001-75, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 4º, Lei Federal 13-979/2020, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo N.º 046/2020.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Junho de 2020.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020**  
**PROCESSO N.º: 046/2020**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE HIDROXICLOROQUINA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)", com fundamento no artigo 4º, Lei Federal 13-979/2020 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Valor global: R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA / PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
SMS	08.002.10.122.0023.2093.33.90.30.00.00.00.0.3.02.000000	R\$ 28.500,00	R\$ 49.850,00

Empresa Fornecedora: TERAPEUTICA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.780.384/0001-75, situada junto a Avenida Curitiba, n.º 2.734, Sala 02, Bairro Centro, no Município de Sorriso - MT, CEP: 78.890-000.

Fundamento: Artigo 4º, Lei Federal 13-979/2020.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA**

**PORTARIA n° 229, de 22 de Junho de 2020**

"DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA, PADARIA E CONFEITARIA DESTINADOS A COFFEE BREAK, LANCHES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Designa os servidores abaixo citados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificadora, padaria e confeitaria destinados a Coffee Break, lanches e outros, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ipiranga do Norte – MT.

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
Secretaria Especial de Coordenação Geral	Maria Alice Ferreira Jede	Cleide Kroessin Bergmann
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes	Audirley Peterle	Carine Lagemann
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Vera Lucia Cantoni Escobar	Maria Marta Farias da Silva
Escola Municipal Crescer e Aprender	Elizane Ribeiro	Augusta Marisete Lodi
Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos	Janiclei de Oliveira	Eisangela Alegrance
Secretaria Municipal de Saúde	Aparecida do Carmo dos Santos de Oliveira	Maria Aparecida Weber
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Angela Maria Schneider da Silva	Rosângela Santana Ferreira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2020.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º. 254/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: "Dispõe sobre o afastamento da servidora Nanci Alves Lima, para tratamento de saúde".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e recepção das normas infraconstitucionais em razão da compatibilidade com a Emenda Constitucional, observando-se o Princípio da Hierarquia das Normas que norteiam nosso ordenamento jurídico;

**CONSIDERANDO** a vigência as alterações dispostas na Emenda Constitucional n° 103, especialmente o art. 9º, §§ 2º e 3º;

**CONSIDERANDO** o art. 36, III da EC 103/2019 que determinou a aplicação imediata da norma retro mencionada, cuja publicação ocorreu na data de 13.11.2019 no Diário Oficial da União;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o afastamento em razão tratamento de saúde, a servidora **NANCI ALVES LIMA**, ocupante do cargo concursado de Professor da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com remuneração paga pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte. O benefício de auxílio doença deu-se em virtude de laudo Médico Pericial. Início em 18/06/2020 e Término do benefício em 03/07/2020.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 23 de Junho de 2020.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### ATO

#### HABILITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 001/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, do julgamento das documentaçãoes de habilitação do Processo Licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços n° 010/2020**, pelo **MEHOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA E PISO DO REFEITÓRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**, deliberou-se pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 06.033.132/0001-04, CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI – ME – CNPJ: 34.037.870/0001-57, TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 20.103.907/0001-93 e a empresa UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41, e pela **INABILITAÇÃO** da empresa SIM ENGENHARIA EIRELI – EPP. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ata de julgamento, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determina o Artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/1993.

Itanhanga – MT, 23 de junho de 2020.

**CAMILA BRUNA MORESCO**  
Presidente da C.P.L

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### 020/2020

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT  
**CONTRATADA:** TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 20.103.907/0001-93  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir do valor do contrato, em decorrência da readequação ao projeto e da planilha orçamentária, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato n° 020/2020.  
**VALOR SUPRESSÃO:** R\$ 10.276,04 (dez mil duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 23/06/2020

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### LICITAÇÃO

#### SRP

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020 –

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 020/2020 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de teste rápido de diagnóstico de Covid-19, produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
BMI PROSPER EIRELI – EPP Inscrita no CNPJ-14.012.375/0001-86	08	3.940,00
FASTLABOR COMERCIAL EIRELI – EPP Inscrita no CNPJ- 21.707.794/0001-06	11	1.240,00

HEALTH CARE & DUBEBA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI– ME Inscrita no CNPJ- 18.252.904/0001-70	16,17	40.950,00
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP Inscrita no CNPJ- 24.595.488/0001-05	12	1.992,00
MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP Inscrita no CNPJ- 24.753.864/0001-42	04	800,00
PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI– EPP Inscrita no CNPJ- 26.580.885/0001-39	01	8.400,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI– ME Inscrita no CNPJ- 12.313.826/0001-90	02,06,07,13,14	77.739,00
SAUBER SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA– ME Inscrita no CNPJ- 34.639.324/0001-96	09,10,15	10.929,82
TRIOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA– EPP Inscrita no CNPJ- 02.292.135/0001-01	03,05	24.187,25

Itaúba/MT, em 23 de Junho de 2020.

**OTAVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial

#### PORTARIA

#### PORTARIA N° 168/2020

#### ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO.

<b>SALDO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020.</b>	<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
<b>CONTRATO:</b> N° 111/2020	<b>DATA:</b> 22/06/2020
<b>CONTRATADA:</b> AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA	
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 193.706,16 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)	
<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2020	

**SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR MAURO BATISTA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SALDO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020. DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear, o servidor Sr. **MAURO BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula N° 648, portador do C/I RG n°. 1354712-7 SSP/MT e do CPF n°005.931.521-07, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidor **NELSON ROSSETO DE ALMEIDA** Matrícula nº 65.

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

**MAURO BATISTA DOS SANTOS** declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**MAURO BATISTA DOS SANTOS**  
**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 22 de Junho de 2020.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/06/2020 a 23/07/2020.

#### PORTARIA Nº 169/2020

##### ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO.

<b>SALDO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.</b>	<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA SER UTILIZADA NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.</b>	
<b>CONTRATO: Nº 112/2020</b>	<b>DATA: 22/06/2020</b>
<b>CONTRATADA: L J POSTAL EIRELI ME</b>	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 57.510,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)</b>	
<b>VIGÊNCIA: 31/12/2020</b>	

**SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR MAURO BATISTA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SALDO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, o servidor Sr. **MAURO BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula Nº 648, portador do C/I RG nº. 1354712-7 SSP/MT e do CPF nº005.931.521-07, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

- c) receber a fatura de cobrança, conferindo:
  - I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
  - II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
  - III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como

suplente o servidor **NELSON ROSSETO DE ALMEIDA** Matrícula nº 65.

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

**MAURO BATISTA DOS SANTOS** declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**MAURO BATISTA DOS SANTOS**  
**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 22 de Junho de 2020.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/06/2020 a 23/07/2020.

#### PORTARIA Nº. 0171/2020

**SÚMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ALEX OSCAR DE SOUSA**, Engenheiro Civil CREA PR-141259/D para acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos com a finalidade de prorrogação de registro para extração de cascalho, junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) para ser utilizado como base e sub-base em obras públicas do município de Itaúba/MT, a ser prestado pela empresa **GEO SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº17.098.699/0001-77, estabelecida na cidade de Sinop/MT e representada pelo Sr. **IVANDRO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, conforme Contrato nº 028/2020 firmado com o Município de Itaúba/MT.

**Art. 2º** - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos nas Anotações de Responsabilidade Técnica – **ART 1220200078865** expedida pelo CREA-MT; emitirá Medições e Termos de Recebimento dos serviços realizados pelo Profissional contratado, bem como, prestar informações e emitir parecer, quando solicitado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 22 de junho de 2020.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/06/2020 a 21/07/2020.

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### Extrato do Contrato: nº 111/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA

Objeto: Aquisição de óleo diesel para manutenção dos veículos e equipamentos a serem utilizados na obra de pavimentação asfáltica de diversas vias públicas do município de Itaúba/MT .

Valor: R\$ 193.706,16 (cento e noventa e três mil setecentos e seis reais e dezesseis centavos) .

Data de assinatura: 22/06/2020

Mauro Batista dos Santos  
Fiscal de Contrato  
Portaria 168/2020

##### Extrato do Contrato: nº 112/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: L J POSTAL EIRELI ME

Objeto: Locação de máquina para ser utilizada na obra de pavimentação asfáltica de diversas vias públicas do município de Itaúba/MT .

Valor: R\$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e dez reais) .  
Data de assinatura: 22/06/2020

**Mauro Batista dos Santos**  
**Fiscal de Contrato**  
**Portaria 169/2020**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### ATO

#### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADA:** PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 24.816.340/0001-53; **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma da Antiga Escola Santo Antônio para Implantação de uma Creche Municipal e Ampliação das salas de aula e sala dos professores da Creche João de Barro no Município de Jaciara/MT", resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2018, que fora resultado do CONVITE 001/2018.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO ADITIVO N.º. 003/2020 AO CONTRATO N.º 005/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME; **OBJETO:** "Contratação de empresa para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Jaciara/MT", **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 11/01/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 08/01/2021;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n.º. 005/2019; **ASSINATURA:** 23/06/2020.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO N.º. 001/2020AO CONTRATO N.º 045/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** BENTO T DE MENDONÇA NETO - ME; **OBJETO:** ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE CONTRATO. Fica suprimido o valor de **R\$ 12.633,33(Doze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, existente do Contrato n.045/2019, de 16/09/2019, conforme concordância do contratado, onde o mesmo tem como seu valor final retificado em **R\$ 25.266,67 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. **ASSINATURA:** 17/06/2020.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 21 de maio de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 004/2020** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para disposição final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Jaciara-MT", nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **13 DE JULHO DE 2020 – 08:30h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 12:00 horas. Informações: tel. (0\*66) 3461 7925. Jaciara-MT, 23 de junho de 2020.

**ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO**  
Presidente da CPL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 022/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 022/2020 tendo por objeto: "**Aquisição de Termômetro Infravermelho corporal, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT**", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4ºH da **MEDIDA PROVISÓRIA n.º 926 de 20/03/2020** e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **NFL ATACADISTA HOSPITAL EIRELI**, CNPJ nº 35.748.310/0001-73, ao valor global de **R\$ 36.000,00 (Trint e seis mil reais)**. Jaciara – MT, 23 de junho de 2020.

**ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO**  
Presidente da CPL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 020/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 020/2020 tendo por objeto: "**Aquisição de Teste Rápido Covid-19 15 minutos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT**", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4ºH da **MEDIDA PROVISÓRIA n.º 926 de 20/03/2020** e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ – 35.478.310/0001-73, ao valor global de **R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)**. Jaciara – MT, 23 de junho de 2020.

**ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO**  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### ATO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2020

**CREDOR:** CASA DAS PLACAS AUTOMOTIVAS COMÉRCIO DE PLACAS EIRELI

**DATA:** 17/06/2020  
**VIGÊNCIA:** 17/06/2021  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020  
**VALOR:** R\$ 30.838,00  
**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com CNPJ: 24.772.246/0001-40, localizada na Av. América do Sul, nº 2.500-S, Bairro Parque dos Buritis, Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem por meio deste tornar público o embargo, interdição e a suspensão da Licença Ambiental nº 0080/2019 da empresa JR SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA – ME localizada na Av. Campo Grande, nº 975, bairro Industrial, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/LRV para a atividade "Lavagem de Veículos".

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 153/2020

**CREDOR:** B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

**DATA:** 23/06/2020  
**VIGÊNCIA:** 23/06/2021  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** ADESÃO N.º 018/2020  
**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ /MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### 071/2020

**TIPO DE ALTERAÇÃO:** 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇO N. 005/2020

**CONTRATADO:** LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL EIRELI  
**MOTIVO DO ADITIVO:** ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE PLANILHA COM ACRÉSCIMO E DECRESCIMO DE VALORES E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DA OBRA DE CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO COMPLETO DE 44X24M – CONTENDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO, VIGAS DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ALAMBRADOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO TIPO LED, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA CONFORME OS PADRÕES PREESTABELECIDOS EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO; NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, ENDEREÇO RUA TRIDENTES, QUADRA 18, LOTES 01C – 01D – 01E – 01F – 01G, BAIRRO PARQUE DAS AMÉRICAS.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/LRV, em conformidade com o artigo nº 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças ambientais emitidas por esta secretaria entre 16/01/2020 a 23/06/2020.

Lucas do Rio Verde, 23 de junho de 2020

PROTOCOLO	N_LICENCA	RAZAO_SOCIAL	ATIVIDADE
-----------	-----------	--------------	-----------

1828/2020	LO nº 34/2020	ADÃO SIDNEY DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
14490/2019	LO nº 26/2020   LI nº 20/2020   LP nº 20/2020	LR COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA - EPP	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
13825/2019	LO nº 58/2020	BOA ESPERANÇA AGROPECUARIA LTDA	LAVAGEM DE VEÍCULOS   SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
15790/2019	LO nº 54/2020	ALAN DOUGLAS QUEIROZ DE ALMEIDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
15154/2019	LO nº 30/2020   LI nº 25/2020   LP nº 25/2020	ACOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
17029/2019	LO nº 14/2020	BERTIN E BERTIN LTDA - EPP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
14035/2019	LO nº 67/2020	BELLAVER & BELLAVER EPP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
12022/2019	LP nº 13/2020   LO nº 15/2020   LI nº 12/2020	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS GIANESINI LTDA	LAVAGEM DE VEÍCULOS   SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
15348/2019	LO nº 6/2020	AGROLOGICA AGROMERCANTIL LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
2131/2020	LO nº 36/2020	CLINICA DENTARIA ORAL NORTE S/S- ME	ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA
12501/2019	LO nº 29/2020   LI nº 24/2020   LP nº 24/2020	VALDECIR GIRARDI	ARMAZÉNS GERAIS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (GRÃOS)
537/2020	LO nº 32/2020	MARMOLUCAS MARMORARIA EIRELI - ME	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS
2537/2020	LO nº 55/2020	FIAGRIL LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
6910/2019	LO nº 48/2020	AGROPECUARIA VO DISLAU LTDA	MATADOURO/ABATEDOURO DE OUTROS ANIMAIS COM OU SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES
17031/2019	LO nº 21/2020	JOCI NUNES FUNILARIA E PINTURA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1324/2020	LP nº 22/2020   LI nº 22/2020	EMHA CERRADO CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES SPE LTDA	CONDOMÍNIO VERTICAL PLURIFAMILIAR (APARTAMENTOS)
4026/2020	LO nº 56/2020	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS BASSANI EIRELI - EPP	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS ARTEFATOS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
2078/2019	LO nº 49/2020	BMBM MANIPULAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FORMULA
2366/2020	LO nº 39/2020	FATURA COMERCIAL	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS,

		AGRICOLA LTDA	FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
4338/2020	LO nº 59/2020	BOM CLIMA TECNOLOGIA AUTOMOTIVA E AGRICOLA EIRELI	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
707/2020	LAS nº 3/2020	DROGARIA DOSE CERTA LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
3143/2020	LO nº 53/2020	LIVIA COELHO DE OLIVEIRA	ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA
3230/2020	LO nº 62/2020	PERIN & SIMAO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA
2237/2018	LP nº 14/2020   LI nº 13/2020   LO nº 18/2020	V CARPENEDO SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS
14921/2019	LO nº 16/2020	ENGBEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE OU SOB ENCOMENDA
11308/2019	LO nº 28/2020   LI nº 23/2020   LP nº 23/2020	HOTEL MANDINO LTDA	MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTÉIS, Pousadas, etc) LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
1533/2020	LO nº 51/2020   LI nº 36/2020   LP nº 36/2020	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA	LAVAGEM DE VEÍCULOS
10494/2019	LO nº 11/2020	CLARO S/A	TORRE METEOROLÓGICA, TELEVISÃO E DE TELEFONIA MÓVEL
9601/2019	LO nº 22/2020	PLANTAR COMERCIO DE CEREAIS E ARMAZENS GERAIS LTDA	ARMAZENS GERAIS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (GRÃOS)
16810/2019	LAS nº 2/2020	RONI ANDERSON POMPER	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
813/2020	LP nº 8/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA, CALÇADÃO, CRECHE, ESCOLA, CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, ASILO, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PISTA DE CAMINHADA, TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, ETC.)
1241/2020	LI nº 32/2020   LP nº 32/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA, CALÇADÃO, CRECHE, ESCOLA, CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, ASILO, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PISTA DE CAMINHADA, TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, ETC.)
896/2020	LO nº 66/2020	REFRIGERACAO POSSAMAI LTDA - EPP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
16919/2019	LP nº 21/2020   LO nº 27/2020   LI nº 21/2020	DOUBLE INDUSTRIA DE ARTEFATOS	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE BORRACHA   FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE PLÁSTICO   FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE PLÁSTICO   FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO

			PESSOAL E DOMÉSTICO, REFORCADOS OU NÃO COM FIBRA DE VIDRO   FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS - EXCETO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL   FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL   FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE OU SOB ENCOMENDA   FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
768/2020	LP nº 9/2020   LO nº 12/2020   LI nº 8/2020	CONDOMINIO RESIDENCIAL IRACEMA	CONDOMÍNIO VERTICAL PLURIFAMILIAR (APARTAMENTOS)
1829/2020	LO nº 24/2020   LI nº 18/2020   LP nº 18/2020	CENTRO OESTE GESTÃO DE RESÍDUOS EIRELI	COMÉRCIO, ARMAZENAMENTO E/OU PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SEM GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS
3025/2020	LO nº 61/2020	ARILSON NUNES FERREIRA DE MATOS	ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA
1265/2020	LI nº 27/2020   LP nº 27/2020	OSVALDO MARTINELLO - LOTEAMENTO BANDEIRANTES VI	LOTEAMENTOS PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS
11996/2019	LO nº 23/2020	DENIVALDO ALEIXO DE SOUZA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
16403/2019	LO nº 20/2020   LI nº 15/2020   LP nº 16/2020	RIO VERDE HOTEL LTDA - ME	MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTÉIS, Pousadas, etc) LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
2039/2020	LO nº 35/2020	CELSO BIGOLIN - EPP	BENEFICIAMENTO DE ARROZ
2049/2020	LO nº 68/2020   LI nº 39/2020   LP nº 39/2020	EDINA GOULART DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9815/2019	LO nº 64/2020	JULIANO SANTIGO PEREIRA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1260/2020	LI nº 11/2020   LP nº 12/2020	JOSUÉ EVANGELINO DE CAMPOS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
17202/2019	LAS nº 4/2020	EDISON JAIR CORACINI HOPPE EIRELI	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA - EXCETO INDUSTRIALIZADOS
5299/2020	LO nº 57/2020	G.A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA S/S	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
14919/2019	LO nº 37/2020   LI nº 28/2020   LP nº 28/2020	LACVET LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VETERINARIA LTDA	ATIVIDADES DE CLÍNICAS MÉDICA E ODONTOLÓGICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS)
2634/2020	LO nº 47/2020	BAMPI VIEIRA COM. DE MOV. E EST. LTDA ME	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS ARTEFATOS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
17144/2019	LO nº 65/2020	E.M.EHRIG & CIA LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
2791/2020	LO nº 38/2020	RIO CEDRO COMERCIO E	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS,

		REPRESENTACO ES LTDA	FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
16323/2019	LO n° 7/2020   LI n° 6/2020   LP n° 6/2020	A. FERRO JUNIOR E CIA LTDA- ME	MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTÉIS, POUSADAS, ETC) LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
17144/2019	LI n° 10/2020   LP n° 11/2020	E.M.EHRIG & CIA LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
2536/2020	LO n° 50/2020   LI n° 35/2020   LP n° 35/2020	SIMONE LANZARIN EIRELI	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
856/2020	LO n° 63/2020	CERENGE PREMOESTE ENGENHARIA LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE OU SOB ENCOMENDA
2609/2020	LI n° 33/2020   LP n° 33/2020   LO n° 45/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA, CALÇADÃO, CRECHE, ESCOLA, CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, ASILO, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PISTA DE CAMINHADA, TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, ETC.)
10918/2019	LO n° 8/2020   LI n° 7/2020   LP n° 7/2020	BAKANNA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (AUTO ELÉTRICA)
897/2020	LO n° 33/2020   LI n° 26/2020   LP n° 26/2020	CAMARGO & PINTO SOBRINHO-LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
14964/2019	LO n° 9/2020	DORA DENES CECONELLO	ARMAZÉNS GERAIS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (GRÃOS)
17236/2019	LO n° 41/2020   LI n° 29/2020   LP n° 29/2020	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MARIA OLIVIA	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS
2633/2020	LO n° 46/2020   LI n° 34/2020   LP n° 34/2020	CRITATIVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS ARTEFATOS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
362/2020	LO n° 13/2020   LI n° 9/2020   LP n° 10/2020	OLEIGE CASSIANO SBABO	CONDOMÍNIO VERTICAL PLURIFAMILIAR (APARTAMENTOS)
13350/2018	LO n° 19/2020   LP n° 15/2020   LI n° 14/2020	JONIHSON NASCIMENTO BARROS - ME	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2610/2020	LO n° 52/2020   LI n° 37/2020   LP n° 37/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA, CALÇADÃO, CRECHE, ESCOLA, CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, ASILO, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PISTA DE CAMINHADA, TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, ETC.)
4340/2020	LP n° 38/2020   LI n° 38/2020	POVOA COMERCIO DE PNEUS LTDA	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO CONAMA N° 416/2009
2719/2020	LO n° 42/2020	SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA - EXCETO

			INDUSTRIALIZADOS
16002/2019	LO n° 10/2020	VANIA PEREIRA SOUZA - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4719/2020	LI n° 31/2020   LP n° 31/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	FEIRA DE PEQUENOS PRODUTORES OU DE ARTESANATO
16620/2019	LO n° 31/2020	PEDRO MARIN	ARMAZÉNS GERAIS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (GRÃOS)
131/2020	LO n° 60/2020	JD KORTZ ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
439/2020	LI n° 16/2020   LP n° 17/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA, CALÇADÃO, CRECHE, ESCOLA, CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, ASILO, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PISTA DE CAMINHADA, TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, ETC.)
2345/2020	LI n° 17/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU DRENAGEM URBANA (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SUBTERRÂNEAS E/OU SUPERFICIAIS)
7039/2019	LO n° 69/2020   LI n° 40/2020   LP n° 40/2020	SANTO ANTONIO COTTON ALGODOEIRA LTDA	BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO
2447/2020	LO n° 40/2020	MAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA- ME	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM
15643/2019	LO n° 43/2020   LI n° 30/2020   LP n° 30/2020	CONSTRUTORA BONFANTI LTDA - ME	CONDOMÍNIO VERTICAL PLURIFAMILIAR (APARTAMENTOS)
8127/2019	LO n° 17/2020	PROFARM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
1242/2020	LO n° 44/2020	KSB AGRIBUSINESS COMERCIO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
17113/2019	LO n° 25/2020   LI n° 19/2020   LP n° 19/2020	BOITA COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS EIRELI - ME	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2020**

CREDOR: CERENGE PREMOESTE ENGENHARIA LTDA  
DATA: 23/06/2020  
VIGÊNCIA: 27/11/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019  
VALOR: R\$ 167.000,00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E LUMINÁRIAS

QUE SERÃO UTILIZADAS NAS PRAÇAS, ROTATÓRIAS, RUAS, AVENIDAS E DEMAIS  
LOCAIS QUE NECESSITAM DE MANUTENÇÃO, MELHORANDO A SEGURANÇA DOS  
LOCAIS COM UMA ILUMINAÇÃO MAIS EFICAZ NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE  
- MT.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°**

**086/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018**

CONTRATADO: A. P. DA SILVA TESORI & SILVA LTDA - ME  
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA  
CONTRATUAL.

VIGÊNCIA: 21/06/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 152/2020

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal Sr. **FLORI LUIZ BINOTTI**, torna público a errata do Contrato n° 152/2020, que trata da Contratação de pessoa jurídica para realizar pavimentação asfáltica, visando a execução de pavimentação tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo) em ruas e avenidas do perímetro urbano e interior do Município.

**ONDE SE LÊ:**  
VALOR: R\$ 155.750,00  
**PASSA-SE A LER:**  
VALOR: R\$ 48.060,00

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de Maio de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEGISLAÇÃO

**LEI N. 3.064, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**  
Poder Legislativo.

Dispõe sobre implantação, normatização, regulamentação e funcionamento de Brinquedotecas no Município de Lucas do Rio Verde-MT e dá outras Providências.

O Prefeito de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O funcionamento das brinquedotecas instaladas no município de Lucas do Rio Verde, deverão cumprir as regras e normas estabelecidas pela presente lei, de modo a garantir como primeira função da brinquedoteca, que as crianças tenham espaço e tempo para brincar livremente e de forma autônoma.

**Parágrafo único.** Considera-se brinquedoteca, para os efeitos desta Lei, o espaço provido de brinquedos e jogos educativos, destinados a estimular as crianças a brincar e trabalhar o seu raciocínio.

**Art. 2º** Compete a brinquedoteca contribuir para a construção e fortalecimento das relações de vínculo e afeto em um contexto de ludicidade e de estímulos, complementando o cuidado familiar, em horários específicos e que os pais se fazem ausentes, ofertando igualmente cuidado pessoal, segurança física e psíquica, desenvolvimento sócio cognitivo e tranquilidade.

**Art. 3º** A brinquedoteca deverá resguardar os direitos da criança de brincar, explorar, participar, conviver, expressar, conhecer-se e dedicar-se à exploração do brinquedo tendo como foco o desenvolvimento infantil.

**Art. 4º** A Brinquedoteca deverá garantir espaços destinados ao entretenimento e desenvolvimento de crianças por meio de brinquedos e brincadeiras lúdicas com acompanhamento de monitores, os quais deverão ter formação em brinquedista e/ou psicomotricista, e/ou licenciado em Pedagogia e/ou em Educação Física.

**Art. 5º** Os monitores das brinquedotecas deverão ofertar momento de brincadeira, realizando atividades lúdicas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados lúdicos propiciando a interação e a troca entre adultos-crianças e crianças-crianças.

**Art. 6º** No contexto da ludicidade deverá a brinquedoteca, além de oferecer atividades lúdicas, também influenciar definitivamente na formação e desenvolvimento das crianças, sendo um espaço para estimulação e desenvolvimento do ser humano.

**Art. 7º** Para o funcionamento da brinquedoteca, a mesma deverá estar em dia com seus registros perante a junta comercial, prefeitura municipal e órgãos fiscalizadores, devendo ter obrigatoriamente: CNPJ, Alvará de Funcionamento, laudo técnico da vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiros.

**Art. 8º** A área mínima necessária para o funcionamento da brinquedoteca é de no mínimo 1,5 m² por criança em ambientes fechados, de acordo com a Resolução normativa 01/2019 do CME/LRV.

**Parágrafo único.** Será necessário para o atendimento, no mínimo dois monitores para cada 20 crianças e um responsável pelo estabelecimento em geral, que pode ser o proprietário.

**Art. 9º** A brinquedoteca poderá ser de cunho social ou comercial.

**Art. 10.** A brinquedoteca de cunho social funcionará concomitante com o horário de funcionamento da instituição, tendo regimento interno próprio.

**Art. 11.** A brinquedoteca de cunho comercial funcionará de acordo com o horário de expediente estabelecido em seu Alvará de Funcionamento, tendo regimento interno próprio, podendo atender em regime horista (por hora) ou período (diário, semanal ou mensal).

**Art. 12.** A brinquedoteca de cunho comercial anexa a mercados, restaurantes, entre outros, são destinadas as crianças durante o tempo em que os pais ou responsáveis estejam no estabelecimento comercial e deverão contar com monitores que tenham formação em brinquedista ou psicomotricista.

**Art. 13.** A frequência da criança na brinquedoteca destinadas aos pais que precisam deixar seus filhos acompanhados e entretidos enquanto estão em algum compromisso, poderá ser diária, desde que, a permanência da criança no estabelecimento não exceda a 4 horas consecutivas, devendo a criança ser assessorada física e emocionalmente, em

todo período.

**Parágrafo único.** Será obrigatório respeitar o horário de descanso da criança para almoço, assistido pela família ou responsável.

**Art. 14.** As brinquedotecas destinadas aos pais que precisam deixar seus filhos acompanhados e entretidos enquanto estão em algum compromisso deverão ter obrigatoriamente um profissional licenciado em pedagogia ou educação física em seu quadro funcional de monitores.

**Art. 15.** Não será permitido a Brinquedoteca oferecer refeições às crianças, quando necessário, poderá servir lanche enviado pela família ou responsável.

**Art. 16.** O horário de atendimento das brinquedotecas em período de férias ou feriado poderá ser alterado, desde que apresente alvará específico.

**Art. 17.** A criança em idade escolar obrigatória que frequentar a brinquedoteca diariamente, deverá apresentar cópia da matrícula efetivada no ensino regular.

**Art. 18.** A criança que frequentar diariamente a brinquedoteca de cunho comercial destinadas aos pais que precisam deixar seus filhos acompanhados e entretidos enquanto estão em algum compromisso, deverá ter junto a instituição: pasta individual, contendo: ficha de frequência (com dados pessoais da criança, dos pais ou responsáveis, autorização de imagem e número de telefone), cópia dos documentos pessoais da criança e dos pais ou responsáveis, cópia do comprovante de endereço, cópia da carteira de vacina e cartão do SUS.

**Art. 19.** A área destinada a brinquedoteca pode ser dividida em cantos destinados a atividades diferentes, como por exemplo, canto da fantasia, canto da música, canto do videogame, e etc. Além de garantir espaços livres onde as crianças possam correr, brincar, explorar e construir.

**Art. 20.** As instalações devem garantir a acessibilidade aos brinquedos e locais de atendimento, com espaços arejados, iluminação adequada, com banheiros internos exclusivos para o uso da criança.

**Parágrafo único.** A brinquedoteca deverá impedir o acesso a ambientes e objetos que põe a criança em risco.

**Art. 21.** A decoração da brinquedoteca precisará ser criativa e lúdica, optando por cores alegres e por outros recursos de decoração que cumpram este papel. Os acessórios precisam ser adequados para as crianças, como por exemplo, tintas atóxicas, móveis sem quininas e etc.

**Art. 22.** A brinquedoteca deverá disponibilizar brinquedos variados, atividades com jogos, figuras, leitura e entretenimentos como instrumentos e estímulos positivos de aprendizagem educacional, devendo os mesmos atender as normas específicas de acordo com a idade da criança.

**Art. 23.** Caberá ao setor de fiscalização da Prefeitura e ao Conselho Tutelar fiscalizar o funcionamento das brinquedotecas.

**Art. 24.** A brinquedoteca que não se enquadrar as normas estabelecidas na presente lei, terá seu alvará de funcionamento cancelado.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 4.850, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 3.049/2020:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar (cinquenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Material de Consumo

10.001.0.0.12.365.1003.2089.3.3.90.30.00.00 - 0315053000

R\$ 55.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 22 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

### DECRETO N. 4.851, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 3.050/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Material de Consumo

R\$ 46.500,00 05.001.0.0.04.451.0505.2166.3.3.90.30.00.00 - 0300000000

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 22 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

### DECRETO N. 4.852, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 3.051/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 394.290,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e noventa reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obras e Instalações

R\$ 29.170,00 08.002.0.0.10.301.0803.1723.4.4.90.51.00.00 - 0100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Material de Consumo

R\$ 365.120,00 17.003.0.0.04.453.1705.2167.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material de Consumo

267.963,00 08.002.0.0.10.301.0803.2135.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material de Consumo

R\$ 126.327,00 10.001.0.0.04.306.1002.2095.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato de Grosso, 22 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LEI N. 3.065, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**  
Poder Executivo

Altera a Lei nº 2725/2017 e alterações (PPA exercício 2018/2021), a Lei nº 2.967/2019 e alterações (LDO exercício de 2020) e abre Crédito Suplementar na Lei nº 3.018/2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.725/2017 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período de 2020 o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.967/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 3.018/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme contemplado no Anexo III, e abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 6.689.383,78 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.0.0.12.361.1004.1339.4.4.90.00.00.0122055000	
Despesas de Capital	- Aplicações
Diretas.....R\$ 6.689.383,78	
Total	
Secretaria.....R\$ 6.689.383,78	

Art. 4º Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 3º serão utilizados, conforme inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes de excesso de arrecadação das parcelas que ainda restam a receber do Convênio com a SEDUC nº 1101/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 3.066, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**  
Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Polícia Judiciária Civil de Lucas do Rio Verde do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Polícia Judiciária Civil de Lucas do Rio Verde do Estado de Mato Grosso e a ceder, com ônus para o município, 2 (dois) servidores públicos e 6 (seis) estagiários para a Unidade da Delegacia de Polícia Civil de Lucas do Rio Verde, visando melhorias na segurança pública e no atendimento aos municípios de Lucas do Rio Verde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária nº. 17.00100.04.122.1701.2387.3.3.90.39.00.00.0100000000.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 3.067, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**  
Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Fundação Luverdense de Saúde-Hospital São Lucas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Fundação Luverdense de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.178.170/0001-59, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a finalidade de auxiliar o padrão de qualidade e eficiência no atendimento prestado à população local realizado pelo Hospital São Lucas, auxílio este que ajudará a custear gastos com Serviços de Terceiros.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em parcela única no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser paga no mês de junho de 2020, após assinatura do referido Termo.

Art. 2º O representante legal da Fundação Luverdense de Saúde deverá prestar contas de forma única, dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, comprometendo-se desde já a preencher tempestivamente o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública para prestação de contas online, com todos os processos de despesas, conforme demonstrativo físico-financeiro, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Fundação Luverdense de Saúde deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Fundação Luverdense de Saúde assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de

contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da

estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.002.0.0.10.302.0804.2372.3.3.50.41.00.00.0100000000

Art. 7º Fica autorizado abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.002.0.0.10.302.0804.2372.3.3.50.00.00.00.0100000000

Despesas Correntes – Transf. a Instituição Privada sem fins Lucrativos...R\$ 400.000,00

Art. 8º Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 7º serão utilizados, conforme Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, os recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001.0.0.10.122.0801.2156.3.3.90.00.00.00.0100000000

Despesas Correntes – Aplicações Diretas.....

R\$ 272.586,00

08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.3.90.00.00.00.0100000000

Despesas Correntes – Aplicações Diretas.....

.....R\$ 127.414,00

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para construção de escola de educação infantil, com fornecimento de materiais e mão de obra, obedecendo às tipologias dos projetos padrões do FNDE – projeto 1 convencional – proinfância – termo de compromisso nº localizado no bairro Parque das Emas, com capacidade de atendimento de até 376 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 188 crianças em período integral.

Data de Abertura: 01 de Junho de 2020.

Empresa Vencedora: VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA com o valor de R\$ 2.741.900,00 (dois milhões e setecentos e quarenta e um mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Junho de 2020.

**Paulo Henrique Brincker**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020 E REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2020

**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI, PARA FORNECIMENTO DE COMPACTADOR DE SOLO E PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, PARA SER UTILIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

**Dia:** 10 de Julho de 2020.

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** 07 h30min até as 08 h00min do dia 10 de Julho de 2020.

**Abertura do Envelopes:** Às 08 h00min do dia 10 de Julho de 2020.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Junho de 2020.

**Jéssica Regina Wohleberg**  
Pregoeira

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Lucas do Rio Verde, Sr. Flori Luiz Binotti, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2020 para Contratação de empresa especializada para fornecimento de curso com ênfase nas alterações do decreto nº 10.024/2019 ao qual trata da modalidade Pregão, destina-se aos servidores do Município de Lucas do Rio Verde – MT, diretamente com a empresa **P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO – GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS** CNPJ n. 26.700.7888/0001-32, no valor total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** em conformidade com as disposições legais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25, II da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de Junho de 2020.

**Flori Luiz Binotti**  
Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 988, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Readaptar servidora municipal concursada.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

Considerando o que estabelece no Decreto nº 2923/2015 que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 22 da Lei Complementar nº 42 de 20 de junho de 2006;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Readaptar servidor(a) municipal concursado(a) **ROSE MARA DE OLIVEIRA – TEC. INFRA. ESCOLAR - ÁREA ZELADORIA** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e prestando serviços no Transporte Escolar, no período de **22/01/2020 a 21/07/2020** com as seguintes atribuições:

• Monitorar as crianças que utilizam o ônibus como transporte escolar.

**Art. 2º** Fica suspensa a progressão funcional do (a) servidor (a), conforme estabelece §3º do art. 1º do Decreto nº 2923/2015, no período mencionado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Fica o(a) servidor(a) no período mencionado no art. 1º desta Portaria, impossibilitado de realizar horas extraordinárias, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 2923/2015.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2020.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PORTARIA N° 1008, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Altera os membros das Comissões do Sistema de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório e Avaliação por Merecimento dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, em especial da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto n° 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 42/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde), bem como o disposto no art. 3° do Decreto n° 1615/2007 e alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Altera os membros da Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Avaliação por merecimento dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, da Secretaria Municipal de Educação:

#### REPRESENTANTE DO SINTEP

Titular	Eneide Resende Lima Nascimento
Suplente	Mary Tacyana Alves Clemente

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas parcialmente as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 373, de 18 de fevereiro de 2020.

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PORTARIA N° 1012, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Nomear **LOREN GARCIA MORITA**, Mat. 7687, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal nomear **WILIAN PEREIRA**, Mat. 6625, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal de Ata de Registro de Preço n° 148/2020, referente o Pregão Presencial n° 053/2020, o qual tem por objeto o Pregão Presencial com registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de projetos de acessibilidade e combate a incêndio e pânico para os prédios públicos de Lucas Do Rio Verde - MT.

**Art. 2°** São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de

modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna n°. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolo;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

#### Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 048.004.811-80	CPF do Suplente Fiscal: 055.915.401-12
Ciente em: ____/____/____	Ciente em: ____/____/____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome por extenso: LOREN GARCIA MORITA	Nome por extenso: WILIAN PEREIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PORTARIA N° 1016, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ALAIDE PEREIRA PINTO em virtude do advento da Emenda Constitucional n° 103/2019.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, no uso das atribuições estabelecidas no Decreto n° 4.560, de 25

de novembro de 2019, e

Considerando o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2019, que nos §§ 2º e 3º do art. 9º estabeleceu: “§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte”; e: “§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”;

Considerando o teor da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22 de novembro de 2019, aprovado pelo Secretário de Previdência do Ministério da Economia e que trata da “análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais” em que se classifica como interessados os “Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

Considerando que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME pontua em seu Item 84 que “[n]os termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins”;

Considerando que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME afirma em seu Item 86 que “[a]s normas dos entes federados incompatíveis com a EC nº 103, de 2019, não são recepcionadas por esta, perdem a sua vigência diante da revogação, mesmo que não haja preceito revogatório expresso. Em verdade, a autoridade hierárquico-normativa da Constituição, cuja supremacia absoluta é reconhecida pelo colendo STF de forma inequívoca, independe do conteúdo do preceito constitucional, ou seja, da matéria de fundo presente na Constituição”;

Considerando o trâmite no Processo Administrativo nº 2020.05.18982P realizado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT (PREVILUCAS), e tendo em vista o disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde (Poder Executivo) e o PREVILUCAS,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ALAI DE PEREIRA PINTO**, efetiva no cargo de **TEC. INFRA. ESCOLAR - ÁREA ZELADORIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, com vencimentos integrais, a partir de **27 de MAIO de 2020 e término em 10 de JUNHO DE 2020**, posto que a responsabilidade pelo pagamento de aludido benefício passou a ser da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 9º da EC nº 103/2019, em relação aos servidores do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PORTARIA Nº 1020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **WELLINGTON DOS SANTOS COELHO**, Mat. 4743, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal nomear **ARLECIA RODRIGUES DA FONSECA DE CESARO**, Mat. 3841, ocupante do cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal de Contrato nº 131/2020, referente ao Pregão Presencial nº 040/2020, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória estruturada, incluindo projeto e ART ou RRT, de uso restrito para acessibilidade na Escola Municipal Menino Deus.

**Art. 2º** São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):  
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;  
IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;  
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 829.335.881-53	CPF do Suplente Fiscal: 015.392.739-97
Ciente em: _____ / _____ / _____	Ciente em: _____ / _____ / _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome por extenso: WELLINGTON DOS SANTOS COELHO	Nome por extenso: ARLECIA RODRIGUES DA FONSECA DE CESARO

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PORTARIA Nº 1023, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Altera os membros da comissão técnica de infraestrutura e obras com a finalidade de normatizar e implementar procedimentos para diagnosticar as necessidades de

obras, bem como, melhorias das infraestruturas das Instituições de Ensino da Rede Municipal e Unidades Prediais utilizadas e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando ser essencial a normalização e implementação de procedimentos para diagnosticar as necessidades das infraestruturas das Instituições de Ensino da Rede Municipal, e

Considerando o estabelecimento de diretrizes para a execução de obras, serviços de conservação e manutenção das Unidades Prediais utilizadas e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Alterar os membros da comissão técnica de infraestrutura e obras, que será composta pelos representantes abaixo relacionados:

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação - SME	Kátia Cantão Mundim
	Katiane da Silva Avansi
	Vanessa de Jesus Neri
	Loren Garcia Morita
Instituições de Ensino da Rede Municipal	Wellington dos Santos Coelho
	Carla Graziela Mior Hartmann
	Elton Kliemann

**Art.2º** A coordenação dos trabalhos desta comissão fica a cargo de um membro representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.3º** Cabe à comissão organizar um cronograma de reuniões e de visitas técnicas regulares de inspeções às Instituições de Ensino e demais Unidades Prediais utilizadas e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.4º** A comissão se reunirá uma vez por mês, ou extraordinariamente, para tratar de casos de urgência.

**Art.5º** É de responsabilidade da comissão a organização de um plano de ação anual de inspeção e execução de obras, serviços de conservação e manutenção das Unidades Prediais utilizadas e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.6º** À comissão técnica de infraestrutura e obras compete normatizar e implementar procedimentos para diagnosticar as necessidades de obras, bem como, melhorias das infraestruturas das Instituições de Ensino da Rede Municipal e das Unidades Prediais utilizadas e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.7º** Cabe aos membros da comissão orientar as unidades executoras e supervisionar a aplicação das normas estabelecidas.

**Art.8º** Compete à comissão, no seu âmbito de atuação, manter atualizadas as instruções normativas internas, em conformidade com as demais legislações vigentes.

**Art.9º** A comissão, após elaborar as normas e implementar os procedimentos necessários, deverá apresentar os documentos produzidos para o dirigente da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.10** A comissão deverá apresentar relatórios esporádicos, relativos as visitas técnicas de inspeções realizadas nas unidades prediais, para o dirigente da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.11** A critério da coordenação da comissão, conforme necessidade, outros profissionais poderão ser convidados a contribuir com as atividades da comissão técnica de infraestrutura e obras.

**Art.12** As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviços públicos relevantes e não remuneradas.

**Art.13** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2020.

**Art.14** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 268, de 03 de fevereiro de 2020.

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

#### PORTARIA N° 1024, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA SALETE CECCATTO em virtude do advento da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, no uso das atribuições estabelecidas no Decreto nº 4.560, de 25 de novembro de 2019, e

Considerando o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2019, que nos §§ 2º e 3º do art. 9º estabeleceu: "§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte"; e: "§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula";

Considerando o teor da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22 de novembro de 2019, aprovado pelo Secretário de Previdência do Ministério da Economia e que trata da "análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais" em que se classifica como interessados os "Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

Considerando que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME pontua em seu Item 84 que "[n]os termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins";

Considerando que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME afirma em seu Item 86 que "[a]s normas dos entes federados incompatíveis com a EC nº 103, de 2019, não são recepcionadas por esta, perdem a sua vigência diante da revogação, mesmo que não haja preceito revogatório expresso. Em verdade, a autoridade hierárquico-normativa da Constituição, cuja supremacia absoluta é reconhecida pelo colendo STF de forma inequívoca, independe do conteúdo do preceito constitucional, ou seja, da matéria de fundo presente na Constituição"; e

Considerando o trâmite no Processo Administrativo nº 2020.05.15350R3 realizado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT (PREVILUCAS), e tendo em vista o disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde (Poder Executivo) e o PREVILUCAS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA SALETE CECCATTO, efetiva no cargo de TEC. INFRA. ESCOLAR - ÁREA ALIMENTAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 18 de MAIO de 2020 e término em 10 de NOVEMBRO DE 2020, posto que a responsabilidade pelo pagamento de aludido benefício passou a ser da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 9º da EC nº 103/2019, em relação aos servidores do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

#### PORTARIA N° 1025, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Readaptar servidora municipal concursada.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

Considerando o que estabelece no Decreto nº 2923/2015 que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 22 da Lei Complementar nº 42 de 20 de junho de 2006;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Readaptar servidor(a) municipal concursado(a) **CRISTIANA OLIVEIRA DE FARIAS – TEC. INFRA. ESCOLAR - ÁREA ZELADORIA** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e prestando serviços na Escola Municipal Fredolino Vieira Barros, no período de 28/05/2020 a 28/11/2020 com as seguintes atribuições:

- Monitorar os alunos durante o intervalo;
- Acompanhar os alunos menores até a sala de aula;
- Ajudar a cuidar do portão da escola;
- Imprimir atividades;
- Entregar as atividades impressas aos pais.

**Art. 2º** Fica suspensa a progressão funcional do (a) servidor (a), conforme estabelece §3º do art. 1º do Decreto nº 2923/2015, no período mencionado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Fica o(a) servidor(a) no período mencionado no art. 1º desta Portaria, impossibilitado de realizar horas extraordinárias, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 2923/2015.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2020.

**Art. 5°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PORTARIA N° 1026, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Readaptar servidor municipal concursado.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto n° 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

Considerando o que estabelece no Decreto n° 2923/2015 que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 22 da Lei Complementar n° 42 de 20 de junho de 2006;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Readaptar servidor(a) municipal concursado(a) **ORISVALDO NUNES MAGALHAES – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e prestando serviços no Lago Harri Muller, no período de **04/06/2020 a 04/12/2020** com as seguintes atribuições:

- Zela pela conservação e manutenção do patrimônio público em geral;
- Faz ronda nos logradouros públicos tais como: praças, monumentos e prédios;
- Coordena e promove a execução dos serviços de sua competência;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Atua no controle dos portões de entrada e saída, tira dúvidas e presta informações da rotina do órgão mesmo após o horário de funcionamento através do telefone ou pessoalmente no portão, impede a entrada de pessoas estranhas ou não autorizadas;
- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Art. 2°** Fica suspensa a progressão funcional do (a) servidor (a), conforme estabelece §3° do art. 1° do Decreto n° 2923/2015, no período mencionado no art. 1° desta Portaria.

**Art. 3°** Fica o(a) servidor(a) no período mencionado no art. 1° desta Portaria, impossibilitado de realizar horas extraordinárias, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 18 do Decreto n° 2923/2015.

**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2020.

**Art. 5°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**GERSON ODAIR FRANKE**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PORTARIA N° 1052, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a realização do transporte dos usuários do CREAS com veículo público municipal e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando que o CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, é uma entidade pública que oferta serviços às famílias e indivíduos em situação de risco com direitos violados e vínculos familiares comprometidos;

Considerando que entre os serviços desenvolvidos encontra-se o da abordagem social, que atende pessoas em situação de rua ou em trânsito, bem como medidas socioeducativas em meio aberto que atende adolescentes que se atribui ato infracional;

Considerando que as equipes encontram limitações para a realização dos serviços acima descritos, sendo uma delas o transporte desse público alvo;

Considerando ainda a Instrução Normativa n. 008/2007;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Autorizar que o transporte da população em situação de rua e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, seja realizado em veículo público

municipal, Modelo Fiat Uno, Placa OBJ 9652 e o Modelo Onix, Placa QCH 8028, os quais deverão ser conduzidos por servidores devidamente autorizados.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto neste artigo, as situações que necessitarem de atendimento exclusivo do Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Os condutores do veículo mencionado no art. 1° devem observar as condições/vedações estabelecidas na Instrução Normativa n. 008/2007, que disciplina e normatiza o Controle de Uso da Frota do município.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2020.

**Art. 4°** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 13, de 02 de janeiro de 2020.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**LUCILEIDE QUEIROZ GURKA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PORTARIA N° 1056, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia servidor municipal como fiscal de Obra

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto n° 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Nomear **DIERIS CUNHA DE MORAIS**, matrícula n° 8099, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como fiscal de Obra, referente ao Contrato n° 064/2020, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar execução da obra de Campo de Futebol Sintético Completo de 50x30m – contendo serviços de terraplenagem, drenagem, fundações em concreto armado, vigas de contenção em concreto armado, estruturas metálicas para alambrados, instalações elétricas para iluminação tipo LED, fornecimento e instalação de grama sintética conforme os padrões preestabelecidos em projeto e memorial descritivo; no município de Lucas do Rio Verde, endereço avenida Cristal, Quadra 40, Lote 01 A, bairro Tessele Júnior.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**LUIZ GUSTAVO DE SENNA RIGHI**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PORTARIA N° 1057, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia servidora municipal como fiscal de Obra

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto n° 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Nomear **LOREN GARCIA MORITA**, matrícula n° 7687, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal de Obra, referente ao Contrato n° 131/2020, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória estruturada, de uso restrito para acessibilidade na Escola Municipal Menino Deus do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1058, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Nomeia servidor municipal responsável pela execução de Obra.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto n° 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **CLAYTON DE LIMA DURAES**, matrícula n° 6347, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como responsável pela execução da Obra, referente a Obra Direta n° 004/2020, o qual tem por objeto a instalação de lâmpadas Led e algumas ruas e avenidas do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**GERSON ODAIR FRANKE**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1059, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Nomeia servidora municipal responsável pela execução de Obra.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto n° 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **ISABELLA ACRISIO DE PINHO**, matrícula n° 6342, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como responsável pela execução da Obra, referente a Obra Direta n° 006/2020, o qual tem por objeto o recapeamento asfáltico com uso de CBUQ com espessura de 36 cm nas Avenidas Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Tocantins, Paraná e Goiás.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**GERSON ODAIR FRANKE**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1060, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Nomeia servidora municipal responsável pela execução de Obra.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto n° 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **ISABELLA ACRISIO DE PINHO**, matrícula n° 6342, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como responsável pela execução da Obra, referente a Obra Direta n° 007/2020, o qual tem por objeto o recapeamento asfáltico nas rotatórias, conforme descrito no memorial, contendo a área total n° 21.651,08 m².

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**

Secretária Municipal de Administração

**GERSON ODAIR FRANKE**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1061, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Nomeia servidora municipal responsável pela execução de Obra

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto n° 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **ISABELLA ACRISIO DE PINHO**, matrícula n° 6342, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como responsável pela execução da Obra, referente a Obra Direta n° 008/2020, o qual tem por objeto a execução de drenagem, rede de esgoto, terraplanagem, pavimentação e sinalização em 13.945,45 m², no bairro com Bom Jesus, Localizados no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**GERSON ODAIR FRANKE**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1062, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Nomeia servidora municipal responsável pela execução de Obra

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto n° 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **ISABELLA ACRISIO DE PINHO**, matrícula n° 6342, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como responsável pela execução da Obra, referente a Obra Direta n° 009/2020, o qual tem por objeto a execução de pavimentação em 1.200,00 m, na MT 338, no trecho distrito de São Cristovão à Tapurah.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**GERSON ODAIR FRANKE**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1063, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Nomeia servidora municipal responsável pela execução de Obra

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto n° 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **ISABELLA ACRISIO DE PINHO**, matrícula n° 6342, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como responsável pela execução da Obra, referente a Obra Direta n° 010/2020, o qual tem por objeto a execução de drenagem ao lado da estação de tratamento de esgoto no bairro industrial.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2020.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**GERSON ODAIR FRANKE**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1045, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Homologar Estágio Probatório a servidora efetiva.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar Estágio Probatório, a servidora efetiva **ANDREA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Tec. Adm. Educacional - Área Monitoria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi avaliada pelo período de 02/05/2017 à 06/05/2020 e concluiu com êxito.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1046, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Homologar Estágio Probatório a servidora efetiva.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar Estágio Probatório, a servidora efetiva **HAI D GISELI LEMOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Tec. Adm. Educacional - Área Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi avaliada pelo período de 01/06/2017 à 05/06/2020 e concluiu com êxito.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1047, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Homologar Estágio Probatório a servidora efetiva.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar Estágio Probatório, a servidora efetiva **MARIA JANAINA SOARES DE MATOS**, ocupante do cargo de Tec. Adm. Educacional - Área Monitoria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi avaliada pelo período de 06/06/2017 à 10/06/2020 e concluiu com êxito.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1048, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Homologar Estágio Probatório a servidora efetiva.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar Estágio Probatório, a servidora efetiva **DENISE DALVI ESPESSOTO**, ocupante do cargo de Tec. Adm. Educacional - Área Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi avaliada pelo período de 11/05/2017 à 15/05/2020 e concluiu com êxito.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1049, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Homologar Estágio Probatório a servidora efetiva.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar Estágio Probatório, a servidora efetiva **SIMONI SILVA VITORINO**, ocupante do cargo de Professor (a) de Pedagogia - 30 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi avaliada pelo período de 03/03/2017 à 04/05/2020 e concluiu com êxito.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1054, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Homologar Estágio Probatório a servidora efetiva.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar Estágio Probatório, a servidora efetiva **ADRIANA DE SANTANA CAMPELO**, ocupante do cargo de Tec. Adm. Educacional - Área Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi avaliada pelo período de 19/06/2017 à 19/06/2020 e concluiu com êxito.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

#### PORTARIA N° 1055, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Homologar Estágio Probatório a servidora efetiva.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Homologar Estágio Probatório, a servidora efetiva **JOINA PAVAO ROCHA URBANO**, ocupante do cargo de Tec. Adm. Educacional - Área Monitoria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi avaliada pelo período de 19/06/2017 à 19/06/2020 e concluiu com êxito.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2020.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N° 012/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de julho de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 26/06/2020 às 08:00 horas do dia 13/07/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital n° 063/2020, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 23 de junho de 2020.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -**  
Pregoeira Oficial -

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N° 027/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de junho de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HERBICIDAS, ADUBO, IMAZETAPIR, ENTRE OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ N° 36.181.473/0001-80 com valor total de R\$ 148.794,00.

Matupá – MT, 23 de junho de 2020.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -**  
Pregoeira Oficial -

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 067/2019**

#### CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 066/2019, TOMADA DE PREÇO 015/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

#### CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

**OBJETIVO:** Fica alterada as Cláusulas Quinta e Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Cláusula Quinta – Vigência, Prorrogação dos Serviços e

#### Recebimento da Obra

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

#### Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **06 DE SETEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 23/06/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### ATO

#### DECRETO N° 053/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"Institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelo Município de Nova Brasilândia, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º do Decreto do Estado nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

**CONSIDERANDO** os dados contidos no Boletim Informativo nº 95, de 11 de junho de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 74,7% (setenta e quatro vírgula sete por cento);

**CONSIDERANDO**, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO**, por fim, a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida,

#### DECRETA:

**Art. 1°** Este Decreto institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o Município de Nova Brasilândia, nas situações que especifica.

**Art. 2°** Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - **taxa de ocupação de leitos de UTI (TOL)**: é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

II - **taxa de crescimento da contaminação (TCC)**: é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município no dia da divulgação do boletim com o acumulado de (07) sete dias antes, medido e divulgado diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - **casos ativos de COVID 19**: pacientes confirmados com a COVID 19 em monitoramento pelas autoridades sanitárias, divulgado diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV - **classificação de risco**: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença;

V - **boletim informativo**: documento divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica de cada Município e com a sua respectiva classificação de risco;

VI - **isolamento**: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - **quarentena**: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

VIII - **área de contenção**: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

**Art. 3º.** Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, o Município terá a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

- I - número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;
- II - taxa de crescimento da contaminação;

**Art. 4º.** A classificação de risco do Município forma-se por 2 (dois) quadros de situação, constantes dos Anexos I e II deste Decreto, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 40 (quarenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

- I - Baixo, identificado em verde;
- II - Moderado, identificado em amarelo;
- III - Alto, identificado em laranja;
- IV - Muito Alto, identificado em vermelho.

**Art. 5º** Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam recomendadas a adoção das seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) suspensão de aulas em escolas;

m) manutenção apenas de serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, exceto academias;

n) exercício das atividades de cunho religioso condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

3. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

4. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

5. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

6. suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, exceto para profissionais da Saúde;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shopping center, shows, parques, jogos de futebol, cinema, teatro, bares, restaurantes, casa noturna e congêneres;

c) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no Município de Nova Brasilândia, por períodos de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

c) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

d) manutenção apenas de serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, exceto salões de beleza e barbearias.

**Art. 6º.** As diretrizes consignadas neste Decreto serão atualizadas se necessário com a participação do Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus;

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO II

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO N° 050/2018

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018, ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato n° 050/2018 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Saúde, empresa Contratada **GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP** CNPJ n° 22.063.815/0001-52.

**VALOR DE R\$ 5.023,80 (cinco mil vinte e três reais e oitenta centavos).**

**ASSINATURA: 15 de junho de 2020.**

10.520/2002

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93 e a lei n°**

**Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO PROCESSO: N° 061/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI/MT.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

MT

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA –**

**CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNALS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME**

**OBJETO:** a adesão a ATA de Registro de Preços n° 007/2020 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2020, Processo n° 520/2020 do MUNICÍPIO DE TAQUARI/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNALS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS – EXCLUSIVA PARA MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA, em conformidade com as especificações técnicas contidas no formulário ("Termo de Referência", anexo I a este edital) conforme ADESÃO DA ATA 007/2020.

**VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**

**DATA DA ADESÃO: 23/06/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE TAQUARI/MT**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei**

10.520/2002

Nova Brasília, 23 de junho de 2020.

**Mauriza Augusta de Oliveira**  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SRP

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 –

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 029/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de granito com sua devida instalação para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Canaã do Norte /MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
JUAREZ B. DE ASSIS & CIA LTDA	1,2,3,4,5,6	R\$ 151.865,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 23 de Junho de 2020.

**ELAINE DOS REIS**  
Pregoeira Oficial

SRP

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020 –

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 028/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, acessórios para janelas, basculantes e portas a serem utilizados na manutenção dos prédios das diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte /MT. . Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
M. L.PEREIRA CASTELLAIN	1 á 13	309.704,26

Nova Canaã do Norte/MT, em 23 Junho de 2020.

**ELAINE DOS REIS**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### LEGISLAÇÃO

##### DECRETO N. 95, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Nova Mutum, e dá outras providências

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus do Município de Nova Mutum;

CONSIDERANDO que é realizada análise diária da situação da pandemia global e seu comportamento no Estado de Mato Grosso e especificamente no Município de Nova Mutum;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança às atividades públicas e aos servidores, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988 e, CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 522, de 12 de junho de 2020.

##### DECRETA:

**Art. 1°** Este Decreto dispõe sobre restrições sanitárias não farmacológicas e de caráter temporário que especifica no âmbito do Município de Nova Mutum e dá outras providências.

**Art. 2°** Fica mantida a situação de emergência em todo o território do Município de Nova Mutum, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, de importância internacional.

**Art. 3°** Permanecem inalteradas as regras de distanciamento, lotação dos estabelecimentos, uso de máscaras e higiene previstas nos Decretos anteriores.

**Art. 4°** O horário de atendimento e funcionamento em todos os órgãos

da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município será das 7h às 13h.

**Parágrafo único.** As atividades referentes aos serviços públicos essenciais serão organizadas e executadas em conformidade com as determinações de cada secretaria, sem prejuízo do atendimento à população.

**Art. 5°** Os servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta incluídos no grupo de risco permanecem dispensados de suas atividades laborativas, conforme disciplinado nos Decretos anteriores.

**Art. 6°** Ficam suspensas durante a vigência deste Decreto, as disposições em contrário.

**Art. 7°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2020.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2020** – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga, novos extintores e acessórios para atender as Secretarias Municipais - Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 06 de julho de 2020. Horário: 14h00min - local: Av. Mutum, n° 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo e-mail : [carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br), e ou telefone \*\*65-3308.5400. Nova Mutum – MT, 23 de junho 2020.

**Sérgio Vitor Alves Rodrigues**  
Pregoeiro

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/ 2020 – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e materiais de 1ª linha para máquinas e veículos pesados** - Maior desconto por item - Data de abertura: 07 de julho de 2020. Horário 08h00min - local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum/MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado no site do município < <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou pelo e-mail [carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br) ou telefone n. \*\* 65 3308 5400. Nova Mutum – MT, 23 de junho 2020.

**Sérgio Vitor Alves Rodrigues** - Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 0000058/2020.** O Município de Nova Mutum – MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 18 de Junho 2020, com início às 08:00hs, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de diesel S10, para veículos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, da qual foi vencedora a empresa: Item 218081, R C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 05.961.536/0002-78 no valor de **R\$ 1.071.000,00**. NOVA MUTUM - MT, 23 de Junho de 2020.

**Sérgio Vitor Alves Rodrigues**  
Pregoeiro

#### PORTARIA

##### PORTARIA SAD N.º 432/2020.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso em 22 de Junho de 2020.

“Revoga suspensão de contrato de servidor que menciona e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 157 de 1º de Novembro de 2019, e;

RESOLVE:

**Art. 1º** Revoga a suspensão de contrato dos servidores conforme abaixo relacionado:

Nome	Portaria que Suspendeu o contrato	Motivo
Aline Diana Heinen Paulus	336/2020 de 07 de Maio de 2020	Motivo de rescisão

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Roberto Bento Hilario**  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **23/06/2020** na modalidade de **Pregão Presencial n° 012/2020**, menor preço por item foi **EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 23 de Junho de 2020.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

##### PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 04/2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Chamada Pública N° 04/2020, realizada, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente para todos os efeitos previstos em lei. O objeto da Chamada Pública é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, em 23 de junho de 2020.

**ANTONIO MAFINI**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020 TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 006/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **17 de Junho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n.º.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QT ITENS	VALOR TOTAL
LARA GUIMARAES AGUIAR 04844802194	24.320.126/0001-01	87	R\$: 517.634,40
L.P DOS SANTOSMATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME	05.511.353/0002-50	325	R\$: 485.045,74
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA-ME	34.035.241/0001-98	11	R\$: 81.792,00

VALOR TOTAL R\$: 1.084.472,14 (Um milhão, oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos). A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro n° 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **24 de Junho de 2020.**

**EVA RODRIGUES BRITO**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### ATO

Em atendimento ao Ofício 04/FINANÇAS/2020 Em, 25 de maio de 2020.  
Ao Senhor Delegado da Receita Federal  
Oldésio Silva Anhesini  
Delegacia da Receita Federal em Cuiabá 1° R.F.  
Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99, Centro Politico

Administrativo.

78049-937 - Cuiabá - MT  
Assunto: Informações VTN – Informação Normativa RFB N° 1877/2019  
Senhora Delegada da Receita Federal.  
Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB N° 1877, de Março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Novo São Joaquim – MT para o ano de 2020.

A no	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
20	R\$ 9.570,82	R\$ 6.288,03	R\$ 3.849,60	R\$ 3.775,15	R\$ 2.190,65	R\$ 1.435,62

Os dados sobre o Levantamento são os descritos a seguir:  
Responsável pelo levantamento: Sebastião Teixeira da Silva, CPF: 010.487.311-62, CREA – MT022232.

Descrição simplificada da metodologia: Laudo Técnico de Avaliação  
Período de realização da coleta de dados: maio de 2020.  
ANTONIO AUGUSTO JORDÃO  
Prefeito Municipal  
SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA  
Engenheiro Agrônomo  
CREA – MT022232  
ART: 122020065066

#### LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação de terras tem por objetivo levantar o Valor de Terra Nua (VTN) do Município de Novo São Joaquim – MT.

1. METODOLOGIA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TERRA NUA.

##### 1.1 Considerações Gerais.

A metodologia de avaliação utilizada para determinar o valor unitário da terra em Novo São Joaquim – MT foi estabelecida conforme as características de mercado no ano de 2020.

Este método utilizado é assim chamado porque o avaliador formula e emite juízo sobre o valor do imóvel, comparando os valores de mercado de imóveis semelhantes, baseando se esta comparação, nas características dos mesmos.

A partir da pesquisa de valores, para determinação dos preços básicos unitários de terra nua, deu se com a coleta de dados de valores do mercado do Município de Novo São Joaquim – MT.

O quadro amostral ficou concluído após reuniões com dois representantes do setor imobiliário do município.

Quando ao levantamento de informações coletadas, as mesmas foram extraídas de transações efetuadas recentemente na região ou de anúncios de ofertas.

OBS: Os respectivos valores de terra nua encontrados são referentes à época, assim sendo, tais valores deverão ser atualizados conforme mercado imobiliário de acordo com cada época e variação de mercado. Apresentando no cenário as características e objetivos do presente laudo técnico, preferiu se por uma adequação monetária tomada por base os preços de terra pesquisados, sendo que os mesmos serão considerados na conclusão deste laudo técnico.

##### 1.2 Conceitos

É importante a definição de alguns conceitos básicos, pois esclarece as etapas de pesquisa do trabalho, homogeneização, fixação dos valores e avaliação. Todo Imóvel analisado possui alguns diferenciais que implicam diretamente em seu maior ou menor valor, caso estas sejam valorizadas ou desvalorizadas respectivamente.

Diversos fatores podem ser analisados em um imóvel quanto a sua avaliação de mercado, sendo os mais comuns e facilmente mensuráveis:

- acessibilidade;
- distância ao núcleo urbano ou centro consumidor;
- nível de manejo
- uso e aptidão agrícola dos solos.

##### 1.2.1 Acessibilidade

Diversos fatores influenciam direta ou indiretamente na valorização de um imóvel rural.

Um destes fatores é a classe de acesso à propriedade, que pode ser indicada de cinco maneiras distintas, avaliadas sob o ponto de vista da sua construção, conservação e manutenção.

Ótima: imóveis servidos por rodovias pavimentadas.

Muito Boa: imóveis servidos por rodovias não asfaltadas, porem com ótima faixa de rolamento, ótima visibilidade, e com manutenção constante de órgãos estaduais e municipais.

Boa: servidos por rodovias cascalhadas ou não, com boa faixa de rolamento, mas com limitações quanto à largura acíves e manutenção.

Regular: estradas construídas espontaneamente, sem nenhum anteprojeto ou projeto, restritas ao tráfego de veículos leves, denominadas Estradas Rurais, com boa trafegabilidade durante todo o ano.

### 1.2.2 Distância ao Núcleo Urbano

Outro fator de valorização num imóvel rural é a distância do centro consumidor, não importando se este centro é ou não a sede do município, mas sim o mais próximo da sede do imóvel.

Desta forma, podem-se identificar quatro situações distintas da valorização de um imóvel em função de sua distância ao centro consumidor.

Muito próximo: zero a 10 km;  
Próximo: 10 a 25 km;  
Distante: 25 a 45 km;  
Muito distante: mais de 45 km;

### 1.2.3 Uso e Aptidão Agrícola dos Solos

Este fator de valorização de um imóvel se dá ao uso e aptidão agrícola do solo, esta variável se divide em cinco categorias:

**Manejo Avançado:** caracterizar-se pela adoção de práticas agrícolas que demonstram o interesse do proprietário na obtenção de produtividades altas e na conservação das características desejáveis da propriedade. Assim nesse manejo o solo estará sendo usado conforme sua aptidão agrícola e a aplicação de capital serão intensas tanto na mecanização, como no manejo integrado de pragas e doenças, conservação do solo, variedades melhoradas nisso refletindo em um alto nível tecnológico da propriedade rural.

**Manejo Semi avançado:** é caracterizado pela adoção de práticas agrícolas que levam a obtenção de produtividades médias e a conservação das características desejáveis da propriedade. Nesse tipo de manejo o solo estará sendo usado conforme sua aptidão agrícola, mas a aplicação de capital será menos em relação ao manejo avançado, pois a mecanização não estará presente em todas as fases da operação e serão adotadas práticas agrícolas menos tecnicada, bem como na utilização de defensivos e variedades melhoradas, sendo que alguma dessas poderão não ser usada, refletindo um médio nível tecnológico.

**Manejo Tradicional:** são práticas agrícolas que demonstram o desinteresse do proprietário na obtenção de boas produtividades e na conservação das características desejáveis da propriedade. Nesse manejo o solo estará sendo usado respeitando pouco a sua aptidão agrícola. Praticamente não a aplicação de capital para manejo, melhoramento e conservação das condições das pastagens e lavouras.

**Manejo Primitivo:** interesse do proprietário em uma agricultura extrativa, onde não há preocupação nenhuma com a aptidão do solo nem com o melhoramento e a conservação das condições das pastagens e lavouras. Praticamente faz-se a queimada da vegetação existente e o plantio, refletindo em um nível tecnológico muito baixo.

**Manejo Improdutivo:** Caracteriza-se pela não exploração da propriedade, devido a pouca aptidão do solo ou exagerada declividade do terreno, a excessiva pedregosidade ou por se tratar de área de preservação ambiental, não sendo possível atribuir nível tecnológico à propriedade.

### 1.3 Situações Paradigma

O valor da terra depende de diversas variáveis, tais como:  
A capacidade de produzir em função de suas características pedológicas;

A forma de conduzir o sistema de produção da propriedade;  
A distância aos centros consumidores, associada às condições de trafegabilidade da estrada de acesso ao imóvel.

Desta forma a identificação do valor básico unitário para terra nua foi arranjada para aquela situação que mais se assemelha as condições da região, ou seja, para o tipo de imóvel que aparece com mais frequência e que é chamado de "situação paradigma" ou "situação modelo".

Acesso regular;  
Distante do centro consumidor 25 a 45 km;  
Manejo Tradicional;  
Terras Mecanizadas;  
Pagamento à vista  
1.4 Homogeneização

Realizada a pesquisa, avaliada a amostra e identificada à situação paradigma, os elementos foram trabalhados adequadamente de modo a tornar compatíveis entre si, num método denominado de "Homogeneização", que para áreas rurais envolve basicamente os seguintes itens:

Ajuste ao valor presente;  
Correção da elasticidade da informação;  
Influência da distância ao núcleo urbano ou centro consumidor;  
Influência da acessibilidade;  
Influência do uso de aptidão agrícola dos solos;  
Influência do nível de manejo.

Considerando os parâmetros obtidos na realização do estudo, onde adotamos as bases de opinião dos Corretores Imobiliários do Município. Aplicando a média ponderada entre eles e também observando os valores médios dos municípios vizinhos dentro das características climáticas, percebe-se que a nossa referência local esta entre a média dos outros. Isto vem se justificando por vários parâmetros e resultados obtidos ao longo dessas últimas décadas, tais como:

Médio/alto nível de produtividade agrícola.  
Bacia leiteira.  
Boas condições climáticas (clima e solo).  
Melhoria da infraestrutura local (estradas estaduais, municipais e vicinal)  
Melhoria na qualidade de vida (aspectos sociais).

Diante do exposto, foi desta forma que definiu-se o valor básico da terra nua (VTN) a ser praticado no município de Novo São Joaquim – MT para os imóveis rurais.

Período de realização da coleta de dados: Maio de 2020.

Atenciosamente,

**ANTONIO AUGUSTO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**Sebastião Teixeira da Silva**  
Engenheiro Agrônomo  
CREA – MT022232  
ART: 122020065066

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N° 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.  
CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
EIRELI ME inscrita no CNPJ N° 22.803.038/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais a serem utilizados na coleta dos exames do Covid-19 para atender à demanda atual diante da pandemia e Decreto Municipal nº 116/2020 da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, constantes no Ato de Dispensa nº 016/2020.

VALOR: R\$ 13.554,00 (Treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais),.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2020 à 31/12/2020  
PARANAÍTA/MT, 23 de junho de 2020.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2020 DATA: 23/06/2020

VIGENCIA: 23/06/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO: 077/2020  
PREGÃO PRESENCIAL: 054/2020  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT  
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de caixa d'água com capacidade de 30.000 litros de água (reservatório metálico), necessário para o abastecimento de água potável, para atender a população do município de Paranaíta/MT.

EMPRESA VENCEDORA: AMETALURGICA E VIDRAÇARIA PARANAÍTA – ME, inscrita no CNPJ nº. 03.544.170/0001-25, para o item 01, no valor de R\$142.600,00 (Cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais)

### EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N° 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.  
CONTRATADA: DIEGO LUQUES MARTINS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS inscrita no CNPJ nº36.612.862/0001-12

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços especializados para realizar procedimentos odontológico com profissionais em Endodontia (canais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT, constantes Ato de Inexigibilidade - Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2020.

VALOR: R\$317.800,00 (Trezentos e dezessete mil e oitocentos reais)  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2020 à 09/06/2021.  
PARANAÍTA/MT, 23 de junho de 2020.

### DECRETO MUNICIPAL N° 201/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Sra. ANDREIA FABIANA DOS REIS, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na Secretaria Municipal de Cidade e Planejamento, Indústria e Comércio, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 17 de junho de 2020.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

### DECRETO MUNICIPAL N° 202/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Servidor Sr. HELY JOSE DE PAULA, no cargo de SUBSECRETARIO DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir do dia 25 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 23 de junho de 2020.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

### PORTARIA MUNICIPAL N° 926/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 74 da Lei Complementar Municipal N° 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA, ao Servidor Sr. MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, lotado no cargo de CONDUCTOR DE VEICULO ESCOLAR, na Secretária Municipal de Educação, de 29 de junho a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 19 de junho de 2020.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

### PORTARIA MUNICIPAL N° 927/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 74 da Lei Complementar Municipal N° 012/2010;

Considerando o atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA, a Servidora Sra. ALZIRENE BARROS DA SILVA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração, de 23 de junho a 07 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 23 de junho de 2020.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

### PORTARIA MUNICIPAL N° 928/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal 8666/93;

Considerando o Item 2.1 alíneas a, b, c e d da Cartilha Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2015;  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2020 a 070/2020 – cujo objeto é: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios para complemento da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Paranaíta/MT." os (as) seguinte (s) servidor (as):

ALINE REIS DE OLIVEIRA

Art. 2º - Compete ao fiscal da Ata o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 23 de junho de 2020.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta / MT

### PORTARIA MUNICIPAL N° 929/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal 8666/93;

Considerando o Item 2.1 alíneas a, b, c e d da Cartilha Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2015;  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2020 e 072/2020 – cujo objeto é: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios para complemento da alimentação das crianças atendidas no serviços de convivência e para complementar a oferta de gêneros alimentícios para os usuários do SUS em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT." os (as) seguinte (s) servidor (as):

IOLANDA ZECZKOSKI RAMOS  
NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA

Art. 2º - Compete ao fiscal da Ata o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 23 de junho de 2020.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta / MT

### PORTARIA MUNICIPAL N° 930/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal 8666/93;

Considerando o Item 2.1 alíneas a, b, c e d da Cartilha Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 062/2020 – cujo objeto é: "Contratação de empresa para fornecimento de Mascaras de Proteção (N° 95 S/Válvula) a serem utilizados pelos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, para atender a demanda atual diante da pandemia e Decreto Municipal n° 116/2020 da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, constantes no Ato de Dispensa n° 015/2020." os (as) seguinte (s) servidor (as):

ALESSNDRA FERREIRA GARCEZ

Art. 2° - Compete ao fiscal da Ata o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 23 de junho de 2020.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta / MT

### PORTARIA MUNICIPAL N° 931/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal 8666/93;

Considerando o Item 2.1 alíneas a, b, c e d da Cartilha Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para Fiscal dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 063/2020 – cujo objeto é: "Aquisição de reagentes e componentes específicos para aparelhos de análises clínicas, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Paranaíta/MT, constantes no Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2020." os (as) seguinte (s) servidor (as):

ALEXSSANDRO SALGUEIRO MOTA

Art. 2° - Compete ao fiscal da Ata o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 23 de junho de 2020.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta / MT

### LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020

Eu, Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito do Município de Paranaíta – MT, RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação n° 017/2020, objetivando reconhecer e tornar público a contratação da empresa **EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ N° 92.098.441/0001-96, para fornecimento e/ou execução do objeto: a **Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos na área de direito, visando a propositura de ação judicial contra a União Federal e Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL a fim de fixar nova tarifa atualizada de referência (TAR) e ressarcir o município das diferenças da CFURH Cooperação Financeira para Utilização de Recursos Hídricos, referente aos últimos 5 (cinco) anos, e o valor global estimado de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso V e parecer jurídico acostado aos autos.

Paranaíta – MT, em 23 de Junho de 2020.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°

008/2020

Eu, Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito do Município de Paranaíta – MT, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2020, objetivando reconhecer e tornar público a contratação da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.144.891/0001-85, para fornecimento e/ou execução do objeto: **Contratação de Sistema AUDATEX utilizada para orçamentação eletrônica destinada a reparação automotiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, com valor total a ser contratado de **R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais)**, tudo nos termos da justificativa realizada e amparo legal, nos art. 25, inciso I, Lei n° 8666/93 e parecer jurídico acostado aos autos.

Paranaíta – MT, em 23 de Junho de 2020.

**ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO**

### PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n° 034/2020 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n° 054/2020, levado a efeito às 08h00min horas do dia 19 de junho de 2020, foi declarada vencedora do Certame a Empresa: **METALURGICA E VIDRAÇARIA PARANAITA – ME**, inscrita no CNPJ n° 03.544.170/0001-25.

Paranaíta/MT, 23 de junho de 2020.

**Viviane Ribeiro Coutinho**  
Pregoeira

Publique – se.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020

Eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO E HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial n° 054/2020, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de caixa d'água com capacidade de 30.000 litros de água (reservatório metálico), necessário para o abastecimento de água potável, para atender a população do município de Paranaíta/MT**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira e da Equipe de Apoio, Adjudicando e Homologando vencedora do Certame a Empresa: **METALURGICA E VIDRAÇARIA PARANAITA – ME**, inscrita no CNPJ n° 03.544.170/0001-25.

Paranaíta/MT, 23 de junho de 2020.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 35/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2020**, regido pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 1759/2020 e Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranaíta-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **06/07/2020**, segunda-feira às **09:00h (horário Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) - [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, Site Av. Brasil, n° 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro **Devenilson da Silva**, em 23 de junho de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

#### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 112/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora Efetiva **Sra. Maria Conceição Silva**."

O **Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 6-A da EC n° 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n° 70 de 29/03/2012, que estabeleceu os critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da EC n° 41/2003, c/c art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei n° 210, de 05/05/2004, que rege a previdência do Município de Planalto da Serra; Lei Complementar n° 399, de 27/11/2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Planalto da Serra, e Lei n° 544, de 19/03/2019, dispõe sobre a concessão da RGA e reajuste dos vencimentos dos servidores municipais;

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**, a servidora Sra. **Maria Conceição Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 869.630 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 882.294.081-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, Nível "06", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 53, contando com 21 (vinte e um) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo e com paridade, conforme processo administrativo do IMPAS n.º **2020.03.00004P**, a partir de **01/06/2020** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/MT, 01 de junho de 2020.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK  
Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

**DÊNIO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

#### ATO

#### DECRETO N° 140/2020

"Dispõe sobre a terceira Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 001/2020, para admissão ao Serviço Público Municipal".

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 002/2019;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo n° 001/2020, realizado para cargos especificados nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020 e publicado no Diário Oficial de Contas no dia 10 de junho de 2020, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, n° 522, centro, no período das **07:00h as 11:00h** e **13:00h as 17:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

#### ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
D014800/20	Rosiane Paula de Araújo Santos	5.
D014716/20	Laudenice Pereira Lio	6.

#### TÉCNICO EM EMFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
D014786/20	Edina Bregantim	4.
D014791/20	Edinalva Freitas do Carmo	5.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 23 de junho de 2020.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 141/2020.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 053, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre o Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, nos uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º do Decreto n° 053, de 19 de março de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

**Art. 2º** - Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus (COVID-19), que será constituído pelos seguintes membros:

- ☞ – Prefeito Municipal;
- ☞☞ – Secretário Municipal de Saúde;
- ☞☞☞ – Um representante da Procuradoria do Município de

Pontes e Lacerda/MT;

Planejamento e Cidade;

Municipal;

Cruz Sespere;

revogadas as disposições em contrário.

- ☞☞ – Um representante da Secretaria Municipal de
  - ☞ – Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
  - ☞☞ – Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde
- VII** - Chefe do Departamento de Atenção Básica Municipal;  
**VIII** - Um membro indicado pela Polícia Militar;  
**IX** – Um membro da Câmara Municipal – Vereadora Márcia Ponte da

**X** - Um membro indicado pelo Hospital Vale do Guaporé.  
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda/MT, em 23 de junho de 2020.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 143/2020.

"Dispõe sobre a adoção de medidas gerais, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do comércio do Município de Pontes e Lacerda/MT, e dá outras providências."

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 522, de 12 de junho de 2020, emitido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, e toda fundamentação que o originou;

**CONSIDERANDO** que na ADI n° 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que assegurou autonomia as administrações estaduais, distrital e municipais no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, na forma do art. 24, §1º concomitante ao art. 30, inciso I da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o plano de ações de prevenção à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Pontes e Lacerda/MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a fiscalização do cumprimento das normas emitidas como medida de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), no que se refere à observância destas pelo comércio local.

**CONSIDERANDO** a reunião realizada pelo Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus (COVID-19), realizada na data de 23/06/2020, no gabinete do Prefeito.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **DETERMINADO** a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Pontes e Lacerda, bem como o funcionamento de toda e qualquer atividade comercial e prestação de serviços, todos os dias, a partir das 22h00min até as 5h00min (com exceção daqueles que estão em início de jornada de trabalho).

**Parágrafo único** – Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo:

- I. Estabelecimento de saúde como: clínicas médicas, odontológicas, laboratórios de análises clínicas;
- II. farmácias;
- III. funerárias e serviços relacionados;
- IV. serviço de segurança pública e privada;
- V. profissionais da área fim da saúde;
- VI. servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais, quando em pleno exercício da função;

**Art. 2º** - Fica **PROIBIDO** o consumo de bebidas alcoólicas no local, sendo apenas permitida a retirada da bebida no balcão de venda.

**Art. 3º** - É permanentemente proibido as realizações festas, comemorações e aglomerações particulares.

**Art. 4º** - Este Decreto correrá seus efeitos a partir da data de 25 de junho de 2020.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda-MT, em 23 de junho de 2020.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
Prefeito Municipal

#### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2020  
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 060/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING -

LTDA

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 060/2015, ESTENDENDO SEU TERMO ATÉ O DIA 02 DE JULHO DE 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELO GABINETE DO PREFEITO, ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO INTERNA N°. 042/2020, QUE INTEGRA O PRESENTE TERMO ADITIVO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

001/2015

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE CONCORRÊNCIA N°.**DATA: 29/05/2020  
PRAZO: 02/07/2020

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

LTDA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2020  
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2015****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING -****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO  
GARANTIR O PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA O MÊS DE  
JUNHO, CONFORMO COMUNICAÇÃO INTERNA N° 043/2020, EXPEDIDA PELO GABINETE  
DO PREFEITO, QUE INTEGRA O PRESENTE TERMO ADITIVO, INDEPENDENTE DE  
TRANSCRICÃO.****DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE CONCORRÊNCIA N°.**

001/2015

VALOR: R\$ 5.000,00  
DATA: 22/06/2020**PORTARIA****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2020  
PORTARIA N° 171/2020****Concede abono pecuniário à servidora Gabriela Rodrigues da Paula  
Campos, profissional da área da saúde, e dá outras providências**  
Data: 22/06/2020**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2020****PORTARIA N° 172/2020**  
Dispõe sobre a nomeação do servidor efetivo, Sr. Jonathan Inácio de  
Albuquerque, para exercer a Função Gratificada FG-V, e dá outras providências  
Data: 23/06/2020**LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA N.054/2020-PMPL  
(PROCESSO N.125/2020)**

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19 (IGG E IGM) E AVENTAL DESCARTAVEL, com valor total de R\$93.390,00 (noventa e três mil trezentos e noventa reais), visto a empresa COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ:03.638.381/0001-27, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.13.979/2020. Pontes e Lacerda/MT, 23 de junho de 2020.

**HELDON CAMARGO DA SILVA  
PRESIDENTE – CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2020**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando Contratação de Empresa para Aquisição de Redes de Proteção para lateral do ginásio poliesportivo Wagner Guimarães, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Favorecido: L DOS SANTOS E BANDEIRA LIMA LTDA ME inscrito no CNPJ: 05.543.109/0001-99 Valor total R\$ 4.512,00.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de Junho de 2020.

**Daniel Rosa do Lago**  
Prefeito**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE CONTRATO N° 0533408 – DV°: 03**

Extrato Contrato Financiamento nº 0533408 - DV°:03. TOMADOR: Município de Porto Alegre do Norte, Estado do Mato Grosso - CNPJ: 03.238.672/0001-28. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Porto Alegre do Norte /MT destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. VALOR: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). VIGÊNCIA: o prazo total deste Contrato é de 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses, e um período de amortização de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do mês seguinte ao do término da carência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****PORTARIA****PORTARIA N° 311/2020**  
De: 23 de Junho de 2020*“Eleva a Classe do servidor Oscar de Almeida Costa e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

**Art. 1°** - Eleva a Classe do servidor efetivo **Oscar de Almeida Costa** matricula nº 57 de (C/C – N/8) para (C/D – N/8) nomeado no cargo de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÕES DE TACÓGRAFO E TAXAS METROLÓGICAS DOS ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO BAÚ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CRENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 09 de julho 2020.  
INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 09 de julho de 2020 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de junho de 2020.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Junho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 312/2020**  
De: 23 de Junho de 2020

*"Eleva a Classe do servidor Vilmar Weirich e dá outras providências"*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe do servidor efetivo **Vilmar Weirich** matrícula n° 1136 de (C/B – N/3) para (C/C – N/3) nomeado no cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Junho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 313/2020**  
De: 23 de Junho de 2020

*"Eleva a Classe e o Nível do servidor Silvani Souza do Nascimento e dá outras providências"*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Silvani Souza do Nascimento** matrícula n° 1159 de (C/B – N/2) para (C/C – N/3) nomeado no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Junho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 314/2020**  
De: 23 de Junho de 2020

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora Cleidi Aparecida Epifanio e dá outras providências"*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Cleidi Aparecida Epifanio** matrícula n° 1157 de (C/B – N/2) para (C/C – N/3) nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Junho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 315/2020**  
De: 23 de Junho de 2020

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora Bruna Rodrigues Casali e dá outras providências"*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15, 17 e 19 da Lei n° 384/2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Bruna Rodrigues Casali** matrícula n° 1177 de (C/B – N/2) para (C/C – N/3) nomeada no cargo de 266 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Junho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 316/2020**  
De: 23 de Junho de 2020

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora Dirce Rezer dos Santos e dá outras providências"*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15, 17 e 19 da Lei n° 384/2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Dirce Rezer dos Santos** matrícula n° 1178 de (C/B – N/2) para (C/C – N/3) nomeada no cargo de 266 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Junho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 317/2020**  
De: 23 de Junho de 2020

*"Eleva Nível do servidor Josias Almeida Campinas e dá outras providências"*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar o Nível do servidor **Josias Almeida Campinas** matrícula n° 397 de (C/C – N/4) para (C/C – N/5) nomeado no cargo de 220 – Fiscal Sanitário lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** A Elevação de Nível referida no Art. 1º terá vigência desde Março/2020 data de tempo adquirido para Progressão Funcional.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Junho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 318/2020**  
De: 23 de Junho de 2020

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora Sirlei Aparecida da Silva Carrasco e dá outras providências"*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 28/06/2020 a servidora **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco**, nomeada no cargo 187 – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, até 27/07/2020 conforme Comunicado de Decisão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Junho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 319/2020**  
De: 23 de Junho de 2020

*"Eleva a Classe da servidora Lucilene Melita da Silva e dá outras providências"*

providências”

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe da servidora **Lucilene Melita da Silva** matrícula n° 1115 de (C/A – N/3) para (C/B – N/3) nomeada no cargo de 213 – Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Junho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 320/2020**

De: 23 de Junho de 2020

“Eleva a Classe da servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida** e dá outras providências”

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe da servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida** matrícula n° 782 de (C/C – N/4) para (C/D – N/4) nomeada no cargo de 209 – Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Junho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 321/2020**

De: 23 de Junho de 2020

“Eleva a Classe da servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** e dá outras providências”

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe da servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** matrícula n° 792 de (C/C – N/5) para (C/D – N/5) nomeada no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Junho de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 072/2018 ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018, OBJETIVANDO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, firmado entre a O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A EMPRESA SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME.

Por este instrumento, a O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n° 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG n° 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n° 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada CONTRATANTE e a SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME, situada na Avenida Rio Arinos, n° 713 – S, Centro, Município de Juara/MT, CNPJ n° 10.287.337/0001-85 – neste ato representada pela sua procuradora a Senhora Marilene Pivato Cardoso, portador do RG n° 0656498-4 e inscrito no CPF sob n° 411.183.161-34 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Vigência

sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços, para fins de prorrogação do contrato n° 072/2018 por mais 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do Contrato n° 072/2018, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 26/06/2020 a 26/06/2021

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 – O valor total estimado do contrato é de R\$ 92.435,50 (Noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal n° 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2019.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 072/2018 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de junho de 2020.

<b>Município de Porto dos Gaúchos/MT</b> <b>MOACIR PINHEIRO PIOVESAN</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE	<b>SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME.</b> CNPJ sob o N° 10.287.337/0001-85 Marilene Pivato Cardoso CONTRATADO
<b>Juliana Dominhaki de Almeida</b> CPF 013.526.047-60 Testemunha	<b>Andreia Idalina de Oliveira Vieira</b> CPF: 029.627.201-96 Testemunha

#### TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 073/2018 ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018, OBJETIVANDO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, firmado entre a O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A EMPRESA AURO RENAN DE ASSIS BRITO – EPP.

Por este instrumento, a O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n° 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG n° 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n° 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada CONTRATANTE e a AURO RENAN DE ASSIS BRITO – EPP, situada na Rua Pirapora, n° 717, Bairro Jardim Itapua, sala 02, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, CNPJ n° 27.375.288/0001-35 – neste ato representada pelo seu procurador a senhor Marcos Rodrigues portador do RG n° 921947 SSP/MT e CPF 581.043.301-44 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços, para fins de prorrogação do contrato n° 073/2018 por mais 6 (Seis) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do Contrato n° 073/2018, por mais 6 (Seis) meses, no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 6 (Seis) meses, e vigorará da data de 26/06/2020 a 31/12/2020

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 – O valor total estimado do contrato é de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal n° 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2019.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 073/2018 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou

convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de Junho de 2019.

<b>Município de Porto dos Gaúchos/MT</b> <b>MOACIR PINHEIRO PIOVESAN</b> Prefeito Municipal <b>CONTRATANTE</b>	<b>AURO RENAN DE ASSIS BRITO – EPP</b> CNPJ sob o N° 27.375.288/0001-35 <b>Marcos Rodrigues</b> <b>CONTRATADO</b>
<b>Juliana Dominhaki de Almeida</b> CPF 103.526.047-60 <b>Testemunha</b>	<b>Matheus Ricardo Maccari</b> CPF 028.440.291-59 <b>Testemunha</b>

### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N.º 074/2020

CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:  
**S. JARSCHEL**, inscrita sob o 05.115.575/0001-73

OBJETO DO CONTRATO:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**DATA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2020.  
**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2020.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS.)  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** n.º 056/2020.

**DISPENSA DE:** n.º 018/2020  
Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta

Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23/06/2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2017**  
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E MARCELLO FERNANDO DUCCINI BRITO NOVAES, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA COMO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, em Querência/MT, CEP 78643-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO GORGEN**, inscrito no CPF sob o n.º 605.473.759-72, portador da Carteira de Identidade n.º 4550326 - 7 SSP/PR.

**CONTRATADA:** **MARCELLO FERNANDO DUCCINI BRITO NOVAES** inscrito CRM/UF n.º 006697/MT, inscrito no CPF sob o n.º 005.266.487-24, e portador da Carteira de Identidade n.º 100027820 SSP/RJ, residente no endereço Rua Quatorze, 249, Lote 07, Quadra 66, Centro em Água Boa/MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 037/2017, instruído no Terceiro Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de junho de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula 2.1 (...podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **23 de junho de 2020**, vencendo em **23 de junho de 2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 142.498,89** (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas no valor **R\$ 11.874,90** (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) mensal.

#### CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação

abaixo discriminada:

06 – Secretaria Municipal de Saúde  
002 – Setor de Saúde  
10 301 0079 20048- Manutenção E Encargos Com O Setor De Saúde  
275 – 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde, em comum acordo com a contratada, exarada no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 037/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Querência - MT, 22 de Junho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL CRM/UF – 006697/MT  
**Fernando Gorgen Marcello Fernando Duccini B. Novaes** Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Elisangela P. de Oliveira **Nome:** Lubiane Boer  
CPF: 998.887.771-49 CPF: 001.749.420-60  
Fiscal do Contrato Secretaria de Saúde

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 026/2020

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, juntamente com o Prefeito Fernando Gorgen, torna Público o RESULTADO DO Pregão Presencial n.º 026/2020, regido pela Lei n.º 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Pregão presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança eletrônica por monitoramento de sistema de alarme conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, para atender a secretaria de educação de Querência-MT.

VENCEDORA:

· INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI inscrita com o CNPJ: 35.740.591/0003-80, foi vencedora do item/código interno 69915 com o valor global total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Querência - MT, 23 de junho de 2020.

**Daiane Rosa Machado**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### PORTARIA N° 122/2020

"Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora e dá outras providências."

A Sr.ª **Luizia Nunes Brandão**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder gozo de férias a servidora abaixo:

Servidor(es)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo	Quant. de dias de gozo	Lotação
Maria Lucia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	26/02/2019 a 25/02/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	30 dias	Sec. Administração

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de junho de 2020.

**Luzia Nunes Brandão Leticia Vieira Vida Feitosa**  
Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos  
Port.89/2020

### PORTARIA N° 123/2020

"Dispõe sobre férias coletivas dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação dá outras providências."

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder férias coletivas dos Profissionais da Educação conforme ofício n° 172/2020 SME aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias de gozo
Gessyca Lorraine de Godoi Silva	19/02/2019 a 18/02/2020	01/07/2020 a 15/07/2020	15 dias
Cleideanne Pereira da Hora	Contrato AAE-Vigia 2020	01/07/2020 a 15/07/2020	15 dias
Sirley Ribeiro de Campos	Contrato AAE-Nutrição 2020	01/07/2020 a 15/07/2020	15 dias
Mauro Machado dos Santos	Comissionado	01/07/2020 a 15/07/2020	15 dias
Patricia Clara Barros	Contrato 2020	01/07/2020 a 15/07/2020	15 dias

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se  
Departamento de Recursos Humanos, em 23 de Junho de 2020.

**Luzia Nunes Brandão Leticia Vieira Vida Feitosa**  
Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos  
Port.89/2020

### PORTARIA N° 124/2020

"Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora e dá outras providências."

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder gozo de férias a servidora abaixo:

Servidor(es)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo	Quant. dias de gozo	Lotação
Oswaldo Martins Jorge	Motorista	02/01/2018 a 01/01/2019	23/06/2020 a 23/07/2020	30 dias	Sec. Infraestrutura

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira - MT, 23 de junho de 2020.

**Luzia Nunes Brandão Leticia Vieira Vida Feitosa**  
Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos  
Port.89/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### LICITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 22/2020"**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública n° 22/2020, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou **HABILITADAS** as seguintes licitantes: **CONSTRUTORA AMIL LTDA; CONSTRUTORA TRÍPOLO LTDA; GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA; NG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA; PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**; Ficaram **INABILITADAS** as seguintes empresas:

**WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu os itens 1 (construção de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR – 2C.AF\_01/2018) e 3 (capa selante com emulsão RR - 2C, incluso aplicação e compactação), da capacidade técnico operacional, relativo a justificativa de qualificação técnica referenciada no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA** – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 02/07/2020, às 14:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO N° 57/2020"**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço n° 55/2020, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COR AMPARO, NA RUA JOSÉ DE ASIS, 1640, BAIRRO NOSSA SENHORA DO AMPARO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou **HABILITADA** as seguintes empresas: **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME; MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA; MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA; PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTORA; WFC – GOIÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI**; E estando **INABILITADAS** a seguinte empresa: **CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME** – descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME** – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item d, item d.1, item e da capacidade técnica profissional, relativo a qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **CONSTRUTORA BORGES EIRELI** – descumpriu os itens 1.2 e 2.0 relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 01/07/2020, às 16:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO N° 48/2020"**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n° 48/2020, tendo como objeto: "REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM IPIRANGA, LOCALIZADO NA AVENIDA DAMIÃO LOPES SIQUIEIRA, LOTE 6/12, QUADRA 07, NO JARDIM IPIRANGA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **WFC GOIÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI – ME**, no valor total da obra de R\$: 286.457,53 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Rondonópolis-MT, 23 de Junho de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Presidente de Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 58/2020**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n° 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 07 (sete) de julho de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA**

**A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DO MURO DA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADA DEZOITO, S/N – RESIDENCIAL JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 19 de junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso  
Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### ATO

#### DECRETO Nº. 054, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ATUALIZAM OS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que na ADI nº 1007811-16.20208.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

**CONSIDERANDO** crescimento da taxa de contaminação pelo COVID-19 no Estado de Mato Grosso e no Município de Santa Carmem, conforme dados disponibilizados nos boletins diários da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Santa Carmem;

**CONSIDERANDO** os dados contidos no Boletim Informativo nº 106, de 22 de junho de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 86,7% (oitenta e seis vírgula sete por cento) e taxa de ocupação na enfermaria de 25% (vinte cinco por cento) e do Boletim Informativo da Secretaria de Saúde do Município de Santa Carmem nº 85, tomos 23 (vinte e três) pessoas confirmadas com vírus, tendo 8 recuperados, 14 em isolamento e 1 (uma) internada na enfermaria;

DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Carmem.

**Art. 2º** - Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Carmem por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federais, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

**DA SUSPENSÃO DAS AULAS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E AÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**Art. 3º** - Ficam vedadas as atividades no Poder Público Municipal:

**I** - Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades escolares presenciais de ensino, na rede pública municipal de Santa Carmem, salvo o comparecimento previamente agendado, onde pais e alunos poderão comparecer para tirarem dúvidas;

**§ único:** As aulas continuarão na modalidade a distância, disponibilizando material impresso e vídeo aulas, que poderão ser acessadas via *whatsapp* disponibilizado por cada turma escolar.

**II** - O cancelamento de todos os eventos, de qualquer natureza, que envolvam aglomeração de pessoas (cursos, reuniões, festividades, jogos esportivos, dentre outros) por tempo indeterminado;

**III** - suspender os serviços de Convivência desenvolvidos pelo CRAS, bem como os demais trabalhos em grupos (PAIF) por tempo indeterminado;

**IV** - suspender a ministração de cursos, palestras, seminários, encontros, etc., da Assistência Social e demais Secretarias, por tempo indeterminado;

**V** - suspender as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer (escolinhas de esportes, hidroginástica, torneios, campeonatos, ginástica na praça, etc.) por tempo indeterminado;

**VI** - suspender os grupos e as atividades realizados com idosos, inclusive os encontros no “Clube dos Idosos” Alberto Backes, bem como os grupos e campanhas nas Unidades de Saúde, por tempo indeterminado;

**VII** - Suspender os Ensaios da Fanfarra Municipal por tempo indeterminado;

**VIII** - Fechamento Parques e praças públicas e/ou privados, salvo atividade física conforme Nota Recomendatória Nº 03;

**DAS ATIVIDADES PRIVADAS PROIBIDAS**

**Art. 4º** - Ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas:

**I** - casas de shows;

**II** - festas;

**III** - missas, cultos e celebrações religiosas, salvo para realização de celebrações sem a presença de fiéis, permitida a celebração com transmissão on-line;

**IV** - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

**V** - ginásios esportivos, quadras e campos de futebol privados e/ou concessões, motos, bicicletas e de outras modalidades esportivas, salvo a Nota Recomendatória Nº 03;

**VI** - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião para fins recreativos de pessoas em avenidas, ruas, canteiros, praças e logradouros públicos;

**DAS ATIVIDADES PERMITIDAS SOB CONDIÇÕES**

**Art. 5º** - Enquanto vigente este decreto, ficam permitido o funcionamento das atividades descritas abaixo, desde que respeitem as **CONDIÇÕES** descritas e as estabelecidas nas Notas Recomendatórias, que são parte integrantes deste decreto:

**I** - A feira do produtor semanal poderá ocorrer desde que com capacidade reduzida de atendimento em 50% em seu recinto, também sendo obrigatória a verificação das normas da OMS e uso de máscaras.

**II** - Hotéis, pousadas e afins, ficam limitados o atendimento em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

**III** - Academia poderá funcionar, desde que, com a participação de 02 (dois) alunos por horário, de acordo com a Nota Recomendatória Nº 04,

**IV** - Bares, Lanchonete e Conveniências, salvo na modalidade *Delivery*, devendo todos manterem suas portas de acesso público fechadas, sendo proibida utilização de mesas, cadeiras, bancos, etc., e a permanência de qualquer pessoa, salvo o atendente no local, na qual fica autorizado o auxílio e uso da Polícia Militar para cumprimento desta medida, devendo ser conduzidas as pessoas que descumprirem este Decreto, podendo ser clientes e/ou funcionários;

**V** - Padarias, deverão utilizar preferencialmente o sistema *Delivery*, onde caso ocorra atendimento presencial, será limitado a dois clientes por vez, sendo vedada a permanência de mesas e/ou cadeiras ao público;

**VI** - Restaurantes e afins, deverão utilizar preferencialmente o sistema *Delivery*, onde caso ocorra atendimento presencial, este deverá ocorrer com capacidade reduzida de atendimento em 50% em seu recinto, também sendo obrigatório a verificação das normas da OMS, e obrigatório o uso das máscaras de proteção pelos funcionários, atendentes e usuários;

**VII** - Velório, quando no período diurno, este deverá ter duração máxima de 6 (seis) horas, com a permanência máxima de até 20 (vinte) pessoas, conforme Nota Recomendatória Nº 05;

**VIII** - Salões de beleza, barbearias e clínicas de estética fica limitado a 1 (um) cliente para cada atendente mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre os clientes, limitado a 01 cliente a cada 05 m².

**IX** - Festas e reuniões estão proibidas, salvo com pessoas que residirem naquele mesmo endereço;

**§ único:** Em caso de desobediência fica autorizado o apoio da Polícia Militar para tomar as providências devidas;

**DAS REGRAS GERAIS PARA TODAS AS ATIVIDADES PERMITIDAS**

**Art. 6º** - Consideram-se permitidos o funcionamento de todas as atividades não arroladas nos artigos 4º e 5º, ficando obrigado seguir as regras das Notas Recomendatórias e normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 7º** - Todos os estabelecimentos que estão autorizados a funcionar deverão adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

**I** - Fica proibido o uso compartilhado de pegadores ou qualquer outro utensílio em todos os estabelecimentos que fornecem produtos na modalidade *self-service* (autoatendimento) disponibilizados em *buffer* ou expositores de produtos, alimentos, salgados e etc., especialmente em mercados, panificadoras, restaurantes, que deverão designar funcionários para servir os consumidores ou fornecer luvas descartáveis para que os consumidores possam se servir na modalidade *self-service*, neste caso, o estabelecimento fica responsável em fiscalizar e não permitir o auto atendimento sem luvas.

**II** - Fica proibido em todos os estabelecimentos o uso de bebedouros à jato d'água e o uso compartilhado de copos, devendo ser fornecidos copos descartáveis e individuais.

**III** - Uso obrigatório de máscara, mesmo que artesanal, em todos os estabelecimentos, por seus funcionários, colaboradores e clientes com acesso às suas dependências;

**IV** - Os bancos, lotéricas, supermercados, comércio em geral, demais estabelecimentos públicos e privados são responsáveis pela organização das filas internas e externas e pela quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, devendo evitar aglomeração, e, poderão utilizar as calçadas e as áreas demarcadas como estacionamento nas vias para organizar as filas e instalação de barreira, se necessário;

**a)** Os estabelecimentos descritos acima deverão restringir o ingresso de consumidores, devendo permitir a permanência de 1 (um) cliente a cada 5 m² (cinco metros quadrados) da área interna de acesso ao público.

**b)** Deverá ser afixado em local visível, próximo à entrada, cartaz informativo da capacidade máxima de pessoas do estabelecimento, nos termos da alínea anterior.

**c)** Recomenda-se aos estabelecimentos a permissão do ingresso de apenas 1 (uma) pessoa por família no ato da compra.

**V** - Lojas de materiais para construção, lojas de roupas e calçados de estabelecimento de 1 (um) cliente para cada atendente/vendedor.

**VI** - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

**VII** - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

**VIII** - adotar medidas para controle de acesso e impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5 m entre os frequentadores;

**IX** - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

**Art. 8º** - Fica vedado o atendimento presencial em todos os estabelecimentos privados, diariamente, a partir das 19hs até às 5hs do dia seguinte, enquanto estiver vigente este Decreto.

**§ único** - A vedação do caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos que prestam serviços na área da saúde, segurança, postos de combustíveis, serviços de hospedagem, indústrias e serviços públicos.

**DAS REGRAS PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS**

**Art. 9º** - Fica determinado a todas as pessoas que estiverem em circulação no município:

**I** - O uso obrigatório de máscaras, que se aplica mesmo ao ar livre, ainda que durante a prática de exercícios físicos, devendo ainda ser observadas as demais normas estabelecidas nas Notas Recomendatórias.

**II** - Recomenda-se as pessoas a permanência em suas residências e evitem a circulação em logradouros da cidade no horário estabelecidos no Art. 8 deste Decreto.

III - A aglomeração de pessoas nas vias públicas;

a) Considera-se aglomeração a reunião de mais de 03 (três) pessoas;

**Art. 10º** - Fica proibido a utilização das ruas, canteiros e espaços públicos, inclusive extensão de comércios em geral que implique na permanência de pessoas e/ou reuniões, encontros e congêneres.

**§ único** – a vedação do caput deste artigo não se aplica a prática de atividades físicas, desde que respeitado o distanciamento de 2 metros entre os adeptos, limitados a 03 (três) pessoas juntas.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 11** - Os fiscais do Município de Santa Carmem deverão fiscalizar os estabelecimentos públicos e privados com a finalidade de orientar acerca das regras contidas neste decreto e as Notas Recomendatórias, sem prejuízo de buscar auxílio junto a Polícia Militar quando necessário;

**§ único** - As atividades de fiscalização das medidas de combate à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas neste Decreto e demais Notas Recomendatórias, devem ser realizadas por todos os servidores investidos no cargo de fiscal, independentemente da secretaria que estiver lotado, todos com a mesma atribuição e sem qualquer subdivisão de competências de ordem fazendária ou sanitária.

#### DAS PENALIDADES

**Art. 12** - Somente poderão ser aplicadas as punições a seguir após visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados, devendo ser feito o controle e registro desta visita em documento próprio.

**Art. 13** - É responsabilidade de cada estabelecimento público ou privado garantir o cumprimento das medidas dispostas neste decreto e demais Notas Recomendatórias, ficando sujeitos, em caso de descumprimento, às seguintes penalidades:

I - Multa de R\$ 80,00 (oitenta reais);

a) Para os estabelecimentos públicos e privados que estiverem em funcionamento no Município de Santa Carmem que permitir a permanência de funcionários, colaboradores e clientes, em suas dependências, sem uso de máscaras.

b) O descumprimento ensejará aplicação de multa por pessoa sem máscara, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica decorrente de infração à medida sanitária (art. 268 do Código Penal) e desobediência (Art. 330 do Código Penal).

c) Aos estabelecimentos privados que estiverem em funcionamento no Município de Santa Carmem que não obedecer as medidas de distanciamento e organização de filas internas e externas (nas calçadas e/ou vias), mantendo a distância de 1,5 metros entre as pessoas.

d) Controle da quantidade de pessoas dentro dos estabelecimentos, com distância de 1,5 metros entre as pessoas e limitado a 1 (um) cliente a cada 5 m².

e) As pessoas físicas, ou representantes legais da pessoa jurídica, que praticar ou permitir a prática esportiva em ginásios, quadras e campos de futebol.

II – Multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais);

a) Em caso de reincidência a multa será aplicada no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por ato descumprido;

III - Fechamento do estabelecimento por 05 (cinco) dias

a) Caso for constatado o não cumprimento das normas descritas neste Decreto e Notas Recomendatórias, após notificação orientativa e aplicação de multa, os estabelecimentos serão fechados pelo período de 05 (cinco) dias corridos, não afastando a aplicação de multas pela reincidência.

IV - Fechamento do estabelecimento por 15 (quinze) dias

a) Caso for constatada a reincidência do estabelecimento quanto ao não cumprimento da norma descrito neste Decreto e Notas Recomendatórias, após notificação orientativa, aplicação de multa e fechamento por 05 (cinco) dias, o estabelecimento será fechado pelo período de 15 (quinze) dias corridos, não afastando a aplicação de multas pela reincidência a cada reincidência.

**Art. 14** - Em caso de descumprimento às determinações fixadas neste Decreto, ou qualquer ato normativo, os fiscais do município deverão solicitar apoio da autoridade policial e efetuar a prisão em flagrante, encaminhando o responsável à Delegacia de Polícia, em razão da prática, em tese, nos termos do Código Penal Brasileiro, dos crimes:

Infração de medida sanitária preventiva

**“Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:**

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”

**“Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:**

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

**“Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e**

**iminente**

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime

mais grave.

Parágrafo único - Em casos reiterados de descumprimento do decreto implicará na interdição compulsória do estabelecimento e multa.”

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** - Fica proibido a concessionária de água, Águas de Santa Carmem, suspender o fornecimento do abastecimento de água por tempo indeterminado.

**Art. 16** - Para orientação da população a respeito da pandemia do coronavírus (COVID-19), deverá ser utilizado o número de segunda a sexta às 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas e nos plantões, feriados e finais de semana pelo (66) 99655-2502.

**Art. 17** - Para atender o disposto neste Decreto, revoga-se integralmente o Decreto nº. 029, de 01 de abril de 2020, Decreto nº. 032, de 06 de maio de 2020, Decreto nº 033 de 20 de abril de 2020, Decreto nº 051 de 04 de Junho de 2020 e Decreto nº. 052, de 09 de Junho de 2020.

**Art. 18** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2020.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

NOTA RECOMENDATÓRIA Nº 01: AOS TRABALHADORES DE

FAZENDAS

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11/03/2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** o número crescente de casos confirmados de

COVID-19 no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 425, de 25 de março de 2020 expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 432, DE 31 DE MARÇO DE 2020. Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Nota técnica 001/2020/COVSAT/2020-COVID 19/SARS-Cov2 da Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa do Ministério da Saúde Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS

DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES REALIZADAS, O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 INFORMA QUE:

No fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China).

Sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves - cerca de 80% - a casos muito graves com insuficiência respiratória - entre 5% e 10% dos casos. Portanto, é necessário agir.

Pela dinâmica da epidemia e da produção de conhecimento associada a ela, as informações podem sofrer alterações conforme avance o conhecimento sobre a doença.

A transmissão ocorre principalmente com o contato de gotículas da boca e do nariz (saliva, espirro, tosse ou catarro), que podem ser repassados por toque ou objetos ou superfícies contaminadas.

Os principais sintomas são: febre, tosse, falta de ar, dor no corpo e fadiga; e sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

Diante da realidade dos trabalhadores em fazendas e a infecção por Covid-19, o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 recomenda que:

**I** - Manter vigilância para identificação de casos suspeitos de infecção e orientação aos trabalhadores para que comuniquem imediatamente sintomas da doença;

**II** - Afastar os trabalhadores com sinais e sintomas de suspeita de infecção por Covid-19, independentemente do grau de intensidade dos sinais e sintomas, orientando-o a procurar serviço de saúde para esclarecimento e encaminhamento do caso;

**III** - Manter os ambientes de trabalho limpos e arejados por ventilação natural, com portas e janelas abertas. Nos ambientes onde a ventilação e climatização são exclusivamente através de sistemas artificiais, realizar a adequada manutenção e limpeza dos sistemas;

**IV** - Proporcionar o distanciamento social recomendado, com distância maior que 1,5 metro entre as pessoas;

**V** - Evitar a aglomeração de pessoas no local de trabalho;

**VI** - Realizar a higienização das mãos com água e sabão, com a maior frequência possível, sendo que o procedimento deve durar pelo menos 20 segundos para garantir uma efetiva higienização; em anexo o cartaz para ser fixado nos locais de lavagem das mãos.

**VII** - Como alternativa complementar, solução de higienização de mãos a base de álcool 70% ou gel 70%;

**VIII** - Usar lenço descartável para higienização nasal, com descarte em lixeira com pedal;

**IX** - Ao tossir ou espirrar cobrir a boca e nariz com antebraço;

**X** - Evitar tocar mucosas dos olhos, nariz e boca;

**XI** - Promover com maior frequência, a higienização de objetos, superfícies e equipamentos de trabalho, compartilhados ou não, onde haja possibilidade de contato com as mãos ou outras partes do corpo (mesa, telefone, teclado, ferramentas, botões, alavancas, corrimões, maçanetas, bancadas, torneiras, equipamento sanitário, etc.) utilizando detergente neutro, seguida de aplicação de solução de álcool 70% ou outros desinfetantes, conforme o material permitir;

**XII** - Evitar o compartilhamento de objetos pessoais de trabalho, tais como fone de ouvido, celulares, canetas, lápis, copos, vasilhas e outros objetos;

**XIII** - Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

**XIV** - A oferta de alimentação por sistema de marmitas ou "prato feito", evitando o uso de Buffet ou self service e evitar aglomeração de pessoas no local de refeição;

**XV** - Na retirada da marmita, se necessário fila, realizar com distanciamento de no mínimo 1,5 m entre as pessoas;

**XVI** - Não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes que possam representar risco à sua saúde por exposição ao novo Coronavírus;

**XVII** - Usar máscara dupla e/ou tripla de tecido.

**XVIII** - A utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

**XIX** - Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente.

**XX** - Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

a) Tecido de saco de aspirador.

b) Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%).

c) Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão).

d) Fronhas de tecido antimicrobiano.

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Estas são algumas medidas gerais visando a proteger os trabalhadores e a conter a transmissão do novo Coronavírus nos locais de trabalho, devendo-se atentar sempre a qualquer nova orientação do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,  
Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19  
Santa Carmem – MT – 22/06/2020

NOTA RECOMENDATÓRIA Nº 02: RESTAURANTES, PADARIAS, LANCHONETES E BARES.

**I** - Fica proibido o uso compartilhado de pegadores ou qualquer outro

utilitário em todos os estabelecimentos que fornecem produtos na modalidade *self-service* (autoatendimento) disponibilizados em *buffet* ou expositores de produtos, alimentos, salgadinhos etc, que deverão designar funcionários para servir os consumidores ou fornecer luvas descartáveis para que os consumidores possam se servir na modalidade *self-service*, neste caso, o estabelecimento fica responsável em fiscalizar e não permitir o auto atendimento sem luvas.

II - Fica obrigado o uso de máscara, mesmo que artesanal, em todos os estabelecimentos, por seus funcionários, colaboradores e clientes com acesso às suas dependências, que não estejam em consumo;

III - Restaurantes, ficam autorizados o funcionamento com a oferta de 50% de sua capacidade de atendimento, devendo ser respeitada o distanciamento mínimo entre as mesas de 2 (dois) metros, proibida a junção de mesas;

IV - Os trabalhadores autônomos e/ou MEI, que exercem atividades de serviços ambulantes de alimentos, devidamente licenciados, poderão fazer entregas diretamente ao cliente desde que obedecida as normas previstas no decreto vigente.

V - Todos os funcionários e/ou colaboradores que apresentem sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar), devem encaminhar-se imediatamente ao serviço de saúde de sua referência e não comparecer ao trabalho no período de 14 dias após início dos sintomas;

VI - Disponibilizar a todos os funcionários e colaboradores acesso fácil à pia provida de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos (utilizar papel toalha descartável);

VII - Devem ser afixados cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios;

VIII - Reforçar as medidas de higienização das mãos, principalmente nos seguintes momentos;

IX - Após manipular os alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário;

X - Fornecimento regular de máscaras, toucas, aventais e calçado fechado aos trabalhadores que desempenham as atividades em que haja manipulação de gêneros alimentícios;

XI - O contato físico entre os cozinheiros deve ser o menor possível, os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro, telefone celular ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades;

XII - Intensificação do processo operacional de higienização de equipamentos, móveis e utensílios com produtos registrados nos órgãos Ministério da Saúde e álcool 70%;

XIII - As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com frequência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento;

XIV - A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho;

XV - O descarte dos resíduos deve atender ao disposto em legislação específica;

XVI - Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis;

XVII - Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos;

XVIII - Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e modo de uso/aplicação dos produtos saneantes devem obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante;

XIX - Os produtos saneantes devem ser identificados e guardados em local reservado para essa finalidade;

XX - Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade;

XXI - Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento;

XXII - Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos;

XXIII - No salão a limpeza deve ser reforçada com a lavagem constante das mãos dos garçons e a disponibilização de álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde e acondicionados na embalagem original ou devem ser identificados com dados do rótulo) em todas as mesas;

XXIV - Intensificar a limpeza dos pisos e equipamentos com água e sabão ou produto próprio para limpeza;

XXV - Realizar com maior regularidade a desinfecção friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos dos seguintes materiais:

- Maçanetas, portas, bancadas e corrimões;
- Cardápios e galleteiros;
- As mesas e cadeiras para consumo de alimentos dos restaurantes

d) Equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito) a cada pagamento;

XXVI - Orientar os garçons a manter uma distância segura do cliente durante o atendimento, sem contato físico e também conversando apenas o necessário, cuidando da dispersão de gotículas de saliva, com a utilização de máscara;

XXVII - Recomenda-se que os restaurantes evitem deixar pratos, talheres, guardanapos e copos expostos;

XXVIII - Todos os clientes devem ser orientados quanto aos sintomas do COVID-19: FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar). Em caso de presença desses sintomas buscar atendimento médico e evitar locais aglomerados. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes;

XXIX - Estimular os clientes a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes;

XXX - Para clientes disponibilizar álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) na entrada do estabelecimento e no início das filas para servir no buffet;

XXXI - Para clientes disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde e acondicionados na embalagem original ou devem ser identificados com dados do rótulo) em pontos estratégicos;

XXXII - Orientar e incentivar os clientes a evitar o manuseio de seus pertences pessoais, caso celular, chave de carro e acessórios femininos na bolsa, enquanto estiver na fila para servir o alimento e durante a refeição;

XXXIII - Orientar e incentivar todos os clientes para o uso da etiqueta respiratória:

- Utilizar lenço descartável para higiene nasal.
- Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar.
- O lenço utilizado deve ser descartado.
- Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa "espirrar no cotovelo" do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc).

XXXIV - Orientar aos clientes o pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário;

XXXV - Na modalidade delivery os entregadores devem higienizar as mãos constantemente entre uma entrega e outra e no retorno ao estabelecimento. E também devem evitar contato físico ou conversas desnecessárias com os clientes e que limpem as mãos após receber o pagamento do cliente.

XXXVI - Térmicas que guardam os alimentos no transporte precisam ser constantemente higienizadas com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde);

XXXVII - Manter todos os ambientes bem arejados;

XXXVIII - Serviços que possuam ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XXXIX - Os espaços Kids devem permanecer fechados e sem acesso ao público;

XL - Todas as recomendações deste documento devem ser impressas e afixadas em local visível ao público;

Além das recomendações citadas acima todos os estabelecimentos devem seguir as orientações da RDC Nº 216 - ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária Resolução da Diretoria Colegiada nº 216 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004.

Atenciosamente,  
Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19  
Santa Carmem – MT – 22/06/2020

NOTA RECOMENDATÓRIA Nº 03: PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS AO AR LIVRE

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11/03/2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia.

**CONSIDERANDO** o número crescente de casos confirmados de COVID-19 no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 425, de 25 de março de 2020 expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 432, DE 31 DE MARÇO DE 2020. Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

Portanto, O Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 pontua as suas recomendações:

1 - Sabemos que as atividades físicas podem prevenir diversas enfermidades, principalmente as doenças crônicas, além de exercer um importante papel na manutenção da saúde mental e reforçar nosso sistema imunológico.

2 - Como equipe técnica reforçamos todas as considerações pontuadas anteriormente, fica proibido à permanência nos parques públicos, salvo para prática individual de exercícios físicos:

I - O uso de aparelhos de ginástica compartilhados ou uso das academias públicas.

3 - Diante desse cenário de crescente número de infecções pelo COVID19 e a necessidade de manter fisicamente ativa, a população pode manter a prática de caminhada, corridas e funcionais, respeitando as seguintes orientações:

I - Evitar aglomeração de mais de 3 pessoas;

II - Caso seja atividade física com supervisão de um personal/educador físico evitar aglomerar mais que 3 pessoas, incluindo professores e ou instrutores;

III - Manter pelo menos 2 (dois) m de distância em relação aos demais;

IV - Não usar bebedouros à jato d'água e evitar tocar superfícies;

V - Não compartilhar nenhum tipo de objeto;

VI - Ao chegar em casa, higienizar as mãos incluindo os punhos com água e sabão, com tempo de duração não inferior de 20 a 30 segundos;

VII - Após o exercício, tirar os tênis antes de entrar em domicílio e separar e lavar as roupas separadamente;

VIII - Para aqueles que fazem parte do grupo de risco e/ou as pessoas apresentarem sintomas como febre, dor de garganta, tosse ou espirros, recomendamos que os exercícios fora de casa não devem ser realizados;

IX - Recomendamos a fixação de cartazes em parques e praças com orientações à população sobre o COVID19 e as medidas para evitar contágio.

X - O uso obrigatório de máscaras, que se aplica mesmo ao ar livre, ainda que durante a prática de exercícios físicos, devendo ainda ser observadas as demais normas estabelecidas nas Notas Recomendatórias.

XI - Evitar aglomeração de pessoas nas vias públicas; Pontuamos que todas essas medidas são temporárias e que o momento nos pede cautela e se faz necessário seguir todas as considerações pontuadas.

Atenciosamente,  
Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

Santa Carmem – MT – 22/06/2020  
NOTA RECOMENDATÓRIA N° 04: FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA

### E PILATES

**CONSIDERANDO** o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 publicado pelo Ministério da Saúde em 03/04/2020.

**CONSIDERANDO** os Boletins Epidemiológicos n° 07,08 e 09 do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública publicado na última semana pelo Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** as publicações citadas acima e o estudo deste Comitê diante dos últimos boletins e guias, foi possível construir os cenários da infecção do COVID-19 em Santa Carmem -MT.

Diante da construção do cenário atual e dos futuros cenários da infecção do COVID-19 em Santa Carmem, o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 pontua neste momento as seguintes recomendações para a Academia e Pilates:

I - Limitação de 02 alunos, 01 instrutor e 01 funcionário por horário;  
II - Duração de no máximo 1 (uma) hora cada aula com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada, e, desde que haja total desinfecção do local entre uma aula e outra, atribuição que é dada ao próprio aluno antes de utilizar o equipamento;

III - Deverá ser fixado em local visível cartaz informativo da capacidade de ocupação no limite estabelecido nesta norma, do distanciamento entre as pessoas, e, da obrigação de higienização das mãos antes de entrar no estabelecimento;

IV - Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assinar termo de responsabilidade, devendo dar ciência das obrigações e firmar compromisso de implantação das medidas de higiene estabelecidas nesta norma;

V - Estúdio de pilates o atendimento deve ser individualizado, salvo em caso de alunos pertencerem a mesma residência, que neste caso será limitado a 02 (duas) pessoas; Em ambos os casos será permitida a presença de 01 instrutor;

VI - Manter informes de grande visibilidade sobre os procedimentos da Instituição relação à COVID-19 e decretos municipais;

VII - Recomendamos que as pessoas acima de 60 anos, os portadores de doenças crônicas, crianças e gestantes não frequentem as academias e estúdios;

VIII - Deve-se fazer o controle de entrada e saída dos frequentadores para evitar qualquer tipo de aglomeração;

IX - Todos os frequentadores que apresentem sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar), devem encaminhar-se imediatamente ao serviço de saúde de sua referência e não frequentar as academias e estúdios;

X - Todas as pessoas que estiverem cumprindo medidas de isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19 não podem frequentar as academias e estúdios;

XI - Todos os frequentadores devem ser orientados quanto aos sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar). Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes;

XII - Estimular aos frequentadores a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e através de cartazes;

XIII - Disponibilizar a todos os frequentadores álcool 70% (desde que este seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) ou outros produtos desinfetantes como poderos semelhantes ou superiores, na entrada do estabelecimento e com entrega para o uso obrigatório;

XIV - Disponibilizar a todos os frequentadores acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos em sanitários públicos (utilizar papel toalha descartável);

XV - Realizar a desinfecção de mobiliários e objetos de uso comum, friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, bancos, etc;

XVI - Higienizar equipamentos utilizados para a prática com frequência, inclusive quando houver troca de usuário para utilização do equipamento friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos.

XVII - Intensificar a higienização dos sanitários e pisos existentes (principalmente a cada troca de alunos), sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental de manga longa, calça comprida, calçado fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas enquanto as luvas estão sujas as maçanetas, telefones, corrimões, etc.)

XVIII - Redobrar a atenção para qualquer medida de contato, portanto todos frequentadores das academias e estúdios devem evitar:

a) Tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel ou após lavar as mãos;  
b) Não compartilhar objetos de uso pessoal como garrafas de água, toalhas de rosto e similares;

c) Não abraçar ou dar aperto de mãos;  
XIX - Recomenda que seja evitado o contato físico entre aluno e professor e/ou instrutor, e, entre os alunos deve ser respeitado o distanciamento de 3 metros;

XX - Proibido o uso de bebedouros à jato d'água nos estabelecimentos e o compartilhamento de copo;

XXI - Orientar e incentivar todos os frequentadores para o uso da etiqueta respiratória:

a) Utilizar lenço descartável para higiene nasal.  
b) Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar.

c) O lenço utilizado deve ser descartado.  
d) Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa "espirrar no cotovelo" do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc).

XXII - Manter os ambientes ventilados e, por isso, portas e janelas dos espaços usados para atividades físicas fiquem abertas.

XXIII - Considerando o Decreto n° 437 do Governo do Estado de Mato Grosso, de 03 de abril de 2020, institui o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim", que estimula a solidariedade entre as pessoas por meio do incentivo ao uso de máscaras, mesmo que artesanais. Portanto, fica obrigado a todos os frequentadores Academias e Estúdios de Pilates o

uso de máscaras, inclusive, podendo ser artesanais, segundo as recomendações de fabricação e tecidos adequados.

Como equipe técnica, reforçamos todas as considerações pontuadas anteriormente e salientamos que os profissionais de educação física promovem saúde principalmente nas doenças crônicas não transmissíveis, porém a doença que nos leva ao quadro atual trata-se de uma patologia altamente transmissível e requer toda a precaução necessária por se tratar de uma pandemia.

Pontuamos que todas essas medidas são temporárias e que na vigência da mudança do intervalo epidemiológico do cenário municipal será suspensa todas as atividades liberadas nessa recomendação por tempo indeterminado.

Atenciosamente,  
Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19  
Santa Carmem – MT – 22/06/2020

NOTA RECOMENDATÓRIA N° 05: REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde e demais autoridades sanitárias afirmam que a transmissão do COVID-19 se dá pelo contato pessoa-a-pessoa e por meio de fômites.

**CONSIDERANDO** o número crescente de casos confirmados de COVID-19 no Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 425, de 25 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica da ANVISA de 21 de março de 2020 sobre "Medidas de Prevenção que devem ser adotadas na assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19".

**CONSIDERANDO** o documento publicado pelo Ministério da Saúde publicado em 25/03/2020: Manejo de corpos no contexto do COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 437 do Governo do Estado de Mato Grosso, de 03 de abril de 2020, institui o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim", que estimula a solidariedade entre as pessoas por meio do incentivo ao uso de máscaras, mesmo que artesanais.

Diante de todas as considerações o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 pontua as seguintes recomendações a todos os que participem do velório e funerais:  
I - Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 são vedados.

II - Para todos os outros velórios e funerais realizados no âmbito municipal:

a) Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;  
b) Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;  
c) Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;

d) Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

e) Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios;  
f) Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais;

g) Não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;

h) A cerimônia de sepultamento e funerais não devem contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;

i) O velório e funeral deve ocorrer com no máximo 20 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.

Atenciosamente,  
Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, Santa Carmem – MT  
– 22/06/2020

### DECRETO N.º 055/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Promove alteração no Decreto N° 024/2020, o qual Institui o Comitê de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**Rodrigo Audrey Frantz**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

**Art. 1º** - Altera o Art. 2º do Decreto Municipal N° 024/2020, publicado em 20 de março de 2020. O qual passará a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I - Prefeito do Município de Santa Carmem;  
II - Diretora de Gabinete;  
III - Secretária Municipal de Saúde;  
IV - Secretária Municipal de Esporte;  
V - Secretária Municipal de Administração;  
VI - Secretária Municipal de Educação;  
VII - Secretária Municipal de Assistência Social;  
VIII - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
IX - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;  
X - 01 (um) Representante da Câmara Municipal;  
XI - Vice-Prefeito Municipal;  
XII - 1 (um) representante da Vigilância em Saúde Municipal, 01 (um) representante do CMS – Conselho Municipal de Saúde, 01 (um) representante da Atenção Básica, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pela Secretária Municipal de Saúde;

XIII - 02 (dois) representantes das entidades Religiosas do Município;  
XIV - 02 (dois) representantes das entidades Associativas do Município;  
XV - Comandante e representantes da Polícia Militar;

XVI - 02 (dois) representantes do comércio local;  
XVII - 01 (um) representante das Indústrias;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando disposições em contrário.

DE MATO GROSSO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM - ESTADO

Em, 23 de Junho de 2020.

Registre-se e Publique-se

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**  
Aviso de Licitação  
Pregão Presencial n° 011/2020

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de casa de apoio no município de Cuiabá-MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão n° 011/2020, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 08 de Julho de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: [scxllicitacao@gmail.com](mailto:scxllicitacao@gmail.com) ou pelo site: [https://sjc.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem/id\\_assunto/927](https://sjc.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem/id_assunto/927)

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Junho de 2020.

**Palanna Oliveira Bezerra –**  
Pregoeira

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**  
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2020

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME inscrita no CNPJ 27.331.614/0001-02. **Objeto:** Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Valor global R\$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais). O Contrato terá vigência de 15 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020 contados da data de sua assinatura.

**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**  
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2020

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 13.470.384/0001-58. **Objeto:** Constitui objeto deste Contrato o "Dispensa De Licitação Para Aquisição De Insumos Destinados Ao Enfrentamento Da Emergência Da Saúde Pública Decorrente Do Corona Vírus, Junto A Secretaria Municipal De Saúde. Valor global R\$ 79.814,00 (setenta e nove mil oitocentos e quatorze reais). O contrato observará a vigência de 15/06/2020 a 17/08/2020, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**  
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2020

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob o número 12.313.826/0001-90. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde, valor global R\$ 13.670,51 (treze mil seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos). O Contrato terá vigência de 18/06/2020 a 30/09/2020 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta

**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**  
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2020

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.250.803/0001-92. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde, valor global R\$ 8.728,04 (Oito mil setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos). O Contrato terá vigência de 18/06/2020 a 30/09/2020 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta.

**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**  
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2020

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** Centermédica Produtos Hospitalares LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.443.348/0001-77. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde, valor global R\$ 10.783,33 (dez mil Setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). O Contrato terá vigência de 18/06/2020 a 30/09/2020 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta.

**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020**

O Município de Sapezal – MT, torna público o Processo de Dispensa de Licitação n° 0013/2020 cujo objeto é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA e AUTORIZADA** para realizar a manutenção e fornecimento de peças na **REVISÃO** de 300 horas de um **TRATOR AGRÍCOLA, MARCA LS – MODELO H125 125CV CA** pertencente à secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos deste Município. A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ n°12.753.213/0001-73** no valor de **R\$ 4.520,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Vinte Reais)**. A fundamentação jurídica para este procedimento de Dispensa de Licitação se dispõe no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93.

**Ana Elisa Montagner**  
Departamento de Licitação

**AVISO DE ADESAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020.**

O Município de Sapezal – MT torna público para conhecimento dos interessados a **Adesão à Ata de Registro de Preço n° 041/2020** referente ao **Pregão Presencial n° 0019/2020** firmado pelo Prefeitura Municipal de Campo Novo de Parecis - MT, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS**. Assim, a adesão tem como a atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal/MT adquirindo o item 05, 19, 44, 45, 49, 57, 58 e 65 da referida Ata, cuja detentora da referida Ata, é a empresa **L. M CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ n° 16.679.206/0001-20 no valor de **R\$57.910,00** (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Dez Reais).

**Ana Elisa Montagner**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**6º TERMO DE REALINHAMENTO**  
**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020**

**REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 012/2020.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valcir Casagrande**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 555.373.249-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado GERENCIADOR e **MT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.275.611/0003-65, com sede na Avenida André Antônio, n° 1929SW, Bairro Loteamento Jardim Ypê- Município de Sapezal-MT, representada pelo Sr. **Vanderlei Murilo Bianchi**, portador do RG n° 545.706 SEDC/RO e inscrito no CPF n° 840.433.181-20, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Edital do Pregão Presencial c/ SRP n° 012/2020, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber pelo Decreto n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 018/2018, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o reajustar o valor inicial do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 022/2020, com fundamento na Cláusula Nona da mesma, no artigo 17 e ss do Decreto Municipal nº 018/2018, bem como no artigo 65 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da tabela descritiva abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário
1	LITROS	DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASÓLEOS E ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETRÓLEO, COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFÍNICOS OU NAFTÉNICOS) OU AROMÁTICOS COM CADEIA CARBÔNICA COMPOSTA DE 9 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471°C. ENTREGUE EM SAPEZAL	SHELL	R\$ 3,25

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste a majoração dos encargos para a revenda do item realizada pela Petrobrás.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso.

Sapezal - MT, 23 de junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****ATO****CERTIDÃO**

Certificamos que a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SINOP - REFECCS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.742.027/0001-52, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso, está desenvolvendo suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 9.790/99 e Lei Municipal nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto Municipal nº 171/2013.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2021, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 22 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**EXTRATO – TERMO DE CESSÃO DE USO**

**DO OBJETO:** O presente termo tem por finalidade a cessão de uso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP a título precário, o pleno uso do imóvel: Parte do lote urbano da quadra 16, bairro Jardim Botânico, com 1.268,00m² (um mil duzentos e sessenta e oito metros quadrados), na Rua das Seringueiras s/nº, registrado e matriculado no CRI de Sinop, sob matrícula nº 3.553.

**DA DESTINAÇÃO:** O imóvel ora cedido será utilizado na instalação e regular funcionamento do SERVIÇO DE ACOELHIMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (Alta complexidade para adultos e famílias) e demais estruturas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SASTH.

**DO PRAZO:** 05 (cinco) anos.

**CEDEnte:** MITRA DIOCESANA DE SINOP - MT

**CESSIONÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT

Sinop-MT, 23 de junho de 2020.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº

007/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **acréscimo de prazo** do Termo de Fomento nº 007/2020, alterando a **“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”** que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA–DA VIGÊNCIA”**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura

até **31/07/2020** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Fomento ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento e que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Sinop estado de Mato Grosso.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**ADMISTRAÇÃO PÚBLICA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SINOP - CONSEG

Sinop-MT, 23 de junho 2020.

**DECRETO Nº 145/2020**

**DATA:** 23 de junho de 2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre parcelamento de taxa prevista no art. 10 da Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais; e,

**Considerando**, a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e respectivas regulamentações;

**Considerando**, a situação de emergência expedida pelo Decreto nº 064/2020, de 20 de março de 2020, consolidado pelo Decreto nº 083/2020, de 22 de abril de 2020 e alterações posteriores, em razão dos impactos econômicos e financeiros resultantes da pandemia;

**Considerando**, a redução na renda das famílias em razão das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas em função das medidas de isolamento social;

**Considerando** a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias sinopenses;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Autoriza o parcelamento previsto no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018, que regulamenta a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas.

Art. 2º. O parcelamento, de que trata o artigo anterior, poderá ocorrer em até 03 (três) vezes, iguais e consecutivas, recaindo sobre o valor da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, identificada sob o Código 4923-0/02 Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Motorista, conforme Lei Complementar nº 145/2017, de 23 de maio de 2017, que conferiu nova redação ao Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 3º. A opção pelo parcelamento deverá ser requerida pelo interessado junto ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará nas penalidades previstas na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos de 04 de junho 2020 à até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 135/2020 de 04 de junho de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 23 de junho de 2020

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**ASTÉRIO VENCESLAU GOMES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos

**LEGISLAÇÃO****LEI Nº 2868/2020**

**DATA:** 22 de junho de 2020

**SÚMULA:** Dá a denominação de Avenida Leonardo Inácio Cirino à atual Avenida Projetada 01 do Bairro Jardim Belvedere de Sinop.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada de Avenida Leonardo Inácio Cirino à atual Avenida Projetada 01 do Bairro Jardim Belvedere de Sinop, conforme anexo único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 22 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**LEI N° 2869/2020**

DATA: 22 de junho de 2020

**SÚMULA:** Dá a denominação de Avenida Helwino Gebauer à atual Avenida Projetada localizada no Loteamento Residencial Bella Morada.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada de Avenida Helwino Gebauer a atual Avenida Projetada, localizada no Loteamento Residencial Bella Morada, conforme anexo único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 22 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020 SRP 039/2020**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/2000, torna público o resultado do Pregão Presencial 031/2020 SRP 037/2020, referente à **Contratação de empresa especializada em Sonorização através de Carro de Som para divulgação de atividades e locação de som especializado para eventos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. EMPRESAS VENCEDORAS: ANTONIO GEUDA ME, CNPJ: 05.517.850/0001-85, ITENS: 0003, 00004, JORDANI PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 17.781.505/0001-33, ITEM: 0001, 0002, 0005.**

Sinop/MT, 23 de Junho de 2020.

**VANUSA APARECIDA SERPA**  
Pregoeira - Portaria n° 161/2019

**PORTARIA**

**PORTARIA N° 0617/2020**  
DATA: 19 de junho de 2020

**SÚMULA:** Nomeia Comissão de Inventário da Central de Apoio Logístico em Saúde de Sinop – CALS.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Ofício n° 116/CALS/SMS/2020, da Central de Apoio Logístico em Saúde de Sinop – CALS da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear Comissão de Inventário da Central de Apoio Logístico em Saúde – CALS, departamento responsável pelo gerenciamento de estoque, assistência e distribuição de medicamentos, materiais e produtos hospitalares às unidades de saúde do Município.

Art. 2º. A Comissão de Inventário de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Rosângela Inês Debastiani dos Santos – mat. n° 5665;

II – Isabela Signor – mat. n° 11833;

III – José Marcos da Silva Santos – mat. n° 581.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 19 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA N° 0618/2020**

DATA: 19 de junho de 2020

**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do Quadro Temporário, a servidora que menciona.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do Quadro Temporário, a servidora conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
13575	MARA REGINA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 H	29-02	15.06.2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 19 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA N° 0619/2020**

DATA: 19 de junho de 2020

**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do Quadro Efetivo, a servidora que menciona.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do Quadro Efetivo, a servidora conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
8333	UBIARA KARINE MARQUES RUBIO ENGLER	ENFERMEIRO 40 H	25	17.06.2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 19 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA N° 0620/2020**

DATA: 19 de junho de 2020.

**SÚMULA:** Concede cessão da servidora abaixo relacionada, sem ônus para órgão de origem, a Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando**, as disposições contidas no art. 145 da Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012;

**Considerando**, as disposições contidas no Termo de Cessão de Servidor nº 002/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, sem ônus para órgão de origem, a Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso, conforme segue:

COD	NOME	CARGO	CE	PERÍODO DA CEDÊNCIA
0314	MARIA DE LURDES MARTINS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	01.05.2020 A 30.04.2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 19 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 0621/2020**  
DATA: 22 de junho de 2020.

**SÚMULA:** Altera a Portaria nº 560/2020, de 03 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 560/2020, de 03 de junho de 2020, que designa os servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 069/2020.

Art. 2º. O inciso III do art. 1º da Portaria nº 560/2020, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. (...):

(...)

III – *Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:*

a) (...)

b) *Cleverton Rodrigo de Oliveira, mat. nº 13376 – Suplente*"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 22 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 0622/2020**  
DATA: 22 de junho de 2020.

**SÚMULA:** Altera a Portaria nº 558/2020, de 03 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 558/2020, de 03 de junho de 2020, que designa os servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 067/2020.

Art. 2º. O inciso XI do art. 1º da Portaria nº 558/2020, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. (...):

(...)

XI – *Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:*

a) *Mara Cristiane Meyer, mat. nº 8315 – Titular*

b) *Rozane Nara Rizzatti Mendes, mat. nº 10326 – suplente*"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 22 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 0623/2020**

DATA: 22 de junho de 2020

**SÚMULA:** Promove alterações na Portaria nº 1109/2018, de 04 de dezembro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 1109/2018, de 04 de dezembro de 2018, que constituiu e nomeou a Comissão de Execução de Trabalho de Regularização Fundiária.

Art. 2º. O art. 2º da Portaria nº 1109/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Comissão de Execução de Trabalho de Regularização Fundiária terá a seguinte composição, conforme segue:

I – *Raquel Soares dos Reis Mariano, mat. nº 9910 – Presidente;*

II – *Gisely Marengony, mat. nº 12697 – Relatora;*

III – *Ronaldo José da Silva, mat. nº 8247 – Membro;*

IV – *Izak da Silva, mat. nº 12.760 – Membro;*

V – *Marilene de Fatima Pereira, mat. nº 9353 – Assistente Social;*

VI – *José Claudio Marinho de Oliveira, mat. nº 8302 – Topógrafo;*

VII – *Luciano Batista da Silva – mat. nº 7761 – Desenhista*

*Projetista.*"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 22 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 0624/2020**

DATA: 22 de junho de 2020.

**SÚMULA:** Retifica termos da Portaria nº. 224/1998, de 18 de junho de 1998.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 224/1998, de 18 de junho de 1998:

Onde se lê:

Nome	Cargo	Ref.	D/Exon.
José Fernandes Lopes	Motorista de Veículos Pesados I	QC-13	24/06/98

Leia-se:

Nome	Cargo	Ref.	D/Exon.
José Fernando Lopes	Motorista de Veículos Pesados I	QC-13	24/06/98

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA N° 0625/2020**  
**DATA: 22 de junho de 2020**

**SÚMULA:** Defere averbação por tempo de contribuição da servidora ROSANGELA BRAGA.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao preconizado pelo §9º do art. 201 da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora ROSANGELA BRAGA no período de 04/05/1992 a 28/02/1994; 24/04/1995 a 31/03/1997; 17/03/1997 a 04/08/2000; 01/09/2000 a 04/04/2001; 02/05/2001 a 17/12/2001; 01/12/2001 a 30/08/2002 totalizando 3269 (três mil duzentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 09 (nove) anos e 11 (onze) dias contribuídos a favor do INSS sob o protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição n° 10021010.1.00058/17-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 22 de junho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2020 DE 17/06/2020

**CONTRATO N.º: 055/2020. OBJETO:** Aquisição de Veículos Automotores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.512.021/0001-44. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020. VALOR TOTAL: R\$ 113.960,00 ( cento e treze mil, novecentos e sessenta reais )**. Fundamentado na Lei N° 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INICIO: 17/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**

SINOP-MT, 23 DE JUNHO DE 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2020 DE 22/06/2020

**CONTRATO N.º: 056/2020. OBJETO:** Aquisição de Veículos Automotores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.258.221/0001-83. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020. VALOR TOTAL: R\$ 124.400,00 ( cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais )**. Fundamentado na Lei N° 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INICIO: 22/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**

SINOP-MT, 23 DE JUNHO DE 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2020

**CONTRATO N.º: 030/2020. OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, no âmbito administrativo, no cadastramento in loco, das torres e/ou equipamentos e imóveis das empresas de telefonia, Fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do Município de Sinop, com posterior apuração, cálculo dos encargos legais e cobrança do débito das Licenças Ambientais e das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, compreendendo os serviços de: Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria de Finanças; Consultoria Tributária Especializada junto ao Setor de Tributos; Consultoria durante a execução do levantamento cadastral; Consultoria na elaboração de planilhas, com aplicação dos índices legais, nos termos da legislação tributária; Consultoria na análise de encargos legais, nos termos da legislação tributária; Consultoria na análise das informações fornecidas pelos contribuintes; Consultoria no Procedimento Administrativo Fiscal. **CONTRATADA: GS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ N° 02.133.732/0001-85, o valor: A contratante efetuará o pagamento para a contratada, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do presente contrato efetivamente homologado e recebido pelo sistema tributário do município. O pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) está condicionado estritamente ao fato de o benefício econômico vier a se concretizar e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, sendo comprovado através de guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito efetuado em conta corrente do Município, após a apresentação do relatório de atividades e de resultados, mediante a apresentação de nota fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sinop. **REF: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2019**. Fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores). **DATA DE INICIO: 02/04/2020. VIGÊNCIA: 12 meses.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### ATO

#### DECRETO N° 300, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto n° 224, de 11 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 2.807/2017;

Considerando o Decreto n° 240, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município;

Considerando o Decreto n° 240, de 20 de março de 2020, que alterou o vencimento do IPTU/2020 para o dia 10 de julho de 2020;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica alterada a data para participação do sorteio do 1º prêmio, no valor de R\$ 30.000,00.

**§ 1º** Participarão do sorteio os contribuintes que emitirem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente ao IPTU/2020 exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.sorriso.mt.gov.br/>, até 10 de julho de 2020.

**§ 2º** A partir do dia 22.06.2020, os contribuintes que optarem por não participar do 1º sorteio poderão imprimir os seus carnês de IPTU/2020, no Paço Municipal, diretamente no Departamento de Tributação, ou em locais que forem indicados pela administração municipal.

**Art. 2º** Fica substituído o membro da Comissão instituída pelo art. 17 do Decreto n° 224/2020, Edmauro Dier Dias Nascimento pelo Secretário de Fazenda Sérgio Kocova Silva.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### LEGISLAÇÃO

#### LEI N° 3.042, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos fiscalizatórios adotados pelo Poder Executivo Municipal para fins de cumprimento de medidas de prevenção ao COVID-19 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Unidade de Vigilância Sanitária Municipal expedirá Notas Técnicas contendo práticas de prevenção e proteção a serem adotadas, com o objetivo de prevenir os riscos de contaminação e disseminação do Coronavírus (Covid-19).

§1º As notas Técnicas serão atualizadas constantemente conforme a necessidade, devendo ser publicada em meio oficial de divulgação e publicação dos atos do município.

§2º As notas técnicas disporão sobre as medidas de higiene, biossegurança, funcionamento e formas de divulgação das regras referente ao funcionamento de escolas particulares, bares, restaurantes, academias, bancos, celebrações religiosas presenciais, festas, repartições públicas, estabelecimentos comerciais e empresariais, bem como, qualquer funcionamento de outros estabelecimentos abertos ao público.

Art. 2º Fica obrigado às escolas particulares, bares, lanchonetes, restaurantes, academias, bancos, casas lotéricas, igrejas, repartições públicas, estabelecimentos comerciais e empresariais, e quaisquer estabelecimentos abertos ao público o cumprimento na íntegra das ações previstas nas Notas Técnicas previstas no caput do art. 1º.

Parágrafo único. Além do cumprimento do conteúdo previsto na nota técnica os estabelecimentos deverão no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta lei, divulgar na entrada do estabelecimento e local de fácil visualização, as seguintes informações:

I – Nome do(s) responsável(eis) pelo controle de entrada e de saída de

peçoas ao estabelecimento;

esteja vinculada;

estabelecimento;

quantidade máxima de peçoas que poderão ingressar simultaneamente.

Art. 3º Os estabelecimentos que deixarem de cumprir o conteúdo das Notas Técnicas expedidas, bem como, as obrigações previstas no parágrafo único do art. 2º ficam sujeitas as seguintes penalidades:

I – Advertência, em caso de cometimento da primeira infração;

II – Multa de 01 (um) VRF por infração, em caso de cometimento de infração pela segunda vez;

III – Multa de 05 (cinco) VRF por infração, em caso de cometimento de infração pela terceira vez;

IV – Suspensão das atividades por 07 (sete) dias, em caso de cometimento de infração pela quarta vez;

V – Suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, em caso de cometimento de infração pela quinta vez;

VI – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento, em caso de cometimento de infração pela sexta infração;

Art. 4º Fica proibida a realização de festas, cursos, palestras ou eventos de natureza comercial, bem como, eventos particulares com aglomeração de peçoas no Município de Sorriso – MT, sendo que em caso de descumprimento de tais determinações ficam sujeitas as seguintes penalidades:

I – Advertência e suspensão imediata do evento em caso de cometimento da primeira infração;

II – Multa de 01 (um) VRF por infração e suspensão imediata do evento, em caso de cometimento de infração pela segunda vez;

III – Multa de 05 (cinco) VRF por infração e suspensão imediata do evento, em caso de cometimento de infração pela terceira vez;

IV – Multa de 15 (quinze) VRFs por infração e suspensão imediata do evento, em caso de cometimento de infração pela quarta vez;

Art. 5º Os proprietários e funcionários dos estabelecimentos previstos no art. 2º ficam obrigados a utilizarem máscaras de proteção facial em período integral durante o período que o estabelecimento estiver aberto, bem como, devem proibir a entrada de qualquer peçoas sem a utilização da máscara em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº11.110/2020.

Art. 6º Os órgãos de fiscalização do município de Sorriso compostos pelo Núcleo Integrado de Fiscalização, Procon e da Vigilância Sanitária ficarão subordinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, enquanto durarem as ações de fiscalização no combate à disseminação do Coronavírus.

Parágrafo único. No exercício das atividades de fiscalização os órgãos previstos no caput contarão com o apoio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme previsto no Art. 3º da Lei Estadual nº 11.110 de 22 de abril de 2020.

Art. 7º O Valor das multas aplicadas e recebidas previstas na presente lei serão revertidas ao Fundo Municipal de Saúde, para utilização no aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 8º Enquanto vigente o estado de calamidade pública declarado no Estado de Mato Grosso por meio do Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020, os estabelecimentos públicos e privados que estiverem em funcionamento no município de Sorriso - Estado de Mato Grosso devem cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 9º Caso sejam suspensas o funcionamento dos estabelecimentos mencionados no caput do art. 2º por meio de qualquer ato administrativo ou judicial, desobriga o cumprimento das obrigações previstas nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVA M HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 015/2020**, através do **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO”. A abertura ocorrerá às **08H00M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 14 DE JULHO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

**MARISETE MARCHIRO BARBIERI** –  
Comissão Permanente de Licitação.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS/MANUTENÇÃO EM BOMBA COSTAL MODELO GUARANY, UTILIZADA PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA**

**FINALIDADE:** O processo refere-se à contratação de empresa para serviços de reparo e manutenção nas Bombas Costais do fabricante Guarany, utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no combate e prevenção ao mosquito da dengue, chikungunya e zika.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CONTRATADA:** MAQUISERRAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA, CNPJ Nº 10.246.717/0001-71

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.246,50 (Seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo conteúdo no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa de Licitação n.º 049/2020**.

**ARI GENÉZIO ALFIN** -  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### ATO

##### PORTARIA Nº 810 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** alínea e) do Art. 3º do Edital Complementar nº 003/2020 de 15/05/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 027/AATAL/2020 e o Memorando nº 0471/SAD/2020, alíneas "c" e "c1";

RESOLVE:

**Art. 1º INFORMAR**, a não posse da candidata convocada através do Edital Complementar nº 003/2020 de 15/05/2020, nomeada através da Portaria nº. 615/2020 de 15/05/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.480 em 18/05/2020, a qual fica desclassificada de acordo com a alínea e) do Art. 3º do Edital Complementar nº 003/2020 de 15/05/2020.

Carro:	RECEPCIONISTA - PCD									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102709	FERNANDA PESSOA DE SOUZA	2850819-0 - SSP/MT	18/08/1998	6	5	1	3	15	1	
		APROVADO								

**Art. 2º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**  
Secretária Municipal de Administração

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020.

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2020: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (DESENGRAXANTE ALCALINO, DETERGENTE DESINCRUSTANTE) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o presente em favor das empresas: **FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** - CNPJ nº 11.648.285/0001-98 - item nº 01, **WELTEN COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 23.840.655/0001-73 - item nº 02. O qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra-MT, 23.06.2020.

**Márcia Dourado Ferreira** .  
Pregoeira Oficial.  
Portaria nº 558/2020.

##### AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 07 de JULHO de 2020 às 09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 24 de JUNHO de 2020, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809

.Tangará da Serra-MT, 23 Junho de 2020.

**Márcia Dourado Ferreira**-  
Pregoeiro Oficial-  
Portaria nº 558/2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### ATO

#### JULGAMENTO DO RECURSO

Trata-se de recurso interposto pela empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.729.324/0002-61, estabelecida à Avenida V nº 901A, Distrito Industrial - Cuiabá/MT, referente ao Pregão Presencial nº 039/2020. Registro de Preços nº 036/2020.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do recurso interposto pela empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA uma vez que foi encaminhada via e-mail as razões recursais no dia 22 de junho de 2020, ou seja, dentro do prazo de 02 (dois) dias preconizados pelo Edital.

#### II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Questiona a recorrente quanto ao edital, *in verbis*:

Ocorre que não há nenhuma exigência de CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SELO DO INMETRO para os Itens 03 e 04 conforme demonstrado no quadro abaixo o que afronta as Portarias do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO, como à frente será demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CERTIFICADO	PORTARIA
03	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR - CJA-03B	ABNT NBR 14006:2008	Nº 105 de 06 de março de 2012 Nº 184 de 31 de março de 2015
04	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR - CJA-06B	ABNT NBR 14006:2008	Nº 105 de 06 de março de 2012 Nº 184 de 31 de março de 2015

Sustenta a recorrente nos seus fundamentos que, na medida que o Edital não está a exigir a CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SELO DO INMETRO para os Conjunto Aluno o que afronta as Portarias em destaque no quadro acima do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO, não resta dúvida que a compra destes mobiliários será COMPROMETIDA.

Alega ainda que:

O presente processo está determinado em seu objeto a ser um "Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônico, entre outros, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Tapurah-MT., observadas as especificações contidas no Termo de Referência

deste edital e em seus anexos" Ora, se as portarias do INMETRO, órgão este subordinado ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, do Governo Federal, autarquia maior que a o PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT, determina que, os mobiliários deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro e a partir de 30 de março de 2016, os Móveis Para Creche deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados, há a clara percepção que o PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/ MT, está INCORRENDO no grande erro de não ZELAR pelo bem estar e saúde física de seus alunos, não EXIGINDO em seu edital, a CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, ou seja, OBRIGATÓRIA, para a aquisição dos referidos Conjunto Aluno especificados no Termo de Referência, do edital em questão.

#### IV – DA ANÁLISE

Cuida-se da análise do recurso interposto pela empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, apresentação das CERTIFICAÇÕES e/ou apresentação do mobiliário com Selo do INMETRO.

De início, cumpre destacar que o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Desta forma, publicado o Instrumento Convocatório, antes de condicionar-se a ele, os licitantes devem verificar a sua legalidade, legitimidade e constitucionalidade, devendo utilizar os prazos legais para impugnar o edital, sob pena de preclusão.

Desta maneira decairá o direito à impugnação ao edital do processo licitatório, acaso reste inerte a parte interessada em questioná-lo, no prazo de até dois dias antes da data de abertura dos envelopes de propostas, conforme estabelece o art. 41 da lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (grifo nosso)**

**§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifo nosso)**

Ante a exposição dos fatos supracitados, e das razões apresentadas, relevante reiterar que os procedimentos adotados para a condução deste certame foram baseados na lisura, na transparência e sempre buscando atingir os objetivos e princípios propostos pela Administração Pública, ressaltando ainda o cumprimento às leis que norteiam a licitação, em especial a Lei nº. 8.666/93.

Ademais, a Administração deve contratar serviços e adquirir bens de forma que os seus editais de licitação tenham condições de buscar no mercado aquelas empresas que demonstram possuir capacidade para atender às regras e especificações mínimas requeridas no instrumento convocatório, a fim de resguardar o interesse público.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla concorrência.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tudo que consta nos autos, **DOU PROVIMENTO** a impugnação apresentada, quanto a inclusão da apresentação de Certificados de Conformidade de Produtos ABNT NBR 14006:2008, mantendo inalterados os demais termos do edital.

Tapurah-MT, 23 de junho de 2020.

Shirley Maria Willers  
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066.2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2020

Pelo presente termo de Retificação do edital Pregão Presencial nº 039/2020 cujo OBJETO é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônico, entre outros, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Tapurah-MT.**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações, vem por meio deste RETIFICAR o edital. Alterando:

-ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônico, entre outros, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação do município

de Tapurah-MT.

SEQ.	COD. GEXTEC	COD. TCE	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	403977	00016490	140	Conj.	<p>Conjunto de Carteira Escolar - CJA-03B, modelo "FDE-FNDE" mesa e cadeira para alunos com altura entre 1,19 a 1,42m. Conjunto Aluno 3 (CJA-03) (Pré -Escola) - Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livro em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AMARELA, dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjectadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608 mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). * Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na dimensões, design e acabamento conforme projeto. Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm). -06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências item 3.1.3.).</p> <p>CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor AMARELA. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e</p>			

					<p>deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. A montagem será por conta da empresa fornecedora.</p>		
4	403978	00016487	80	<p>Conj.</p> <p>Conjunto de Carteira Escolar - CJA-06B, modelo "FDE-FNDE" mesa e cadeira para alunos com altura entre 1,59 a 1,88m. Conjunto Aluno 6 (CJA-06) (Ensino Fundamental) - Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,59 e 1,88m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livro em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>MESA:</p> <p>Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor Azul (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Estrutura composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);</li> <li>- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);</li> <li>- Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).</li> </ul> <p>Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), e a fixação do tampo à estrutura através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);</li> <li>- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.</li> </ul> <p>Obs. 2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado</p>			

					<p>de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).</p> <p>CADEIRA:</p> <p>Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor AZUL do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). A montagem será por conta da empresa fornecedora.</p>		
5	404133	00032167	22	Conj.	<p>Conjunto Refeitório em Resina Termoplástica Bipartido Medindo 2400 mm, com 10 Cadeiras – Altura da Mesa: 760 mm. Mesa com tampo bipartido liso, COR AZUL, (pantone 287 c) confeccionado em resina abs, medindo 2400mmx800mmx760mm, aproximadamente, dotado de nervuras com espessura mínima de 5mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por tubos quadrados medindo 25mm x 25mm x 1,2mm posicionado sob o tampo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mmx 1,2mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 29mm x 58mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de <math>\varnothing = 38\text{mm}</math> (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Uma barra de sustentação em tubo Oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço, com as seguintes especificações: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor azul, (pantone 287 c) , com acabamento liso, brilhante.</p>		

					Dimensões e design conforme projeto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor azul, (pantone 287 c), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Garantia: declaração registrada em cartório do fabricante de 05 anos de garantia para defeitos de fabricação. A montagem será por conta da empresa fornecedora.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

-LEIA-SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônico, entre outros, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação do município

de Tapurah-MT.

SEQ.	COD. GEXTEC	COD. TCE	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	403977	00016490	140	Conj.	<p>Conjunto de Carteira Escolar - CJA-03B, modelo "FDE-FNDE" mesa e cadeira para alunos com altura entre 1,19 a 1,42m. Conjunto Aluno 3 (CJA-03) (Pré -Escola) - Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livro em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AMARELA, dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjectadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608 mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na dimensões, design e acabamento conforme projeto. Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm). -06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros</p>			

					<p>à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências item 3.1.3.).</p> <p>CADEIRA:</p> <p>Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor AMARELA. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.</p> <p>A montagem será por conta da empresa fornecedora.</p> <p>Obrigatória a apresentação de: Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 1200 horas, em corpos de prova que contenham uniões soldadas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 1200 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, em corpos de prova que contenham uniões soldadas</li> <li>- Relatório de ensaio de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas</li> <li>- Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 200 microns (NBR 10443:08)</li> <li>- Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro.</li> </ul> <p>Obrigatória a apresentação de Certificados de Conformidade de Produtos ABNT NBR 14006:2008, junto a Proposta.</p> <p>A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.</p>			
4	403978	00016487	80	Conj.	<p>Conjunto de Carteira Escolar - CJA-06B, modelo "FDE-FNDE" mesa e cadeira para alunos com altura entre 1,59 a 1,88m. Conjunto Aluno 6 (CJA-06) (Ensino Fundamental) - Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,59 e 1,88m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livro em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e</p>			

				<p>encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>MESA:</p> <p>Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor Azul (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Estrutura composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);</li> <li>- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);</li> <li>- Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).</li> </ul> <p>Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), e a fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.</li> </ul> <p>Obs. 2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).</p> <p>CADEIRA:</p> <p>Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor AZUL do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--

					<p>estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).</p> <p>A montagem será por conta da empresa fornecedora.</p> <p>Obrigatório a apresentação de: relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 1200 horas, em corpos de prova que contenham uniões soldadas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 1200 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, em corpos de prova que contenham uniões soldadas</li> <li>- Relatório de ensaio de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas</li> <li>- Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 200 microns (NBR 10443:08)</li> <li>- Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro.</li> </ul> <p>Obrigatória a apresentação de Certificados de Conformidade de Produtos ABNT NBR 14006:2008, junto a Proposta.</p> <p>A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.</p>		
5	404133	00032167	22	Conj.	<p>Conjunto Refeitório em Resina Termoplástica Bipartido Medindo 2400 mm, com 10 Cadeiras – Altura da Mesa: 760 mm. Mesa com tampo bipartido liso, COR AZUL, (pantone 287 c) confeccionado em resina abs, medindo 2400mmx800mmx760mm, aproximadamente, dotado de nervuras com espessura mínima de 5mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por tubos quadrados medindo 25mm x 25mm x 1,2mm posicionado sob o tampo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm x 1,2mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 29mm x 58mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de <math>\phi = 38\text{mm}</math> (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Uma barra de sustentação em tubo Oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço, com as seguintes especificações: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor azul, (pantone 287 c) , com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, <math>\phi</math> 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", <math>\phi</math> 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor azul, (pantone 287 c), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.</p> <p>Obrigatório a apresentação de: Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 1200 horas, em corpos de prova que contenham uniões soldadas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 1200 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, em</li> </ul>		

					<p>corpos de prova que contenham uniões soldadas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Relatório de ensaio de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas</li><li>- Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 200 microns (NBR 10443:08)</li><li>- Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro.</li></ul> <p>A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.</p> <p>Garantia: declaração registrada em cartório do fabricante de 05 anos de garantia para defeitos de fabricação. A montagem será por conta da empresa fornecedora.</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

O restante do Edital Permanece Inalterado.

A data de realização do certame, que seria dia **30 de junho de 2020 às 14h00min**, fica **PRORROGADA** para o dia **08 de julho de 2020 às 14h00min**.

**Edital Completo:** Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah-MT.  
Fone: (66) 3547-3607 e no Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br).

Tapurah-MT, 23 de junho de 2020.

**Shirley Maria Willers**  
**Pregoeira**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 259/2020/GP/PMT**  
de 18 de junho de 2020.

**“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o disposto nos artigos 132, 133, 134 e 136 da Lei Complementar Municipal nº 015/2009 de 27 de novembro de 2009:

**R E S O L V E**

**Art. 1º. AVERBAR** o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição, processo nº 111020/2019, de 21/02/2020 e CTC nº 042952/2020 emitida Governo do Estado de Mato Grosso – Mato Grosso Previdência, para o Servidor Público Municipal **Sr. WALDIR ERNEGA**, portador do RG nº 0835193-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 640.108.721-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O período averbado contabilizando 660 (seiscentos e sessenta e seis) dias, correspondente a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, no que se refere ao artigo anterior:

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRÁ-SE:**

**IRALDO EBERTZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 260/2020/GP/PMT**  
de 18 de junho de 2020.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Sr. **IRALDO EBERTZ** Prefeito Municipal, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor da Servidora Pública Municipal, a **Sra. EVANICE GONCALVES COELHO**, portador do RG 08418659 e CPF 532.058.981-68 ocupante do cargo efetivo de Professor 30 horas – Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A licença concedida a servidora **Sra. EVANICE GONCALVES COELHO** compreende o período de **12/06/2020 a 10/08/2020**.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRÁ-SE:**

**IRALDO EBERTZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 261/2020/GP/PMT**  
de 19 de junho de 2020.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art.1º. CONCEDER** férias a servidora pública municipal **SRª. CYNTHIA DA COSTA RODRIGUES** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O gozo de férias concedidas a **Sra. CYNTHIA DA COSTA RODRIGUES** são referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019 a qual entrará em gozo a partir do dia 29/06/2020 devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 11 de julho de 2020.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRÁ-SE:**

**IRALDO EBERTZ**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****ATO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM**

**Processo nº 662295/2020.** Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de abrigos de parada de ônibus (ponto de ônibus) protetores de arvores triangular e quadrado e lixeiras em metalão de aço, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 262/2020, A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2020** Onde sagrou se vencedora a empresa: **A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.446.094/0001-92, vencedora dos **ITENS 01, 02, 03, 04 e 05** com valor total de **R\$ 623.400,00** (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais). A ata da presente sessão está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2020. **Carlino Agostinho** - Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 46 DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2020**

**PROCESSO Nº 671734/2020.** O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o **CANCELAMENTO DO ITEM 46 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2020** referente aos (**AZITROMICINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.**) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.** O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98, alegando e demonstrando a falta do produto no mercado, justificando devido à grande demanda por conta do covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.

**Diógenes Marcondes**  
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 144 DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2020**

**PROCESSO Nº 671148/2020.** O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o **CANCELAMENTO DO ITEM 144 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2020** referente aos (**IVERMECTINA 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.**) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.** O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, alegando e demonstrando a falta do produto no mercado, justificando devido à grande demanda por conta do covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.

**Diógenes Marcondes**  
Secretário Municipal de Saúde

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019**

**Processo nº 666109/2020.** Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com data prevista para realização

em 25 de junho 2020, às 9h00min (horário de Mato Grosso) encontra-se **SUSPENSO**. Conforme solicitação C.I. N° 258/SMD/2020, os motivos determinantes para a suspensão se dão pela necessidade de análise de pedidos de impugnação interpostos tempestivamente. Neste sentido, declaro o referido procedimento licitatório **SUSPENSO**.

Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.

**Carlino Agostinho -**  
Pregoeiro Oficial.

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2019

PARTES INTERESSADAS: Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.163.699/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666/93 e, suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n.º 096/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 668388/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, caminhões, maquinários, micro – ônibus, ônibus e van teto alto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Fica mantido o valor global estimado de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). UO: SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos que designa neste ato, o servidor Eduardo Henrique Barros Provatti, brasileiro, Matrícula n.º 109598, inscrito no CPF n. 857.002.311-15.

DATA: 28.05.2020

**DANIELA ASSIS DIAAS BITES**  
Secretaria Municipal de Administração

**BRENO GOMES**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos Mobilidade Urbana

**DIÓGENES MARCONDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**  
Secretaria de Educação

**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Secretaria de Viação e Obras

**VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**  
Contratada

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 113/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a Empresa HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.995.050/0001-19, e sob o NIRE n.º 51200641010, CNES n.º 3437612. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/1993, nas disposições do Termo do Contrato n.º 113/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 668074/2020. OBJETO: Tem por objeto ratificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO e, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de empresa capacitada para prestação de serviços ininterruptos de traslado de pacientes via suporte avançado (UTI/Móvel) e inter-hospitalar dentro do perímetro urbano (Várzea Grande/Cuiabá) com presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação, o valor estimado global de R\$ 334.999,99 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que designa na função de titular, a senhora PAULA APARECIDA MORENA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação - NIR, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12251038 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º 002.393.841-21, Matrícula: 38476; e, na função de suplente, o servidor JOSÉ SILVEIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF n. 003.628.571-48.

DATA DE ASSINATURA: 19.06.2020

**DIÓGENES MARCONDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA EPP**  
Contratada

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 251/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa Empresa CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52, sob o NIRE n.º 131118625. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação no art. 65, I, alínea a) e b), §1º, da Lei n. 8.666/1993, nas disposições do Contrato n. 251/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 668444/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras do Complexo da Orla do Rio Cuiabá em Várzea Grande – MT, contendo Apoio a Obra – Administração de Obra e Serviços gerais, Arquitetura e Elementos de Urbanismo – Edificações, Infraestrutura – terraplanagem, Pavimentação, Urbanismo e paisagismo, conforme projetos orçamentos anexos. VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 1.886.506,03 (Hum milhão oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e seis reais e três centavos), referente ao acréscimos de aproximadamente 15,226% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 14.276.305,77 (Quatorze milhões duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 10.06.2020

**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO

JUDICIAL

Contratada

#### ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Contrato n.º 110/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE), Divulgado no dia 19/06/2020, Publicação 22/06/2020, página 95, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 57.494.031/0010-54. **LEIA-SE:** Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 57.494.031/0001-63.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 – SRP Nº 021/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2020, Registro de Preços nº 021/2020, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA USO DE CRIANÇAS/ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS (CRECHES) E ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, as empresas vencedoras conforme seguem:

**PLUMA SUPERMERCADO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.525.599/0001-97:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FÓRMULAS, LEITES E SUPLEMENTOS	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT
19	NAN SUPREME 2	800g	40	NESTLE	53,00
29	NAN SENSITIVE	800g	20	NESTLE	88,00
33	SUPRA SOY SOJA	300g	45	SUPRASOY	18,00

**HEEMANN SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 310.209.340/0001-80:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FÓRMULAS, LEITES E SUPLEMENTOS	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT
02	APTAMIL PREMIUM 2	800g	55	DANONE	34,00
04	APTAMIL H. A.	800g	22	DANONE	56,80
07	APTAMIL PROEXPERT PEPTI	800g	23	DANONE	58,90
15	PEDIASURE COMPLETE	800g	40	ABBOTT	60,00
17	NESLAC COMFOR	800g	60	NESTLE	30,00
18	NAN SUPREME 1	800g	30	NESTLE	56,00
22	NAN COMFOR 3	800g	35	NESTLE	30,00
27	NAN H.A.	400g	25	NESTLE	26,00
31	NINHO FASES 1+	800g	25	NESTLE	23,70
36	NINHO FORTI+SEM LACTOSE	700g	60	NESTLE	29,90

**NUTRICENTER DISTRIB. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.372.763/0001-40:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FÓRMULAS, LEITES E SUPLEMENTOS	UNID	QTD	MARCA	R\$ UNIT
01	APTAMIL PREMIUM 1	800g	55	DANONE BABY	34,70
03	APTAMIL PREMIUM 3	800g	40	DANONE BABY	37,80
05	APTAMIL PROEXPERT ACTIVE	800g	30	DANONE BABY	77,90
06	APTAMIL AR	800g	25	DANONE BABY	41,80
08	APTAMIL PROEXPERT SL	800g	23	DANONE BABY	66,50
09	APTAMIL PROEXPERT SOJA 1	400g	30	DANONE BABY	38,00
10	APTAMIL PROEXPERT SOJA 2	800g	23	DANONE BABY	57,80
11	APTAMIL PROFUTURA 1	800g	35	DANONE BABY	39,80
12	APTAMIL PROFUTURA 2	800g	30	DANONE BABY	39,90
13	PREGOMIN PEPTI	400g	30	DANONE BABY	101,80
14	SUSTAIN JUNIOR	350g	35	DANONE BABY	19,00
16	NESLAC SUPREME	800g	60	NESTLE	33,80
20	NAN COMFOR 1	800g	30	NESTLE	31,50
21	NAN CONFOR 2	800g	40	NESTLE	32,30
23	NAN S.L.	400g	30	NESTLE	32,80
24	NAN SOJA	800g	30	NESTLE	48,90
25	NESTOGENO 1	800g	60	NESTLE	29,90
26	NESTOGENO 2	800g	55	NESTLE	28,00
28	NAN EspessAR	800g	20	NESTLE	36,80
30	NINHO NUTRIGOLD	800g	25	NESTLE	28,30
32	NINHO FASES 3 +	400g	45	NESTLE	14,50
34	SUSTAGEN KIDS	400g	30	DANONE BABY	17,50
35	NUTREN KIDS	350g	30	DANONE BABY	14,00

Vera - MT, 22 de Junho de 2020

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VERA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/20209

**OBJETO:** Prestação De Serviços De Desenvolvimento E Implantação De Website Institucional Do Vera-Previ (Previdência Municipal Dos Servidores De Vera-MT) Bem Como Monitoramento, Suporte Técnico Atendendo As Recomendações Do TCE/MT, Lei Da Transparência:131/2019 E Da Lei De Acesso A Informação 12.527/2011.

**FAVORECIDA:** MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI- CNPJ: 14.728.004/0001-03

**PERÍODO:** 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.834,00 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta Quatro Reais)

**JUSTIFICATIVA:** Nº 001/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I, II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.120/2014, justificativa nº 001/2020, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vera/MT, 19 de Junho de 2020.

**Maria Oneide Moro**  
Diretora Executiva

### FUNDO MUNICIPA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VERA-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO 001/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 001/2020, para: Contratação de empresa especializada em **Desenvolvimento e Implantação de WEBSITE Institucional do VERA-PREVI (Previdência Municipal dos Servidores de Vera-MT), bem como Monitoramento, Suporte Técnico Atendendo as Recomendações do TCE/MT, Lei da Transparência:131/2019 e da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011.**

Vera/MT, 19 de Junho de 2020.

**Maria Oneide Moro**  
Diretora Executiva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – SRP 022/2020

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 021/2020, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Licitação, modalidade de Pregão Presencial nº 028/2020, Registro de Preços nº 022/2020, cujo objeto trata-se da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tipo “Menor Preço por ITEM”, vem a público RETIFICAR O EDITAL supracitado, conforme segue:

1 – Retificar a descrição do ITEM 52 – CÓD. 58118 – do Termo de Referência.

**Onde lê-se:** GUARDANAPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 23 X 23 CM, EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA E PCT 600 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES;

**Leia-se:** GUARDANAPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 23 X 23 CM, EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 UNIDADES;

2- O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

3 - A presente retificação do edital será publicada nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br).

Vera - MT, 23 de Junho de 2020.

**Joedson Amaral de Oliveira**  
Pregoeiro – Portaria nº 021/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT PRORROGAÇÃO ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Vera – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime execução INDIRETA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO DA RODOVIA MT-225, NO TRECHO VERA – MT/ENTROCAMENTO BR-163, ATÉ A CIDADE DE VERA - MT, de 01/07/2020, para 02/07/2020 (08h00min), considerando que já havia processo licitatório marcado para a mesma data e horário anteriormente estipulado. Demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Vera – MT, 23 de Junho de 2020.

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 020/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

O Município de Vera – MT, torna Público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020, visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TIPO ¾, TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR MPINIMO 150 CV, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 3.850 KG, CARROCERIA CARGA SECA, CONFORME CONVÊNIO Nº 897757/2020/SUDECO – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, tipo “menor preço por ITEM”, conforme Termo de Referência. Realização: por meio do site [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) Data de início para o recebimento das propostas: das 14h00min do dia 24/06/2020 até às 08h00min do dia 08/07/2020 (horário de Brasília – DF). Data e horário de início da sessão: Dia 08/07/2020 as 10h00min. (horário de Brasília - DF). O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Vera, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, no endereço eletrônico [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br); ou através do site [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou via e-mail: [licitacaovera@gmail.com](mailto:licitacaovera@gmail.com)

Vera – MT, 23 de Junho de 2020.

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA/PABLO JÚNIOR GONÇALES – PREGOEIROS - Portaria nº 021/2020.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

O Município de Vera – MT, torna Público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICAS, MÁSCARAS ARTESANAIS, ÁLCOOL GEL E TAPETES SANITALIZANTES) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO SUAS E FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CUSTEADAS COM RECURSOS DO COVID – ALI/ACO/EPI, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, tipo “menor preço por ITEM”, conforme Termo de Referência. Realização: por meio do site [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) Data de início para o recebimento das propostas: das 14h00min do dia 24/06/2020 até às 08h00min do dia 01/07/2020 (horário de Brasília – DF). Data e horário de início da sessão: Dia 01/07/2020 as 10h30min. (horário de Brasília - DF). (Conforme Artigo 4º-G da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020). O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Vera, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, no endereço eletrônico [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br); ou através do site [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou via e-mail: [licitacaovera@gmail.com](mailto:licitacaovera@gmail.com)

Vera – MT, 23 de Junho de 2020.

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA/PABLO JÚNIOR GONÇALES – PREGOEIROS - Portaria nº 021/2020.**

### PORTARIA

**PORTARIA N° 331/2020**  
17 DE JUNHO DE 2020

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI** Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no Art. 109, com seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal Complementar n° 023/2014, de 01 de Dezembro 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 60 (Sessenta) dias de gozo de Licença Maternidade INSS a servidora, Sra. **TAÍS GAMBA**, Matrícula 2074, ocupante do cargo eletivo de **MONITORA DE CRECHE 40 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir desta data.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no mural da Prefeitura Municipal.  
17/06/2020

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

**PORTARIA N° 332/2020**  
17 DE JUNHO DE 2020

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI** Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no Art. 109, com seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal Complementar n° 023/2014, de 01 de Dezembro 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 60 (Sessenta) dias de gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora, Sra. **MARIA DO NASCIMENTO SILVEIRA**, Matrícula 764, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR 40h**, Classe A, Nível 07, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, referente ao período aquisitivo de 04/03/2012 a 03/03/2017, a partir desta data.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no mural da Prefeitura Municipal.  
17/06/2020

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

**PORTARIA N° 333/2020**  
17 DE JUNHO DE 2020

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamentos no Art. 16 da Lei Complementar N° 24, de 10 de Dezembro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a servidora pública municipal, Sra. **ILIETE RODRIGUES DA ROSA**, Matrícula 781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 20h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, passando da Classe C, Nível 05 para a Classe C, Nível 06, conforme tabela de níveis e referência, a partir desta data.

**Art. 2°**  
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.  
17/06/2020

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA N° 335/2020**  
17 DE JUNHO DE 2020

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamentos no Art. 16 da Lei Complementar N° 24, de 10 de Dezembro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a servidora pública municipal, Sra. **MÁRCIA MANOEL GONÇALVES CAMILO**, Matrícula 802, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE CRECHE 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **PROGRESSÃO VERTICAL**, passando da Classe D, Nível 06 para a Classe D, Nível 07, conforme tabela de níveis e referência, a partir desta data.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.  
17/06/2020

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA N° 334/2020**  
17 DE JUNHO DE 2020

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamentos no Art. 16 da Lei Complementar N° 24, de 10 de Dezembro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a servidora pública municipal, Sra. **OZIEL DA SILVA ALVES**, Matrícula 1588, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **PROGRESSÃO VERTICAL**, passando da Classe D, Nível 03 para a Classe D, Nível 04, conforme tabela de níveis e referência, a partir desta data.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.  
17/06/2020

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA N° 336/2020**  
17 DE JUNHO DE 2020

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamentos no Art. 16 da Lei Complementar N° 24, de 10 de Dezembro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a servidora pública municipal, Sra. **ROSANGELA**

**DOS SANTOS EVANGELISTA MIDINS**, Matrícula 1080, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA** 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **PROGRESSÃO VERTICAL**, passando da Classe D, Nível 05 para a Classe D, Nível 06, conforme tabela de níveis e referência, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.  
17/06/2020

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA N° 337/2020**  
17 DE JUNHO DE 2020

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamentos no Art. 16 da Lei Complementar N° 24, de 10 de Dezembro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal, Sra. **AURENIR SILVA FARIAS**, Matrícula 1082, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA** 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **PROGRESSÃO VERTICAL**, passando da Classe D, Nível 04 para a Classe D, Nível 05, conforme tabela de níveis e referência, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.  
17/06/2020

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA N° 339/2020**  
DATA: 23 DE JUNHO DE 2020

SUMULA: EXONERA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. CECILIA GABRIELA MORAES

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N° 953/2011, NO ART. 94;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora pelo RPPS, a Servidora Pública Municipal, a Sra. **CECILIA GABRIELA MORAES**, matrícula 26, CPF n° 430.084.961-72, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no mural da Prefeitura

Municipal.

23/06/2020

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA N° 340/2020**  
DATA: 23 DE JUNHO DE 2020.

SUMULA: NOMEIA A SRA. CECILIA GABRIELA MORAES A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 023/2014, NOS ARTS. 14 I E 18 II E LEI COMPLEMENTAR N° 024/2014 NO ART. 49.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. Cecília Gabriela Moraes, portadora do RG: 14795048 SSP/SP, e inscrita no CPF: 430.084.961-72, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com subsídio especificado pela Lei Municipal 1.181/2016, a partir de 23/06/2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Registrado nesta Secretaria e afixado no mural da Prefeitura Municipal em 23/06/2020.

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração e Finanças

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

#### **LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 012/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 006, de 13 de janeiro de 2020, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 012/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços na ampliação do PSF Mão Amiga (Zona Urbana), localizado na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca, s/n, Jd. Aeroporto - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **NADIA F. M. ESSI - CONTRUÇÕES - ME**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 19.948.145/0001-47, que apresentou proposta no valor global de R\$ 101.592,57 (Cento e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de junho de 2020.

**ROSEMAR DA SILVA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 012/2020**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 012/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços na ampliação do PSF Mão Amiga (Zona Urbana), localizado na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca, s/n, Jd. Aeroporto - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s) **NADIA F. M. ESSI - CONTRUÇÕES - ME**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 19.948.145/0001-47, que apresentou proposta no valor global de R\$ 101.592,57 (Cento e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de junho de 2020.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
PREFEITO

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 032/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e gênero alimentício, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.329.875/0001-41, com proposta no valor global de: R\$ 1.564.720,30 (Um Milhão e Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais e Trinta Centavos) e MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57, com proposta no valor global de: R\$ 98.682,84 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020  
ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA  
Pregoeiro

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.

032/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 032/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e gênero alimentício, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.329.875/0001-41, com proposta no valor global de: R\$ 1.564.720,30 (Um Milhão e Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais e Trinta Centavos) e MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57, com proposta no valor global de: R\$ 98.682,84 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 033/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de películas de controle solar com instalação e assistência técnica, durante o período de garantia, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): RICARDO BATISTA ALEXANDRE 03927664189, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.585.507/0001-73, com proposta no valor global de: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020  
ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA  
Pregoeiro

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.

033/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 033/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e gênero alimentício, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): RICARDO BATISTA ALEXANDRE 03927664189, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.585.507/0001-73, com proposta no valor global de: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 035/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra geral e de pequenos reparos em ruas, avenidas e adjacências, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ANUNCIATA SERVICOS DE LIMPEZAS E TERCEIRIZACOES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.105.248/0001-73, com proposta no valor global de: R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais) e G M N EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91, com proposta no valor global de: R\$ 1.260.850,00 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020  
ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA  
Pregoeiro

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.

035/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 035/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra geral e de pequenos reparos em ruas, avenidas e adjacências, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): ANUNCIATA SERVICOS DE LIMPEZAS E TERCEIRIZACOES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.105.248/0001-73, com proposta no valor global de: R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais) e G M N EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91, com proposta no valor global de: R\$ 1.260.850,00 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ

### ATO

#### ATO GP N° 399/2020

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR**, dos cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior e Direção Geral e Assessoramento na Secretaria Municipal de Planejamento a partir de 01/06/2020.

CARGO	SIMBOLO	NOME
Secretário	DAS-01	Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Adjunto	DGA-01	Simone Emilia Cavasin Neves
Diretor Administrativo e Financeiro	DAS-02	Sonia Regina Albuquerque Taveira de Arruda
Diretor Especial de Planejamento e Orçamento	DGA-03	Charles Nilson Zandonato
Diretor Especial de Convênio	DGA-03	Elba Machado Espindola
Assessor Especial de Planejamento	DAS-02	Silvina Maria do Anjos
Assessor Especial	DAS-02	Weruska Fontes Magalhães
Assessor Técnico	DAS-03	Regianne Renovato Anastácio
Assessor Técnico	DAS-03	Cintia Suszek da Silva
Assessor Técnico	DAS-03	Gerson João de Arruda
Assessor Técnico	DAS-03	Bruna Carolina dos Santos Ortiz Spadoni
Assessor Técnico	DAS-03	Evelyn Foestch Rubini
Assessor Técnico	DAS-03	Diana Grazielle de Brito Torres
Coordenador de Programação Orçamentária	DAS-03	Miriane Saddy Becker
Coordenador de Planejamento	DAS-03	Jolvander da Silva Gusmão
Coordenador de Execução Orçamentária	DAS-03	Juliana Martins da Rocha
Coordenador de Informações	DAS-03	George Alessandro Pommt Vasconcelos
Coordenador Técnico de Convênio	DAS-03	Nathalia da Silva e Silva
Coordenador de Acompanhamento de Convênio	DAS-03	Welida Carvalho das Neves
Gerente de Orçamento	DAS-05	Romulo Vinicius Oliveira Borges
Gerente de Acompanhamento de Planos	DAS-05	Sabrina Maria da Chaga
Gerente Financeiro	DAS-05	Suzy Darlen Taques
Gerente de Indicadores	DAS-05	Circe Anunciação de Oliveira
Assistente de Convênio/Técnico	DAS-04	Ana Paula de Almeida Nascimento
Assistente de Convênio/Técnico de Acompanhamento	DAS-04	Alessandra Virna da Silva

Assistente I	DAS-06	Amanda Candida Santos Monge
Assistente I	DAS-06	Renato Lima Cabral
Assistente I	DAS-06	Marcelo Marques da Silva
Assistente II	DAS-07	Nely Teixeira Clemente

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP N° 400 /2020**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**NOMEAR**, para exercer os Cargos de Gestão Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Planejamento a partir de 01/06/2020.

CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Secretário Municipal da Planejamento	CGDA 1	Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Adjunto do Planejamento	CGDA 3	Simone Emilia Cavasin Neves
Assessor Especial	CGDA 6	Weruska Fontes Magalhães
Assessor Especial	CGDA 6	Silvina Maria do Anjos
Assessor Técnico	CGDA 7	Regianne Renovato Anástacio
Assessor Técnico	CGDA 7	Cintia Suszek da Silva
Assessor Técnico	CGDA 7	Gerson João de Arruda
Assessor Técnico	CGDA 7	Bruna Carolina dos Santos Ortiz Spadoni
Assessor Técnico	CGDA 7	Evelyn Foestch Rubini
Assessor Técnico	CGDA 7	Diana Grazielle de Brito Torres
Assessor	CDGA 8	Vitor Douglas Oliveira Jorge
Assistente I	CDGA 9	Ana Paula de Almeida Nascimento
Assistente I	CDGA 9	Alessandra Virna da Silva
Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	Sonia Regina Albuquerque Taveira de Arruda
Gerente Administrativo	CGDA 9	Suzy Darlen Taques
Diretor Técnico de Orçamento	CGDA 5	Charles Nilson Zandonato
Coordenador Técnico de Planejamento	CDGA 7	Jolvander da Silva Gusmão
Gerente de Acompanhamento de Planos	CGDA 9	Sabrina Maria da Chaga
Coordenador Técnico de Programação Orçamentária	CDGA 7	Miriane Saddi Becker
Gerente de Orçamento	CGDA 9	Romulo Vinicius Oliveira Borges
Coordenador Técnico de Execução Orçamentária	CGDA 7	Juliana Martins da Rocha
Coordenador Técnico de Informações	CGDA 7	George Alessandro Pomnot Vasconcelos
Gerente de Indicadores	CGDA 9	Circe Anuniação de Oliveira
Diretor Técnico de Convênio	CGDA 5	Elba Machado Espindola
Coordenador Técnico de Convênio	CGDA 7	Nathalia da Silva e Silva
Coordenador Técnico de Acompanhamento de Convênio	CGDA 7	Welida Carvalho das Neves

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP N° 401 /2020**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR**, dos cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior e Direção Geral e Assessoramento na Secretaria Municipal de Ordem Pública a partir de 01/06/2020.

CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Secretário	DAS-01	Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Adjunto de Apoio à Segurança Pública	DGA-01	Marion Silva Metello
Secretário Adjunto de Fiscalização	DGA-01	Benedito Alfredo Granja Fontes
Diretor Administrativo e Financeiro	DAS-02	Rogério Evangelista Taques
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor	DGA-01	Genilto Adenaldo Nogueira
Diretor de Fiscalização	DAS-02	Roosevelt Santana Pouso Rodrigues
Assessor	DAS-03	Renan Henrique Ribeiro Mendes
Assessor	DAS-03	Jose Roberto Fernandes
Assessor	DAS-03	Palloma Rondon Lira de Araujo
Assessor	DAS-03	Allan de Andrade Pinheiro
Assessor	DAS-03	Alexandre Luiz Queiroz Albuquerque
Assessor	DAS-03	Rodrigo Anderson de Arruda Rosa
Coordenador de TI e Comunicação	DAS-04	Bruna Aparecida Candido de Siqueira
Coordenador de Patrimônio e Logística	DAS-04	Ederson Zucheto Machado
Gerente de Prevenção e Apoio Operacional	DAS-05	Hallane Ketsia Silva Costa
Gerente de Planejamento	DAS-05	Amanda Caroline Silva
Gerente de Proteção Institucional	DAS-05	Kalixmagnó Almeida da Silva
Gerente Operacional de Fiscalização II	DAS-05	Cristiane das Graças
Gerente Sistêmico de Fiscalização I	DAS-05	Silvio Furtado de Mendonça
Gerente Administrativo	DAS-05	Valquiria Marques Silva Machado
Assistente I	DAS-06	Fernanda da Silva Taborda
Assistente I	DAS-06	Benedito Salvador Martins
Assistente I	DAS-06	Diogo Felipe Rezende Brito
Assistente II	DAS-07	Rogério Martinez Aroca
Assistente II	DAS-07	Cristiane Milani

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP N° 402 /2020**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**NOMEAR**, para exercer os Cargos de Gestão Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil a partir de 01/06/2020.

CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil	CGDA 1	Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Adjunto de Apoio a Segurança Pública	CGDA 3	Marion Silva Metello
Secretário Adjunto de Fiscalização	CGDA 3	Benedito Alfredo Granja Fontes

Secretário Adjunto de PROCON	CGDA 3	Genildo Adenaldo Nogueira
Assessor Técnico	CGDA 7	Renan Henrique Ribeiro Mendes
Assessor Técnico	CGDA 7	José Roberto Fernandes
Assessor Técnico	CGDA 7	Palloma Rondon Lira de Araújo
Assessor Técnico	CGDA 7	Allan de Andrade Pinheiro
Assessor Técnico	CGDA 7	Alexandre Luiz Queiroz Albuquerque
Assessor Técnico	CGDA 7	Rodrigo Anderson de Arruda Rosa
Assessor	CGDA 8	Leicimar Vieira Neves
Assessor	CGDA 8	Elaine Cristiane Leão Neves
Assessor	CGDA 8	André Silva Taques
Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	Rogério Evangelista Taques
Coordenador de Patrimônio e Logística	CGDA 8	Ederson Zucheto Machado
Gerente Administrativo e Financeiro	CGDA 9	Valquíria Marques Silva Machado
Coordenador de Tecnologia, Informação e Comunicação	CGDA 8	Bruna Aparecida Candido de Siqueira
Gerente de Proteção Institucional	CGDA 9	Kalixmagno Almeida da Silva
Gerente de Prevenção e Apoio Operacional	CGDA 9	Hallane Ketsia Silva Costa
Diretoria de Fiscalização	CGDA 6	Roosevelt Santana Pouso Rodrigues
Gerente Operacional de Fiscalização	CGDA 9	Cristiane das Graças
Gerente de Sistemática de Fiscalização	CGDA 9	Silvio Furtado de Mendonça
Diretoria de Proteção e Defesa Civil	CGDA 6	José Pedro Zanetti Ferraz
Gerente de Planejamento	CGDA 9	Amanda Caroline Silva

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP N° 357/2020**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, MARILIA RODRIGUES DE AMORIM**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Vice Prefeitura, a partir de 01/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP N° 408/2020**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

**NOMEAR, BARTIRA PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro, Símbolo CDGA 7, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 01/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de Junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP N° 410/2020**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

**NOMEAR, IZABELA APARECIDA RODRIGUES DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, a partir de 01/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP N° 411/2020**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

**NOMEAR, CELLY ALVES SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, a partir de 01/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP N° 412/2020**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

**NOMEAR, MARILIA RODRIGUES DE AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, a partir de 01/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP N° 413/2020**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, WELLINGTON ROBERTO DA SILVA SANTOS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, à partir de 01/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP N° 414/2020**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido, ALEX VIEIRA PASSOS**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Simbologia CGDA 1, na Secretaria Municipal de Educação, à partir de 23/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP N° 415/2020**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**NOMEAR, interinamente, EDILENE DE SOUZA MACHADO**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Simbologia CGDA 1, na Secretaria Municipal de Educação, **à partir de 23/06/2020**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP N° 416/2020**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**NOMEAR, MYKAEEL DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, **à partir de 01/06/2020**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**LEGISLAÇÃO**

**DECRETO N° 7.958 DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

**Art. 1º** A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria de Planejamento, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** o Regimento Interno da Secretaria deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Diretorias, Coordenadorias, Gerências e demais cargos constantes da estrutura.

**Parágrafo Único.** A publicação do Regimento Interno dar-se-á por meio de Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2020.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 15 de junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal da Planejamento	CGDA 1	1
<b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto do Planejamento	CGDA 3	1
<b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Assessor Especial	CGDA 6	2

1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	6
1.3 Assessor	CGDA 8	1
1.4 Assistente I	CGDA 9	2
<b>IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Gerente Administrativo	CGDA 9	1
1.1.1 Diretor Técnico de Orçamento	CGDA 5	1
1.1.1.1 Coordenador Técnico de Planejamento	CGDA 7	1
1.1.1.1.1 Gerente de Acompanhamento de Planos	CGDA 9	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico de Programação Orçamentária	CGDA 7	1
1.1.1.2.1 Gerente de Orçamento	CGDA 9	1
1.1.1.3 Coordenador Técnico de Execução Orçamentária	CGDA 7	1
1.1.1.4 Coordenador Técnico de Informações	CGDA 7	1
1.1.1.4.1 Gerente de Indicadores	CGDA 9	1
1.1.2 Diretor Técnico de Convênio	CGDA 5	1
1.1.2.1 Coordenador Técnico de Convênio	CGDA 7	1
1.1.2.2 Coordenador Técnico de Acompanhamento de Convênio	CGDA 7	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>26</b>

**DECRETO N° 7.959 DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

**Art. 1º** A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** o Regimento Interno da Secretaria deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Diretorias, Coordenadorias, Gerências e demais cargos constantes da estrutura.

**Parágrafo Único.** A publicação do Regimento Interno dar-se-á por meio de Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2020.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 15 de junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO**

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil	CGDA 1	1
<b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto de Apoio a Segurança Pública	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Fiscalização	CGDA 3	1
1.3 Secretário Adjunto de PROCON	CGDA 3	1
<b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Assessor Técnico	CGDA 7	6
1.2 Assessor	CGDA 8	3
<b>IV - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1

1.1.1 Coordenador de Patrimônio e Logística	CGDA 8	1
1.1.1.1 Gerente Administrativo e Financeiro	CGDA 9	1
1.1.2 Coordenador de Tecnologia, Informação e Comunicação	CGDA 8	1
1.1.1 Diretor de Segurança Pública	CGDA 6	1
1.1.1.1 Gerente de Proteção Institucional	CGDA 9	1
1.1.1.2 Gerente de Prevenção e Apoio Operacional	CGDA 9	1
1.2.1 Diretoria de Fiscalização	CGDA 6	1
1.2.1.1 Gerente Operacional de Fiscalização	CGDA 9	1
1.2.1.2 Gerente de Sistemática de Fiscalização	CGDA 9	1
1.2.2 Diretoria de Proteção e Defesa Civil	CGDA 6	1
1.3.1 Gerente de Planejamento	CGDA 9	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>25</b>

benefício para seu atual imóvel, diverso do anterior do qual era beneficiário da isenção e que não mais lhe pertence, poderão requerer a isenção do IPTU até o dia 30 de setembro de 2020, obedecendo ao procedimento ordinário adotado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Uma vez deferido o pedido de isenção com base no artigo 362, II, "d" da Lei Complementar nº 043/97, o benefício será mantido pela autoridade tributária, automaticamente, para exercícios posteriores ao do requerimento, até o exercício de 2023, podendo o contribuinte ser convocado ou serem realizadas diligências de fiscalização, dentro desse período, a fim de comprovar cumprimento das exigências legais para a continuidade da concessão.

§ 2º Aplicam-se neste artigo, no que couber, as disposições dos artigos anteriores.

Art. 4º As demais isenções de IPTU previstas no artigo 362, inciso I e inciso II, alíneas "a", "b", "e" e "g" da Lei Complementar nº 043/97, poderão ser requeridas até o dia 30 de setembro de 2020 e permanecerão obedecendo ao procedimento ordinário adotado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º Será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da decisão, o prazo para o contribuinte pagar o imposto sem desconto, sem juros e sem multa, em caso de indeferimento de pedido de isenção de IPTU, cancelamento ou interrupção do benefício renovado de ofício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 23 de junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Cuiabá

### DECRETO Nº 7.962 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RELACIONADAS A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA RELACIONADA AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CUIABÁ-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir medidas de isolamento social adequadas ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o crescente número de contribuintes que procuram atendimento presencial para solicitar a isenção de IPTU prevista no artigo 362, II, "d" da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população cuiabana;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada de ofício, para os exercícios de 2020 a 2023, a isenção de IPTU a ser concedida nos termos do artigo 362, II, "d" da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1997, aos imóveis e respectivos beneficiários que tenham sido anteriormente contemplados mediante processo administrativo com a isenção do Imposto e cuja renovação do pedido de reconhecimento do benefício esteja previsto para os exercícios de 2019 e 2020.

§ 1º a renovação de ofício da isenção do IPTU até o exercício de 2023 será realizada automaticamente mediante sistema informatizado, em caráter excepcional, sem a necessidade de requerimento do interessado e tomará por base a análise processual realizada por ocasião da concessão da isenção ora renovada, respeitados os requisitos previstos em lei.

§ 2º Caso as condições para a manutenção do benefício deixem de ser atendidas, mesmo que parcialmente, tornar-se-á indevido o benefício e o interessado deverá comunicar à unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do momento em que os requisitos que justificaram a sua concessão deixarem de ser preenchidos.

§ 3º A manutenção automática da isenção do IPTU será interrompida, caso o beneficiário não atenda eventual convocação formulada pela Administração Tributária para comprovação dos requisitos estabelecidos para a fruição da isenção fiscal, presumindo-se de modo relativo, renúncia ao benefício da isenção do IPTU e consequente sujeição ao lançamento do imposto, observado o prazo decadencial para constituição do crédito tributário.

Art. 2º A renovação automática da isenção do IPTU, nos termos do artigo anterior, não exclui eventual realização de diligência da fiscalização a fim de se apurar o necessário preenchimento dos requisitos legais para a fruição do benefício fiscal.

§ 1º Verificado o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a fruição da isenção do IPTU nos termos do artigo 362, II, "d" da Lei Complementar nº 043/97, o benefício será obrigatoriamente cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda e realizado o lançamento dos valores não atingidos pelo prazo decadencial, sem prejuízo de sua atualização, das multas e dos juros devidos.

§ 2º O benefício fiscal deverá ser cancelado ou interrompido, por simples despacho da autoridade tributária competente, mediante prévia comunicação válida ao contribuinte, quando se verificar ausência dos requisitos legais necessários que deveriam permanecer atendidos pelo beneficiário da isenção do IPTU, nos termos do art. 362, II, "d" da Lei Complementar nº 043/97.

Art. 3º Os contribuintes que, com base no artigo 362, II, "d" da Lei Complementar nº 043/97, pretendam requerer pela primeira vez a isenção de IPTU do imóvel ou que tiveram requerimento anterior indeferido, bem como aqueles que pretendam requerer o

**DECRETO N° 7.963 DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

PROVIDÊNCIAS.

REGULAMENTA A INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES COM CARACTERÍSTICAS ESTRITAMENTE URBANAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições locais e,

**CONSIDERANDO** os §1º e §2º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 389, de 03 de novembro de 2015 – Lei de Uso e Ocupação do Solo;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 1.833, de 22 de julho de 1.981, e alterações;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 4.719 de 30 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 150, de 29 de Janeiro de 2007 – Plano Diretor e alterações;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regula a instalação de atividades e empreendimentos, que por características específicas podem ser implantados nas glebas a margem das rodovias federais, estaduais e municipais que cortam a Macrozona Rural do Município de Cuiabá.

**§1º** Compreende-se por área rural toda a área do Município de Cuiabá, excetuando-se as áreas definidas pela Lei do Perímetro Urbano do Município de Cuiabá e Leis de Perímetros Urbanos dos Distritos;

**§2º** O uso do solo nas áreas excetuadas no parágrafo anterior obedecerá, no mínimo, aos parâmetros definidos pela Lei Complementar nº 389 de 03 de novembro de 2015 - Lei de Uso do solo, além de demais exigências que se façam necessárias para garantir a baixa densidade de ocupação nas áreas rurais junto às rodovias dentro da área do Município de Cuiabá.

**§3º** O parcelamento do solo rural para fins de formação de "Sítios de Recreio" obedecerá legislação específica vigente.

**§4º** Este decreto disciplina o uso somente das atividades de uso não residenciais, com características urbanas, que poderão ser instaladas nas margens das rodovias na zona rural do município de Cuiabá, de acordo com o que preconiza o artigo 2º da Lei Complementar nº 389, de 03 de novembro de 2015.

**§5º** Fica vedado o parcelamento do solo com fins estritamente urbanos em imóvel rural sem a autorização do Município e dos órgãos estaduais e federais competentes.

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATIVIDADES**

**Art. 2º** As atividades relacionadas ao turismo, atividades religiosas, de saúde, de fins filantrópicos, de pesquisas científicas, educacional, agrícola/rural, ambiental, industriais de baixo impacto ambiental, comércio de apoio às rodovias e empreendimentos de apoio a logística de transporte poderão ser aprovadas na Macrozona Rural conforme disposições do presente Decreto e mediante análise prévia urbanística emitida pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (IPDU) e análise ambiental realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADES).

**Parágrafo Único** - A implantação de atividades nas áreas passíveis de ocupação com fins urbanos a serem inseridas no macrozoneamento rural do município não implicam em expansão indevida do perímetro urbano, nos termos do que dispõe o Art. 89 da Lei Complementar nº 150, de 29 de janeiro de 2007.

**Art. 3º** As categorias de uso, conforme Compatibilidade de Vizinhaça, bem como suas condicionantes, estão definidas na Lei Complementar nº 389, de 03 de novembro de 2015 – Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, bem como no presente Decreto.

**Parágrafo Único** - As atividades e empreendimentos que agruparem duas ou mais categorias de uso serão analisadas de acordo com a classificação de maior exigência.

**Art. 4º** As Atividades e Empreendimentos estritamente rurais como MINERAÇÃO; SILVICULTURA E EXTRAÇÃO VEGETAL; AGRICULTURA E PECUÁRIA; AQUICULTURA; obedecerão o que estabelece legislação específica e respectivas resoluções ambientais.

**Art. 5º** As atividades passíveis de serem implantadas na área rural, constam do Anexo Único do presente Decreto.

**CAPÍTULO III**  
**DA ANÁLISE DE LOCALIZAÇÃO**

**Art. 6º** Para fins de possibilitar a utilização diferenciada do solo na Macrozona Rural, as atividades são classificadas por localidades:

- I** – compreendidas pelas Glebas, confrontantes com rodovias federais, estaduais, municipais, inclusive o rodoanel de Cuiabá;
- II** – compreendidas em demais áreas da Macrozona Rural.

**CAPÍTULO IV**  
**DA OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL**

**Art. 7º** Os índices urbanísticos e os conceitos de ocupação do solo serão definidos conforme a localidade:

**I** – as atividades localizadas em glebas confrontantes com rodovias federais, estaduais, municipais e o rodoanel de Cuiabá obedecerão aos parâmetros da Zona de Uso Múltiplo (ZUM), exceção ao potencial construtivo e limite de adensamento que deverão ser no máximo igual a 0,5;

**II** – as atividades localizadas nas glebas em demais áreas da Macrozona Rural obedecerão aos parâmetros da Zona de Interesse Ambiental 1 – ZIA 1, exceção ao coeficiente de ocupação máximo permitido que será igual a 0,25 (vinte e cinco por cento).

**§1º** Os índices e os conceitos de ocupação do solo estão definidos na Lei Complementar nº 389, de 03 de novembro de 2015.

**§2º** Fica vedada a transferência do potencial construtivo.

**§3º** Para as atividades previstas no inciso II deste artigo, o Poder Executivo só poderá autorizar sua implantação mediante manifestação favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico de Cuiabá – CMDE.

**Art. 8º** Os imóveis rurais localizados em Áreas de Preservação Ambiental – APA's, em áreas inseridas no perímetro do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães e em Zona de Segurança Hídrica deverão obedecer, ainda, às diretrizes específicas das referidas áreas, prevalecendo o que for mais restritivo.

**Art. 9º** A área mínima estabelecida para a gleba onde se pretende implantar as atividades na área rural, previstas no presente decreto, será de 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), devendo possuir as devidas licenças e/ou autorizações estaduais e federais cabíveis em relação ao parcelamento do solo e à atividade a ser implantada no imóvel rural.

**CAPÍTULO V**  
**DA APROVAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 10.** A documentação e os projetos exigidos para aprovação dos empreendimentos com características urbanas nas áreas rurais serão os mesmos exigidos para a aprovação de empreendimentos na macrozona urbana, quando couber.

**Parágrafo único.** Poderá ser exigido, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, outros documentos ou projetos, em função do tipo de atividade a ser implantada e/ou de sua localização.

**Art. 11.** O interessado, ao apresentar o projeto, deverá apresentar imagens da localização exata da gleba com sobreposição do desenho técnico em coordenadas UTM, conforme matrícula do imóvel.

**Art. 12.** A aprovação dos projetos e demais licenciamentos de atividades urbanas em áreas rurais obedecerá ao disposto neste decreto, além das disposições pertinentes ao Código de Obras e Edificações, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

**Art. 13.** Conforme a especificidade do empreendimento e a sua localização na área rural do Município, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SMADES poderá solicitar estudos técnicos com o fim de demonstrar a viabilidade urbana e ambiental da atividade, a fim de evitar prejuízos ao meio ambiente.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14.** Será de responsabilidade do interessado a implantação de toda a infraestrutura necessária para a execução da edificação, garantindo a funcionalidade do empreendimento na área rural, tais como o saneamento básico, abastecimento de água, tratamento e destinação de resíduos, bem como as mitigações resultantes de possíveis impactos gerados ao meio ambiente.

**Art. 15.** Excepcionalmente, outras atividades não listadas no Anexo único do presente Decreto, mas passíveis de serem enquadradas nas atividades mencionadas no art. 2º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 389, de 03 de novembro de 2015, serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES, após análise prévia e anuência expressa do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – IPDU e Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico de Cuiabá – CMDE.

**Art. 16.** Fica revogado o Decreto nº 6.526 de 22 de março de 2018.

**Art. 17.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 23 de junho de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

ATIVIDADES PREVISTAS NA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO QUE PODEM SER IMPLANTADAS NA MACROZONA RURAL	
1. Comercial varejista	a) Comércio varejista de combustíveis (Postos de abastecimento) com capacidade de estocagem máxima de 60.000 (sessenta mil) litros de combustível; b) Comércio varejista de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com armazenamento de até 520kg (quinhentos e vinte quilos) de GLP;
2. Serviços de alojamento, alimentação.	a) Hotéis, hospedaria, pousadas, pensões e similares com até 10.000m²(dez mil metros quadrados) de área construída; b) Bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares até 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) de área construída.
3. Serviços de educação	a) Creches, pré-escolas, escolas, centros ou institutos de ensino fundamental de 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus;
4. Serviços públicos	a) Órgãos públicos federais, estaduais e municipais dos poderes executivo, legislativo e judiciário, com área construída até 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
5. Atividades e empreendimentos de afiliação de público, lazer, turismo e religioso.	a) Clubes esportivos, recreativos, de campo, agremiações, lazer e turismo. b) Templos religiosos.
6. Serviços apoio e armazenamento ao transporte aéreo, rodoviário, ferroviário e hidroviário.	a) Oficinas mecânicas, assistência técnica, reparação e manutenção de veículos, aeronaves e embarcações. b) Outros serviços de transporte e armazenamento de apoio às rodovias, como Garagens centro de logística e transbordo de carga; c) Serviços de transporte como heliportos, aeródromos, terminais ferroviários e afins;
7. Serviços de Reciclagem, destinação de resíduos e geração de energia limpa.	a) Indústria de reciclagem de resíduos sólidos, resíduos da construção civil, indústrias incineradoras de pequeno e médio porte, indústrias de geração e transmissão de energia limpa e renovável;
8. Indústria de transformação	a) Indústria de armazenagem e transformação de produtos agrícolas, indústrias destinadas a produção de bens e de tecnologias sustentáveis;

**DECRETO Nº 7.964 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPosição AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º da Lei Nº 6.505, de 13 de janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 864.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
110	02101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	864.000,00
Total		864.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 23 DE JUNHO DE 2020

**EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO**

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	864.000,00
TOTAL								864.000,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0004	1255	CONSTRUÇÃO DO CONTORNO LESTE	F	449051	0190000000	864.000,00
TOTAL								864.000,00

**DECRETO N° 7.966 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei N° 6.505, de 13 de janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 191.000,00 (Cento e Noventa e Hum Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
108	32101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	191.000,00
Total		191.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 23 DE JUNHO DE 2020

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	191.000,00
TOTAL								191.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	0100000000	191.000,00
TOTAL								191.000,00

**DECRETO N° 7.965 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.505, de 13 de janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
105	26101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	80.000,00
Total		80.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 23 DE JUNHO DE 2020

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	80.000,00
TOTAL								80.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	0100000000	80.000,00
TOTAL								80.000,00

**DECRETO Nº 7.967 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.505, de 13 de janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.767.000,00 (Hum Milhão e Setecentos e Sessenta e Sete Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
106	02602 FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO	1.767.000,00
Total		1.767.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 23 DE JUNHO DE 2020

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2438	EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	F	339032	0100000000	1.767.000,00
TOTAL								1.767.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0004	1255	CONSTRUÇÃO DO CONTORNO LESTE	F	449051	0190000000	1.767.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.767.000,00</b>

**DECRETO Nº 7.968 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.505, de 13 de janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
107	20101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	30.500,00
<b>Total</b>			<b>30.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 23 DE JUNHO DE 2020

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339036	0100000000	30.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>30.500,00</b>

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0042	2145	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	F	339039	0100000000	30.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>30.500,00</b>

**DECRETO Nº 7.969 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.505, de 13 de janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 270.634,84 (Duzentos e Setenta Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
97	15601	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	270.634,84
<b>Total</b>			<b>270.634,84</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 23 DE JUNHO DE 2020

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO**

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
26	453	0029	2425	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE	F	449051	0182000000	270.634,84	
TOTAL								270.634,84	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	782	0029	2036	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRÂNSITO	F	339039	0182000000	270.634,84	
TOTAL								270.634,84	

### PORTARIA

#### PORTARIA SMGE N° 321/2020

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a competência que lhe confere o inciso VI e o inciso XVIII, ambos do artigo 16 da Lei Complementar n° 359 de 05 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do artigo 21 da Lei Complementar n° 359 de 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE.

**Art. 1°** Delegar ao(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Previdência Social, competência para:

I – Assinar os documentos necessários à execução de ações hodiernas à Previdência Social, tais como:

- Certidões;
- Declarações;
- Ofícios a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de manifestar quanto aos apontamentos formulados por meio de relatório técnico elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Atos de pessoas e Regime Próprio de Previdência Social – Diligências;

d. Portarias de concessão de benefícios temporários.

II – Definir pedidos retroativos às licenças previstas pelo artigo 93 nos incisos I, VIII e IX da Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003, que versa sobre licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para tratamento de saúde, licença para gestante, puérpera, adotante e paternidade, respectivamente.

III – Retificar os atos expedidos em relação às competências delegadas pelos incisos anteriores.

**Art. 2°** As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

**Art. 3°** As competências de que trata esta Portaria Normativa serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada a decisão final, a expedição dos atos correspondentes e o acompanhamento da sua execução, quando for o caso, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

**Parágrafo único:** O Secretário Adjunto de Previdência poderá substituir e representar o Secretário de Gestão em suas ausências e impedimentos legais quando determinado, conforme previsto no artigo 56, inciso I e VI do Decreto n° 5.881 de 13 de outubro de 2015.

**Art. 4°** O balancete mensal gerado pela Diretoria de Benefícios Previdenciários deverá obrigatoriamente conter a assinatura do (a) Secretário (a) Adjunto (a) de Previdência.

**Art. 5°** O(A) Secretário(a) Adjunto(a) de Previdência estará impedido de exercer os poderes conferidos por esta portaria caso:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

**§1°** O(A) Secretário(a) Adjunto(a) de Previdência que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade delegante, abstendo-se de atuar.

**§2°** Poderá ser arguida, no respectivo processo administrativo, a suspeição do(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Previdência que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**Art. 6°** Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária da competência atribuída ao delegado.

**Art. 7°** - Esta Portaria terá validade de 1 (um) ano, contados da data da publicação.

**Art. 8°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 19 de junho de 2020.

**Ozenira Félix Soares de Souza**  
Secretária Municipal de Gestão

#### PORTARIA SMGE N° 322/2020

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a competência que lhe confere o inciso VI e o inciso XVIII, ambos do artigo 16 da Lei Complementar n° 359 de 05 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do artigo 21 da Lei Complementar n° 359 de 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

**Art. 1°** Delegar ao(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão competência para:

I – Conceder apostilamento de nome de servidor público municipal, desde que apresentadas às respectivas certidões expedidas por cartórios oficiais.

II – Autorização para gozo de férias.

III – Referendar a autorização para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a assinatura do Formulário de Solicitação de Estagiário, nos termos do art. 5°, II da Portaria SMGE n° 546/2013.

IV – Deferir pedido de promoção nos termos do art. 17 da Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003.

V – Deferir pedidos relativos às licenças previstas pelo art. 93 da Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003.

VI – Determinar o registro de ausências não justificadas, para os fins do art. 117 da Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003.

VII – Determinar o abono das ausências justificadas, nos casos permitidos pela Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003.

VIII – Deferir pedido de estabilidade financeira, nos termos do art. 193 da Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003.

IX – Retificar os atos expedidos em relação às competências delegadas pelos incisos anteriores.

X – Autorização de acesso a informações dos sistemas corporativos em rede de tecnologia de informação.

XI – Averbação de tempo de serviço e abono de permanência.

XII – Definir a lotação e relocação dos servidores públicos municipais, nos casos de competência da Secretaria Municipal de Gestão.

**Art. 2°** Os processos relativos às competências delegadas pelo artigo anterior, deverão conter, quando necessário:

**§1°** Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos casos em que a competência para análise for daquela Procuradoria; ou

**§2°** Manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão, nos casos em que a competência para análise for da respectiva assessoria.

**Art. 3°** As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade por meio desta portaria.

**Art. 4°** As competências de que trata esta Portaria serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada a expedição dos atos correspondentes e o acompanhamento da sua execução, quando for o caso, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

**§1°** Das decisões tomadas pela autoridade delegada caberá recurso administrativo.

**§2°** O Secretário Adjunto de Gestão poderá substituir e representar o Secretário de Gestão em suas ausências e impedimentos legais quando determinado, conforme previsto no artigo 56, inciso I e VI do Decreto n° 5.881/2015.

**Art. 5°** O(A) Secretário(a) Adjunto(a) estará impedido de exercer os poderes conferidos por esta portaria caso:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

**§1°** O(A) Secretário(a) Adjunto(a) que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade delegante, abstendo-se de atuar.

**§2°** Poderá ser arguida, no respectivo processo administrativo, a suspeição do(a) Secretário(a) Adjunto(a) que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**Art. 6°** Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária da competência atribuída ao delegado.

**Art. 7°** - Esta Portaria terá validade de 1 (um) ano, contados da data da publicação.

**Art. 8°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 19 de julho de 2020.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão

#### PORTARIA SICOM N° 007/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação;

RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria de Inovação e Comunicação do **Contrato de N° 100/2019**, firmado entre a empresa POSTO LEBLON LTDA e a Secretaria Municipal de Gestão, oriundo do Dispensa de Licitação 004/2019, cujo objeto é a " *Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10), através de sua rede de postos credenciados, com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.*"

Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação:  
Gestor do Contrato: Ellaine Cristina Ferreira Mendes – Matrícula:

4891056

Fiscal do Contrato: Moacir Figueredo de Oliveira – Matrícula: 4868059  
Fiscal Suplente: – Helder Cesar Gomes – Matrícula: 4891504

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 20 de fevereiro de 2019.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

**VALDIR LEITE CARDOSO**  
Secretário Municipal de Inovação e Comunicação

### PORTARIA n° 050/2020/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos elencados de cada unidade de atendimento da Coordenadoria Especial Rede Assistencial de Tecnologia da Informação/SMS:

**CONSIDERANDO** que para o contrato abaixo relacionado, a Gestão ficará a cargo do servidor: **Ramon Polaco Oliveira, Matrícula n°: 4017767, CPF: 271.536.378-85** para o fiel cumprimento do objeto:

### CONTRATO N° 110/2020 – STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Ramon Polaco Oliveira CPF: 271536378-85 - RG: 24422940-SSP/MT Matrícula: 4017767 Lotação: Coordenadoria Especial Rede Assistencial de Tecnologia e Informática – (CERATI)
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Gilmar de Souza Cardoso CPF: 790.760.091-04 - RG: 1539630-4 SSP/MT Matrícula: 4881253 Lotação: Coordenador Especial Rede Assistencial de Tecnologia da Informação
SUPLENTE	Nome: Rosana Lidia de Queiroz Benites CPF: 621.858.701.06 - RG: 851-506-9 SSP/MT Matrícula: 4877787 Cargo: TNS - Técnico Nivel Superior

**Art. 2º** - A Função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 10/03/2020.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 18 de junho de 2020.

**Luiz Antonio Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA N° 051/2020/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar os serviços da Diretoria de Vigilância em Saúde, DIVISA;

**CONSIDERANDO** que o serviço prestado pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS auxilia na identificação de emergências de saúde pública de modo contínuo, sistemático e ininterrupto criando possibilidades oportunas de intensificar as ações de controle e minimização de risco e de impedir a ocorrência de novos casos;

**CONSIDERANDO** que na Portaria n°. 033/GAB/SMS/2010 publicada na Gazeta Municipal de 25 de março de 2011 que institui o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS em seu Art. 4, onde trata da equipe técnica do CIEVS-Cuiabá definindo a necessidade de permanente plantão de 24 horas por dia para resposta rápida em emergência de Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** Portaria de Consolidação n° 4, Capítulo I. Art. 1, ao 11. Anexo 1, do Anexo V; (Origem: PRT MS/GM 204/2016) e Capítulo III. Art. 17, ao 21. Anexo 3, do Anexo V; (Origem: PRT MS/GM 782/2017) que regulamenta notificação compulsória imediata (NCI): onde entende-se por notificação compulsória aquela realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravamento ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

**CONSIDERANDO** a Portaria n°. 03/2018/SMS que regulamenta o regime de sobreaviso na Vigilância Epidemiológica e Imunização da Diretoria de Vigilância em Saúde publicado no Diário Oficial de Contas de 09 de janeiro 2018 e que trata em seu Art. 1, Parágrafo Único do desenvolvimento de ações de Vigilância de caráter imediato de todas as notificações compulsórias e outros agravos.

RESOLVE

**Art. 1º - REGULAMENTAR** a rotina ininterrupta de notificação imediata (até 24 horas), conforme a Portaria n°. 033/GAB/SMS/2010 publicada na Gazeta Municipal de 25 de março de 2011 estendendo o regime de sobreaviso estabelecido na Portaria n°. 03/2018/SMS, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT ano 7 n°. 1275 em 09 de janeiro de 2018 à equipe Técnica do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em data de **24/01/2020**.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 19 de junho de 2020.

**Luiz Antônio Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Saúde

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA N° 02/2019/SMS, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado n° 1677, de 23/07/2019, Página 69 a 93;

**CONSIDERANDO** o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA N° 02/2019/SMS, onde "O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

**CONSIDERANDO** os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA N° 02/2019/SMS onde "O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME".

**CONSIDERANDO** os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA N° 02/2019/SMS onde "O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NA SEQUÊNCIA".

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por Coronavírus – COVID-19 como uma pandemia e que, apesar da maioria dos contágios até o momento terem origem em localidades/países mais afetados, já foram constatados casos de contágio comunitário no Brasil.

**CONSIDERANDO** as medidas preventivas já adotadas pela Prefeitura Municipal de Cuiabá através do Decreto Municipal nº 7.839 de 16 de Março de 2020.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR** para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro da Ampla Concorrência e do Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CT SMS  
Ocupação: FISIOTERAPEUTA - 30 CH  
Cadastro de Reserva

Class	NOME	Inscrição
41	BEATRIZ ROMAN CELESTINO	147262010410
44	SILVIO NEDER DA SILVA	147594007338
45	ROSINEIA CORREA BUENO	147468015307
46	MARITZA FRANCISCA LEITE	147515012341
47	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA	147445016487
48	MATEUS FELIPE DO AMARAL OLIVEIRA	147969001264
49	LISLIANDRA CERQUEIRA I. MONTALVÃO	147597010734
50	LARIZA NATANA DE LIMA	147728013898
51	LARISSA DE PAULA BARBOSA SILVA	147319000659
53	HENRIQUE DAVID ROSARIO	147087010078
55	MICHELE BRAGA DE PAULA CRUZ	147701000043
56	ODILSON JUNIOR MORAES DA SILVA	147010017361
58	ABIAS ALVES DA CRUZ OLIVEIRA	147005013507
59	JAQUELINE PEREIRA DA FONSECA PLÁCIDO	147989003849
60	RITA DE CASSIA TELES MARCONDES	147696008624
61	ROSANGELA ALVES PEREIRA L. COSTA	147714002576
62	DELMA ORLAINE ALVES DE SOUZA	147102013939
63	ALINE DE CAMPOS FRANCO	147362008898
64	ANA CÉLIA PONCE DA COSTA	147080000008
65	JAIANE SOUZA DA SILVA	147245015387
66	LUCIANNY MARA MONTALVÃO	147117009994

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CT SMS  
Ocupação: FISIOTERAPEUTA - 30 CH  
Cotas: Negros/Índios - Cadastro de Reserva

Class	NOME	Inscrição
8	RENATA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	147656014338
9	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	147864002617
10	RONALDO DOS PASSOS	147682012920

Cargo: ENFERMEIRO - CT SMS  
Ocupação: ENFERMEIRO - 40 CH

Class	NOME	Inscrição
220	LUCIENE SOUZA RIBEIRO	147282001443
221	SAMANTE DIAS SIMÃO	147742002627
222	LÁZARO SIQUEIRA LOPES	147904020409
223	AGINALDA MAIA BOTELHO	147801017651
224	LUANA SILVA MOREIRA	147465005569
225	RENATA RAMOS DE ARAÚJO	147598005501
226	ANA CARLA GRASSIOLLI	147840016582
227	ALMIRO LIMA MOTA	147254016937
228	RAFAEL GONÇALVES MEDEIROS	147207010513
229	LUCIANA CINTRA MOTADE CARVALHO	147167010878
230	ANA KAROLINE DE JESUS FREITAS	147389004139
231	MARIA SILVA DO CARMO	147672003905
232	POLLYANA PEREZ DA SILVA	147975020798

233	DAIANA JANNER DA CRUZ	147011017091
234	JÉSSICA LORRAINE FARIA DOS SANTOS	147635010226
235	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	147638014926
236	MARCICLEIA ROSA BARBOSA	147104012313
237	ADÉLIA ISABEL DA CUNHA ALVES	147459010885
238	JOCIELLI TRAJANO VASCONCELOS	147925008617
239	LAYS ANDRADE DE OLIVEIRA	147682018264
240	JAIRO JESUS DA COSTA	147796019747
241	MARIA ANGELICA BRUM ALENCASTRO	147284013861
242	EDILZA SIQUEIRA DE SOUZA	147932010575
243	KELI REGINA ALMEIDA C. MILHORANÇA	147414019231
244	LEONARDO DOS SANTOS BISPO	147807009371
246	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	147645003175
247	CLAUDINETE SILVA FARINA	147247019499
248	LAIS LORENE BLASCZAK	147731011664
249	SELMA ALVES BEZERRA GONÇALVES	147184017439
251	JHUNNE DA SILVA E SILVA	147138014706
252	THAIS SCHELL SILVA	147892005954
253	YASMIN AYNOHAN SACAL	147785012487

Cargo: ENFERMEIRO - CT SMS  
Ocupação: ENFERMEIRO - 40 CH  
Cota: Negros/Índios

Class	NOME	Inscrição
51	GRAZIELE MOURA DA SILVA	147220007312
52	KEREN NÚBIA LEITE PEREIRA	147199019385
53	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	147532013737

**Art. 2º** - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de 23 de Junho de 2020, munidos dos documentos descritos no **Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo**.

**Parágrafo único.** Os convocados terão o prazo de **15 (quinze) dias** para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subsequentes serão chamados.

**Art. 3º** - Não haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outros providências.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA.

Cuiabá/MT, 19 de Junho de 2020.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1379 /2020	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1387 /2020
<b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	<b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<b>CONTRATADO:</b> ADRIANA GONCALVES DE ALMEIDA SILVA	<b>CONTRATADO:</b> ADRIANA PINHEIRO DA MATA
<b>RG:</b> 07980361 <b>CPF:</b> 98422600110	<b>RG:</b> 11966220 <b>CPF:</b> 97789887149
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 13887841805 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 68	<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 021384661856 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 316
<b>PIS/PASEP:</b> 19028756941	<b>PIS/PASEP:</b> 12995635408
<b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA	<b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20
<b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO	<b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO



<p>FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: EM SUBSTITUIÇÃO A IARA TEREZINHA M. DE A PIRES EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DATA INÍCIO: 07/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB MAL. CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON</p>	<p>FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 10/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO</p>	<p>05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª TEREZA LOBO</p>	<p>DATA INÍCIO: 12/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SANTA INÊS - CPA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1383 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANA REGINA NASCIMENTO SOUZA RG: 12242241 CPF: 68951515168 TÍTULO DE ELEITOR: 024281301813 ZONA: 51 SEÇÃO: 91 PIS/PASEP: 19049976223 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 07/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª GRACILDES MELO DANTAS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1485 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANA SANTOS CUNHA FERREIRA RG: 09189580 CPF: 61574880187 TÍTULO DE ELEITOR: 215928431880 ZONA: 51 SEÇÃO: 125 PIS/PASEP: 13937810314 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL CAIC ELORADO</p>	<p>ONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1526 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALUÍZIO MASSAVI DE ALBUQUERQUE SILVA JUNIOR RG: 12980447 CPF: 95914129168 TÍTULO DE ELEITOR: 022992351899 ZONA: 51 SEÇÃO: 238 PIS/PASEP: 13016645407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 19/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB CEL OCTAYDE JORGE DA SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1428 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: AMBROZINA DIVINA MUNIZ SIFUENTES RG: 02939630 CPF: 34685421191 TÍTULO DE ELEITOR: 001139541813 ZONA: 51 SEÇÃO: 178 PIS/PASEP: 10827819541 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL OBJETO: DATA INÍCIO: 04/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL PROF.ª JOÃO CRISÓSTOMO DE FIGUEIREDO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1465 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANO LEONARDO AMORIM RG: 22428674 CPF: 05093397199 TÍTULO DE ELEITOR: 031014781805 ZONA: 38 SEÇÃO: 0 PIS/PASEP: 19059785196 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMREB NOVA ESPERANÇA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1345 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALDA MARIA DE FIGUEIREDO SILVA RG: 08819530 CPF: 59442530100 TÍTULO DE ELEITOR: 018884871830 ZONA: 20 SEÇÃO: 419 PIS/PASEP: 19016534930 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: EM SUBSTITUIÇÃO A JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA EM LICENÇA MÉDICA DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1495 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANA CLAUDIA DELMINIO ALMEIDA RG: 14095017 CPF: 84759976191 TÍTULO DE ELEITOR: 19403731899 ZONA: 55 SEÇÃO: 235 PIS/PASEP: 12651118402 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1272 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANA GOMES FERREIRA DA SILVA RG: 1011742-3 CPF: 97904201100 TÍTULO DE ELEITOR: 018474201899 ZONA: 51 SEÇÃO: 158 PIS/PASEP: 19044152613 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: LUISA EIDT ASSIS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1270 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALESSANDRA PATRICIA DOS SANTOS SILVA FERREIRA RG: 10308539 CPF: 56787693168 TÍTULO DE ELEITOR: 017500811880 ZONA: 51 SEÇÃO: 298 PIS/PASEP: 17061290321 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: MARIA DO SOCORRO NORONHA RODRIGUES ASSUNÇÃO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1409 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO VIEIRA RG: 22193090 CPF: 04251192117 TÍTULO DE ELEITOR: 030929501848 ZONA: 51 SEÇÃO: 128 PIS/PASEP: 21057981046 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMREB NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1308 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA CAMPOS RG: 17268141 CPF: 01336907177 TÍTULO DE ELEITOR: 030340861813 ZONA: 54 SEÇÃO: 100 PIS/PASEP: 20718352429 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: INTERPRETE DE LIBRAS OBJETO: INTÉRPRETE DE LIBRAS DATA INÍCIO: 20/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB PROF. RAFAEL RUEDA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1445 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANDREIA ALVES DOS SANTOS TAQUES RG: 26883775 CPF: 31117008878 TÍTULO DE ELEITOR: 025448571899 ZONA: 51 SEÇÃO: 83 PIS/PASEP: 20102706306 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB OITO DE ABRIL</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1312 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALEXSSANDER BORGES DOS SANTOS ROCHA RG: 20328729 CPF: 03389503110 TÍTULO DE ELEITOR: 029432531972 ZONA: 20 SEÇÃO: 465 PIS/PASEP: 13209953405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1506 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALINE DAMAZIO DA SILVA RG: 20658184 CPF: 06197172119 TÍTULO DE ELEITOR: 033039431872 ZONA: 51 SEÇÃO: 284 PIS/PASEP: 20988528023 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA OBJETO:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1471 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANDRIELI JACOB DA SILVA REZENDE RG: 20193351 CPF: 03391533188 TÍTULO DE ELEITOR: 031928391805 ZONA: 20 SEÇÃO: 359 PIS/PASEP: 21063584320 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL OBJETO: SUBST. DIRETORA DIRCE STELA SANTOS DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1469 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANESSA MARIA DAS CHAGAS ALVES RG: 24304298 CPF: 04815463166 TÍTULO DE ELEITOR: 033838331805 ZONA: 51 SEÇÃO: 176 PIS/PASEP: 16735581378 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p>



<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1391 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ANGELICA KURY BARROS <b>RG:</b> 829266 <b>CPF:</b> 54549892153 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 15949361821 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 71 <b>PIS/PASEP:</b> 12871648567 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A NÁDIA MIRANDA ALBOES EM LICENÇA MÉDICA <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª ESMERALDA DE CAMPOS FONTES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1348 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ANGÉLICA ARRUDA DE ALBUES <b>RG:</b> 17364086 <b>CPF:</b> 01203471130 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026469071830 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 131 <b>PIS/PASEP:</b> 13003091386 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA CORREA SANTOS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</p>	<p>/2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> BELCINA CAVALCANTE DE SOUZA <b>RG:</b> 4287444 <b>CPF:</b> 54423090104 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 12359931899 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 191 <b>PIS/PASEP:</b> 12460485796 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª ELZA LUIZA ESTEVES</p>	<p>/2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> BRUNA ANGELICA DE SOUZA <b>RG:</b> 23588454 <b>CPF:</b> 04485860108 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 031794601821 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 423 <b>PIS/PASEP:</b> 16142391820 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JESUS CRIANÇA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1273 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ANJERICA CRISTINA PANTONI MAGNANTI TECHI <b>RG:</b> 3.544.255 <b>CPF:</b> 03138647138 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 030939131856 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 140 <b>PIS/PASEP:</b> 16015430797 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> IANAI FERNANDA LEQUE DE ALMEIDA - DESIGNADA COMO DIRETORA DO CMEI MANOEL DE BARROS <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB TEN. OCTACÍLIO SEBASTIÃO DA CRUZ</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1478 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ANNA LUIZA SILVA COSTA <b>RG:</b> 20357532 <b>CPF:</b> 02833146132 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 030941891805 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 257 <b>PIS/PASEP:</b> 19054685576 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1296 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> CAIO DA SILVA RODRIGUES <b>RG:</b> 17038073 <b>CPF:</b> 01322835144 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026738091805 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 122 <b>PIS/PASEP:</b> 20664097280 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB HENRIQUE DA SILVA PRADO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1430 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> CAMILA CRISTINA DA ROSA VIEIRA <b>RG:</b> 23534451 <b>CPF:</b> 02014715157 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 03287111821 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 332 <b>PIS/PASEP:</b> 19061568369 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> POS DOUTORADO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI JORNALISTA PAULO MARIA FERREIRA LEITE</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1343 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ANTONIELLE TATIANE SILVA DE CARVALHO <b>RG:</b> 20287887 <b>CPF:</b> 03928076108 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 03048545184 <b>ZONA:</b> 37 <b>SEÇÃO:</b> 178 <b>PIS/PASEP:</b> 16085654333 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1395 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> APARECIDA DA SILVA PINHO <b>RG:</b> 13395424 <b>CPF:</b> 95540733134 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026928601848 <b>ZONA:</b> 34 <b>SEÇÃO:</b> 106 <b>PIS/PASEP:</b> 19007826517 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1310 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> CARLA PATRICIA LOPES DE SOUZA PINHEIRO <b>RG:</b> 1688086-2 <b>CPF:</b> 01210905159 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 025839941821 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 179 <b>PIS/PASEP:</b> 19029567581 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> VERGINIA FERREIRA DE ARRUDA SANTOS- DESIGNADA COMO COORDENADORA DA EMEB RAFAEL RUEDA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. RAFAEL RUEDA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1479 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> CARLA SIMONY PEREIRA DE ARRUDA <b>RG:</b> 888692 <b>CPF:</b> 00146204131 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 024574471830 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 41 <b>PIS/PASEP:</b> 20090446156 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.ª JOÃO CRISÓSTOMO DE FIGUEIREDO</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1276 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ARIANE KAROLAINE SOUZA DA SILVA <b>RG:</b> 28549520 <b>CPF:</b> 06466330150 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 034937511805 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 350 <b>PIS/PASEP:</b> 26765618331 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 17 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> SERGIO LUIZ SALES ZANELATO - DESIGNADO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DEJANI RIBEIRO DE CAMPOS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1334 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ARLINDO DOS SANTOS PINTO <b>RG:</b> 10058532 <b>CPF:</b> 68894503100 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018435931899 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 277 <b>PIS/PASEP:</b> 13009675401 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB OITO DE ABRIL</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1447 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> CATARINA MARIA DE SOUZA PEREIRA <b>RG:</b> 1160954-0 <b>CPF:</b> 54546796153 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 14107401864 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 44 <b>PIS/PASEP:</b> 16482383670 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> COORDENADORIA DE TRANSPORTES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1274 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> CELIANE MARIA DUARTE <b>RG:</b> 16503910 <b>CPF:</b> 03218242100 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 030503351830 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 201 <b>PIS/PASEP:</b> 13224576404 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.ª RAFAEL RUEDA - CAIC</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1480</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1505</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1337 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> CIRLENE MORAES DE ARRUDA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1369 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> CLAUDIA DOS ANJOS RICARTE METELLO</p>



<p>RG: 08000344 CPF: 53636759191 TÍTULO DE ELEITOR: 023232571899 ZONA: 58 SEÇÃO: 219 PIS/PASEP: 12551258040 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: EM SUBSTITUIÇÃO A MILANA GOMES FERRAZ DESIGNADA SME DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS</p>	<p>RG: 07336403 CPF: 48674460178 TÍTULO DE ELEITOR: 013320441805 ZONA: 39 SEÇÃO: 287 PIS/PASEP: 12305055244 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB SILVINO LEITE DE ARRUDA</p>	<p>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA OBJETO: SUBST. MARIA JOSE DA SILVA -RFT DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL LUCILA FERREIRA FORTES</p>	<p>PIS/PASEP: 19058041711 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: EM SUBSTITUIÇÃO A VANDERSON COLETA DE SOUZA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1331/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLAUDINÉIA MARIA MENDES FIGUEIRA RG: 09363807 CPF: 65472039134 TÍTULO DE ELEITOR: 014346521848 ZONA: 1 SEÇÃO: 668 PIS/PASEP: 12440399754 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1363/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLAUMIRANDA BATISTA LIMA RG: 11784750 CPF: 47625937100 TÍTULO DE ELEITOR: 21962831899 ZONA: 58 SEÇÃO: 91 PIS/PASEP: 12305080761 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA ESTEVINA MENDES DESIGNADA COORDENADORA DA UNIDADE. DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB MARIA TOMICH MONTEIRO DA SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1502/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISTIANE CERQUEIRA FERNANDES RG: 16816110 CPF: 03362053173 TÍTULO DE ELEITOR: 025232241805 ZONA: 55 SEÇÃO: 55 PIS/PASEP: 19038284228 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA OBJETO: DATA INÍCIO: 06/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1315/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA MOREIRA RG: 13131419 CPF: 00132498197 TÍTULO DE ELEITOR: 022546301880 ZONA: 20 SEÇÃO: 484 PIS/PASEP: 12968944403 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: MARCIO SANTOS PINHEIRO - DESIGNADO PARA CLASSE HOSPITALAR DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª TEREZA LOBO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1520/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLEIA DIVINA DE ARRUDA RG: 11503777 CPF: 83233334168 TÍTULO DE ELEITOR: 018463381805 ZONA: 51 SEÇÃO: 238 PIS/PASEP: 19019014016 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 07/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1436/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLEONICE GUSTAVO RODRIGUES RG: 12448249 CPF: 69492204134 TÍTULO DE ELEITOR: 019072061864 ZONA: 51 SEÇÃO: 249 PIS/PASEP: 12621393405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL OBJETO: DATA INÍCIO: 10/02/2020 VENCIMENTO: 30/06/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JARDIM UMUARAMA II</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1523/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISTINA BENEDITA RAMOS DA CONCEICAO RG: 09548378 CPF: 83592016172 TÍTULO DE ELEITOR: 017612721813 ZONA: 1 SEÇÃO: 970 PIS/PASEP: 21011874689 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 07/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1437/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISTINA MOURA DE MELO RG: 11921552 CPF: 90050576100 TÍTULO DE ELEITOR: 018976861872 ZONA: 55 SEÇÃO: 205 PIS/PASEP: 12961451401 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL OBJETO: DATA INÍCIO: 10/02/2020 VENCIMENTO: 30/06/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL PROF.ª RAFAEL RUEDA - CAIC</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1292/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLEUDIANE ANUNCIACAO DE MORAES RG: 12370592 CPF: 92545033120 TÍTULO DE ELEITOR: 019920021848 ZONA: 25 SEÇÃO: 40 PIS/PASEP: 13071896408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB SILVINO LEITE DE ARRUDA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1370/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLEUZA APARECIDA DO NASCIMENTO BENEVIDES RG: 19205740 CPF: 30062080210 TÍTULO DE ELEITOR: 016962201864 ZONA: 1 SEÇÃO: 191 PIS/PASEP: 19019115793 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª MARIA AMBRÓSIO POMMOT</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1507/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DAICY BENEDITA CORRÊA DE OLIVEIRA RG: 17397944 CPF: 03028787180 TÍTULO DE ELEITOR: 029472101856 ZONA: 51 SEÇÃO: 230 PIS/PASEP: 19051172055 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA OBJETO: CRIANÇA MIGUEL ALBUQUERQUE DA SILVA DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SANTA INÊS - POÇÃO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1277/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DALVA MONTEIRO DA MATA RG: 446015 CPF: 38611716272 TÍTULO DE ELEITOR: 008274522356 ZONA: 39 SEÇÃO: 416 PIS/PASEP: 17064102577 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: VALERIA APARECIDA MARCONATO - DESIGNADA PARA A DIRETORIA DE ENSINO/SME DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB MADRE MARTA CERUTTI</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1449/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CONSTANTINA DE SOUZA RG: 00709700 CPF: 36205621134 TÍTULO DE ELEITOR: 1809541872 ZONA: 54 SEÇÃO: 52 PIS/PASEP: 12025997223</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1325/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISLAINE GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA RG: 22548343 CPF: 04855847194 TÍTULO DE ELEITOR: 032590481821 ZONA: 58 SEÇÃO: 13</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1420/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DANIELA MENDES MORAES DOS SANTOS RG: 15920739 CPF: 01158409150 TÍTULO DE ELEITOR: 027462421805 ZONA: 51 SEÇÃO: 324 PIS/PASEP: 20703730104 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1326/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA MORAIS RG: 16522184 CPF: 01427860122 TÍTULO DE ELEITOR: 027242381821 ZONA: 58 SEÇÃO: 16 PIS/PASEP: 16140857342 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO</p>



<p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 12/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p>	<p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A MABEL STOBEL M WEIMER DESIGNADA SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1352 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DILMA DE GASPERI ALVES <b>RG:</b> 06424171 <b>CPF:</b> 45878226120 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 007619811821 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 3 <b>PIS/PASEP:</b> 12504046563 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A LAIZA FABRICA DANIEL DE SOUZA DESIGNADA COORDENADORA DA EMEB GLAUCIA MARIA BORGES <b>DATA INÍCIO:</b> 04/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1400 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DIVA DAYANE ALVES DA SILVA <b>RG:</b> 17095107 <b>CPF:</b> 01045315176 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 24299441880 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 56 <b>PIS/PASEP:</b> 20124221682 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 06/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1360 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DANIELE PATRÍCIA DE ALMEIDA <b>RG:</b> 15985261 <b>CPF:</b> 00588128147 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 024741851805 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 177 <b>PIS/PASEP:</b> 20443764101 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB OITO DE ABRIL</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1492 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DAYSE LUCIA GOMES DE ARRUDA <b>RG:</b> 06977421 <b>CPF:</b> 62756540153 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 10061371813 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 510 <b>PIS/PASEP:</b> 12884187407 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 13/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL JARDIM UMUARAMA II</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1382 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DORALICE ALVES DA ROCHA <b>RG:</b> 475874 <b>CPF:</b> 62686674172 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018469971830 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 217 <b>PIS/PASEP:</b> 12983245405 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. FIRMO JOSÉ RODRIGUES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1398 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DUENIR DE SOUZA CRUZ <b>RG:</b> 15269809 <b>CPF:</b> 02069891135 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026835551805 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 321 <b>PIS/PASEP:</b> 16122797627 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> EM VAGA LIVRE <b>DATA INÍCIO:</b> 13/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MARIA LUCILA DA SILVA BARROS</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1456 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DEISE MORAES DIAS DE QUEIROZ <b>RG:</b> 03148670 <b>CPF:</b> 31839002115 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 002703121821 <b>ZONA:</b> 37 <b>SEÇÃO:</b> 241 <b>PIS/PASEP:</b> 12007483272 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> SUBSTITUIÇÃO <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1303 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DENILZE DE SOUZA PERNE MENDES <b>RG:</b> 10850341 <b>CPF:</b> 69842396134 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 019454011858 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 342 <b>PIS/PASEP:</b> 20718906637 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 06/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB ANTONIA TITA MACIEL DE CAMPOS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1389 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DULCE DO CARMO DE ARAUJO <b>RG:</b> 11565152 <b>CPF:</b> 88829731153 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018221911821 <b>ZONA:</b> 38 <b>SEÇÃO:</b> 90 <b>PIS/PASEP:</b> 19019105658 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1375 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> EDER MARIANO PAIVA FILHO <b>RG:</b> 21161470 <b>CPF:</b> 03400422142 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 021705861805 <b>ZONA:</b> 32 <b>SEÇÃO:</b> 31 <b>PIS/PASEP:</b> 13197466402 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A DEBORAH LEMES S. BONONO DESIGNADA SME <b>DATA INÍCIO:</b> 19/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª ALZIRA VALLADARES</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1459 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DENIZE ANTÔNIA DA SILVA <b>RG:</b> 13661426 <b>CPF:</b> 39587681134 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 013303661805 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 213 <b>PIS/PASEP:</b> 13944762311 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 13/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1482 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DERLI APARECIDA FREITAS AFONSO <b>RG:</b> 12144649 <b>CPF:</b> 94730849191 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 22160431848 <b>ZONA:</b> 54 <b>SEÇÃO:</b> 55 <b>PIS/PASEP:</b> 12726536400 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> INTERPRETE DE LIBRAS <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 06/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª MARIA AMBRÓSIO POMMOT</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1336 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> EDILAINÉ DA SILVA NAZARIO <b>RG:</b> 16917006 <b>CPF:</b> 02233691105 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 027429081830 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 695 <b>PIS/PASEP:</b> 16084044604 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB OITO DE ABRIL</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1300 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> EDILAINÉ MARIA DE ARAUJO <b>RG:</b> 23306220 <b>CPF:</b> 06022272165 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 032183091872 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 154 <b>PIS/PASEP:</b> 16156084399 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> JOANA BATISTA DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 11/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1390 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DIANA APARECIDA GUIA DE LIMA <b>RG:</b> 21493197 <b>CPF:</b> 03923857160 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 030544031830 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 60 <b>PIS/PASEP:</b> 20462753055 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. FIRMO JOSÉ RODRIGUES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1259 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> DIEFERSON CORRÊA DONDONI <b>RG:</b> 18985459 <b>CPF:</b> 02388450101 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 028478241805 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 222 <b>PIS/PASEP:</b> 20680141760 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1499 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1328 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</p>



<p><b>CONTRATADO:</b> EDILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA ALVES <b>RG:</b> 14579294 <b>CPF:</b> 00925517186 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 024368041805 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 1039 <b>PIS/PASEP:</b> 26779605083 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A TANIA DE CARVALHO PEREIRA DESIGNADA DIRETORA DA UNIDADE. <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS</p>	<p><b>CONTRATADO:</b> EDILZA GOMES BRANQUINHO DA SILVA <b>RG:</b> 14462605 <b>CPF:</b> 98787284120 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 023368801821 <b>ZONA:</b> 54 <b>SEÇÃO:</b> 32 <b>PIS/PASEP:</b> 21201248509 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 10/02/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS</p>	<p><b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 017880061880 <b>ZONA:</b> 20 <b>SEÇÃO:</b> 405 <b>PIS/PASEP:</b> 13116206405 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS ALUNOS MARIA LUIZA CARGO V MONTEIRO 20 HRS E MATEUS HENRIQUE N AMORIM 10 HRS EMEB TANCRE <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. RANULPHO PAES DE BARROS</p>	<p><b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 015951371856 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 793 <b>PIS/PASEP:</b> 12475851807 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 19/02/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1504 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> EDINALVA ELIDIA DA SILVA <b>RG:</b> 11677104 <b>CPF:</b> 93312458153 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018464461872 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 855 <b>PIS/PASEP:</b> 21224496614 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A TANIA DE CARVALHO PEREIRA DESIGNADA DIRETORA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1320 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> EDMILSON EZEQUIEL DA SILVA <b>RG:</b> 09451684 <b>CPF:</b> 56986467168 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 029936751821 <b>ZONA:</b> 1821 <b>SEÇÃO:</b> 55 <b>PIS/PASEP:</b> 19007731524 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> GILSON RODRIGUES DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DR. FÁBIO FIRMINO LEITE</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1368 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ELIANE FATIMA DOS REIS <b>RG:</b> 496234 <b>CPF:</b> 43304265104 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 002047961899 <b>ZONA:</b> 37 <b>SEÇÃO:</b> 191 <b>PIS/PASEP:</b> 12407380519 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª MARIA AMBRÓSIO POMMOT</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1381 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ELINDALVA MARIA DE OLIVEIRA RONDON <b>RG:</b> 0352623-2 <b>CPF:</b> 10705325172 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 005386041872 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 70 <b>PIS/PASEP:</b> 18068027675 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1388 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> EDNILDE SALGADO DO AMARAL <b>RG:</b> 11734990 <b>CPF:</b> 86578430130 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 019579171899 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 1091 <b>PIS/PASEP:</b> 20335445009 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A IEDA MARIA V. M CALLEJAS DESIGNADA COORDENADORA DA UNIDADE <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SÃO JOÃO BOSCO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1413 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ELAINE CRISTINA DA SILVA CUNHA SANTOS <b>RG:</b> 13318683 <b>CPF:</b> 82763259120 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 019392161880 <b>ZONA:</b> 38 <b>SEÇÃO:</b> 158 <b>PIS/PASEP:</b> 19016336225 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 12 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMREB NOVA ESPERANÇA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1450 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ELISABETH DA SILVA CANDIDO VIEIRA <b>RG:</b> 01657846105 <b>CPF:</b> 01657846105 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 027295911856 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 127 <b>PIS/PASEP:</b> 16088683075 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI MARIA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1317 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ELZA FRANCISCA DE OLIVEIRA <b>RG:</b> 670 <b>CPF:</b> 48735132191 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 0010891718105 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 300 <b>PIS/PASEP:</b> 12310127886 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> ANTONIETA LUCY PEREIRA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DR. FÁBIO FIRMINO LEITE</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1406 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ELENIRA AMORIM NUNES BRITTES <b>RG:</b> 04958357 <b>CPF:</b> 34590412187 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 1802711821 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 647 <b>PIS/PASEP:</b> 12650858402 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> SUBSTITUIÇÃO <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL LUCILA FERREIRA FORTES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1344 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ELIANA AUGUSTA CARVALHO DA SILVA <b>RG:</b> 5444160 <b>CPF:</b> 46106804168 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 003473331830 <b>ZONA:</b> 20 <b>SEÇÃO:</b> 342 <b>PIS/PASEP:</b> 17017691200 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A ANGELY APARECIDA DE ARRUDA DESIGNADA SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB ADELINA PEREIRA VENTURA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1262 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ESTER RIBEIRO DE ALMEIDA <b>RG:</b> 17184231 <b>CPF:</b> 71828036153 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 023479901864 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 649 <b>PIS/PASEP:</b> 20410552881 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1528 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ESTER WALDINETE DA SILVA LEITE <b>RG:</b> 08593930 <b>CPF:</b> 54514037168 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 013272201899 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 134 <b>PIS/PASEP:</b> 12407294035 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 21 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 18/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DEJANI RIBEIRO DE CAMPOS</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1537 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ELIANA EMILIA DE ARRUDA <b>RG:</b> 11045434 <b>CPF:</b> 68996160172</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1516 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ELIANE CALREIRA DA SILVA <b>RG:</b> 21850712 <b>CPF:</b> 53728378100</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1279 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ESTHER FAGUNDES GENEROSO <b>RG:</b> 2931265 <b>CPF:</b> 31998119149 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 004324021813 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 346 <b>PIS/PASEP:</b> 12056063672</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1378 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> EUNICE LUCAS DO CARMO <b>RG:</b> 04493800 <b>CPF:</b> 34650598168 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 7570851864 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 77 <b>PIS/PASEP:</b> 12440337678 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b></p>



<p><b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> CARLOS KLAUS - DESIGNADO PARA A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MADRE MARTA CERUTTI</p>	<p>EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A EDNEIA ALVES SOUZA DESIGNADA COORDENADORA DA UNIDADE. <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.º EZEQUIEL POMPEU RIBEIRO DE SIQUEIRA</p>	<p>05/2019 <b>OBJETO:</b> DALVA VICTORIO DE CARVALHO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA</p>	<p>MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> EDILTON DA SILVA LOPES - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DEJANI RIBEIRO DE CAMPOS</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1460 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> EVANIL CANDIDA MORAES DA SILVA <b>RG:</b> 07214618 <b>CPF:</b> 51417448172 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 013224771880 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 164 <b>PIS/PASEP:</b> 12665389403</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1411 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> EVELYN CARDOSO FERREIRA <b>RG:</b> 18678777 <b>CPF:</b> 05460419140 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 034094411856 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 578 <b>PIS/PASEP:</b> 21209201005</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1417 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FABIOLA RAMOS DE SOUZA <b>RG:</b> 18363105 <b>CPF:</b> 01643884190 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 0278084801856 <b>ZONA:</b> 38 <b>SEÇÃO:</b> 140 <b>PIS/PASEP:</b> 19034818554 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMREB NOVA ESPERANÇA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1519 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FABIOLA DE SOUZA SILVA <b>RG:</b> 21463131 <b>CPF:</b> 00403435102 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 025335411830 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 180 <b>PIS/PASEP:</b> 13151175405 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. RAFAEL RUEDA</p>
<p><b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI MARIA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA</p>	<p><b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 20/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL MANOELINO DE JESUS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1302 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FLAVIA REGINA MAGALHÃES DOS REIS <b>RG:</b> 18916805 <b>CPF:</b> 04892498173 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> ZONA: 0 <b>SEÇÃO:</b> 0 <b>PIS/PASEP:</b> 14357126459 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1311 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FRANCIELE SONAQUE DA SILVA SOUZA <b>RG:</b> 21379769 <b>CPF:</b> 03500289150 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 029838261864 <b>ZONA:</b> 38 <b>SEÇÃO:</b> 165 <b>PIS/PASEP:</b> 16325603886 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª MARIA AMBRÓSIO POMMOT</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1423 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> EVELYN KATIANE BRANDÃO DOS SANTOS <b>RG:</b> 20807457 <b>CPF:</b> 03487055147 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 034947821856 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 302 <b>PIS/PASEP:</b> 16100243920 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI JORNALISTA PAULO MARIA FERREIRA LEITE</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1373 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> EZEQUIEL ALVES DA SILVA <b>RG:</b> 000753277 <b>CPF:</b> 52877183149 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 011308171961 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 310 <b>PIS/PASEP:</b> 12331714233 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 14 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A ODETE FERNANDES EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO <b>DATA INÍCIO:</b> 18/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. RANULPHO PAES DE BARROS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1443 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FRANCIETE CARVALHO ROSSI <b>RG:</b> 19518625 <b>CPF:</b> 02360652117 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 025994901853 <b>ZONA:</b> 20 <b>SEÇÃO:</b> 506 <b>PIS/PASEP:</b> 16186378455 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1484 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FRANCIETE MORAES CAVALCANTE <b>RG:</b> 10309489 <b>CPF:</b> 79095429172 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 017481981880 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 637 <b>PIS/PASEP:</b> 12626815405 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JESUS CRIANÇA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1330 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FABIANA DE SÁ COUTINHO BARBOSA <b>RG:</b> 11507403 <b>CPF:</b> 83452907104 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 020496221856 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 102 <b>PIS/PASEP:</b> 12706372402 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROF COM ESPECIALIZACAO EM ATEND EDUCACIONAL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.º HÉLIO SOUZA VIEIRA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1298 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FABIANA KATRINE SETUBAL DA SILVA <b>RG:</b> 16758587 <b>CPF:</b> 01149392177 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026413811872 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 121 <b>PIS/PASEP:</b> 13057989402 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> ESTER BENIQUIO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. FIRMO JOSÉ RODRIGUES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1422 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FRANCIENE MARIA FERNANDES DE ALMEIDA <b>RG:</b> 26033895 <b>CPF:</b> 05534937106 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 033431361813 <b>ZONA:</b> 58 <b>SEÇÃO:</b> 24 <b>PIS/PASEP:</b> 19059977079 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JESCELINO JOSÉ REINNERS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1371 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FRANCISCO DE SOUSA <b>RG:</b> 01473034 <b>CPF:</b> 20702949191 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 3488221856 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 590 <b>PIS/PASEP:</b> 10818285009 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB CELINA FIALHO BEZERRA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1281 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FABIANA OLIVEIRA DA SILVA <b>RG:</b> 14659506 <b>CPF:</b> 00008711178 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 024607521856 <b>ZONA:</b> 54 <b>SEÇÃO:</b> 29 <b>PIS/PASEP:</b> 20099613314 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1266 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FABIO CRISTIANO MONTEIRO LISBOA <b>RG:</b> 14459264 <b>CPF:</b> 72372966120 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 024615821805 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 903 <b>PIS/PASEP:</b> 20423591708 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1426 /2020</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1414 /2020</p>



<p><b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> FRANCISLENE RODRIGUES DE SA ALT <b>RG:</b> 15499421 <b>CPF:</b> 00357574184 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 025316271830 <b>ZONA:</b> 54 <b>SEÇÃO:</b> 7 <b>PIS/PASEP:</b> 12952099407 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMREB HERBERT DE SOUZA</p>	<p><b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GABRIELLA OLIVEIRA NUNES <b>RG:</b> 23086106 <b>CPF:</b> 05469126137 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 033661731813 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 926 <b>PIS/PASEP:</b> 26799038958 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p>	<p>CORREA <b>RG:</b> 13303147 <b>CPF:</b> 00319801128 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 023582931864 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 469 <b>PIS/PASEP:</b> 20423581583 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB AGOSTINHO SIMPLICIO DE FIGUEIREDO</p>	<p>ESTEVES <b>RG:</b> 19843666 <b>CPF:</b> 04904867114 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 031971931880 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 103 <b>PIS/PASEP:</b> 16197030714 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 13/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1511 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GENI APARECIDA SOGABE QUEIROZ <b>RG:</b> 000038167 <b>CPF:</b> 25088181191 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 033664711848 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 912 <b>PIS/PASEP:</b> 10895054571 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A LÍDIA ANTONIA DE S MARTIN SOUZA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª ALZIRA VALLADARES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1451 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GENILCE ROSENIL FIGUEIREDO ROCHA <b>RG:</b> 07148500 <b>CPF:</b> 67317740144 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 015953421848 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 187 <b>PIS/PASEP:</b> 12637712408 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1452 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GILDA BORDIN MIDON <b>RG:</b> 08549419 <b>CPF:</b> 53750845115 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 24281961848 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 101 <b>PIS/PASEP:</b> 12416375395 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SILVINO LEITE DE ARRUDA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1431 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GILDETE DE ALMEIDA SILVA <b>RG:</b> 1608920070 <b>CPF:</b> 98610244504 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 0786868330558 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 70 <b>PIS/PASEP:</b> 19062644808 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1536 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GEORDANA ESTEFANIN LEMES DE JESUS QUEIROZ <b>RG:</b> 21603839 <b>CPF:</b> 02363750160 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 029649751872 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 538 <b>PIS/PASEP:</b> 20144288049 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A JOCILENA JOSÉ LEMES EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO. <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.º EZEQUIEL POMPEU RIBEIRO DE SIQUEIRA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1313 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GEORGIA MICHELLE LIMA DE OLIVEIRA <b>RG:</b> 33481394914732 <b>CPF:</b> 80689817134 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 01744595411805 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 272 <b>PIS/PASEP:</b> 12544236185 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> EUNICE SOUZA DE ARRUDA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1421 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GIOVANNI VIEGAS PEREIRA <b>RG:</b> 31437206 <b>CPF:</b> 08655652105 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 037213341821 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 179 <b>PIS/PASEP:</b> 16233736030 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 12/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL JOÃO BATISTA SCALABRINI</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1402 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GISELDA GONÇALVES DACOSTA <b>RG:</b> 12632880 <b>CPF:</b> 01007398140 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 022973131830 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 200 <b>PIS/PASEP:</b> 16214989972 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A GONÇALINA MARCIA CURVO DE CAMPOS <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1283 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GERVASIA SANTANA DE BARROS DA GUIA <b>RG:</b> 04460839 <b>CPF:</b> 53153383120 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 003852531899 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 258 <b>PIS/PASEP:</b> 12475868262 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> TANIA CRISTINA FERRARI - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1321 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GESIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA <b>RG:</b> 11989742 <b>CPF:</b> 70174474172 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 22160201856 <b>ZONA:</b> 54 <b>SEÇÃO:</b> 27 <b>PIS/PASEP:</b> 12712394404 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> GREICE MEYRE FELIX CUNHA GUIMARÃES - DESIGNADA PARA A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS/SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª TEREZA LOBO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1323 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GIZELE ANGELA DE SOUZA BATISTA <b>RG:</b> 16778537 <b>CPF:</b> 01581820143 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026982681848 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 1060 <b>PIS/PASEP:</b> 11576248105 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO MARILIA ORTIZ CORTEZ <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1461 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GLAUCIA PEREIRA PADILHA <b>RG:</b> 14760207 <b>CPF:</b> 98392069153 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 023578371880 <b>ZONA:</b> 37 <b>SEÇÃO:</b> 188 <b>PIS/PASEP:</b> 12870553406 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB AGOSTINHO SIMPLICIO DE FIGUEIREDO</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1333 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GESIELE DA COSTA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1427 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GEYSE ALVES DA GUIA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1529 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GLEICE APARECIDA MARTINS <b>RG:</b> 11977752 <b>CPF:</b> 90110137191 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 017345451864 <b>ZONA:</b> 58 <b>SEÇÃO:</b> 146 <b>PIS/PASEP:</b> 12690004404 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1438 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GLEYSON AUGUSTO DOS SANTOS LAURINDO <b>RG:</b> 27293610 <b>CPF:</b> 06145157186 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 035244351864 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 687 <b>PIS/PASEP:</b> 16213942875 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO</p>



<p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A ROSIANE VIEIRA P RIBEIRO DESIGNADA COORDENADORA DA UNIDADE. <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB ADELINA PEREIRA VENTURA</p>	<p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB IRMÃ MARIA BETTY SOUZA PIRES</p>	<p><b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO</p>	<p><b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB HENRIQUE DA SILVA PRADO</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1291 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GRACIELI DE AMORIM ROMAO <b>RG:</b> 14785641 <b>CPF:</b> 02418242145 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 021388541872 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 276 <b>PIS/PASEP:</b> 13122154403 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DOZE DE OUTUBRO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1525 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GRACIELY REGINE CAMPOS DE OLIVEIRA <b>RG:</b> 20224176 <b>CPF:</b> 02808832184 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 027344501899 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 370 <b>PIS/PASEP:</b> 22023769077 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A GIRLEY SANTANA DA SILVA BORGES EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1521 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> HERLAND DITTER CATACORA RAFAEL <b>RG:</b> 32487843 <b>CPF:</b> 74644181153 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 036882291813 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 871 <b>PIS/PASEP:</b> 13210435404 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A GERALDA MENDES DA COSTA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO. <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1341 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> HÉLIO BOTELHO DOS SANTOS <b>RG:</b> 4646304 <b>CPF:</b> 45344329172 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> ZONA: 0 <b>SEÇÃO:</b> 0 <b>PIS/PASEP:</b> 12342525232 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.º FILOGÔNIO CORREA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1324 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GRACIENE VALQUIRIA SILVA ARRUDA <b>RG:</b> 22685944 <b>CPF:</b> 04660792145 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 030927531864 <b>ZONA:</b> 4 <b>SEÇÃO:</b> 36 <b>PIS/PASEP:</b> 16191024097 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO ELIENE ALVES FERREIRA DESIGNADA SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. FRANCISVAL DE BRITO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1415 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GRAZIELLI SILVA RAMOS <b>RG:</b> 19473923 <b>CPF:</b> 030101931122 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 029476201880 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 154 <b>PIS/PASEP:</b> 16194779781 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 05/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL ALTOS DA GLÓRIA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1362 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> IARA FREITAS DE MAGALHÃES <b>RG:</b> 12691097 <b>CPF:</b> 93064497120 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 021191591805 <b>ZONA:</b> 54 <b>SEÇÃO:</b> 20 <b>PIS/PASEP:</b> 19011533286 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 14 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1284 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> IDA ANGELICA BERNARDINO DE LIMA MACEDO <b>RG:</b> 29003121 <b>CPF:</b> 29600153809 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 286934620116 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 330 <b>PIS/PASEP:</b> 12760920854 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> ANA MARIA RIBEIRO PEDROSO - DESIGNADA COMO COORDENADORA DO CMEI NÉVIO LOTUFO <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1361 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GRAZZIANY DE ALMEIDA ROSA ARRUDA <b>RG:</b> 17038111 <b>CPF:</b> 02572961156 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 027349951805 <b>ZONA:</b> 173 <b>SEÇÃO:</b> 55 <b>PIS/PASEP:</b> 16735529686 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª MARIA AMBRÓSIO POMMOT</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1509 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> GYSLAINE FRANCELINA MARCONDES <b>RG:</b> 944567 <b>CPF:</b> 63095769172 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 15970861880 <b>ZONA:</b> 37 <b>SEÇÃO:</b> 52 <b>PIS/PASEP:</b> 12460505215 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> POS DOUTORADO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A CELESTINA MARQUES S. E SILVA DESIGNADA SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª ESMERALDA DE CAMPOS FONTES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1424 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> IRIANTIANA NASCIMENTO SILVA <b>RG:</b> 16702107 <b>CPF:</b> 01953596150 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 28506661899 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 1130 <b>PIS/PASEP:</b> 13190127408 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 13/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL SANTA CLARA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1404 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> IVANI BORGES DE PAIVA SILVA <b>RG:</b> 15879631 <b>CPF:</b> 00698395140 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 023385111813 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 167 <b>PIS/PASEP:</b> 20994485004 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI MARIA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1260 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> HELYZAN DO CARMO PRATA <b>RG:</b> 15183645 <b>CPF:</b> 93424078115 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 022188771805 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 700 <b>PIS/PASEP:</b> 13003768408 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1472 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> HERICK ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO <b>RG:</b> 24268496 <b>CPF:</b> 05168484107 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 034095541830 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 653 <b>PIS/PASEP:</b> 16107309668 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1517 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> IVANILDA DE FATIMA VIDAL <b>RG:</b> 104125506 <b>CPF:</b> 06854715946 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 092747310604 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 691 <b>PIS/PASEP:</b> 20949914643 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b></p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1457 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> IZABELLA MEIRA FONSECA RODRIGUES <b>RG:</b> 18337058 <b>CPF:</b> 04675245137 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 032970181880 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 153 <b>PIS/PASEP:</b> 15787764459 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b></p>



18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. FIRMO JOSÉ RODRIGUES	<b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DOZE DE OUTUBRO
<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1444 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JACKELINE PEREIRA LEITE <b>RG:</b> 15792900 <b>CPF:</b> 00526351128 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 024719271872 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 7 <b>PIS/PASEP:</b> 19020041374 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1275 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JANETE RODRIGUES <b>RG:</b> 07578229 <b>CPF:</b> 53660676187 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 007394341890 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 122 <b>PIS/PASEP:</b> 19019091355 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 05/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC
<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1512 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JANIR AUGUSTO DE AQUINO JUNIOR <b>RG:</b> 13899236 <b>CPF:</b> 01652059113 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026011701805 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 857 <b>PIS/PASEP:</b> 13207931404 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO PETERSON DE OLIVEIRA ROSA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MARIA LUCILA DA SILVA BARROS	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1453 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JEAN CLAUDIO RODRIGUES <b>RG:</b> 10792910 <b>CPF:</b> 77164466149 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018195511821 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 182 <b>PIS/PASEP:</b> 12475881382 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMREB NOVO RENASCEER

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1332 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JESSICA FABRICIA SANTA <b>RG:</b> 23798220 <b>CPF:</b> 04618775114 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 032395601848 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 1121 <b>PIS/PASEP:</b> 21058303718 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A VERA LUCIA PINCERATO ALONSO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MARIA LUCILA DA SILVA BARROS	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1407 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JESSICA FERREIRA DE ARAUJO <b>RG:</b> 21945160 <b>CPF:</b> 03958455131 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 031303461930 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 644 <b>PIS/PASEP:</b> 16193934457 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL JAMIL BOUTROS NADAF
---	--

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1458 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JESSYKA GOMIDE <b>RG:</b> 17769698 <b>CPF:</b> 03183977141 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 030515581805 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 210 <b>PIS/PASEP:</b> 13803111314 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SENADOR GASTÃO DE MATOS MULLER	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1322 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JOANICE NUNES DE FARIAS <b>RG:</b> 05355877 <b>CPF:</b> 41975022149 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 013321531864 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 338 <b>PIS/PASEP:</b> 19060484846 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> GUIOMAR SILVA DE CARVALHO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB AUGUSTO MARIO VIEIRA
<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1463 /2020	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1510 /2020

<b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JOAO FRANCISCO DE FARIA AGUIAR <b>RG:</b> 852016 <b>CPF:</b> 59451769153 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 0013821081830 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 101 <b>PIS/PASEP:</b> 12548819177 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMREB NOVA ESPERANÇA	<b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JOELG GLÓRIA XAVIER DE OLIVEIRA <b>RG:</b> 13698664 <b>CPF:</b> 94419809191 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 020136571899 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 188 <b>PIS/PASEP:</b> 19020060875 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A FELICIANA CUNHA FIGUEREDO DESIGNADA SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA
--	--

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1470 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JOELMA ALVES CASTRO DO NASCIMENTO <b>RG:</b> 06702791 <b>CPF:</b> 46839003191 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 003683021864 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 866 <b>PIS/PASEP:</b> 12316254634 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMREB PROF.ª BENEDITA XAVIER RODRIGUES	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1464 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JOSE CARLOS DA SILVA ADRIANO <b>RG:</b> 18662935 <b>CPF:</b> 03558065174 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 027815841864 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 101 <b>PIS/PASEP:</b> 16202920158 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SENADOR GASTÃO DE MATOS MULLER
--	---

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1365 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JOSENEIA RODRIGUES TELES <b>RG:</b> 16912071 <b>CPF:</b> 00960377174 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026086501864 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 331 <b>PIS/PASEP:</b> 12977383400 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB OITO DE ABRIL	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1475 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JOSILENE CRISTINA GUGEL VAQUERO <b>RG:</b> 58143502 <b>CPF:</b> 01667429965 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 062564480604 <b>ZONA:</b> 20 <b>SEÇÃO:</b> 423 <b>PIS/PASEP:</b> 12885847524 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMREB NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA
--	---

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1280 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ <b>RG:</b> 16856163 <b>CPF:</b> 01512745170 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026470261880 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 87 <b>PIS/PASEP:</b> 20718908028 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1467 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JOSIMAR CRUZ DE CAMPOS CURADO <b>RG:</b> 16087127 <b>CPF:</b> 02956690124 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 029430521864 <b>ZONA:</b> 20 <b>SEÇÃO:</b> 377 <b>PIS/PASEP:</b> 13195195401 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 17 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS
---	---

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1474 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JOYCE ZANOTE BERTÃO <b>RG:</b> 22802515 <b>CPF:</b> 72270632168	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1377 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JOZANE RODRIGUES LEITE DE SOUZA
--	---



<p><b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 025994381872 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 132 <b>PIS/PASEP:</b> 13000866409 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 14 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p><b>RG:</b> 13752219 <b>CPF:</b> 96156988149 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 023012391805 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 1022 <b>PIS/PASEP:</b> 20718925852 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A ROSE TEREZINHA SILVA GONZAGA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO. <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. FRANCISVAL DE BRITO</p>	<p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª MARIA AMBRÓSIO POMMOT</p>	<p><b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JESUS CRIANÇA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1425 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JUCIANE BIZARRO RICARDO <b>RG:</b> 670325 <b>CPF:</b> 46024352115 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 011902472070 <b>ZONA:</b> 139 <b>SEÇÃO:</b> 475 <b>PIS/PASEP:</b> 12474111184 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1434 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JULIANA CLEDIS DE ALMEIDA AGUIAR <b>RG:</b> 24875201 <b>CPF:</b> 05059686140 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 032184021864 <b>ZONA:</b> 3 <b>SEÇÃO:</b> 189 <b>PIS/PASEP:</b> 21061884904 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 12/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1531 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> KELLY SANNY LOPES CARVALHO LIMA <b>RG:</b> 07648766 <b>CPF:</b> 63227282100 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 013321171805 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 170 <b>PIS/PASEP:</b> 12475860210 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 32 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 20/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SENHORINHA ANA ALVES DE OLIVEIRA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1338 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> KETYLENE PEREIRA DA SILVA <b>RG:</b> 17494230 <b>CPF:</b> 02134966157 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 029650901899 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 911 <b>PIS/PASEP:</b> 13577530277 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1486 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JUSELIA ALVES ACACIO DA SILVA <b>RG:</b> 28150813 <b>CPF:</b> 00321174186 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 019152581821 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 45 <b>PIS/PASEP:</b> 12818998389 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DR. FÁBIO FIRMINO LEITE</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1318 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> JUSSARA FRANCISCA PULQUERIO <b>RG:</b> 18516394 <b>CPF:</b> 04677699151 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 031845671830 <b>ZONA:</b> 58 <b>SEÇÃO:</b> 8 <b>PIS/PASEP:</b> 16322929381 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> GILSON RODRIGUES DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DR. FÁBIO FIRMINO LEITE</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1524 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LAURA CRISTINA ALECRIM DE SOUZA <b>RG:</b> 11069767 <b>CPF:</b> 90587766115 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 020131971864 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 285 <b>PIS/PASEP:</b> 12591359409 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 14 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 19/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª GRACILDES MELO DANTAS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1267 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LAURA REGINA DE SOUZA GOMES <b>RG:</b> 17201993 <b>CPF:</b> 01513713183 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026808501813 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 220 <b>PIS/PASEP:</b> 13002444404 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> MARCIA TOREGIANE DIAS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1304 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> KAMILA CRISTHINE FONSECA SILVA <b>RG:</b> 11398930 <b>CPF:</b> 02091548103 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 027640151899 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 132 <b>PIS/PASEP:</b> 16857648183 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> INSTRUTOR DE LIBRAS <b>OBJETO:</b> INTRUTOR DE LIBRAS <b>DATA INÍCIO:</b> 06/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. FIRMO JOSÉ RODRIGUES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1532 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> KAROLINA MERK DOS SANTOS VARÃO <b>RG:</b> 26757753 <b>CPF:</b> 06014723145 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 034771271813 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 458 <b>PIS/PASEP:</b> 20462762208 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 12/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL ELZIRA CAVALCANTE DA SILVA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1329 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LAURECI LIMA DA CRUZ SILVA <b>RG:</b> 09557911 <b>CPF:</b> 86240218120 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018521871800 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 164 <b>PIS/PASEP:</b> 19001189035 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A FERNANDO BERNARDO DE CAMPOS DESIGNADO COORDENADOR DA UNIDADE <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MARIA TOMICH MONTEIRO DA SILVA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1490 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LAURO MARCELO COSTA CÁCERES <b>RG:</b> 11177756 <b>CPF:</b> 69090823115 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 17911821864 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 11 <b>PIS/PASEP:</b> 12602719406 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1295 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> KAROLINI CARVALHO RAMIRES <b>RG:</b> 27276430 <b>CPF:</b> 06126638174 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 035332311805 <b>ZONA:</b> 34 <b>SEÇÃO:</b> 74 <b>PIS/PASEP:</b> 16389952164 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1468 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> KATIA LOPES LOUREIRO <b>RG:</b> 11311002 <b>CPF:</b> 83702415149 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018441891805 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 184 <b>PIS/PASEP:</b> 12846074404 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1353 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LEA CRISTINA GOMES <b>RG:</b> 17388902 <b>CPF:</b> 02355358184 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 29367031848 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 196 <b>PIS/PASEP:</b> 13162981408 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A ADAIR NERI DA CRUZ DESIGNADA DIRETORA DA UNIDADE</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1359 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LEANDRA ROBERTA TAQUES AMORIM SANTOS <b>RG:</b> 11690151 <b>CPF:</b> 82922918149 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 21401571856 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 988 <b>PIS/PASEP:</b> 12587365408 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> ME SUBSTITUIÇÃO A MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA EM</p>



<b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB PROF.º EZEQUIEL POMPEU RIBEIRO DE SIQUEIRA	<b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LEITORADO:</b> EMEB MAL. CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON
---	--

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1489 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA <b>RG:</b> 16303199 <b>CPF:</b> 02450939156 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 027757041880 <b>ZONA:</b> 38 <b>SEÇÃO:</b> 119 <b>PIS/PASEP:</b> 16466391737 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB JESUS CRIANÇA	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1306 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LEIDIANE CRISTINA SILVA DA COSTA CUNHA <b>RG:</b> 11970308 <b>CPF:</b> 70163332134 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 020518861821 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 2580 <b>PIS/PASEP:</b> 19020860456 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> INTERPRETE DE LIBRAS <b>OBJETO:</b> INTÉRPRETE DE LIBRAS <b>DATA INÍCIO:</b> 06/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB PROF. FIRMO JOSÉ RODRIGUES
---	--

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1380 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES <b>RG:</b> 19457774 <b>CPF:</b> 02950196110 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 027940181872 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 137 <b>PIS/PASEP:</b> 20075804985 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> DALVA DO CARMO FERREIRA - DESIGNADA PARA A DIRETORIA DE ENSINO/SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB ANTONIA TITA MACIEL DE CAMPOS	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1534 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LEIDIMEIRE ARAUJO BASTOS RAMOS <b>RG:</b> 2004933 <b>CPF:</b> 63578972304 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 125978995663 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 503 <b>PIS/PASEP:</b> 125978995663 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A ANA PAULA RIBEIRO DESIGNA SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB PROF.ª ESMERALDA DE CAMPOS FONTES
--	---

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1364 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LILIANA DA SILVA MOURA FREITAS <b>RG:</b> 0722823 6 <b>CPF:</b> 41202635172 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 006987081872 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 589 <b>PIS/PASEP:</b> 18068130336 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> SUBSTITUIÇÃO A GABRIELA CALOI LOSS - DESIGNADA PARA SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB OITO DE ABRIL	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1522 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE OLIVEIRA <b>RG:</b> 9463526 <b>CPF:</b> 78236177149 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018311571813 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 28 <b>PIS/PASEP:</b> 19018560440 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA
---	--

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1538 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LUCIANA DOS SANTOS SOUZA <b>RG:</b> 10864334 <b>CPF:</b> 68949910144 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018755611856 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 291 <b>PIS/PASEP:</b> 12589812401 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTACÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1282 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LUCILENE GOMES DO CARMO <b>RG:</b> 10970070 <b>CPF:</b> 83472843187 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018742941872 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 270 <b>PIS/PASEP:</b> 12724211407 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 06/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTACÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC
---	--

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1264 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LUCILENE LAURA GOMES DA SILVA <b>RG:</b> 17134404 <b>CPF:</b> 00981952127 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026979631821 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 4 <b>PIS/PASEP:</b> 13243762404 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTACÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL MARIA NERY BATISTA RIBEIRO	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1305 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO <b>RG:</b> 19263937 <b>CPF:</b> 01306932190 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 028850981805 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 71 <b>PIS/PASEP:</b> 20145557930 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> INSTRUTOR DE LIBRAS <b>OBJETO:</b> INSTRUTORA DE LIBRAS <b>DATA INÍCIO:</b> 06/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB MADRE MARTA CERUTTI
--	---

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1356 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LUCINETE DE SOUZA CEBALHO BARROS <b>RG:</b> 14381168 <b>CPF:</b> 95588892100 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 022601671880 <b>ZONA:</b> 20 <b>SEÇÃO:</b> 431 <b>PIS/PASEP:</b> 19035297124 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> SUBSTITUIÇÃO A GLAUCIA AURORA DE OLIVEIRA - DESIGNADA DIRETORA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1358 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LUZENI HONORATO DE CAMPOS <b>RG:</b> 13070606 <b>CPF:</b> 00305102109 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 017685151805 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 231 <b>PIS/PASEP:</b> 20958887289 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB HENRIQUE DA SILVA PRADO
---	---

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1385 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LUZIA DOSSENA GRANDO <b>RG:</b> 06576087 <b>CPF:</b> 57194157187 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 015084161872 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 541 <b>PIS/PASEP:</b> 12475985978 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> EM VAGA LIVRE PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA UNIDADE <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1412 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> LÁZARA FERREIRA <b>RG:</b> 15735028 <b>CPF:</b> 00565181106 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 02232321805 <b>ZONA:</b> 54 <b>SEÇÃO:</b> 56 <b>PIS/PASEP:</b> 20410549198 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> CMEI MARIA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA
---	---

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1376 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MANUELLA NOGUEIRA DA SILVA <b>RG:</b> 21302251 <b>CPF:</b> 00050640232 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 033231472283 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 258 <b>PIS/PASEP:</b> 20177646696 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCACAO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A SULEIMA CRISTINA LEITE DE MORAES EM TCT SEDUC <b>DATA INÍCIO:</b> 18/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1403 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARCEL FERREIRA DA SILVA <b>RG:</b> 25846159 <b>CPF:</b> 06094173120 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 035101391830 <b>ZONA:</b> 58 <b>SEÇÃO:</b> 189 <b>PIS/PASEP:</b> 16424983636 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO ELZA MARIA DE SOUZA PENHA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTACÃO:</b> EMEB ADELINA PEREIRA VENTURA
--	---

<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1439 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL	<b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1386 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL
---	---



<p>DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARCIA MARINA MORAES DA CRUZ <b>RG:</b> 08586756 <b>CPF:</b> 55755097100 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 0155938391856 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 75 <b>PIS/PASEP:</b> 19019058269 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 11/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>	<p>DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARCIANE SANTANA PIEDADE <b>RG:</b> 12419613 <b>CPF:</b> 69740399134 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 022973351848 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 196 <b>PIS/PASEP:</b> 20427083049 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO ALANA SOARES MARTINS QUE SOLICITOU AFASTAMENTO SEM ÔNUS <b>DATA INÍCIO:</b> 11/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. RANULPHO PAES DE BARROS</p>	<p><b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS <b>RG:</b> 2919443 <b>CPF:</b> 24142050168 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 004082251848 <b>ZONA:</b> 7 <b>SEÇÃO:</b> 15 <b>PIS/PASEP:</b> 18068064716 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A CLAUDENICE MERCES DA SILVA MACIEL DESIGNADA PARA A EMEB RITA CALDAS <b>DATA INÍCIO:</b> 13/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS</p>	<p><b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARIA CONCEIÇÃO LOPES PEREIRA <b>RG:</b> 563267 <b>CPF:</b> 40599248149 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 001168871880 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 130 <b>PIS/PASEP:</b> 12984706406 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 05/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL MARECHAL RONDON</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1285 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARCILENE CLEOTILDES DE OLIVEIRA FERNANDES <b>RG:</b> 13906968 <b>CPF:</b> 71480803120 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 024286411899 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 96 <b>PIS/PASEP:</b> 20664099534 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> DEUZAIR CORREA DE OLIVEIRA - DESIGNADA PARA A DIRETORIA DE ENSINO/SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB TEN. OCTACILIO SEBASTIÃO DA CRUZ</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1286 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARCILENE CORREA DE ARRUDA MENEZES <b>RG:</b> 16166884 <b>CPF:</b> 00918782171 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026067991848 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 864 <b>PIS/PASEP:</b> 19029359091 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS - DESIGNADA PARA A DIRETORIA DE ENSINO/SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1392 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARIA DA PENHA SANTOS COELHO TAQUES <b>RG:</b> 17326583 <b>CPF:</b> 01612483143 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026308871880 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 152 <b>PIS/PASEP:</b> 12844204386 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1342 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA AMARAL <b>RG:</b> 11113987 <b>CPF:</b> 57099316168 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 038255850850 <b>ZONA:</b> 11 <b>SEÇÃO:</b> 1006 <b>PIS/PASEP:</b> 12504047705 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A ELIANA GONÇALVES DA SILVA DESIGNADA DIRETORA DA EMEB ESMERALDA DE CAMPOS <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1513 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARELI DE FREITAS PEDROSO <b>RG:</b> 18178162 <b>CPF:</b> 01798050102 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 027617501856 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 162 <b>PIS/PASEP:</b> 20148399422 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A EVA ANGELA DA SILVA DESIGNADA PARA EMEB TANCREDO DE ALMEIDA NEVES <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª ESMERALDA DE CAMPOS FONTES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1488 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARESSA MARCYELLE DA CRUZ LOUREIRO <b>RG:</b> 27607283 <b>CPF:</b> 06191132190 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 034998381813 <b>ZONA:</b> 20 <b>SEÇÃO:</b> 527 <b>PIS/PASEP:</b> 16486284642 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 11/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL ESPAÇO LIVRE</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1539 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARIA DO CARMO MACHADO <b>RG:</b> 07072783 <b>CPF:</b> 24873740800 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 203478020191 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 230 <b>PIS/PASEP:</b> 12316713353 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A JECI SANTOS P SOUZA DESIGNADA DIRETORA DA UNIDADE. <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. RANULPHO PAES DE BARROS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1335 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARIA DO SOCORRO DA SILVA SIQUEIRA <b>RG:</b> 28796179 <b>CPF:</b> 76083934249 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 046546501325 <b>ZONA:</b> 58 <b>SEÇÃO:</b> 213 <b>PIS/PASEP:</b> 16441207479 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A ANGELY APARECIDA DE ARRUDA DESIGNADA SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB ADELINA PEREIRA VENTURA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1497 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARIA ALBA FERREIRA DE MOURA ARAÚJO <b>RG:</b> 155363 <b>CPF:</b> 16204395149 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 003345601821 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 157 <b>PIS/PASEP:</b> 12681389404 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1347 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARIA ANA FERREIRA DA SILVA <b>RG:</b> 427335 <b>CPF:</b> 30445400110 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 0064781856 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 854 <b>PIS/PASEP:</b> 10884581109 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO SILVANA PEDROSO DE SOUZA BASTOS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB GLAUCIA MARIA BORGES GARCIA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1354 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARIA EDINEIA PEREIRA CINTRA <b>RG:</b> 09450637 <b>CPF:</b> 36244260104 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 020143251872 <b>ZONA:</b> 54 <b>SEÇÃO:</b> 69 <b>PIS/PASEP:</b> 12440162053 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> SUBSTITUIÇÃO A LAUDELINA ROSA DE ARRUDA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DOZE DE OUTUBRO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1350 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> MARIA ELISA POMPEO ALBUQUERQUE <b>RG:</b> 23596384 <b>CPF:</b> 17491118100 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 003863491821 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 314 <b>PIS/PASEP:</b> 19035766914 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO MERCIA APARECIDA GUIMARÃES EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO. <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª RITA CALDAS CASTRILLON</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1396 /2020</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1278 /2020</p>		



<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1346 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> MARIA FERNANDA ALVES  <b>RG:</b> 13632116 <b>CPF:</b> 69814945153  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 19888781813 <b>ZONA:</b> 58 <b>SEÇÃO:</b> 5  <b>PIS/PASEP:</b> 12892271403  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019  <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A FABIANE VIEIRA LOPES EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.  <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. FRANCISVAL DE BRITO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1455 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> MARIA FERNANDA FERREIRA CURVO TELES  <b>RG:</b> 18708170 <b>CPF:</b> 01009330179  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 031428901880 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 1041  <b>PIS/PASEP:</b> 13961585317  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019  <b>OBJETO:</b>  <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p>	<p><b>CONTRATADO:</b> MARINEZ APARECIDA SIMÕES TEIXEIRA  <b>RG:</b> 58234931 <b>CPF:</b> 69559325949  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 052127810680 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 131  <b>PIS/PASEP:</b> 12294144653  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL  <b>OBJETO:</b>  <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>	<p><b>CONTRATADO:</b> MATILDE PINHEIRO DOS SANTOS PORTUGAL  <b>RG:</b> 05357322 <b>CPF:</b> 39383296100  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 013003361848 <b>ZONA:</b> 20 <b>SEÇÃO:</b> 398  <b>PIS/PASEP:</b> 12324660808  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019  <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A ALEXANDRE CARNEIRO DESIGNADO SME  <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1301 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> MARIA HELENA FERREIRA DE MORAIS  <b>RG:</b> 24870803 <b>CPF:</b> 32553110200  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026132821864 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 180  <b>PIS/PASEP:</b> 12149763119  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR  <b>OBJETO:</b> JOANICE SANTOS DE OLIVEIRA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA  <b>DATA INÍCIO:</b> 11/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB TEN. OCTACÍLIO SEBASTIÃO DA CRUZ</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1432 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> MARIA LEITE DA SILVA  <b>RG:</b> 05139473 <b>CPF:</b> 36293580125  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 005542681856 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 873  <b>PIS/PASEP:</b> 20423582962  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA  <b>OBJETO:</b>  <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL TERTULIANA MARIA DE ARRUDA SOUZA (MÁE NHARA)</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1340 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> MEIRIANE MOURA DA SILVA  <b>RG:</b> 21823081 <b>CPF:</b> 01685865178  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 035208381848 <b>ZONA:</b> 54 <b>SEÇÃO:</b> 117  <b>PIS/PASEP:</b> 20378692539  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA  <b>OBJETO:</b>  <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DR. FÁBIO FIRMINO LEITE</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1287 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> MELISSA FERNANDES DA SILVA LIMA  <b>RG:</b> 19446365 <b>CPF:</b> 04049247194  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 030296131872 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 83  <b>PIS/PASEP:</b> 13822022313  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019  <b>OBJETO:</b> MARLENE MARIA VASCONCELOS SILVA - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB TEN. OCTACÍLIO SEBASTIÃO DA CRUZ</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1269 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> MARIA LÚCIA DOS SANTOS  <b>RG:</b> 02006723 <b>CPF:</b> 20833695134  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 004615971821 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 79  <b>PIS/PASEP:</b> 12114425276  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL  <b>OBJETO:</b>  <b>DATA INÍCIO:</b> 06/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1462 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> MARIA NATALIA REIS SANTOS LIMA  <b>RG:</b> 16835140 <b>CPF:</b> 02594713139  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 021139771864 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 96  <b>PIS/PASEP:</b> 20397328243  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR  <b>OBJETO:</b>  <b>DATA INÍCIO:</b> 11/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SENADOR GASTÃO DE MATOS MULLER</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1518 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> MICHELLE CARVALHO DE SOUZA  <b>RG:</b> 25628470 <b>CPF:</b> 05350826140  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 032718281848 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 26  <b>PIS/PASEP:</b> 16574998779  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019  <b>OBJETO:</b>  <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª GRACILDES MELO DANTAS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1530 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> MONIKE CASSIA BORGES FONTOURA  <b>RG:</b> 19503644 <b>CPF:</b> 03985251100  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 0322351411821 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 217  <b>PIS/PASEP:</b> 13054565105  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL  <b>OBJETO:</b>  <b>DATA INÍCIO:</b> 13/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1316 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> MARIA SOCORRO SEVERIANO  <b>RG:</b> 08734852 <b>CPF:</b> 42776490178  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 013595201821 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 715  <b>PIS/PASEP:</b> 12416294905  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR  <b>OBJETO:</b> MARIA IZABETH DE AMORIM CARVALHO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA  <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.º FILOGÔNIO CORREA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1429 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> MARIALVA VIEIRA DE PAULA AMADO  <b>RG:</b> 12004294 <b>CPF:</b> 86199161149  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 019906711848 <b>ZONA:</b> 54 <b>SEÇÃO:</b> 33  <b>PIS/PASEP:</b> 20148548738  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL  <b>OBJETO:</b> SUBSTITUIÇÃO  <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1440 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> NANCY CORREA DE SIQUEIRA E SILVA  <b>RG:</b> 05478626 <b>CPF:</b> 20706286120  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 000849091805 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 78  <b>PIS/PASEP:</b> 10861789242  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL  <b>OBJETO:</b>  <b>DATA INÍCIO:</b> 04/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1372 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> NARA REGINA DE SOUZA AMARAL  <b>RG:</b> 23421029 <b>CPF:</b> 04387172100  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 033495911821 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 133  <b>PIS/PASEP:</b> 16754632454  <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO  <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150  <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR  <b>OBJETO:</b>  <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020  <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.º HÉLIO SOUZA VIEIRA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1514 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1351 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1481 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> NARA REGINA PETRI LEONEL DE ALMEIDA  <b>RG:</b> 11490560 <b>CPF:</b> 00012798150  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 021643001880 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 124  <b>PIS/PASEP:</b> 12834827402</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1393 /2020  <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  <b>CONTRATADO:</b> NEVANY PINHEIRO DE OLIVEIRA  <b>RG:</b> 04030567 <b>CPF:</b> 26628538168  <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 006426981805 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 212  <b>PIS/PASEP:</b> 17060239039</p>

<p><b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p><b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA</p>	<p><b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SENADOR GASTÃO DE MATOS MULLER</p>	<p><b>HOECKELE E JOAO RAFAEL NOBRE MORAES</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL DONA MICAELA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1399 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> NILDA OLIVEIRA MARQUES DE ALMEIDA <b>RG:</b> 6745016 <b>CPF:</b> 35390603168 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 002623541848 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 175 <b>PIS/PASEP:</b> 18068107601 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1508 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> NILVA SANTOS SOARES <b>RG:</b> 10541543 <b>CPF:</b> 69360715115 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 019826191880 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 213 <b>PIS/PASEP:</b> 13144924406 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A LARISSA NASCIMENTO DA SILVA DESIGNADA DIRETORA DA UNIDADE <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1258 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> RAFAEL LÚCIO GOMES DE OLIVEIRA <b>RG:</b> 16816056 <b>CPF:</b> 02189699100 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 028915201880 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 88 <b>PIS/PASEP:</b> 13086704402 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1446 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> RAQUEL NOGUEIRA SAN MARTIN SILVA COSTA <b>RG:</b> 09973702 <b>CPF:</b> 83197460197 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 016894791805 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 10 <b>PIS/PASEP:</b> 12661225406 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1473 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> PATRICIA GONÇALVES NORONHA DA LUZ SOUSA <b>RG:</b> 13390953 <b>CPF:</b> 95607048187 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 022295361848 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 183 <b>PIS/PASEP:</b> 12944549407 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL EDNA CATHARINA PERRI RICCI</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1261 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> PATRICYIA CUNHA CABRAL <b>RG:</b> 11661925 <b>CPF:</b> 87919052149 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 02140691813 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 245 <b>PIS/PASEP:</b> 12851096402 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1527 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> RAQUELE PEREIRA DOS SANTOS BATISTA <b>RG:</b> 16706390 <b>CPF:</b> 01180166108 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026093401856 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 224 <b>PIS/PASEP:</b> 13171597518 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 12/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO SANTANA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1314 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> RAYANI LAURA CAMPOS VITAL <b>RG:</b> 19552505 <b>CPF:</b> 03345329140 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 030980351864 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 184 <b>PIS/PASEP:</b> 20759181610 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB HENRIQUE DA SILVA PRADO</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1290 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> PAULINHA LIDIANE LIMA SANTANA <b>RG:</b> 16194802 <b>CPF:</b> 00735747164 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026063101872 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 15 <b>PIS/PASEP:</b> 13115877403 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DR. FÁBIO FIRMINO LEITE</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1418 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> PEDRO HENRIQUE MACHADO DE LIMA <b>RG:</b> 22380019 <b>CPF:</b> 00617173125 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 031324871880 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 105 <b>PIS/PASEP:</b> 13972194314 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 13/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI JORNALISTA PAULO MARIA FERREIRA LEITE</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1503 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> RAYSSA SOARES CARVALHO <b>RG:</b> 1847422 <b>CPF:</b> 01848039182 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 029709361899 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 176 <b>PIS/PASEP:</b> 13309423408 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1263 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> RITA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS <b>RG:</b> 0622084 <b>CPF:</b> 57000328134 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 00578851180 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 230 <b>PIS/PASEP:</b> 18068184428 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL MANOELINO DE JESUS</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1454 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> PRYSCLIA SILVA DOS SANTOS ROCHA <b>RG:</b> 24013889 <b>CPF:</b> 04687834159 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 0033887011821 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 254 <b>PIS/PASEP:</b> 19048058611 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1500 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> RAFAEL FERREIRA VASCONCELOS <b>RG:</b> 14036371 <b>CPF:</b> 01180162102 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026114831864 <b>ZONA:</b> 37 <b>SEÇÃO:</b> 58 <b>PIS/PASEP:</b> 13001195400 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA <b>OBJETO:</b> CRIANÇAS MURILO FERNANDES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1496 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ROSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA <b>RG:</b> 08735166 <b>CPF:</b> 54508037100 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 013221961856 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 93 <b>PIS/PASEP:</b> 12620274402 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 06/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1476 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ROSANIA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS <b>RG:</b> 12494933 <b>CPF:</b> 58090304168 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 15968501821 <b>ZONA:</b> 37 <b>SEÇÃO:</b> 2 <b>PIS/PASEP:</b> 13356670408 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DR. FÁBIO FIRMINO LEITE</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1349</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1367</p>		

<p>/2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ROSE CLEYDE MAMEDES DE SOUZA <b>RG:</b> 11632534 <b>CPF:</b> 87034867100 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 019446511899 <b>ZONA:</b> 37 <b>SEÇÃO:</b> 130 <b>PIS/PASEP:</b> 16735478399 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A EDEMILSON BARRETO MARTINS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MARIA LUCILA DA SILVA BARROS</p>	<p>/2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ROSELAINÉ RODRIGUES DA CRUZ <b>RG:</b> 920625 <b>CPF:</b> 01050470150 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 2154816183 <b>ZONA:</b> 14 <b>SEÇÃO:</b> 43 <b>PIS/PASEP:</b> 19025851188 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> SUBSTITUIÇÃO A SOLANGE PEREIRA CARVALHO - DESIGNADA DIRETORA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA</p>	<p><b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> SAMYRA CANEPPA DE OLIVEIRA <b>RG:</b> 7254903 <b>CPF:</b> 04225460118 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 022433642038 <b>ZONA:</b> 11 <b>SEÇÃO:</b> 172 <b>PIS/PASEP:</b> 20193758355 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA</p>	<p><b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> SANDRA REGINA FRANCA DOS SANTOS <b>RG:</b> 24830780 <b>CPF:</b> 31015484468 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018405581848 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 307 <b>PIS/PASEP:</b> 19058042297 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1433 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ROSELI ANDRADE NOVAIS <b>RG:</b> 14700310 <b>CPF:</b> 84823267168 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 017133261821 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 128 <b>PIS/PASEP:</b> 12866461403 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMREB NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1307 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ROSIANE RODRIGUES DE ARAUJO <b>RG:</b> 0997023-1 <b>CPF:</b> 69272212120 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 022984911872 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 242 <b>PIS/PASEP:</b> 12867321427 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> INTERPRETE DE LIBRAS <b>OBJETO:</b> INTÉRPRETE DE LIBRAS <b>DATA INÍCIO:</b> 06/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MADRE MARTA CERUTTI</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1533 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> SEBASTIAO CACIO DA CRUZ <b>RG:</b> 080700 <b>CPF:</b> 20917520106 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 000486131821 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 236 <b>PIS/PASEP:</b> 10861798829 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 14 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 18/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. FIRMO JOSÉ RODRIGUES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1384 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> SILBENE VIEIRA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO <b>RG:</b> 9109447 <b>CPF:</b> 80529151120 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 18402641805 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 184 <b>PIS/PASEP:</b> 12721897405 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A DELZÉIE MARIA VENTURA EM LICENÇA MÉDICA <b>DATA INÍCIO:</b> 07/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1327 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ROSILANE AMARAL <b>RG:</b> 1122061 <b>CPF:</b> 76150453200 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 003918352410 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 503 <b>PIS/PASEP:</b> 12616836000 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A MARLI DA CONCEIÇÃO MENDES EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. FRANCISVAL DE BRITO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1494 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE <b>RG:</b> 09794433 <b>CPF:</b> 36243779149 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 18520951821 <b>ZONA:</b> 4 <b>SEÇÃO:</b> 5 <b>PIS/PASEP:</b> 18000676023 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A PAULINO ALVES DE OLIVEIRA DESIGNADO SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. RANULPHO PAES DE BARROS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1366 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> SIMONE VIEIRA DE SOUZA <b>RG:</b> 18205160 <b>CPF:</b> 73757519191 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 029735061880 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 230 <b>PIS/PASEP:</b> 19029359296 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB OITO DE ABRIL</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1319 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> SONIA DA CRUZ BATISTA <b>RG:</b> 10515097 <b>CPF:</b> 89021134187 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 019909091880 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 606 <b>PIS/PASEP:</b> 23623582081 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> ALAIRDES PIRES DE LIMA BORGES - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB DOZE DE OUTUBRO</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1394 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> RULIA GRAZIELA SILVA DAS NEVES <b>RG:</b> 12990450 <b>CPF:</b> 89048962153 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026106081864 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 966 <b>PIS/PASEP:</b> 20718343705 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINEIA BARBOSA DA SILVA DESIGNADA A EMEB RANULPHO PAES DE BARROS <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1309 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> RUTH EVANGELISTA DE MORAES <b>RG:</b> 4715772 <b>CPF:</b> 45293627104 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 002241901805 <b>ZONA:</b> 37 <b>SEÇÃO:</b> 94 <b>PIS/PASEP:</b> 12376072087 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> ELIZANGELA MARIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO - DESIGNADA COMO COORDENADORA DA EMEB GRACILDES MELO DANTAS <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF. FIRMO JOSÉ RODRIGUES</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1268 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> SORAINÉ MATOS ARAUJO <b>RG:</b> 10702202 <b>CPF:</b> 93456328168 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 013653311880 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 116 <b>PIS/PASEP:</b> 12865130403 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR <b>OBJETO:</b> SANTA ROCHA DE OLIVEIRA FERREIRA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1493 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> SUELAINY OLIVEIRA QUARTO SILVA <b>RG:</b> 24527840 <b>CPF:</b> 85277231153 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 017911721899 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 234 <b>PIS/PASEP:</b> 12881142313 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ESPECIALIZAÇÃO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB JESUS CRIANÇA</p>
<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1293 /2020</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1297 /2020</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1477 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> SUELI DOS REIS AQUINO <b>RG:</b> 15736415 <b>CPF:</b> 65167287120 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 017445201856 <b>ZONA:</b></p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1299 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> SUELLEN CORREA <b>RG:</b> 22598286 <b>CPF:</b> 04419914165 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 032368561899 <b>ZONA:</b></p>



<p>55 SEÇÃO: 240 PIS/PASEP: 12086090961 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p>51 SEÇÃO: 259 PIS/PASEP: 16544809714 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR OBJETO: VANDA VIEIRA CARVALHO MARÇAL - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO</p>	<p>CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: EM SUBSTITUIÇÃO A FRANCISCA ROSA BARBOSA DESIGNADA SME DATA INÍCIO: 07/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB GLAUCIA MARIA BORGES GARCIA</p>	<p>CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL OBJETO: DATA INÍCIO: 10/02/2020 VENCIMENTO: 30/06/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL MARIA NERY BATISTA RIBEIRO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1535 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SUZANA PEREIRA SANTANA DA SILVA RG: 27503569 CPF: 06303057144 TÍTULO DE ELEITOR: 035148491872 ZONA: 55 SEÇÃO: 83 PIS/PASEP: 26794496702 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1483 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SUZANE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA ARRUDA RG: 16422627 CPF: 01243193190 TÍTULO DE ELEITOR: 027775441856 ZONA: 55 SEÇÃO: 45 PIS/PASEP: 19035625881 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMREB NOVO RENASCER</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1498 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VERANIR FERNANDES RIBEIRO RG: 000654179 CPF: 61455423149 TÍTULO DE ELEITOR: 062803520620 ZONA: 55 SEÇÃO: 255 PIS/PASEP: 16545836596 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 07/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1466 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VERONICE MARIA DE JESUS SANTANA RG: 11613432 CPF: 87878607168 TÍTULO DE ELEITOR: 019866221848 ZONA: 55 SEÇÃO: 94 PIS/PASEP: 20124416491 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL OBJETO: DATA INÍCIO: 13/02/2020 VENCIMENTO: 30/06/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1416 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: TATIANE JARDINI PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS RG: 17288185 CPF: 04911727101 TÍTULO DE ELEITOR: 034216181899 ZONA: 51 SEÇÃO: 151 PIS/PASEP: 20358154205 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA OBJETO: DATA INÍCIO: 20/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL INOCÊNCIO LEOCÁDIO DA ROSA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1405 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: THAIS FERNANDA DA SILVA PADILHA RG: 21713510 CPF: 03586347170 TÍTULO DE ELEITOR: 033768711848 ZONA: 55 SEÇÃO: 251 PIS/PASEP: 21058008198 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA OBJETO: DATA INÍCIO: 13/02/2020 VENCIMENTO: 30/06/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SILVA FREIRE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1271 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VILMA PRADO VEIGA MENDONÇA RG: 22384480 CPF: 52514773920 TÍTULO DE ELEITOR: 003606621872 ZONA: 55 SEÇÃO: 218 PIS/PASEP: 12220873481 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL OBJETO: DATA INÍCIO: 10/02/2020 VENCIMENTO: 30/06/2020 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1355 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VINICIUS EMANOEL LEAL PINTO RG: 20376090 CPF: 04347182112 TÍTULO DE ELEITOR: 031669441813 ZONA: 6 SEÇÃO: 76 PIS/PASEP: 19043371257 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: EM SUBSTITUIÇÃO A ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA DESIGNADO DIRETOR DA UNIDADE. DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB PROF. FRANCISVAL DE BRITO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1540 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VALDINETE ROCHA SILVA RG: 10469729 CPF: 00524456151 TÍTULO DE ELEITOR: 018626281899 ZONA: 20 SEÇÃO: 457 PIS/PASEP: 16605643616 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: EM SUBSTITUIÇÃO A CATARINA CONCEIÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1515 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VALESKA SOARES DE ALMEIDA GARCIA RG: 17460883 CPF: 00500251126 TÍTULO DE ELEITOR: 027245661872 ZONA: 51 SEÇÃO: 125 PIS/PASEP: 12905521408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 07/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB PROF. RAFAEL RUEDA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1501 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VIRGINIA RITA SANTANA JEK RG: 06698204 CPF: 45176299100 TÍTULO DE ELEITOR: 005013841848 ZONA: 55 SEÇÃO: 55 PIS/PASEP: 12310137652 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA OBJETO: DATA INÍCIO: 06/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1401 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VITALINA SOUZA DE HUNGRIA RG: 08007814 CPF: 60455110182 TÍTULO DE ELEITOR: 018417371805 ZONA: 55 SEÇÃO: 125 PIS/PASEP: 12845136406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA OBJETO: DATA INÍCIO: 06/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1339 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VANESSA CRISTINA GOMES DA CRUZ RG: 14351510 CPF: 95939989187 TÍTULO DE ELEITOR: 2172154872 ZONA: 39 SEÇÃO: 7 PIS/PASEP: 12940585409 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1265 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VENERANDA INACIO DOS SANTOS RG: 09467270 CPF: 79339409191 TÍTULO DE ELEITOR: 020605201805 ZONA: 51 SEÇÃO: 159 PIS/PASEP: 12551257249 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1374 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VIVIANE PAULA VILELA RG: 19838964 CPF: 01869517105 TÍTULO DE ELEITOR: 027763341805 ZONA: 51 SEÇÃO: 130 PIS/PASEP: 16567098482 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 OBJETO: EM SUBSTITUIÇÃO A MARGARIDA RIBEIRO DE FARIAS ZANUZZO EM LICENÇA MÉDICA DATA INÍCIO: 19/02/2020 VENCIMENTO:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 1257 /2020 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: WAGNER SOARES DA COSTA RG: 12043540 CPF: 97496030104 TÍTULO DE ELEITOR: 021093461864 ZONA: 39 SEÇÃO: 497 PIS/PASEP: 12891934409 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA OBJETO: DATA INÍCIO: 03/02/2020 VENCIMENTO: 18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB SENADOR DARCY</p>



18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB PROF. FRANCISVAL DE BRITO	RIBEIRO
---	---------

<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1288 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> WALDIANE CARMEM DE ARRUDA <b>RG:</b> 11363959 <b>CPF:</b> 81879687100 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018895551872 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 91 <b>PIS/PASEP:</b> 20956549513 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> VALERIA APARECIDA MARCONATO - DESIGNADA PARA A DIRETORIA DE ENSINO /SME <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB MADRE MARTA CERUTTI</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1294 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> WELLEN LUCIANA LINO PIETRO <b>RG:</b> 16973178 <b>CPF:</b> 00149902107 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 026882191813 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 252 <b>PIS/PASEP:</b> 16600884259 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS</p>
--	--

<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1442 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> WILLIAN DOS ANJOS LOPES <b>RG:</b> 3398476-0 <b>CPF:</b> 01863102264 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 016385072313 <b>ZONA:</b> 3 <b>SEÇÃO:</b> 201 <b>PIS/PASEP:</b> 16660203657 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1289 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> WILLIAN KARDEC DE SOUSA AMARAL <b>RG:</b> 03787141 <b>CPF:</b> 32601824115 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 006859991821 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 156 <b>PIS/PASEP:</b> 12091922899 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA</p>
---	---

<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1435 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> YASMIN MENDES TEIXEIRA <b>RG:</b> 24431303 <b>CPF:</b> 05203165173 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 034545691872 <b>ZONA:</b> 51 <b>SEÇÃO:</b> 301 <b>PIS/PASEP:</b> 26775723723 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 13/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CMEI MARIA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1357 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ZAYRA LUCIA GALINDO DE SOUSA OLIVEIRA <b>RG:</b> 15299961 <b>CPF:</b> 99883139187 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 025743181805 <b>ZONA:</b> 49 <b>SEÇÃO:</b> 121 <b>PIS/PASEP:</b> 12906020402 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO 05/2019 <b>OBJETO:</b> EM SUBSTITUIÇÃO A ELIETE GONÇALINA DOS S. COSTA DESIGNADA COORDENADORA DA UNIDADE. <b>DATA INÍCIO:</b> 03/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> EMEB PROF.ª ALZIRA VALLADARES</p>
--	---

<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1491 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ZELIA OLIVEIRA DA SILVA <b>RG:</b> 11638605 <b>CPF:</b> 00287076130 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 018120341821 <b>ZONA:</b> 39 <b>SEÇÃO:</b> 496 <b>PIS/PASEP:</b> 19032208449 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 10/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 18/12/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CEMEI PORTAL DA FÉ</p>	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1397 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ZULMIRA GONCALVES DA SILVA <b>RG:</b> 000914644 <b>CPF:</b> 79340830172 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 021398151813 <b>ZONA:</b> 1 <b>SEÇÃO:</b> 1117 <b>PIS/PASEP:</b> 12280041881 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA TURMA EM VAGA LIVRE <b>DATA INÍCIO:</b> 13/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b></p>
---	---

18/12/2020 LOTAÇÃO: EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS	<p><b>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:</b> 1448 /2020 <b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO <b>CONTRATADO:</b> ÂNGELA CORDEIRO DE OLIVEIRA MOREIRA <b>RG:</b> 26281058 <b>CPF:</b> 05748376121 <b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 033518901848 <b>ZONA:</b> 55 <b>SEÇÃO:</b> 254 <b>PIS/PASEP:</b> 13153890845 <b>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA <b>CARGA HORÁRIA:</b> 150 <b>CARGO/OCUPAÇÃO:</b> TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL <b>OBJETO:</b> <b>DATA INÍCIO:</b> 13/02/2020 <b>VENCIMENTO:</b> 30/06/2020 <b>LOTAÇÃO:</b> CRECHE MUNICIPAL PROF.º RAFAEL RUEDA - CAIC</p>
---	--

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 002/2020, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do **Pregão Presencial nº 007/2020**, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e reforma de caçambas Roll on Roll off para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.  
Data da sessão: 23/06/2020.

##### Resultado: FRACASSADO.

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: <http://saaelrvmt.com.br/wp/licitacoes>

Lucas do Rio Verde MT, 23 de junho de 2020.

Sônia Alves Duarte Bueno  
Pregoeira

##### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, CNPJ 01.377.043/0001-53, Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, torna público o aviso de **SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** - Tomada de Preço nº 002/2020, marcada para o dia 25/06/2020. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de um Posto de Transformação de Energia de 112,5KVA-380/220V, conforme projeto em anexo, contemplando fornecimento total de equipamentos, materiais e mão de obra necessários, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, por empreitada global, conforme Projeto Básico/Memorial descritivo e cronogramas.** Motivo: Em virtude de problemas detectados através de pedido de esclarecimento de possível interessado em participar do certame, bem como adequação do projeto. Tão logo a Comissão Permanente de Licitações e equipe responsável realizem as devidas correções, nova data será divulgada para o certame.

Lucas do Rio Verde MT, 23 de junho de 2020.

Sônia Alves Duarte Bueno -  
Presidente CPL

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

#### ATO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Aos 23 dias do mês de Junho de 2020, de um lado o(a) **SAAE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.977.100/0001-30, neste ato, representado pelo(a) **Diretor(a) Sr(a). CARMEM REGINA CASAGRANDE**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 09173056SSP e inscrito no CPF n.º 014.102.698-76, residente e domiciliado na RUA DAS MANGABEIRAS, bairro RESIDENCIAL FLAMBOYANT nesta cidade, residente e domiciliado na RUA DAS MANGABEIRAS, bairro RESIDENCIAL FLAMBOYANT nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica registrado na SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA ATENDER AOS POÇOS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – M, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: T R DA COSTA LEITE LTDA	CNPJ34.703.826/0001-39
Endereço: AVENIDA DOS UIRAPURUS	Nº 534 N
Bairro: CENTRO	
Cidade: NOVA MUTUM/MT	CEP: 78450000
Email: irrigamaisn@gmail.com	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	27716	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 20 CV 220/380 V TRIFÁSICO	UN - UNIDADE	THEBE	4,00	10.600,0000	42.400,00
2	27717	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 10 CV 220/380 V TRIFÁSICO	UN - UNIDADE	THEBE	3,00	7.800,0000	23.400,00
3	27718	CONJUNTO MOTOBOMBA P/ POÇO - 10 CV 220/380 V TRIFÁSICO	UN - UNIDADE	THEBE	1,00	8.000,0000	8.000,00
4	27719	CONJUNTO MOTOBOMBA P/ POÇO - 7,5 CV 220/380 V TRIFÁSICO	UN - UNIDADE	THEBE	1,00	5.100,0000	5.100,00
5	27720	CONJUNTO MOTOBOMBA P/ POÇO - 4 CV 220/380 V TRIFÁSICO	UN - UNIDADE	THEBE	1,00	4.650,0000	4.650,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

Total: 83.550,00

2.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos a contar após o recebimento da ordem de fornecimento, no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e de acordo com as condições técnicas exigidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 015/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório da Sr. Diretora do SAAE, datado de 19/06/2020.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 015/2020, pela empresa constante da presente Ata de Registro e Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, em até 15 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

4.2. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do SAAE na seguinte dotação:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

14.001.17.512.0146.10058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P DISTRIBUIÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA

4.4.90.52.00.00 (25) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos em até 15 (quinze) dias após recebimento da solicitação do SAAE, na sede do SAAE de Nova Mutum, em estrito cumprimento ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o SAAE do Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o SAAE de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a. **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b. **MULTAS** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente; O atraso superior a 15 (quinze) dias ensejará aplicação de multa no valor de 20% do valor contratado.

c. **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório. **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo SAAE de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAE.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos

casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do SAAE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 015/2020, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**  
**CARMEM REGINA CASAGRANDE**  
Diretor(a)

**T R DA COSTA LEITE LTDA**

---

### Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno  
Gerência de Registro e Publicação

Ângela Patrícia Sousa Marques  
Secretária-geral do Tribunal Pleno  
(*assinatura digital*)

Eneida de Amorim  
Gerente de Registro e Publicação  
(*assinatura digital*)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678  
([doc\\_tce@tce.mt.gov.br](mailto:doc_tce@tce.mt.gov.br))

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644  
([informatica@tce.mt.gov.br](mailto:informatica@tce.mt.gov.br))

---